SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2754

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2020

Contrato Administrativo nº. 165/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº. 15.434.359/0001-44.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial, a pedido dos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 2.873.282,04 (dois milhões e oitocentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 1º de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1F5FA911

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2020

Contrato Administrativo nº. 166/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.541.396/0001-38.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial, a pedido dos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 147.633,40 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 1º de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4D4217C3

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2020

Contrato Administrativo nº. 146/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratado: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, inscrito no **CNPJ sob o nº. 05.893.631/0001-09.**
Objeto: Contrato de Automatização Laboratorial – Programa Saúde.
Valor: R$ 198.059,40 (cento e noventa e oito mil cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Ji-Paraná/RO, 26 de maio de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C886D8D2

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2020

Contrato Administrativo nº. 156/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.142/0001-73.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Automatização Laboratorial – Programa Saúde.
Valor: R$ 278.062,90 (duzentos e setenta e oito mil, sessenta e dois reais e noventa centavos).
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 1º de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5364D585

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2020

Contrato Administrativo nº. 157/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.183/001-60.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Automatização Laboratorial – Programa Saúde.
Valor: R$ 231.202,50 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 1º de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0DD5B64C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
-TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PROCESSO: 103/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2020
PROCESSO: 103/2018

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

TUDO SEGURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 03.908.570/0001-72

OBJETO: "Despesa com **RENOVAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO Nº 0531121421 (CLASSE DE BÔNUS 3)** valor 6.207,93 (seis mil duzentos e sete reais e noventa e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E6139AAD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº492/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: Registro de Preço visando uma possível e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA HIPERDIA,** para atender as necessidades dos pacientes com Hipertensão Arterial e Diabetes de Mellitus do Sistema Único de Saúde de Alta Floresta D´Oeste. Por um período de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.

FORNECEDOR REGISTRADO: LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: 29.228.930/0001-89
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA HIPERDIA**
VALOR HOMOLOGADO RS18.780,00(dezoito mil setecentos e oitenta reais)

FORNECEDOR REGISTRADO: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA HIPERDIA**
VALOR HOMOLOGADO RS26.560,00(vinte e seis mi, quinhentos e sessenta reais)

FORNECEDOR REGISTRADO:NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA HIPERDIA**
VALOR HOMOLOGADO RS2.280,00(dois mil duzentos e oitenta reais).

FORNECEDOR REGISTRADO: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA HIPERDIA**
VALOR HOMOLOGADO RS4.000,00(quatro mil reais)

Alta Floresta D'Oeste, 14 de Julho de 2020.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:426DCBD8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº35/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº35/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº363/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: **Registro de Preço para eventual e possível Aquisição de insumos para tratamento e acompanhamento do diabetes, visando atender a necessidades de paciente cadastrados no programa hiperdia e pacientes em regime de internação hospitalar do Município de Alta Floresta D' Oeste-RO,** Por um período de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDOR REGISTRADO: COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Objeto: **Aquisição de insumos para tratamento e acompanhamento do diabetes**
VALOR HOMOLOGADO RS7.920,00(sete mil novecentos e vinte reais)

FORNECEDOR REGISTRADO: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54

Objeto: **Aquisição de insumos para tratamento e acompanhamento do diabetes**
VALOR HOMOLOGADO RS3.725,00(tres mil setecentos e vinte e cinco reais)

FORNECEDOR REGISTRADO: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91
Objeto: **Aquisição de insumos para tratamento e acompanhamento do diabetes**
VALOR HOMOLOGADO RS49.020,00(quarenta e nove mil e vinte reais)

FORNECEDOR REGISTRADO: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI
CNPJ: 07.308.989/0001-44
Objeto: **Aquisição de insumos para tratamento e acompanhamento do diabetes**
VALOR HOMOLOGADO RS69.000,00(sessenta e nove mil)

Alta Floresta D'Oeste, 14 de Julho de 2020.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:25B22B99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que RETORNARA a Chamada Publica em epigrafe para seleção de Produtores Rurais enquadrados na Agricultura Familiar para fornecimento de produtos que atenderão a merenda escolar dos alunos do município de Alto Alegre dos Parecis, atendendo a Lei Federal 11.947/2009 e demais legislação vigente e as condições e exigências estabelecidas no edital. Informa que dará continuidade sendo que as inscrições serão realizadas mediante cadastramento junto a Comissão de Licitação. Data e Horário da Sessão Pública: **31/07/2020 as 09h00min (Horário Local)** na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado no endereço Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL no endereço supracitado, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal /211

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de julho de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:980D1970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0027/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2019/CMA/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2019 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando aquisição de dois Veículos, Através de adesão a Ata de Registro Preço n.º 0027/2019/CMA da Câmara Municipal de Ariquemes no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) em favor da empresa Autovema Veículos Ltda, inscrita no CNPJ: 03.968.287/0002/17, e adesão a Ata de Registro de Preço nº 71/2019 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO no valor total de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) em favor da empresa Autovema Veículos Ltda, inscrita no CNPJ: 03.968.287/0001-36, formalizado pelo Processo Administrativo n.º 280/SEMUSA/2020.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 13 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:16BB3123

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 198/GP, de 14 de julho de 2020.

"NOMEAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras, da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, conforme Oficio 075/SEMFAP/2020.

- Sabrina da Costa Camargo - CPF: 023.828.912-54- Presidente
- Dizan Gomes Freire – CPF: 720.604.922-20 – Membro
- Ivone de Oliveira Piol - CPF: 753.658.802-00 - Membro
- Brenno Ariel Benício Trindade - CPF: 006.882.352-55 – Membro

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:98538103

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020
PROCESSO Nº 510/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 5ª Revisão de 50.000 km do Veículo **CAMIONETE TORO FREEDOM PLACA OHW 0234 ano 2018/2019 cor Branco** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia, conforme termo de referência anexo ao procedimento.
DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 14.489.352/0001-15.**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 498,64 (Quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 14 de Julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:19291661

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 201 DE 08 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 201 DE 08 DE JULHO DE 2020

"EXONERAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **CARMEN SILVA DOS REIS GONDIM DUARTE** do cargo de SECRETÁRIA**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 010 de 10 de janeiro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 08 de JULHO de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DCE4BB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 200 DE 08 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 200 DE 08 DE JULHO DE 2020

"EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **Sebastiana Maria Pacheco** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 343 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Palácio dos Pioneiros, 08 de JULHO de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1021B671

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 204 DE 09 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 204 DE 09 DE JULHO DE 2020

"NOMEAR SECRETÁRIA

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SANDRA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 583.384.202-63, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A5AAC3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 205 DE 22 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 205 DE 22 DE JUNHO DE 2020

"NOMEAR SECRETÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADEMIR CHAFRE** inscrito no CPF/MF sob o nº. 524.817.869-04, para exercer o cargo de Secretário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de junho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FD9EBB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 207 DE 25 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 207 DE 25 DE JUNHO DE 2020

"NOMEAR SECRETÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JORGE BENITES ARCE** inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.348.872-59, para exercer o cargo Secretário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/06/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de junho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5A431BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 206 DE 17 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 206 DE 17 DE JUNHO DE 2020

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **OSEIAS RABELO CARVALHO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 629.703.802-34, para exercer o cargo Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de junho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:73A4740C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 208 DE 10 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 208 DE 10 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-641/2020"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-641/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para elaboração do procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

EDSON HIPPOLITO
Presidente - Matrícula nº 994

MARIANA BRUSTOLON MARIANO
Membro - Matrícula nº 2996

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 2955

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 190/2020.

Palácio dos Pioneiros 10 DE JULHO DE 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2CE82D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3307 DE 09 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3307 DE 09 DE JULHO DE 2020.

"Revoga o Decreto nº 108/02 de 09 de Setembro de 2002, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal ALDENORA SOUZA ALVES, dando outras Providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 2-715/2020 de 30 de Junho de 2020;

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, o Funcionária Pública Municipal Srª **ALDENORA SOUZA ALVES** empossada na data de 09 de Setembro de 2002, no cargo de Auxiliar de enfermagem.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 108/02 de 09 de Setembro de 2002, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:07B40718

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006 2020 PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

a) Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
b) Curriculum Vitae atual com foto;
c) 01 foto 3x4;
d) Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
e) PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
f) Cédula de Identidade/RG;
g) Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
h) Reservista (sexo masculino);
i) Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
j) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
k) Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
l) Certidão Negativa do Conselho;
m) Cartão de Vacina devidamente atualizado;
n) Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem e Laboratório tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
o) Certidão de Nascimento ou Casamento;
p) Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
q) Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
r) Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
s) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
t) Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
u) Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
v) Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
w) Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Técnico em Enfermagem – 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
01	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	14

Palácio dos Pioneiros, 22 de junho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:ABF7925C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3306 DE 09 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3306 DE 09 DE JULHO DE 2020.

"Revoga o Decreto nº 1052/14 de 24 de Fevereiro de 2014, no que se refere à Posse do Servidor Público Municipal FAGNER CARVALHO, dando outras Providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 2-712/2020 de 29 de Junho de 2020;

Art. 1º. Fica destituído de suas funções, o Funcionário Público Municipal Sr. **FAGNER CARVALHO** empossado na data de 24 de Fevereiro de 2020, no cargo de Agente de Serviço Escolar/Vigia E. M. E. I. F. SANTA MARCELINA.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1052/14 de 24 de Fevereiro de 2014, no que se refere à posse do servidor.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7CDDF3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3308 DE 09 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3308 DE 09 DE JULHO DE 2020.

"Regulamenta responsabilidade ao Servidor Público Municipal DANILO ANTONIO MOLINARI DOS SANTOS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. O Servidor Público Municipal Sr. **DANILO ANTONIO MOLINARI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 037.256.561-18 matrícula nº 3083, nomeado através da Portaria nº 011/2020 no cargo Secretário Municipal de Meio Ambiente, CREA 40650 D MT e nomeado Gerente Municipal de Projetos - GMP através do Decreto municipal nº 3182 de 02 de Abril de 2020, fica responsável pela Fiscalização da Implantação de Infraestrutura Básica no Cemitério Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6E3B2D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 058/2020/SEMAGRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 058/2020/SEMAGRI
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Processo nº 1-636/SEMAGRI/2020

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI AGRÍCOLA)".** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ 3.005,00 (Três mil e cinco reais).** Fim do cadastramento de propostas**: 28/07/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **28/07/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 13 de julho de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto Nº 3254/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:1D61A865

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PE055/2020/SEMAGRI

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
Ampla Concorrência
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-636/SEMAGRI/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3254/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 055/2020, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS**,** conforme especificação no anexo I(Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-636/SEMAGRI/2020. Será **REVOGADA** em razão de alteração nas ESPECIFICAÇÕES do Material a ser Licitado.

Alto Paraíso RO, 14 de Julho de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:B7242304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 336/2020

PORTARIA Nº 336/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1160691/SESDEC/RO e do CPF: 012.744.852-74, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR DE GESTÃO DO PACS/PSF**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A962CEC6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 337/2020

PORTARIA Nº 337/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). GILBERTO BARBOSA MELO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 4714.2932/PC/PA e do CPF: 853.408.802-06 , domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:38923859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 092/GAB/2020

Decreto Nº 092/2020-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 10 de julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 002/2019, conforme resultado final devidamente homologado;

Considerando o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministerio Público Estadual e devidamente homologado pelo Poder Judiciário Estadual;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1712-1/2019;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado nos **ANEXOS I** deste decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao DRH munido dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;
Para o (a) candidato (a) Portador de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de laudo médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 7.3 do Edital do Processo Seletivo 002/2019;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que possuírem frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos;

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação;

Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretário municipal da secretaria contratante;

Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigências de entrega de todas a documentação descrita no artigo 3º.

Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal;

Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias corridos, no período de 13 a 17/07/2020;

Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, no período de 20 a 24/07/2020;

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente

DENISE ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

ANEXO I
DECRETO Nº 092/2020-GAB/PMAO DE 10/07/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Profissional a ser convocado - TÉCNICO ENFERMAGEM	Insc.	Classif.
GEANE BELINSKI SILVA	232	11º
Profissional a ser convocado - ENFERMEIRO	**Insc.**	**Classif.**
CLENILCE DE SOUZA	159	25º
VANESSA BERTÃO SOARES	23	26º

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente

DENISE ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:F88301A1

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 478-1/SEMAD/2020 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 478-1/SEMAD/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES DE 13 KG E DE 45 KG, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS; GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃO FRANCES, PÃO DE QUEIJO, MINI SALGADOS VARIADOS, BOLO CONFEITADO/RECHEADO E BOLO SIMPLES),** POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 127.725,50** (CENTO E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **L. M. SOUZA OLIVEIRA EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 104.172,60** (CENTO E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 231.898,10** (DUZENTOS TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 14 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4E371238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 002/2020

DECISÃO P.A.S. Nº. 002/2020

Pelo presente, fica notificada a empresa **Videira Comercio de Medicamentos Eireli – Videira Farma, inscrito no CNPJ: 33.834.881/0001-03,** de que na data 12/05/2020 foi lavrado contra si o **Auto de Infração n° 5322**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **O estabelecimento possuía estoque e comercializava medicamentos sujeitos à Controle Especial e Antimicrobianos, sem possuir escrituração sanitária no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC,** transgredindo assim o artigo 3° e artigo 10 da RDC ANVISA nº.22 de 29/04/14, tendo havido infração sanitária no seguinte dispositivo legal: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, previstos na Lei Municipal nº. 1.652, de 06/09/2011, em seu Art. 167, inciso XXIII e os artigos supracitados da RDC nº. 22/14.
Realizou-se ainda, a lavratura dos **Autos de Apreensão Cautelar nº. 0113, nº. 0114, nº. 0115, nº. 0116, nº. 0117, nº. 0118, nº. 0119, nº. 0120, nº. 0121, nº. 0122, nº.0123 e nº. 0124** em caráter cautelar, permanecendo os produtos encontrados em desacordo com a legislação sanitária vigente, sob cuidado e responsabilidade da empresa supracitada, conforme previsto no Art. 6º inciso II do Decreto Municipal nº. 14.412 de 16/07/18.
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando que a Portaria Federal nº. 344, de 12/05/98, descreve que **todo estabelecimento que comercializar**, distribuir, fracionar, **dispensar, vender,** comprar ou armazenar **medicamentos sujeito a controle especial**, **deverá escriturar** e manter no estabelecimento para efeito de fiscalização o controle da escrituração dos mesmos;
Considerando que a Lei Federal nº. 5.991, de 17/12/73 define que as farmácias e drogarias, deverão possuir o **registro de receituário e controle de estoques de medicamentos sob o regime de controle sanitário especial** respeitando a legislação específica para os entorpecentes e os a estes equiparados;
Considerando o disposto no Art. 4º da RDC ANVISA nº. 44, de 26/10/10, o qual descreve que a escrituração das receitas com medicamentos contendo as substâncias (antimicrobianos) listadas no Anexo desta resolução, isoladas ou em associação, **é obrigatória e deverá atender ao disposto no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC);** e
Considerando também que no decorrer do prazo de 15 (quinze) dias para manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, a empresa apresentou apenas medidas parciais para a resolubilidade das irregularidades autuadas;
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as seguintes medidas:
Realizar a **Desinterdição** de todos os medicamentos relacionados nos Autos de Apreensão Cautelar nº. 0113, nº. 0114, nº. 0115, nº. 0116, nº. 0117, nº.0118, nº. 0119, nº. 0120, nº. 0121, nº. 0122, nº. 0123 e nº. 0124, os quais possuam a comprovação de sua movimentação (entrada, saída e/ou perda) e que estejam em conformidade e devidamente registrados no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC. Para os medicamentos que não houver à comprovação de movimentação, deverá ser aplicada a penalidade de **APREENSÃO** de modo permanente; e
Aplicar a penalidade de **MULTA** de 20 (vinte) Unidades Fiscal de Ariquemes - UFAR's, conforme previsto no Art. 159, inciso I da Lei Municipal nº. 1.652/11, correspondente ao valor de **R$ 1.207,00 (mil, duzentos e sete reais).**
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11. Caso o pagamento da multa seja efetuado no **prazo de 20 (vinte) dias**, contados do recebimento do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIPM, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de **REDUÇÃO DE 20 (VINTE) POR CENTO NO VALOR DA MULTA**, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº.6.437 de 20/08/77, revertendo-se ao valor de R$ 965,60 (novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Para fins de recolhimento da multa com o referido desconto, o estabelecimento deverá solicitar a guia (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) para pagamento junto ao protocolo desta GVS. Após o pagamento, deverá apresentar no protocolo supracitado uma

via comprobatória do ato, fazendo menção ao número do AIPM aplicado, para que possamos efetuar baixa e finalização do PAS.
Caso a empresa não opte pela desistência tácita do recurso, a mesma possuirá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas. Caso isso não ocorra dentro do prazo, proceder-se-á a notificação do lançamento da multa em seu valor total observando os prazos pertinentes e posteriormente o encaminhamento dos produtos em epígrafe no processo à inutilização, devendo ainda o PAS seguir os demais ritos previstos na Lei Municipal nº. 1652/11.

Ariquemes, 02 de Julho de 2020.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:548CBDA1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 003/2020

DECISÃO P.A.S. Nº. 003/2020

Pelo presente, fica notificada a empresa **Videira Comercio de Medicamentos Eireli – Videira Farma, inscrito no CNPJ: 33.834.881/0001-03,** de que na data 13/05/2020 foi lavrado contra si o **Auto de Infração n° 5323**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Comercialização de produtos de interesse da saúde (Medicamento Sujeito a Controle Especial) apresentando-se com o prazo de validade expirado,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Expor a venda produto de interesse da saúde que apresentem prazo de validade expirado, previsto na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XIII.
Realizou-se ainda, a lavratura do **Auto de Apreensão Cautelar nº. 0125** em caráter cautelar, permanecendo os produtos encontrados em desacordo com a legislação sanitária vigente, sob cuidado e responsabilidade da empresa supracitada, conforme previsto no Art. 6º inciso II do Decreto Municipal nº. 14.412 de 16/07/18.
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando que todos os resíduos de produtos e insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial contidos na Portaria Federal nº. 344/98, com o prazo de validade expirado devem atender às regulamentações sanitárias de descartes vigentes;
Considerando que a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº.222, de 28/05/18, preconiza que os Resíduos do Grupo B (medicamentos), devem seguir todos os cuidados de manejo e tratamento necessário para disposição final dos mesmos;
Considerando que a comercialização de medicamentos com prazo de validade expirado pode acarretar na intoxicação do paciente, potencializando reações indesejadas e até ocasionar a morte;
Considerando a declaração apresentada no dia 18/05/2020 pela empresa, a qual relata à impossibilidade de destinação final dos medicamentos, devido estarem segregados e armazenados juntos aos medicamentos apreendidos cautelarmente, descritos no Processo Administrativo Sanitário – PAS nº. 002/2020;
Considerando também que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração dentro do Processo Administrativo Sanitário - PAS por parte do autuado;
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as seguintes medidas:
Determino que a empresa apresente no prazo de 15 (quinze) dias à **Comprovação de devolução** dos medicamentos para o fornecedor de origem ou o **Termo de Coleta para Descarte** realizado pela empresa terceirizada descrita dentro do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS da empresa, devendo ainda o fiscal lavrar a penalidade de **ADVERTÊNCIA;**
Caso a empresa não apresente em tempo hábil os documentos exigidos acima, a autoridade fiscal deverá aplicar a penalidade de **MULTA** de 20 (vinte) Unidades Fiscal de Ariquemes - UFAR's, correspondente ao valor de **R$1.207,00 (mil duzentos e sete reais).**
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
Não havendo ainda manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº. 021/2019 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 03 de Julho de 2020.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:26A933E8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020
Processo nº 1409/2020 - Semdes
APOSTILAMENTO - PRAZO

CELEBRAÇÃO: 10.07.2020.
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para adição para adição de PRAZO extra estabelecido no Termo de Fomento Nº 002/2020 em virtude da necessidade reutilização de saldo e pagamentos de rescisões, conforme pleito apresentado pela entidade fls 247 e aprovado pela SEMDES de fls 250.
DO PRAZO: Prorrogar o prazo até o dia 30 de setembro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409/2020

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:3430FCB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 025/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Valmi Dulce Kruger.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Valmi Dulce Kruger,** CPF nº. 545.722.829-00, PIS/PASEP 12173128096, RG n.º000773291 SSP/RO, admitida em 27/06/2003, no cargo de "Agente de Serviços Gerais", Nível II, referência/faixa 17 anos, matricula nº3513-0, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal

nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 16 de Junho de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1F4055C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1- 6590/2020 – SEMED

A SecretáriaMunicipal de Educação,CLEUZENI MARIA DE JESUS,no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata DE Registro de Preços nº 37/SEMPOG/2019 Processo nº 4075/SEMPOG/2019 advinda do Pregão Eletrônico nº 53/2019/PREGÃO/SML/PMA - GSRP, cujo objeto é: Aquisição de Café Torrado e Moído, Para atender as necessidades doFundoMunicipal de Educação- FME. Em favor da empresa: FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.858.023/0001-55,detentora do item 09, cujo valor da Adesão é R$ 1.103,40 (Um mil Cento e Três Reais e Quarenta Centavos).

Ariquemes-RO, 14 de Julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação.
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:DF2B6090

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876/2020/SEMA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Limpeza Urbana. A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Pregoeiro designado por meio do Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi promovida alterações dos subitens 7.2.1 e incluso o 7.2.1.1 no Edital e Minuta de Contrato e subitem 29.2.1 e incluso 29.2.1.1 no Termo de Referencia. Fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido e reagendada a sessão de abertura para o dia **28/07/2020 às 09h00min** (horário de Brasília – DF). Permanecem inalteradas todas as demais informações previstas no edital. O Edital contendo o teor das alterações na integra, encontra-se disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, banner Licitações. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2020

JONHISON JOSE DE ANDRADE
Pregoeiro/SML/PMA

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:4E0B327D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 077/SML/2020 PROC. N.º 6889/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 077/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 6889/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de Material Hospitalar para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do coronavírus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37**, com o valor total da empresa de **R$ 1.740,00** (um mil setecentos e quarenta reais), **BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **10.698.323/0001-54**, com o valor total da empresa de **R$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais), **G F DOS SANTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **13.442.393/0001-35**, com o valor total da empresa de **R$ 21.949,00** (vinte e um mil novecentos e quarenta e nove reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 31.089,00** (trinta e um mil oitenta e nove reais).

Ariquemes-RO, 14 de Julho de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:EAB6E717

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 16.635, DE 14 DE JULHO DE 2.020. "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTOS SPE LTDA, O IMÓVEL QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENC

DECRETO 16.635, DE 14 DE JULHO DE 2.020.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTOS SPE LTDA, O IMÓVEL QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 61, caput, inciso XI, art. 83 I "a" da Lei Orgânica e art. 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de julho de 1941.

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão N°194/2016 e o teor do processo administrativo n° 3386/2018.

DECRETA:

Art. 1°Fica declarado utilidade pública para fins de desapropriação parcial, em favor da Concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTOS SPE LTDA, parte integrante do imóvel denominado Lote 01, Gleba 07, Loteamento Industrial Jamari, sendo-lhe área pretendida denominado de Lote 1/C com os seguintes limites e dimensões: Frente BR 364 (40,00 m); Fundos Lote 01 (45,39 m); Lateral Esquerda Igarapé Quatro Nações (33,69 m); Lateral Direita Lote 01 (32,01 m); Perímetro de 151,09 m e Área Total de 1.292,63 m², área urbana do Município de Ariquemes, necessário para implantação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE.

Art. 2°Fica a Concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTOS SPE LTDA, autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1°.

Parágrafo único. A expropriantes fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n°3.365,de 21 de junho de 1941.

Art. 3°A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1°

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°Revogadas as disposições do Decreto de n° 16.055, de 06 de Janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CD0619AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PE Nº 087/2020 - PROC.: ADM.: N º 7533/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 087/2020, do Tipo Menor Preço por ITEM, torna público que sendo a abertura programada para o dia 20/07/2020 às 09h00min, FICA PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA PARA O DIA 21/07/2020, às 09h00min (Horário Brasília/DF), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame, maiores informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 14 de julho de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:17F942F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 PROC. ADM. N º 1292/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 068/2020, do Tipo Menor Preço por ITEM, torna público que sendo a abertura programada para o dia 24/07/2020 às 09h00min, FICA PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA PARA O DIA 27/07/2020, às 09h00min (Horário Brasília/DF), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame, maiores informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 14 de julho de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:F1D9B830

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.619, DE 09 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. MEIREMAX MACHADO NASCIMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.619, DE 09 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. MEIREMAX MACHADO NASCIMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Ofício de nº 153/GP/PMVA/2.020, de 10 de Junho de 2.020, advindo da Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO.

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADO A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal Sra. **MEIREMAX MACHADO NASCIMENTO**, Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito do Município de Vale do Anari – RO.**

Art. 2º - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 10-06-2.020 a 31-12-2.020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 10-06-2.020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FF7E48A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.623, DE 13 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. MARCO VINICIUS DE ASSIS ESPINDOLA DO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.623, DE 13 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. MARCO VINICIUS DE ASSIS ESPINDOLA DO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO solicitação inerente a Exoneração feita pelo servidor em tela.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (a pedido) o servidor público municipal Sr. MARCO VINICIUS DE ASSIS ESPINDOLA do cargo em comissão de PROCURADOR GERAL MUNICIPAL, no âmbito do Município de Ariquemes – RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 13 de Julho de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D63665DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.624, DE 13 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. LEONOR SCHRAMMEL NO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.624, DE 13 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. LEONOR SCHRAMMEL NO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.623/2020 (Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o servidor público municipal Sr. LEONOR SCHRAMMEL no cargo em comissão de PROCURADOR GERAL MUNICIPAL, no âmbito do Município de Ariquemes – RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 13 de Julho de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1995541C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
PROC. ADM. N º 5127/SEMSAU/2020

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo drenos e sondas, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, Valor total Estimado: R$ 278.311,10(duzentos e setenta e oito mil trezentos e onze reais e dez centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.613, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 078/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 16/08/2020 até às 09h00min do dia 28/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/07/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 14 de julho de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA Decreto 16.613

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:D36FB1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.612, DE 09 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. QUELIA CRISPINIANO DE JESUS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNC

DECRETO Nº 16.612, DE 09 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. QUELIA CRISPINIANO DE JESUS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando de nº 042/2.020/SML/PMA, de 30 de Junho de 2.020, advindo da Superintendência Municipal de Licitação – SML;
- CONSIDERANDO férias de Servidor (Superintendente Municipal de Compras e Licitação - SML).

DECRETO:
Art. 1º - FICA NOMEADA INTERINAMENTE a Servidora Pública Municipal Sra. QUELIA CRISPINIANO DE JESUS, para exercer a Função de Superintendente Municipal de Compras e Licitação, no âmbito deste Município.
Art. 2º - A nomeação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo **período de 01 de Julho de 2.020 a 30 de Julho de 2.020.**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8571F165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.611, DE 09 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LETICIA VITORIA SANTOS DANTAS, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.611, DE 09 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LETICIA VITORIA SANTOS DANTAS, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Processo Administrativo nº1-7261/2.020;

- CONSIDERANDO petitório inerente à exoneração apresentado pela servidora em questão, as fls. 02 dos autos nº 1-7261/2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. LETÍCIA VITÓRIA SANTOS DANTAS, Matrícula nº 1246-4, do cargo em comissão de Assessor Especial, CDS – 01, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 30 de Junho de 2020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:915FF69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.613 DE 09 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO, REVOGA O DECRETO Nº 16.133/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.613 DE 09 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO, REVOGA O DECRETO Nº 16.133/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 043/2.020/SML/PMA, de 30 de Junho de 2.020, advindo da Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art.1º Ficam nomeados os**PREGOEIROS** e a**EQUIPE DE APOIO**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão desta Administração Pública Municipal, com a seguinte composição:

PREGOEIROS:
- SILVIA CAETANO RODRIGUES;
- ADRIANO DOS SANTOS;
- VALDESIR SUHRE;
- JONHISON JOSÉ DE ANDRADE;
- QUELIA CRISPINIANO DE JESUS.

EQUIPE DE APOIO:
- ANA IZABEL MARQUES;
- MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA;
- EDNALDO MANOEL DA ROCHA;
- ALESSANDRA FRANCIELLI BORGES DA SILVA;
- DANIELA IECKER GASPAR;
- EVELYN RIBEIRO DE LIMA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto de nº 16.133, de 30 de Janeiro de 2.020 e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B6CE9640

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.614, DE 09 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMMA, REVOGA O DECRETO Nº 15.235, DE 02 DE ABRIL DE 2.019, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.614, DE 09 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMMA, REVOGA O DECRETO Nº 15.235, DE 02 DE ABRIL DE 2.019, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais, resolve editar o presente:

- Considerando Memorando nº 018/CC/2.020, de 01 de Julho de 2.020.

D E C R E T O:

Art.1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMA**, inerente ao pleito de 26 de fevereiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2021, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- Representantes da Secretária Municipal de Meio Ambiente
Titular: Vilmar Ferreira
Suplente: Marcos Antônio Mendes

II – Representantes da Assessoria Técnica da SEMA
Titular: Bruno Cezar Klain
Suplente: Acir Braido de Oliveira

III – Representantes da SEDAM
Titular: Natielli Kleinibing Quadros Ignácio
Suplente: Vinicius José Dias

IV – Representantes da CEPLAC

Titular: Jakline Brandhuer de Moura
Suplente: Edson Resende Filho

VI) Representantes do Poder Legislativo
Titular: Ueslei Pinheiro da Silva
Suplente: José Augusto da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Representantes do CREA
Titular: Bruno São Pedro de Oliveira
Suplente: Marcio José Lovatti

II) Representantes da APRIMA
Titular: Glauco Rodrigo Kozerski
Suplente: Hermenegildo Henrique Soares

III) Representantes da ACIA- Associação Comercial e Industrial de Ariquemes

Titular: Adeir Candido Neto
Suplente: Sérgio Leandro Batista

IV) Representantes da Loja Maçônica Sabe e Fraternidade
Titular: Pedro Henrique Gomes Peterle
Suplente: Ademir Aloisio Were

V) Representantes da FAEMA
Titular: Felipe Cordeiro
Suplente: Driano Rezende

VI) Representantes da Associação de Moradores do Bairro Zona Sul
Titular: José Aparecido de Lara
Suplente: Eudismar de Araújo Marques

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:30C96F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.615, DE 08 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR, INERENTE AO PLEITO 2020/2022, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16. 615, DE 08 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR, INERENTE AO PLEITO 2020/2022, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais, resolve editar o presente:

- Considerando disposições na Lei Municipal Nº 2.073, de 30 DE JUNHO DE 2017, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE ARIQUEMES – COMTUR;

- Considerando Memorando nº 019/CC/2.020, de 06 de Julho de 2.020.

D E C R E T O:

Art.1º - NOMEIA membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE ARIQUEMES – COMTUR, inerente ao pleito de julho de 2020 a julho de 2022:

I - REPRESENTANTE DO GOVERNO

01) Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET
Titular: Mabel dos Santos Daltiba
Suplente: Juan Adalio Barron Conroy

02) Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio-SEMAIC
Titular: Mariana Garcia de Souza
Suplente: Antônio Marcos de Moura

03) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Titular: Elisabete Machado
Suplente: Débora G da Silva
04) Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPOG:
Titular: Edillea Manique Barreto
Suplente: Oade Lucas de Oliveira

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

01) – Associação das Agências de Viagens:
Titular: Deise Cristina Von Dentz de Jesus
Suplente: Adriana Cristina da Silva França

02) – Associações Rurais:
Titular: Donizete Luiz Gomes Corrêa
Suplente: Lindomar Correia Silva

03) – Representante Dos Artesãos
Titular: Marcelo Pereira da Silva
Suplente: João Parreira dos Reis
04) - SEBRAE
Titular: Marlon Souza de Amorim
Suplente: Maria Cristina Marques

III - REPRESENTANTE DA INICIATIVA PRIVADA

01) – Gestores de Atrativos e Demais Equipamentos e Serviços Turísticos:
Titular: Marcelo Moreira Campos
Suplente: Magnum Leandro Campos

02) – Gestores do Segmento de Alimentos e Bebidas:
Titular: Dênis de Oliveira Muniz
Suplente: Amália de Oliveira Muniz
03) – Organizadores e Promotores de Eventos:
Titular: André Ribeiro Cavalcante
Suplente: Douglas Carvalho

04) –: Faculdades Associadas de Ariquemes - FAAR
Titular: Filipe Rassen Rozique
Suplente: Elenice Cristina Rocha
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:BBC54D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.618, DE 09 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: CRISTIANE CHAVES MACHADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.618, DE 09 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: CRISTIANE CHAVES MACHADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando nº 132/SEMPOG/2.020, de 30 de Junho de 2.020 advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG e anexos; Memorando nº 580/2.020-PMA-SEMED – Secr. Mun. de Educação – Ariquemes/RO, Ofício nº 339/2.020/ASGOV/SGG – Secr. Geral de Governo – Porto Velho/RO e Ficha cadastral completa da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDENCIA do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **CRISTIANE CHAVES MACHADO,** Matrícula nº 27316-1, cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito do Município de Porto Velho - RO.**

Art. 2º - A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-06-2.020 a 31-12-2.020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01 de Junho de 2.020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A48E64CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
PROC. ADM. N º 6078/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, TIPO VEÍCULO DE PASSEIO (0)ZERO KM, visando atender as necessidades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes., com o valor estimado em R$ 46.937,08. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.133 datado em 30 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 073/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/07/2020 até às 11h15min do dia 27/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h15min do dia 27/07/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 13 de julho de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C31CE07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1- 7232/2020 – SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 24, inciso VIII e VI, da Lei Federal nº 8.666/93 com razões remissivas à Justificativa nº 089/2020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 675/PGM/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 1-7232/2020, cujo objeto é: Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para a estrutura de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ariquemes-RO, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017. Em favor da empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, cujo valor total da empresa R$ 246.780,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta reais).

Ariquemes-RO, 14 de Julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO.

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:404B2135

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7309/2020 - SEMOSP.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: M Z CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº01.671.341/0001-51

OBJETOS: Aquisição de 315 m³ de brita 0; 300 m³ de brita ½; 525 M³ de pó de brita, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme as especificações e condições constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA..

VALOR: R$ 76.020,00 (setenta e seis mil e vinte reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO, 06 de julho de 2020.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras e Serv Públicos
Dec. 12.624/PGM/2017

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:0A213C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2020, publicado em 02 de junho de 2020, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital);
Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (14 a 17 de julho de 2020), o **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, bem somo os seguintes exames:

•Hemograma completo;
•Ureia;
•Creatinina;
•TGO;
•TGP;
•Glicemia em jejum;
•Hemoglobina Glicosilada;
•Beta HCG (Mulheres);
•Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
•Raio-X AP (com laudo).

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

a) Médico Clinico Geral – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
22º	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	10

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de **14 a 17 de julho de 2020 horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.**
Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).
Art. 6º Fica vedado a contratação do candidato convocado que pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Corona vírus (COVID-19, tendo em vista que a presente contratação, tem como objetivo a prestação de serviço dos profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus.
Art. 7° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br ou processoseletivosemsau2020@gmail.com.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:9F87B21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 102/2019

Processo nº 7171/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Aditivar prazo estabelecido no Contrato 102/2019 e seu Primeiro Termo Aditivo de Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender as necessidades da SEMSAU, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: até 24 de junho de 2021.

VALOR: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7171/2019

Ariquemes-RO, 18 de junho de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:EADC2DA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1284/2020.

Processo nº 1-1284/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual Apurar fatos relacionados a possível danos ao erário (Locação de Tendas).
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C0F6DE35

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-698/2015.

Processo nº 1-698/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **13.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências de processo administrativo disciplinar, o qual apura fatos relacionados a conduta da servidora **LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA**.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 10 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:436DE086

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020/CPLMS PROCESSO N.º 904/SEMA/2020- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material gráfico.** Valor prévio total R$ **109.328,75 (**cento e nove mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) **.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/08/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:2E666693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.445/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 13 DE JULHO DE 2020.

"Exonerar a servidora Gessiely de Souza, aprovada e convocada através do Teste Seletivo".

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA:

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **GESSIELY DE SOUZA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. 703.099.092-79, cargo Monitor de Transporte Escolar, convocado através do Teste Seletivo.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:53CCB0DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.446/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 13 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre Prorrogação da suspensão do contrato da servidora Natieli da Silva Rodrigues, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1168/2017, 1310/2019 e 1316/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica prorrogada a suspensão pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato da servidora **NATIELI DA SILVA RODRIGUES**, nos termos do Parágrafo Segundo do Contrato Individual da referida servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2C90B33E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2020. PARA SEMPLAN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH da Prefeitura Municipal de Buritis, situada na Rua São Lucas, nº 2,476, Setor 06, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Agente Municipal de Trânsito.	40 horas	Segundo Grau Completo e demais requisitos previsto nos artigo 2º da Lei Municipal 1118/2017	R$ 1.500,00	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
18º	100,033	ALEXSANDRA MAGALHÃES PAULINO		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 14 de Julho de 2020.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:65176145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/GAB/SEMECE/BTI/2020

Nomeia servidor do quadro efetivo, para exercer a função de COORDENADOR DO IFRO, neste Município e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor **FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS**, Professor, Matrícula 2098, Habilitação em Pedagogia, Pós Graduado em Novas Tecnologias Educacionais, servidor efetivo, integrante do quadro de Servidores Públicos Municipais, com 20 horas

semanais, para exercer a função de COORDENADOR DO IFRO neste Município de Buritis-RO.
Parágrafo Único. O servidor será lotado no Polo UAB de Buritis, atendendo toda demanda do Instituto Federal do Estado de Rondônia – IFRO, neste Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis - RO, 13 de julho de 2020.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:19D11D52

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL EDITAL Nº 0002/2020 TERMO Nº001 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 0002/2020

A Comissão Organizadora do certame, instituída pelo Decreto nº 10444/GAB/PMB/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 002/2020**, para o ANEXO I que trata - **DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME**.
Considerando as necessidades desta municipalidade em completar seu quadro de profissionais médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em face da Pandemia de COVID-19, faz necessária a prorrogação das inscrições do presente Processo Seletivo.
Diante do exposto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 informa que:
Ficam **PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES ATÉ AS 23H 59 MIN DO DIA 17 DE JULHO DE 2020**.
Desta forma, com a presente prorrogação faz necessário à alteração das datas do cronograma de execução do presente certame, que se dará pelas novas datas de execução relacionadas abaixo.

PORTANTO ONDE SE LÊ:

ANEXO I

DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇAO DO EDITAL	11/07/ a 12/07/2020
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	13/07/2020 a 14/07/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	15/07/2020
APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra a homologaçao das Inscriçoes	16/07/2020
RESPOSTA AOS PEDIDOS de Recursos	17/07/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	17/07/2020
APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	18/07/2020
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE Recursos	20/07/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para os Cargos: Médico Clínico Geral - 20 horas e Médico Clínico Geral - 40 horas – SEMUSA.	20/07/2020

LEIA – SE:

ANEXO I

DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇAO DO EDITAL	11 /07/ 2020 a 12/07/2020
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	13 /07/2020 a 17/07/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	20 /07/2020
APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra a homologaçao das Inscriçoes	21 /07/2020
RESPOSTA AOS PEDIDOS de Recursos	22/07/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	23/07/2020
APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	23/07/2020
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE Recursos	24/07/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para os Cargos: Médico Clínico Geral - 20 horas e Médico Clínico Geral - 40 horas – SEMUSA.	24/07/2020

Buritis, 14 de julho de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Resp.Teste Seletivo
Decreto Nº 10444/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E2968F6A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 1-1287/2019

Justifico para os devidos fins que houve um equívoco no CNPJ da empresa contratada, A C CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, do Processo 1-1287/2019, Fl. 2200.

ONDE SE LÊ: 07.314.548/0001-19
LEIA-SE: 07.314.584/0001-19

Buritis, 13 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7D82A95E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2020

PROCESSO Nº 0957/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: SOLANGE BORGES POSSO

OBJETO: Contratação de 01 (um) Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na UBS e UMS de Cabixi-RO.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$1.168,12 (Um mil cento e sessenta e oito reais e doze centavos) mensais, mais vantagens, de acordo com a Lei n° 094/91.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 13/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SOLANGE BORGES POSSO
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:B712EC3C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº024/2020-PMC,** adjudicado em 09 de julho de 2020, referente ao Processo Licitatório nº505/SEMUSA/2020, que tem por objeto: formação de registro de preços, para futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento as ordens judiciais e medicamentos imprescindíveis para prestação de assistência ao paciente, conforme memorandos de solicitação **nº0312/2020/SEMUSA,** ficando as empresas abaixo relacionadas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.....R$3.970,80 (três mil novecentos e setenta reais oitenta centavos)**, v**alor dos lotes 11,20,22,25 e 45

G.M. VALÊNCIA – PRODUTOS HOSPITALARES.....R$4.310,10 (quatro mil trezentos e dez reais e dez centavos), valor dos lotes 05, 06, 07, 13, 14, 15, 19, 26, 38 e 47.

NOSSA PHARMACIA EIRELI.....R$13.616,70 (treze mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos), valor dos lotes 02, 03, 04, 08, 09, 10, 12, 16, 28, 31, 32, 34, 36, 37, 39 e 48.

Valor total adjudicados.....R$21.897,60 (vinte e um mil oitocentos e noventa e sete reais sessenta centavos)

Cabixi-RO, 14 de julho de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:CB34E511

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº026/2020-PMC,** adjudicado em 10 de julho de 2020, referente ao Processo Licitatório nº339/SEMEC/2020, que tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolas rural para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Cabixi-RO. Ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Valor unitário do KM rodado do item 01**.....R$6,12** (seis reais e doze centavos)**.**

Valor total do ítem 01.....**R$198.288,00** (cento e noventa e oito mil duzentos e oitenta e oito reais)**.**

Cabixi-RO, 14 de junho de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:B435526C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.

ADITIVO Nº 038/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, n° 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, Processo Administrativo nº0401/2019, licitado através da Tomada de preço Nº. 002/2019 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 064/2019, por um período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 24 de junho de 2.020.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde:
0501 – Fundo Municipal de Saúde;
1053 – Construção de piscina coberta – Convenio estadual - contrapartida
44.90.51 – Obras e instalações;

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 20 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:82CF61FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2020

PROCESSO Nº 0957/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: WAGNER JORGE LEITE JUNIOR

OBJETO: Contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 13/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

WAGNER JORGE LEITE JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:A4EE33EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2020

PROCESSO Nº 0957/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA

OBJETO: Contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 13/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:FAEC9F5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2020

PROCESSO Nº 0957/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: SOLANGE GONZAGA MACIEL

OBJETO: Contratação de 01 (um) Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na UBS e UMS de Cabixi-RO.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$1.168,12 (Um mil cento e sessenta e oito reais e doze centavos) mensais, mais vantagens, de acordo com a Lei n° 094/91.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 14/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SOLANGE GONZAGA MACIEL
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:54BE7A8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 072/2020

"AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CACAULÂNDIA A DEVOLVER, ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020, À TESOURARIA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, A IMPORTÂNCIA DE R$28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacaulândia fica autorizada a antecipar a devolução do saldo do duodécimo recebido e não utilizado ao Poder Executivo, no valor de R$28.000,00 (vinte e dois mil reais), de forma parcelada, cujo recurso será destinado R$22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL e R$6.000,00 (seis mil reais) para a SECRETARIA DE OBRAS.
Parágrafo único: A devolução se dará em da seguinte forma: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais) em duas parcelas mensais e consecutivas de R$11.000,00 (onze mil reais) cada uma destinada a SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL e R$6.000,00 (seis mil reais) em parcela única destinada a SECRETARIA DE OBRAS.
Art. 2ºA devolução ora efetivada servirá de cobertura para a redução das seguintes rubricas orçamentárias da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL e da SECRETARIA DE OBRAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia, 14 de julho de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente - CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:0B747A92

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 073/2020

ALTERA A REDAÇÃO DA REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 070/2020, NO QUE SE REFERE A DESTINAÇÃO DO DUODÉCIMO NO IMPORTE DE R$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).**"**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno,

RESOLUÇÃO

Art. 1ºA Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacaulândia altera a destinação dos recursos do duodécimo, o qual estava previsto na Resolução n. 070/2020 para a SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, destinando-se o recurso no importe de R$16.000,00 (dezesseis mil reais) para a COORDENAÇÃO GERAL.

Art. 2ºA devolução ora efetivada servirá de cobertura para a redução da rubrica orçamentária da COORDENAÇÃO GERAL.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cacaulândia, 14 de Julho de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente - CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:E9B0B709

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.253/GP/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA O Sr. PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor **PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS**, na função de **DIRETORA DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:B271F7B6

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.254/GP/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020.

"EXONERA A Sra. MARIA D' AJUDA SALES DE CARVALHO DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Senhora **MARIA D' AJUDA SALES DE CARVALHO**, do quadro de servidores da secretaria municipal de saúde do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de Julho de 2020**,** revogando as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:CD92FED7

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.255/GP/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020.

"EXONERA A Sra. ANA DE OLIVEIRA IZIDÓRIO DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Senhora **ANA DE OLIVEIRA IZIDÓRIO**, do quadro de servidores da secretaria municipal de saúde do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de Julho de 2020**,** revogando as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:FCAB6FC2

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.258/GP/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "ANDELY GOMES RIBEIRO BISSOLI".

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 2° da Portaria MPS n° 402/2008 c/c § 2°, do art. 9° da EC 103/2019 de 12 de Novembro de 2019 e do Decreto n° 4.090/GP/2020 de 14 de Janeiro de 2020.

DECRETO
========

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Andely Gomes Ribeiro Bissoli**, efetiva no cargo de **Professor 25 horas**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração integral a partir de 08/07/2020 e término em 07/08/2020 , conforme laudo médico do especialista, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:E599F3D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 PROCESSO N° 3756/GLOBAL/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e outros. Valor prévio R$ 823.500,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **30/07/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de julho de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7D123CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 134/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral AIDEVALDO MARQUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 06/07/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5056/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de julho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6AB63FD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 135/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 06/07/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 6721/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de julho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D3BDA51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 136/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/07/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5456/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de julho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4EB24646

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 133/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/06/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 271/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AE33A0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020 PROCESSO N° 3671/ORDINÁRIO/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO AUTOMOTOR, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita. Valor prévio R$ 5.890,35**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/07/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de julho de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C15B4671

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 PROCESSO N° 1278/GLOBAL/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E CONTROLE ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio R$ 879.326,50. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 29/07/20 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de julho de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:187B5FB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 160/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 160/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		14/07/2020	15/07/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR VALDINEI JOSE DOS SANTOS CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE PARA DAR CONTINUIDADE NO TRATAMENTO NO HOSPITAL DO AMOR EM PORTO VELHO NO DIA 15 DE JULHO DE 2020. VALOR R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2409, PROCESSO 982/2020. JUSTIFICATIVA: Memo nº 666/GAB/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 14/07/20 às 20:00 hs RETORNO: : 15/07/20 às 23:00 hs MEIO DE TRANSPORTE: veic. Palio NCP-0936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/07/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A19A431C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, art. 24, XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente nestes termos:

a) Processo Nrº :	1317/2020
b) Modalidade :	Dispensa n. 20/2020
c) Data Homologação :	10/07/2020
d) Objeto Homologado :	PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA COM 20.000 KM DO CAMINHÃO COMBOIO AGRALE 14000 PLACA OHT-6093.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: RONDÔNIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 15.359.395/0001-90
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 1.846,56

CACOAL, 10 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D692994

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 043/PMC/19

PROCESSO: 9457/GLOBAL/2019 e Volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: Prorrogar o prazo da execução e de vigência do Contrato n. 043/PMC/2019.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 043/PMC/19
DATA: 04/06/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3ACE5945

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/SEMOSP/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ABAIXO, PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS DA SEMOSP.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Recebimento de Mercadorias da SEMOSP, de acordo com Artigo 15, Parágrafo 8º, da Lei 8.666/93.

A Comissão será composta:

PRESIDENTE: Jair de Almeida **Cad. 4554**

MEMBROS: Jose Luiz de Souza Filho – **Cad. 9324**

Andreson de Almeida Silva **Cad. 9294**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 02/07/2020. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 002/SEMOSP/2019.

Cacoal-RO, 14 de julho de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F31DB18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 12/SEMOSP/PMC/2020

Institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, em atenção ao artigo 34 do Decreto 6.729/PMC/2018, nomeia seus membros e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos, sob Decreto 6987/PMC/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionado para comporem a *comissão especial de seleção, analise e julgamento das propostas, destinadas à execução dos procedimentos de chamamento público a celebração de acordo de cooperação para disponibilização do micro ônibus rodoviário.*

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos do artigo 34 do Decreto 6729/PMC/2018.

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:

I – José Custodio Pinto – cadastro 5852

II – Diana Keila Beker – cadastro 7682

III – Nilva Ferreira de Andrade – cadastro 9192,

Art. 3º Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no Decreto 6729/PMC/2018.

Parágrafo único. Além das competências previstas no Decreto 6729/PMC/2018, são atribuições da presente Comissão:

I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;

II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento na AROM (Associação Rondoniense dos Municípios).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 03/SEMOSP/PMC/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:625BB4E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° TERMO DE REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°282/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 137/2019
PROCESSO ADM. N. 6068/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46.***

ITENS REALINHADOS;
LOTE 1: Item 2: DE R$ 3,86 para R$ 4,32
LOTE 1: Item 7: DE R$ 5,31 para R$ 6,36
LOTE 1: Item 10: DE R$ 2,81 para R$ 2,98
LOTE 1: Item 19: DE R$ 2,20 para R$ 2,36
LOTE 1: Item 20: DE R$ 3,14 para R$ 3,30
LOTE 1: Item 22: DE R$ 3,95 para R$ 4,17
LOTE 1: Item 23: DE R$ 2,20 para R$ 2,27

ITENS SUPRIMIDOS
LOTE 1: Item 4: DE R$ 3,23 para R$ 2,94
LOTE 1: Item 6: DE R$ 3,65 para R$ 2,87
LOTE 1: Item 18: DE R$ 4,83 para R$ 3,99
LOTE 1: Item 21: DE R$ 3,42 para R$ 2,44
LOTE 1: Item 24: DE R$ 3,16 para R$ 3,14

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.282/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de julho de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:385DF57C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.78/2020 PROCESSO 2200/ORDINÁRIO/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
ONDE SE LÊ:

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
ITEM: 04;
Valor Total R$: : 36.008,00 (treze e seis mil e oito reais).

Fornecedor: WEBASAP COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ESCOLARES E INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 12.552.075/0001-64
ITEM: 06;
Valor Total R$: 2.196,00 (dois mi, cento e noventa e seis reais).

LEIA – SE:

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
ITEM: 04;
Valor Total R$: 36.008,00 (trinta e seis mil e oito reais).

Fornecedor: WEBASAP COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ESCOLARES E INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 12.552.075/0001-64
ITEM: 06;
Valor Total R$: 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais).

Cacoal – RO, 14 de julho de 2020.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEE09D21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3766/2020
b) Licitação Nrº :	99/2020
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	14/07/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (PICK-UP).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 28.515.824/0001-13
ITEM: 01

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 172.500,00

CACOAL, 14 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E787373

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	4329/2020
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 46/20
c) Data Homologação :	14/07/2020
d) Objeto Homologado :	INSCRIÇÃO DO SERVIDOR NICÁCIO DE SOUZA MACHADO, NO SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO EAD "ENCERRAMENTO DE MANDATOS E TEMPOS DE COVID-19"

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PAULO ZIULKOSKI E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 06.901.710/0001-79
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$ 90,00

CACOAL, 14 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35B68520

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2525/2020
b) Licitação Nrº :	71/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	10/07/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAPACETES, ELETRODOMÉSTICOS E FERRAMENTAS DIVERSAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82
ITEM: 25, 27
Valor Homologado - R$ 3.550,00

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
ITEM: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24
Valor Homologado - R$ 1.807,44

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.357,44

CACOAL, 10 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FC40061

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº:56/2020
01.b. Licitação nº:05/2020
01.c. Modalidade: Dispensa
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 05/06/2020
01.e. Objeto Homologado: "PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO REFERENTE A APÓLICE Nº28121336469, EM RAZÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE LANTERNA TRAZEIRA E DIRETOR RETROVISOR DO VEICULO SW4".
Dotações Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Cacoal
FONTE DE RECURSO: Próprios
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Desdobramento: 19.00 – Manutenção e conservação de Veículos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL –01.031.0002.2006 – Manutenção dos Serviços de Transportes-CMC
02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: **RS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA ME**
CNPJ/CPF: **02.766.297/0001-26**
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$1.420,57
03.f. Valor Total Adjudicado e Homologado total é de: R$1.420,57
01.g. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal,14 de Julho de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº26/GP/2019

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:12B9A71E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 006/SAAE/2019

Processo n. 31/SAAE/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – CNPJ 04.395.067/0001-23
Contratado: VF BEREGULA - ME, CNPJ nº 11.180.588/0001-29
Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto o acréscimo no valor mensal de R$1.116,66 (um mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), o que representa R$13.399,92 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) do valor total do contrato, perfazendo um aumento de 4,52% do valor mensal/total do contrato.
Nota de Empenho N° 194/2020
Data de assinatura do Aditivo: 10/07/2020
Assinam: Jadir Roberto Hentges – Presidente do SAAE
Vilson Fernando Beregula - Representante legal da contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:46330855

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 67/2020

Dispõe a respeito da nomeação para a função gratificada de Chefe De Departamento de Contabilidade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear servidor **interinamente** para a função gratificada de **Chefe De Departamento de Contabilidade** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear **interinamente, CIRLANIA PEREIRA BATISTA,** para ocupar a função gratificada de **Chefe De Departamento de Contabilidade do SAAE.**
Art. 2º- A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais de 13/07/2020 a 01/08/2020.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 14 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:807965ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 73/2020;
Processo Nº 148/2019;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO (REGISTROS GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA, TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES, ETC).
Empresas declaradas vencedoras:
1) Empresa **N.V VERDE &CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.727/0001-21;
Vencedora dos itens: 14,48,52,56,57;
Valor Global: de R$ 9.917,24 (nove mil novecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos);
2) EMPRESA **IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.114/0001-20;
Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55;
Valor Global: de R$ 504.409, 79 (quinhentos e quatro mil quatrocentos e nove reais e setenta e nove centavos);
3) EMPRESA **C.E MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.552/0001-83; Vencedora do item: 33**;**
Valor Global: de R$ 12.000, 00(doze mil reais);

Cacoal – RO, 09/07/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F78D18C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público que foi considerada **DESERTA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 019/2020**, referente ao Processo Administrativo gerenciador nº 00499/2020, Órgão Gerenciador: SEMAD, e Processos Administrativos nº 072, 139, 273, 333 e 430/2020, Órgão Participantes: SEMAS, SEAMAT, SEMEC, SEMUSA e SEMOSP, cujo objeto é o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis para abastecimento na bomba na sede da empresa na sede do município de Campo Novo de Rondônia bem como no tanque de abastecimento municipal, e abastecimento na bomba nos município de Ariquemes, Buritis e Porto Velho,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Julho de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1385FE87

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 14 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 043 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 4.290,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.124 Controle Interno
02.02.02.04.124.0003 Gestão Controlada
02.02.02.04.124.0003.2003 Atividades da Controladoria Municipal
Ficha: 030 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 4.290,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B6788C3C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 110, DE 14 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS IMPOSTAS PELA PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 13 DE JULHO DE 2020, QUE ENQUADRA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA NA FASE 3, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E SUAS ALTERAÇÕES E MANTÉM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 14, de 13 de Julho de 2020, que enquadra alguns Municípios do Estado de Rondônia nas Fase 1,2,3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, com alterações do Decreto nº 25.220 de 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia foi enquadrado na **FASE 3** de medidas de isolamento social ampliado, conforme estabelece o Anexo I da Portaria Conjunta nº 14, de 13 de Julho de 2020,

DECRETA

Art. 1º Mantém o "Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)", consoante o disposto non artigo 1º do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020 e suas alterações, e Portaria Conjunta nº 14, de 13 de Julho de 2020 do Governo do Estado de Rondônia, podendo a qualquer momento ocorrer alterações nos prazos caso haja necessidade.

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Campo Novo de Rondônia poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus -COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos graves, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes de comprovado risco e lactantes.

§ 2º Os servidores, em especial os da área da saúde, que apresentarem pedidos de dispensa, mediante declaração ou atestado médico, **deverão ser somente autorizados a ser afastarem do trabalho após parecer positivo da junta médica oficial do Município,** a qual deverá tomar suas decisões de maneira ágil que o momento requer, atendendo assim a Recomendação nº 04/2020 – Promotoria de Justiça de Buritis/RO.

Art. 3º Em todo o território do Município de Campo Novo de Rondônia, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos;

b) de visitas a abrigos e casas de acolhimento;

c) do ingresso, no território do Município, de veículos de transporte público e privado, de origem ou com destino ao território internacional;

II - proibição de:

a) realização de **atividades religiosas presenciais de qualquer culto com mais de 05 (cinco) pessoas conforme dispõe o Decreto Estadual nº 25.195 de 6/7/2020**, com exceção de reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, atos de sessão de licitação, reuniões de pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto, observadas às medidas sanitárias previstas no artigo 6º deste Decreto e;

b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, com o objetivo de realizar atividades físicas, festivas e outras atividades sociais sem relevância pública que envolvam aglomerações de pessoas;

III - determinação que:

a) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e

c) as pessoas que apresentarem sintomas e/ou aqueles que mantiveram contato com pessoas com suspeita ou positivas para COVID-19, SERÃO IMEDIATAMENTE colocadas em quarentena pela equipe de vigilância, com o devido monitoramento;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal , hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Art. 4° Fica mantida a **suspensão até o dia 31 de julho de 2020** das atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino Público do Município de Campo Novo de Rondônia, podendo ser revisto este prazo, observando as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de contingência para Infecção Humana do Coronavírus - COVID-19.

Art. 5º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, determinadas neste Decreto, observadas as determinações especiais de que trata esta seção.

§ 1º A Administração Pública Direta e Indireta Municipal e Autárquica, deverá limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, e ainda:
I - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho *(home office)*, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II - dispensar o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de home office, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata;

III - exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho, os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;

IV - dispensar a utilização de biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas de cada órgão ou entidade; e

V - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram nos grupos de riscos para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

§ 2º As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

§ 3º Os servidores, empregados públicos e estagiários estaduais deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4º Fica autorizado a instrução dos processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento ou para abertura, preferencialmente por meios tecnológicos (à distância).

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais e demais liberados, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública e o Município estiver enquadrado na Fase 3 da Portaria Conjunta nº 14 de 13 de julho de 2020, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927 , de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete parafazerem a devida assepsia das mãos;

V - impedir a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e

VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

§ 1º Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 2º Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

§ 3º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

§ 4º Nos estabelecimentos comercias, bancários e lotéricas, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.

§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 7º Em todo o território do Município:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e

II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, estes deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;

e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Art. 8º É **obrigatório o uso de máscara** de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação penalidades conforme legislação correspondente, sem prejuízo das medidas cíveis, administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo único. A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 9º Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município.

§ 1º Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

§ 2º Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

Art. 10 A **Fase 3** em que se enquadra neste momento o Município de Campo Novo de Rondônia, devendo ser observadas as regras sanitárias estabelecidas no art. 6º deste Decreto, permite todas as atividades, **EXCETO** às atividades a seguir:
I - casas de shows, bares e boates;
II - eventos com mais de 10 (dez) pessoas;
III - cinemas e teatros; e
IV - balneários e clubes recreativos.
V - cursos e afins para pessoas menor de 18 anos;
VI - cursos profissionalizantes e capacitações em instituições públicas; e
VII - cursos e afins com mais de 10 (dez) pessoas

Art. 11 Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal e nos Distritos, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou a Administração Pública poder, em caso de falta de efetivo, requisitar quaisquer outros servidores, que possam exercer a atividade;

II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e

III – Produção e entrega de informativo.

Art. 12 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas pelos arts. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, bem como ainda, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme artigo 1º, §2º da Lei Estadual nº 4.788 de 04/06/2020 e artigo 4º, §1º do Decreto Estadual nº 25.130 de 10/06/2020.

Art. 13 Este Decreto entra em **vigor na data de 15 de julho de 2020, tendo seus efeitos perdurando por 14 (quatorze) dias,** ficando revogado o Decreto Municipal nº 101 de 30 de junho de 2020, devendo os casos omissos ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 25.049/2020 e suas alterações e Portaria Conjunta nº 14 de 13 de julho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D3B7C707

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 325, DE 14 DE JULHO DE 2020

Concede afastamento à servidora ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO DO AMARAL, sem qualquer prejuízo de remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO DO AMARAL, ocupante do cargo de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à remuneração, nos termos do Decreto 029/2020, Artigo 6º, pelo período de 30/06/2020 a 27/09/2020, por problemas de saúde, enquadrando-se no grupo de alto risco de contágio, conforme Laudo apresentado pela Junta Médica do município no processo n.º 1146/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1A15EE19

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 14 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A TRASNFERÊNCIA DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCICIO DE 2020 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o orçamento no valor de R$ 21.837,77 (vinte e um mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), para fazer face às despesas do Executivo no corrente exercício nos termos do artigo 8° da lei 847/2019, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manut. Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 542 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 21.837,77
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
Especificação 021 – Outros Recursos Estaduais Destinados A Saúde

Art. 2º O recurso transferido no artigo anterior correrá por conta de anulação da seguinte dotação orçamentaria:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manut. Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 473 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 21.837,77

Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 027 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FA1FCC09

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 751/2020.
TESTE SELETIVO 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRO.

VALOR MENSAL: R$ 2.852,98 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

PRAZO: 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de maio de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:9145BBDA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 751/2020.

TESTE SELETIVO 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

VALOR MENSAL: R$ 1.268,00 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais).

PRAZO: 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de maio de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:40117910

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 751/2020.
TESTE SELETIVO 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ENFERMEIRA.

VALOR MENSAL: R$ 2.852,98 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, noventa e oito centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de junho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:FEEB4134

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 751/2020.
TESTE SELETIVO 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: RICARDO NEVES CALDERARI.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ENFERMEIRO.

VALOR MENSAL: R$ 2.852,98 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, noventa e oito centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de maio de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:1E17664A

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 751/2020.
TESTE SELETIVO 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: JUAN CARLOS HURTADO MELGAR.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA MÉDICO.

VALOR MENSAL: R$ 9.994,10 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais, dez centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de junho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:CA4845B4

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 751/2020.

TESTE SELETIVO 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA TÉCNICADE ENFERMAGEM.

VALOR MENSAL: R$ 1.268,00 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais).

PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de junho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:8CBE379B

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 751/2020.
TESTE SELETIVO 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ROMÍCIO GOMES DA SILVA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

VALOR MENSAL: R$ 1.268,00 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais).

PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de junho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:9A786DC4

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 751/2020.
TESTE SELETIVO 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ENFERMEIRA.

VALOR MENSAL: R$ 2.852,98 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, noventa e oito centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de junho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:09D43AFD

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 751/2020.
TESTE SELETIVO 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: LUCILENE HERRERA FERNANDES.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

VALOR MENSAL: R$ 1.268,00 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais).

PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de junho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:F5E05E6B

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 751/2020.
TESTE SELETIVO 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: KATIANE DUTRA CORDEIRO.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

VALOR MENSAL: R$ 1.268,00 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais).

PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de junho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:F4DF3A73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.967 DE 14 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO, BETÂNIA MOREIRA GHISI** do Cargo Comissionado de Diretor Médico Clínico Geral - PSF **– CC- 10,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Artigo 2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 17 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FD7763B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 503-1/2020 - SEMUSA

OBJETO: Contratação de Empresa Qualificada para Aquisição de Material de Consumo (Produtos para limpeza veicular)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa Qualificada para aquisição de material de consumo (Produtos para limpeza veicular),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

RATIFICAÇÃO: 14/07/2020 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

Empresa: P.R. Moura. Locação Comércio e Serviços - ME
CNPJ: 11304.583/0001-60

Valor Geral e de R$ 13.430,00(treze mil quatrocentos e trinta reais)

Candeias do Jamari, 14 de julho de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 503-1/2020 – SEMUSA.
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR a Contratação de Empresa Qualificada para aquisição de material de consumo (produtos para limpeza veicular), com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 em favor de P.R. MOURA **- CNPJ: 11.304.583/0001-60, Valor Geral é de R$** 13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta reais).

GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari, 14 de julho de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:121737DA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.968 DE 14 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, SIMONE DE OLIVEIRA LOPES** do Cargo Comissionado de Assessor Técnico Operacional - **CC- 7,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Artigo 2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:61167BE4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.969 DE 14 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, **SAMILLY QUIRINO FERREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Medico Clinico Geral **– CC - 10**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 09 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0EA588E4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 117 DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSA, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER* as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.**

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
Clara Martins Alves- cad.4376	Agente de Serviços Diversos	2016/2017
Aldeci de Lima Almeida- cad. 5944	Condutor de Ambulância	2019/2020

***Art.*3º**- As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, os servidores receberão apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de junho de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/07/2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E4E61EB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2020.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**Nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 28 de julho de 2020, com abertura às 08:45 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:00 (nove)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: **AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços DECLARADO DESERTO NO PREGÃO N° 22/2020**.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 025/2020

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Julgamento: Menor Preço Por Item, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 224/2020-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria de Administração-SEMAD
Valor Estimado: **R$ 60.480,40(sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos)**

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto **AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços DECLARADO DESERTOS NO PREGÃO N° 22/2020**,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.

3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 14 de julho até o dia 28 de julho 2020 as 08:45, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 28 de julho de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível no portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 14 de junho de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:47BCD88F

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2020.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**Nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 29 de julho de 2020, com abertura às 08:45 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:00 (nove)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ELETRICO, ARTEFATOS DE CIMENTOS, destinado a Manutenção, conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, inclusive expansão de rede urbana de energia, iluminação pública com substituição para lâmpadas de LED, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços**.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 026/2020

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Julgamento: Menor Preço Por Item, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 222/2020-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria de Administração-SEMAD
Valor Estimado: R$ 10.680,00(dez mil, seiscentos e oitenta reais)

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ELETRICO, ARTEFATOS DE CIMENTOS, destinado a Manutenção, conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, inclusive expansão de rede urbana de energia, iluminação pública com substituição para lâmpadas de LED, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços**,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.

3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 15 de julho até o dia 29 de julho 2020 as 08:45, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 29 de julho de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível no portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 14 de julho de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:242F73A1

CPL
AVISO DE REABERTURA DE TOMADA PREÇO N° 001/2020.

EQUIPE LICITACAO PORTARIA **nº052/GAB/2020**

AVISO/RESUMO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2020
REABERTURA

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 052/GAB/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 06 de agosto 2020, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DAS MELHORIAS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO-REVISADO.Nos termos, especificações técnicas e condições do

Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 002/2020

Tipo: Obras e Serviços de Engenharia Indivisível
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Finalidade: CONTRATAÇÃO IMEDIATA, MEDIANTE EXECUAÇÃO INDIRETA
Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 187/2020-SEMUSA
Órgão Solicitante: Secretaria de Municipal Saúde - SEMUSA
Valor estimado: R$ 200.801,74 (duzentos mil, oitocentos e um reais e setenta e quatro centavos).

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a OBJETO**:** CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DAS MELHORIAS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO-REVISADO.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto e critérios fixados na Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITACAO E DE PROPOSTA DE PRECOS
4.1 Os documentos de Habilitação e das propostas de preços deverão ser recebidos pela Comissão de Licitação até o dia 06 de agosto de 2020 as 09:00Horas (local), **observada a necessidade de Registro Cadastral antecipado** na forma da Lei, conforme enunciado no Edital de Licitação.

5 – EDITAL
Retirada com custos conforme Edital, e consulta poderá ocorrer das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente no endereço eletrônico http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/ na Entidade: Prefeitura Municipal de Castanheiras>> Menu: Licitações/Administração>>> Licitações. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 14 de julho de 2020.

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Presidente da CPL
Portaria Nº 052/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:D9C2F278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 215, DE 13 DE JULHO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo e legislativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cerejeiras e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 22, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 34, inciso I, do Regimento Interno, apresenta para apreciação dos sublimes Vereadores o Projeto de:

RESOLUÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Cerejeiras o Sistema de Processo Eletrônico de Informações – e-PROC como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Poder Legislativo do Município de Cerejeiras.
Parágrafo único. O e-PROC é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos e legislativos, observadas as regras de transição estabelecidas nesta Resolução.
Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:
I – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;
II – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:
documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico;
documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;
processo administrativo/legislativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
IV – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.
Art. 3º Para o atendimento ao disposto nesta Resolução, os departamentos, divisões, seções e setores da Câmara Municipal utilizarão o e-PROC para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos/legislativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.
Art. 4º O e- PROC entrará em funcionamento facultativamente, a partir da publicação desta Resolução.
Parágrafo único. O uso do e-PROC obedecerá ao cronograma definido pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico, divulgado em sítio específico, e, após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos e legislativos somente ocorrerá por meio do e-PROC.
Art. 5º As unidades da Câmara são obrigadas a realizar a migração dos processos e documentos físicos em tramitação para o sistema e-PROC, fazendo o devido registro do procedimento.
§ 1º Os processos e documentos gerados serão inseridos no e-PROC no formato "PDF" (Portable Document Format).
§ 2º O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no e-PROC, juntando-se em ambos a Certidão.
Art. 6º Na operacionalização do e-PROC deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.
Art. 7º Os documentos e processos administrativos/legislativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Legislativo deverão ser cadastrados no e-PROC, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).
Art. 8º O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.
Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no e-PROC dispensam a sua formação e tramitação física.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor do Processo Eletrônico - e-PROC, nomeado por meio de Portaria específica:
I – zelar pela contínua adequação do e-PROC à legislação de gestão documental, às necessidades da Câmara de Cerejeiras e aos padrões de uso;
II – acompanhar a adequada utilização do e-PROC, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores da Câmara Municipal à utilização do e-PROC;
IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do e-PROC;
V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;
VI – padronizar os documentos que serão formalizados no e-PROC.; e
VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao e-PROC.
Art. 10. Compete à Câmara Municipal prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico.
Art. 11. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do e-PROC.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO e-PROC

Art. 12. O acesso ao e-PROC será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.
Art.13. Serão cadastrados como usuários do e-PROC todos os servidores, estagiários e colaboradores do Poder Legislativo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.
Art. 14. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I – acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II – receber ofícios e notificações; e
III – assinar eletronicamente documentos.
Art. 15. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cerejeiras.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16. O responsável pela abertura do processo deverá:
I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no e-PROC; e
II – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo e-PROC.
Art. 17. Os documentos administrativos/legislativos do Poder Legislativo serão elaborados no e-PROC utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.
Art. 18. Os documentos produzidos no e-PROC serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo.
§ 2º. A assinatura realizada na forma do *caput* será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º. O Presidente da Câmara e demais ordenadores de despesas, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º. O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.
Art. 19. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo e-PROC, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.
Art. 20. Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo e-PROC serão definidos pelo seu Núcleo Gestor.
Art. 21. O setor responsável pelo Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no e-PROC.
Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:
I – identificado e a situação do documento certificada no e-PROC;
II – incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e
III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 22. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
§ 3º Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. São deveres dos usuários do e-PROC:
I – utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
III – manter a cautela necessária na utilização do e-PROC, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;
IV – evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V – participar dos programas de capacitação referentes ao e-PROC;
VI – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao e-PROC; e
VII – cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do e-PROC no âmbito do Poder Legislativo.
Parágrafo único. O uso inadequado do e-PROC fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos/legislativos que vencerem em dia em que o e-PROC estiver inoperante.
Parágrafo único. A DTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.
Art. 25. A não obtenção de acesso ou credenciamento no e-PROC, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.
Art. 26. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do e-PROC, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Legislativo, subsidiado pelo Comitê Gestor do e-PROC.
Art. 28. Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de julho de 2020.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº004/2020 –CMC

Senhores Vereadores,
A Mesa Diretora encaminha o projeto de Resolução n°003/2020-CMC, para tratar do uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo e legislativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cerejeiras, com a finalidade e modernizar a forma de tramitação processual para um modelo mais econômico, sustentável e acessível.
Em observância à necessidade de regulamentação para implantar o sistema eletrônico no âmbito deste órgão, de modo a se adequar às tendências tecnológicas, tal proposta é para gerar maior efetividade nas ações governamentais, maior transparência.
O processo eletrônico já é uma realidade no âmbito do Poder Judiciário, vem sendo implantado no Tribunal de Contas de Rondônia, sendo um meio de maior facilidade de acesso para os usuários, que podem acessar qualquer documento público a partir de um dispositivo eletrônico.

Face à pandemia causada pelo Covid-19, ter que cumprir regras de distanciamento, a tecnologia é de suma importância para que as atividades laborais não se paralisem, o que reforça a implantação de sistema eletrônico dos processos no âmbito do Poder Público, se antes era por razões de economicidade, sustentabilidade, transparência, entre outros, hoje também ganha a justificativa da saúde pública.
Portanto, para se adaptar à modernidade, a Câmara Municipal de Cerejeiras tem a chance de ser uma das pioneiras no Estado de Rondônia a implantar o processo eletrônico, momento histórico e de grande compromisso com a sociedade, o que nos eleva ao comprometimento com os objetivos estratégicos de: modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados visando transparência e efetividade.
Diante dos argumentos apresentados, protestamos pela aceitação da proposta por ser de amplamente benéfica ao interesse público, cumprir com a missão da Câmara de Cerejeiras em legislar com maior transparência e de desenvolvimento e colocar a sociedade mais próximo do Poder Legislativo local.

Cerejeiras, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:EB10DF1F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 008/2020

LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: Notificar a ***MARCIEL APARECIDO VIANA,*** brasileira, CPF nº 010.734.581-13, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Avenida das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre os imóveis: **Lote "01 e 02" da Quadra "A-17" do Setor "A"** situado na Avenida Dos Estados n° ___, em Cerejeiras – RO, Que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza, E assim fica notificado no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Art. 10 a Lei Municipal n° 2.460/2016.

Cerejeiras – RO, 13 de Julho de 2.020.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto N° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:34C18E63

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 009/2020

LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: Notificar a ***MARIA CRISTINA MARTINS,*** brasileira, CPF nº _____, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Avenida das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre os imóveis: **Lote "02" da Quadra "75" do Setor "C"** situado na Rua Robson Ferreira n° 1176, em Cerejeiras – RO, Que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza, E assim fica notificado no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Art. 10 a Lei Municipal n° 2.460/2016.

Cerejeiras – RO, 13 de Julho de 2.020.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto N° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D2931BEC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 010/2020

LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: Notificar a ***MARCOS OLIVEIRA DE PAULA,*** brasileiro, CPF nº 700.922.572-91, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Avenida das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre os imóveis: **Lote "16" da Quadra "03" do Setor "C"** situado na Rua Amapá, em Cerejeiras – RO, Que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza, E assim fica notificado no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Art. 10 a Lei Municipal n° 2.460/2016.

Cerejeiras – RO, 13 de Julho de 2.020.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E8742321

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 011/2020

LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: Notificar a ***GABRIEL MARTINS DA CRUZ,*** brasileiro, CPF nº 563.839.322-68, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Avenida das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre os imóveis: **Lote "10 e 11" da Quadra "137" do Setor "B"** situado na Rua Colômbia, em Cerejeiras – RO, Que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza, E assim fica notificado no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Art. 10 a Lei Municipal n° 2.460/2016.

Cerejeiras – RO, 13 de Julho de 2.020.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0F93F8DD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 012/2020

LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: Notificar a ***MARIA JESUS DOS SANTOS MELLO,*** brasileiro, CPF nº 389.992.852-00, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Avenida das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre os imóveis: **Lote "05,06 e 07" da Quadra "68" do Setor "B"** situado na Rua Alagoas, em Cerejeiras – RO, Que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza, E assim fica notificado no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Art. 10 a Lei Municipal n° 2.460/2016.

Cerejeiras – RO, 13 de Julho de 2.020.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E4756555

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 013/2020

LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: Notificar a ***VALMIR DE MELO,*** brasileiro, CPF nº 001.307.089-41, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Avenida das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre os imóveis: **Lote "14,15 e16" da Quadra "68" do Setor "B"** situado na Rua Amazonas, em Cerejeiras – RO, Que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza, E assim fica notificado no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Art. 10 a Lei Municipal n° 2.460/2016.

Cerejeiras – RO, 13 de Julho de 2.020.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto N° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:49F21FF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de veículo automotor nacional, zero quilômetro, tipo utilitário, ano de fabricação e modelo 2020/2020, para compor a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº**906/2020**. Valor total de R$: 60.586,67. (sessenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 13 de julho de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**09:00 horas do dia 27 de julho de 2020**; data da abertura de propostas: às**09:30 horas do dia 27 de julho de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**10:00 horas do dia 27 de julho de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 14 de julho de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:41BEF4C0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2020

Retificação do endereço do recurso para os candidatos inscrito no processo seletivo Público 02/2020

A Prefeitura de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais vem por meio desta, informar o seguinte:

Onde lê-se:
Item -13.3 - Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos que poderá ser feita através do endereço: http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/com fornecimento de dados referente a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal previsto no cronograma.

Leia-se:
Item - 13.3 - Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos que poderá ser feita através do e-mail: seletivochupinguaia2020@gmail.com com fornecimento de dados referente a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal previsto no cronograma, segue formulário em anexo.

Chupinguaia, 14 de Julho de 2020

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A146CDE8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 2.612, DE 01 DE JULHO DE 2020

Onde sê – lê:
Art. 1º É exonerado, a partir de 24 de Junho de 2020, a servidora **Diana Silva de Almeida** no cargo de **Coordenador do Suporte Educacional - CC8 - SEMED,** nomeada através do Decreto nº 1.656, de 01 de Fevereiro de 2019.

Leia – se:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Julho de 2020, a servidora **Diana Silva de Almeida** no cargo de **Coordenador do Suporte Educacional - CC8 - SEMED,** nomeada através do Decreto nº 1.656, de 01 de Fevereiro de 2019.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 14 de Julho de 2020.

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:15EF96BC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.190/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.190/2018

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LH & S - PROJETO AGRONOMIA TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. **190/2018**

DO PRAZO: 02 (dois) meses, contados do termino do primeiro Termo Aditivo de prazo, ou seja, 17/07/2020.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**190/2018**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 481/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 de julho de 2020.

Chupinguaia - RO, 13 de julho de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:701AE20D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0146/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0146/20

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

• LUZIA ALVES DE LIMA

OBJETO: LOCAÇAO DE IMOVEL COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0094/20**,**Proc. Adm. Nº 933/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000.MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.36.00- - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA
NOTA DE EMPENHO Nº 672 DE 13 DE JULHO DE 2020
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DO PRAZO:06(seis)meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 13 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/07/2020 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6CF8BDE5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0145/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0145/20

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

• F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA SETOR DE ODONTOLOGIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATAÍDE JOSÉ DA SILVA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0049/20**,**Proc. Adm. Nº 693/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 562 DE 10 DE JUNHO DE 2020
VALOR: R$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 13 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/07/2020 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FAB908AB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0144/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0144/20

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

• C. E. RUTTMANN EIRELI

OBJETO: Aquisição de conjunto de motobombas submersas, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0004/20**,**Proc. Adm. Nº 614/20

DA DOTAÇÃO:02.04.03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE.
4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

NOTA DE EMPENHO Nº 1793 DE 06 DE JULHO DE 2020

VALOR: R$ 13.376,97 (treze mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 13 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/07/2020 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4ACAA394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 154/2020

VISA ANTECIPAR A DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS DO DUODÉCIMO PARA A EXECUTIVO MUNICIPAL QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 20, consoante deliberação do Plenário, aprovou, e ela promulga o seguinte Decreto.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica autorizada de forma espontânea a antecipação da devolução da parcela do duodécimo no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para o Executivo Municipal de Colorado do Oeste - RO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 13 de julho 2.020.

GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da CMCO

NATÁLIO SILVA DOS SANTOS
Vereador Vice-Presidente da CMCO

FÁBIO DA SILVA SOUZA
Vereador 1ª Secretário da CMCO

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:CE4D9F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL TP 07/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 7/2020
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 7/2020** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 1022/2020** pertencente à SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde , nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA, COM ÁREA DE REFORMA: 411,83m² / AMPLIAÇÃO: 30,93m² / TOTAL: 442,76m², CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.** Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.***Sessão pública:*** 30**/07/2020, com início às 9 horas.** Valor total reservado R$ 527.839,41 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone (69) 3341-3421 e ou webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, Tel. Celular nº 9 9951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A0CBD92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 032/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020,torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 660/2020 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 32/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 15/07/2020. Fim de recebimento da proposta: 28/07/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 28/07/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 28/07/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:41D78366

GABINETE DE PREFEITO
MATÉRIA INFORMATIVA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Inscrita no CNPJ 04.391.512/0001-87, situada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, n° 4132, centro deste município, por meio do seu representante legal, senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, CPF 223.951.223-49, Prefeito Municipal vem **SOLICITAR** junto ao Chefe da Divisão, Senhor Donizete Alves de Lima Júnior **VIABILIDADE AMBIENTAL** para funcionamento de uma pista de Motocross em propriedade deste município. Certo de Vossa Colaboração e Apoio, estimo-lhe votos de estima e elevada consideração.

Colorado do Oeste-RO, 14 de julho de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:FC51A51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

CONTRATO Nº 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a Empresa SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.813/0001-00, com sede na Rua Máximo João Kopp, n° 167, bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI, portador do RG n° 4.461.768/4 SSP/PR e inscrito no CPF n° 007.502.109-90, mesmo endereço, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 417/2020 originário da Ata de Registro de Preço 05/2020 PE 206/2019 Vilhena-RO doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. Constitui objeto do presente: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais didáticos de educação infantil 4 e 5 anos, com formação de professores e gestores e fornecimento de material didático e de apoio para alunos e professores da educação infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as especificações e descrições da Ata de Registro de Preço nº 005/2020, tendo como amparo legal **Notas de Empenhos nº 552, 553 e 554/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
I. VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente contrato é de **R$95.600,00 (noventa e cinco mil seiscentos reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta.
II. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura pelas seguintes classificações orçamentárias:

Atividade: 12.365.0012.2.046
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.60
Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Educação - FNDE.

III. PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento)
As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;
A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:
A) a descrição do objeto;
B) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
Local/ Horários:
Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, Bairro Centro, cep 76993-000, a entrega deverá ser, no horário das 7h às 17h de segunda a sexta feira.

Entregar os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da nota de empenho ou contrato equivalente, onde será recebido e conferido, conforme descrições da nota de empenho por comissão responsável neste Município de Colorado do Oeste/RO.
A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93e conferidos pela Comissão de Recebimento sendo a Nota;
A empresa é responsável por todas as despesas necessárias à disponibilização dos itens, e nos preços propostos já deverão ser consideradas as despesas necessárias ao transporte, frete, descarregamento/carregamento e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Efetuar a entrega das mercadorias adquiridas de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos, de forma que, o produto a ser entregue esteja em perfeitas condições de aproveitamento.
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outro assim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
A empresa deverá atender todo o exposto no item 3 objetos.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues pela vencedora fora das especificações do Edital e seus anexos.
Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento das mercadorias adquiridos;

Fiscalizar a entrega das mercadorias, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento após entrega da Nota Fiscal, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.
A nota fiscal deverá vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT;
Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;
Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;
No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato (ou equivalente), deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto licitada
Á CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas cogentes):
I - Advertência;
II - Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III - Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei n° 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei n° 8.666/93;

IV - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § Iº do art. 57 da Lei n° 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Colorado do Oeste para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas cogentes.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Colorado do Oeste, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA NONA - DA REGÊNCIA
O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante deste contrato.
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.
Contratante: Município de Colorado do Oeste;

Contratada: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.874.813/0001-00, com sede na Rua Maximo João Kopp, nº 167, Bairro: Santa Candida , na cidade de CURITIBA/PR, tendo como representante a
Srª. Maria Cristina Rodrigues Swiatovski, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.461.768-4 SSP/PR e CPF sob nº 007.502.109-90 , residente e domiciliado na cidade de CURITIBA/PR.

Colorado do Oeste, 24 de abril de 2020.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	SEFE – Sistema Educacional Familia E Escola LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:87FE565B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 038/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 038/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 682/2020/SEMOSP

Ata de Registro de Preços nº. 038/2020, Pregão Eletrônico 017/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de **MADEIRAS**, a ser utilizadas no prancheamento e manutenção das pontes do município, bem como para fixação de placas de sinalização do setor rural e urbano, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.
Fornecedor: **E.PINHEIRO DE SOUZA-ME**
CNPJ: 22.686.386/0001-70,
Detentor dos itens: 01 – Valor Adjudicado: R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 14 de julho de 2020

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:89101394

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 039/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 039/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 682/2020/SEMOSP

Ata de Registro de Preços nº. 039/2020, Pregão Eletrônico 017/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de **MADEIRAS**, a ser utilizadas no prancheamento e manutenção das pontes do município, bem como para fixação de placas de sinalização do setor rural e urbano, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA-ME**
CNPJ: 07.880.019/0001-19
Detentor dos itens: 02 – Valor Adjudicado: R$ 83.649,30 (oitenta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 14 de julho de 2020

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:D95A4F3D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 040/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 040/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 711/2020/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 040/2020, Pregão Eletrônico 018/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de **TUBOS DE CONCRETO**, para manutenção e instalação de bueiros e drenagem de águas pluviais das vias rurais do município, por um período de 12 meses, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.
Fornecedor: L.M.INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, CNPJ: 10.603.772/0001-71, Detentor dos itens: 01,02,03 e 04– Valor Adjudicado: R$ 218.609,00 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e nove reais)
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 13 de Julho de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:C84DE781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 014/2020.
Pregão Eletrônico nº 014/2020, ocorrido em 09 de Julho de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Mobiliário Hospitalar) para manutenção das necessidades do Hospital de Pequeno Porte HPP de Cujubim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Empresas Vencedoras: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA -** CNPJ: **25.132.993/0001-86**, vencedora dos itens 09 e 12 valor total finalizado de R$: 6.250,00 (seis mil duzentos se cinquenta reais); **A. PAZINATO MARINGA –** CNPJ: **04.352.905/0001-81**, vencedora dos itens 02, 04, 06, 08 e 10, valor total finalizado de R$: 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais); **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ: **13.470.384/0001-58**, vencedora do item 03, valor total finalizado de R$: 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais); **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA –** CNPJ: **02.475.985/0001-37**, vencedora do item 01, valor total finalizado de R$: 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI –** CNPJ: **32.053.182/0001-55**, vencedora do item 07, valor total finalizado de R$: 862,00 (oitocentos e sessenta e dois reais) e **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –** CNPJ: **18.964.366/0001-46**, vencedora do item 11, valor total finalizado de R$: 10.799,85 (dez mil setecentos e noventa e nove reais oitenta e cinco centavos) . Valor Total da Licitação R$: **40.276,85 (Quarenta Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais Oitenta e Cinco Centavos)**.
O seguinte item restou fracassado: **05**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 13 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:940AFBDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 392/PGM/2020

Processo Administrativo nº 2622/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEMAGRIC

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 09.04.001/2019 do Pregão Eletrônico n° 2019.08.06.001, da Prefeitura Municipal de Aquiraz – CE, através da Secretaria de Infraestrutura, para aquisição de veículo tipo passeio, quatro portas, zero KM, ano e modelo mais recente, capacidade mínima de 05 ocupantes, motorização mínima de 1.0, com ar condicionado.

Foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aquiraz – CE, através da Secretaria de Infraestrutura, ofícios de pedido de carona ao órgão licitante e a empresa detentora da ata de registro e aceite dos mesmos, e cotações de preços do veículo solicitado.

O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.

Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que a *carona* demonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 09.04.001/2019 do Pregão Eletrônico n° 2019.08.06.001, da Prefeitura Municipal de Aquiraz – CE, através da Secretaria de Infraestrutura, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofícios de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância da empresa que concordou em fornecer o item registrado de interesse do Município de Espigão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Juntou ainda tabela, cotações de preços e planilha de consolidação de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição do item conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 09.04.001/2019 do Pregão Eletrônico n° 2019.08.06.001, da Prefeitura Municipal de Aquiraz – CE, através da Secretaria de Infraestrutura.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 2622/2020

DESPACHO:
- Acato as razões do parecer nº 392/PGM/2020;
- Autorizo a aquisição do item solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 09.04.001/2019 do Pregão Eletrônico n° 2019.08.06.001, da Prefeitura Municipal de Aquiraz – CE, através da Secretaria de Infraestrutura.
- Empenhe-se o valor de R$ 43.950,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais) para a empresa detentora da ata.

Espigão do Oeste, 14 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:558E1A06

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 393/PGM/2020

Processo Administrativo: 2608/2020
Interessada: COTRAN

Primeiramente saliento que os presentes autos vieram a esta Procuradoria somente nesta data.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção, e mão de obra, em período de garantia da MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4, ANO 2020, TOMBAMENTO nº 32.495, pertencentes à frota da Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana, que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças de revisão e mão de obra da Máquina Retroescavadeira JCB, que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4, ANO 2020, TOMBAMENTO nº 32.495, constante dos autos, diretamente da empresa **MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP,** no valor de R$ 1.480,54 (um mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 2608/2020

Adoto as razões do parecer n° 393PGM/2020;
Autorizo a aquisição das peças de manutenção, *e mão de obra****, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa*** ***MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP,*** *no valor de* ***R$ 1.480,54 (um mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 14 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ED7B2CD1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 007 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº. 007/2020

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência para reunião ordinária, os membros do comitê de investimentos financeiro, Naira Regina Ricieri, Vilson Ribeiro Emerich e Valdineia Vaz Lara. Sendo esta a primeira reunião ordinária após o decreto de nomeação deste novo comitê. Ao iniciar a reunião o presidente do instituto Vilson deu as boas-vindas a nova integrante do comitê, Valdineia. A presidente do comitê Naira esclareceu que as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês juntamente com o parcelamento de débitos da prefeitura serão utilizadas para o pagamento de restituições a segurados e após o pagamento caso haja saldo será direcionado para aplicações. Em seguida o comitê analisou a carteira de investimentos referente a junho a qual teve rendimento satisfatório de 1,97% (um virgula noventa e sete por cento). O presidente do instituto, Vilson, neste ato Gestor do comitê apresentou um plano de realocação de carteira para o terceiro trimestre de dois mil e vinte o qual foi aprovado pelos demais membros deste comitê, o plano consiste em realocar em torno de 09% (nove por cento) dos recursos da carteira para fundos de Gestão Duration, esses recursos sairão dos fundos de médio e curto prazo IRF-M e IRF-M1, Nada mais a tratar a presidente encerrou a reunião da qual eu Valdineia Vaz Lara secretária do comitê de investimentos lavrei a presente ata que após lida e se achada conforme será firmada por todos os membros presentes.

NAIRA REGINA RICIERI

VILSON RIBEIRO EMERICH

VALDINEIA VAZ LARA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:7A7E6775

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.927/GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.927/GP / 2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora – Amanda Melo Reis em Cargo Comissionado Diretora do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **AMANDA MELO REIS,** do Cargo Comissionado, de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 13 (treze) dias do mês de Julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __13_/_07_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:512F1413

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.928/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.928/ GP / 2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora – Amanda Melo Reis em Cargo Comissionado Assessor Técnico Administrativo do CSD de Colina Verde, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **AMANDA MELO REIS,** no Cargo Comissionado, **Assessor Técnico Administrativo do CSD de Colina Verde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO**.
Art. 2º Endereço da servidora, Rua Cristovam, s/nº, centro, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de Julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:2C991F43

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.929/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.929/ GP / 2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor – Milton Pinhate em Cargo Comissionado Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **MILTON PINHATE,** brasileiro, inscrito no CPF 644.601.502-04, portador do RG 501.659 SSP/RO, no Cargo, **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.
Art. 2º Endereço da servidora, Rua Cerejeiras, s/nº, centro, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de Julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:B4AB6FA6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.925/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.925/ GP / 2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre DESCOMPATIBILIZAÇÃO de Servidora – Elza Aparecida Batista Moreira para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições 2020, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º FICA licenciado para Concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2020 a partir de **15 de agosto de 2020**, a servidora Senhora **ELZA APARECIDA BATISTA MOREIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF 242.389.882-72, portadora do RG nº 274.250 SSP/RO, servidora do quadro permanente, sob o Cadastro 1.153, ocupante de Cargo Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Fica assegurada a remuneração do Cargo de Origem do Servidor durante o afastamento para concorrer ao Pleito 2020.
Art. 3º Caso a candidatura do servidor seja indeferida/cancelada/suspensa pela Justiça Eleitoral, ou caso o servidor desista da mesma, a licença será automaticamente cancelada devendo o servidor retornar ás atividades no dia seguinte ao ato.
Art. 4º - O servidor deverá apresentar a ata de convenção e lista de candidatura aprovada pela sigla partidária, no dia seguinte ao ato.

Parágrafo Único: O registro de candidatura junto ao Cartório Eleitoral, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, no dia seguinte ao ato.

Art. 5º - O servidor, eleito ou não, deverá retornar ás suas atividades no dia 16 de novembro de 2020, em acordo com a Lei Eleitoral 64/1990.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:06459C69

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.926/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.926/ GP / 2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre DESCOMPATIBILIZAÇÃO de Servidor – Sebastião da Costa Lima para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições 2020, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º FICA licenciado para Concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2020 a partir de **15 de agosto de 2020**, o servidor **SEBASTIÃO DA COSTA LIMA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF 204.580.882-34, portador do RG nº 225.708 SSP/RO, servidor do quadro permanente, sob o Cadastro 014, ocupante de Cargo Operador de Maquinas Pesadas da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Fica assegurada a remuneração do Cargo de Origem do Servidor durante o afastamento para concorrer ao Pleito 2020.
Art. 3º Caso a candidatura do servidor seja indeferida/cancelada/suspensa pela Justiça Eleitoral, ou caso o servidor desista da mesma, a licença será automaticamente cancelada devendo o servidor retornar ás atividades no dia seguinte ao ato.
Art. 4º - O servidor deverá apresentar a ata de convenção e lista de candidatura aprovada pela sigla partidária, no dia seguinte ao ato.

Parágrafo Único: O registro de candidatura junto ao Cartório Eleitoral, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, no dia seguinte ao ato.

Art. 5º - O servidor, eleito ou não, deverá retornar ás suas atividades no dia 16 de novembro de 2020, em acordo com a Lei Eleitoral 64/1990.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:1102DF2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200-03/2020
MENOR PREÇO

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:E. A. DE OLIVEIRA SEGURANÇA TÁTICA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 28.169.697/0001-48, com sede na Rua Curió S/N, Bairro Esperança, no Município de Alto Paraíso/RO, CEP: 76.862-000, Fone: (69) 99966-1373 email:seg.tatica@hotmail.com

OBJETO: Prestação de Serviço de monitoramento e ronda com visitas in-loco a cada 15 minutos nas 05 (cinco) unidades administrativas

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 027;
Fonte de Recurso: 100;
Unidade Gestora: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP;
Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:74262DCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-5790/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19.

Valor estimado de **R$ 286.503,90(duzentos e oitenta e seis reais, quinhentos e tres reais e noventa centavos).**

Data para cadastro de propostas: 16/07/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 22/07/2020. Início da Sessão Pública: **22 de julho de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 14 de julho de 2020.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:F33ACA0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 081/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2450/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC – JORGE TEIXIERA/RO

EMPRESA:

P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP
CNPJ: 26.915.509/0001-58

RUA GENERAL OSÓRIO, 381,
BAIRRO: PRINCESA ISABEL
CACOAL/RO
CEP: 76964-030
FONE: (69) 3441-2500/3423-0823
EMAIL:
LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI -ME
CNPJ: 17.775.095/0001-18

RUA MARECHAL RONDON, Nº 2437
BAIRRO: NOVO HORIZONTE
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-2590 / 9 9307-4557
EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM
OU FILEMIONJARU@HOTMAIL.COM

ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.239.682/0001-31

RUA ELIEZER DE CARVALHO, Nº5646
FLODOALDO PONTES PINTO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76820-570
FONE: (69) 3302-0559/9-9949-0800
EMAIL: ATENDIMENTO@FFSENG.COM

SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 63.764.229/0001-12

AV. 30 DE JUNHO, 1588
CENTRO
PRESIDENTE MÉDICE/RO
CEP: 76.916-000
FONE: (69) 3471-2800// 98401-7430
EMAIL: SISERMATERIAIS@HOTMAIL.COM / LINCOLN.MORUMBI@TODOLAR.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:395B92CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/PMJ/2019
PROCESSO N° 5264/PMJ/2019
Aos **14 (quatorze)** dias do mês **07 (julho)** do ano de **2020 (dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA**, CNPJ: 03.754.107/0001-13, AV. JK, 3525, setor industrial, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-1907, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 190/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 105/PMJ/2019 originada pelo Pregão Eletrônico n° 190/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA CNPJ: 03.754.107/0001-13			
ITEM	GASOLINA COMUM	ÓLEO DIESEL COMUM	ÓLEO DIESEL S10
UNIDADE DE MED.	**LTS**	**LTS**	**LTS**
QUANTIDADE	**133.437**	**455.583**	**615.998**
PREÇO UNITÁRIO	**R$ 4,06**	**R$ 3,54**	**R$ 3,56**
VALOR TOTAL	**R$ 541.754,22**	**R$ 1.612.763,82**	**R$ 2.192.952,88**

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 190/PMJ/2019.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

ALVAIR LEITE
Auto Posto Irmaos Leite LTDA.

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:99CC47A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12527/GP/2020 10 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES VENTURA E REGOVA DECRETO Nº 12513/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES VENTURA**, matrícula nº 1667, cargo de COPEIRO (A)/COZINHEIRO (A) 40

HRS, referente ao período aquisitivo de 20/03/2012 à 19/03/2017 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 08/06/2020 à 05/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08 de Junho de 2020, revogando o decreto nº 12513/GP/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:CF1FDCF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 56/2020

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Vanda Máximo da Silva Santos.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra.**Vanda Máximo da Silva Santos,** brasileira, divorciada**,** portadora do RG n°282.601/SSP/RO e do CPF/MF n°.238.125.752-72, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula 250, Referência 19, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 134/2020, nos termos do ***art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005 c/c art. 103, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 14 de julho de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:F91D4237

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 85/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 85/SEMAPLANF/2020
14 DE JULHO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+)R$ 12.999,60

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0006.2029.0000 MANUT. DA SECR. MUNIC.DE DESENV. SOCIAL
FICHA 121
3.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. - P JURÍDICAR$ 12.999,60

REDUÇÕES (-)R$ - 12.999,60
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2038.0000 SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS
FICHA: 088
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERC - P JURÍDIR$ - 2.450,00

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.006.2039.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA
FICHA: 092
3.3.90.36.00- OUTROS SERV DE TERC - P FÍSICAR$ - 10.549,60

Art. 3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna n° 701/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulaçãose faz necessário para acobertar despesas com contratação de serviços de monitoramento do Centros de Referência de Assistência Social CRAS I e CRAS II.

Considerando que, a presente suplementação se justifica face à necessidade de alteração da fonte de recurso da despesa empenhada anteriormente.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 5°, § 1 e art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 5° A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº 2.498 de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. transferências,são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto noart. 7º,§ 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2029	3.3.90.39.00	01.00	-	R$ 12.999,60
0006.2038	3.3.90.39.00	01.00	R$ 2.450,00	-
0006.2039	3.3.90.36.00	01.00	R$ 10.549,60	-

JARU-RO, 14 de julho de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:0BA1254D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO 002-SEMDES-2020

Processo...: 4777/2020
Assunto....: Retifica Nome Processo Seletivo 002-SEMDES-2020

venho através deste documento, retificar as informações contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002-SEMDES-2020, onde de maneira incorreta foi citado informações equivocadas.

Onde se lê:
PSICÓLOGA40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
03	LUCINETE CARVALHO FERREIRA	19-2-18-2020	15

Leia-se:
PSICÓLOGA40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
03	LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA	19-2-18-2020	15

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de desenvolvimento Social

Jaru/RO, 14 de julho de 2020

Elaborado por: EDILEUZA SOUZA SENA
Secretário (a) Municipal de Assistência Social

RuaRaimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 -Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br- CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por**EDILEUZA SOUZA SENA**,**Secretário (a) Municipal de Assistência Social**, em 14/07/2020 às 16:05, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 11.990 de 01/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Jaru/RO, informando o ID**169233**e o código verificador**8A072F32**.

Referência: Processo nº 1-4777/2020.	Docto ID: 169233 v1

Publicado por:
Edileuza Souza Sena
Código Identificador:07F5E837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3285/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
PARTES:
1.1 MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a DESTINAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CABINE ABERTA CRG, MARCA WOLKSWAGEM, MODELO 9.170 DRC, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, CHASSI: 9535H5TB7LR033582, MOTOR 36665025, RENAVAN 1218641069, PLACA QTH 7D59, patrimônio n° DER 12999, firmado entre Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos DER e Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.
VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação terá vigência até o dia 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 55, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais da Linha 634
CNPJ nº 02.323.063/0001-04
SR. GABRIEL MOREIRA ZEFERINO FILHO
Presidente
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:7C4A7703

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 68 - 5 - 142672

Cadastro: 142672
Proprietário: A.S COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.070.654/0001-48

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
b) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
c) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
d) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-5592/2019 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 13 de Julho de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:B1FD1FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 019-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 14 DE JULHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO	24/06/2020 08:24	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA	30/04/2020 13:59	13
02	JULIANA DINIZ SOARES	01/04/2020 00:31	12
03	ROSANA FIDELIS DE PAULA	15/04/2020 13:10	11
04	ANDRÉ GOMES LEAL	22/06/2020 23:43	11
05	RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FAPPI	31/03/2020 18:54	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:A3222F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 007-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2020 – *Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 14 DE JULHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Cargo:FARMACÊUTICO40h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
07	17-2-20/2020	DANIELE CRISTINA BONELLI SANTOS	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:833D27D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA NESTOR CARLOS DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI

NOTIFICAÇÃO A EMPRESA NESTOR CARLOS DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento do interessado, das ocorrências relativas ao**Processo nº 782/2016**, cujo objeto é contratação *de empresa especializada em obras e serviços de engenharia em pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, meio fio, sarjeta de correto e sinalização viária* conforme **Contrato nº 122/2016, Concorrência Pública nº 01/SEMOSP/2016.**
Diante o exposto NOTIFICA-SE a Empresa:**NESTOR CARLOS DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº05.785.373/0001-39,na pessoa deseu representante legal Senhor Nestor Carlos dos Santos, CPF: 443.789.206-20, que o mesmo tome ciência da abertura do Processo Administrativo Sancionador (PAS) nº **1132/2020** em seu desfavor, e caso queira, poderá requerer cópia dos autos junto ao Gabinete do Prefeito. Informações através do telefone: (69) 99216-7054, Secretaria de Municipal de Obras e serviços Públicos.

Machadinho D'Oeste - RO,14/07/2020.

FLAVIO DE LORENCI CANCELIER
Presidente

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C317308E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5197/2020

EM 14 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA CINTIA SPEROTO MOREIRA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia CINTIA SPEROTO MOREIRA, para exercer o cargo de Membro do Pregão da Secretaria Municipal de Governo – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0E485AAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2707/2020

DE 14 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 2484/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019 QUE ALTEROU O

DECRETO DE Nº 2444/2019 DE 05 DE ABRIL QUE NOMEOU A COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto de nº 2484/2019 de 04 de Junho de 2019 que nomeou Comissão de Registro de Preço. (SRP), composta pelos seguintes membros:

ANDRA DELFINO SILVA – PRESIDENTE
CARLOS WILLEN DOBELIN – 1º MEMBRO
GESSIKA CORREIA DE SOUZA – 2º MEMBRO
LEIDIMAR SOUZA DE PAULA– 3º MEMBRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:79B04085

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2708/2020

EM 14 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 2485/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019 QUE ALTEROUO DECRETO DE Nº 2445/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga o Decreto de nº 2485/2019 de 04 de Junho de 2019 que nomeou A Comissão Permanente de Licitação CPL, composta pelos seguintes membros:

I – CARLOS WILLEN DOBELIN – PRESIDENTE.

II —LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA – SECRETÁRIO.

III – GESSIKA CORREIA DE SOUZA– 1º MEMBRO.

IV – MARTA UENE DE FREITAS SOARES – 2º MEMBRO.

V – LEIDIMAR SOUZA DE PAULA – 3º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:383F1F17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2709/2020

DE 14 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO DE REGISTRO DEPREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia Comissão de Registro de Preço. (SRP), composta pelos seguintes membros:

ANDRA DELFINO SILVA – PRESIDENTE
CARLOS WILLEN DOBELIN – 1º MEMBRO
GESSIKA CORREIA DE SOUZA – 2º MEMBRO
NATALI DE SOUZA MELO – 3º MEMBRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C6441B58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2710/2020

EM 14 DE JULHO DE 2020.

" NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia Comissão Permanente de Licitação CPL, composta pelos seguintes membros:

I – CARLOS WILLEN DOBELIN – PRESIDENTE.

II —LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA – SECRETÁRIO.

III – GESSIKA CORREIA DE SOUZA– 1º MEMBRO.

IV – MARTA UENE DE FREITAS SOARES – 2º MEMBRO.

V – NATALI DE SOUZA MELO – 3º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:40D1FB07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **665/SEMUSA/2020**
VALOR DE REFERÊNCIA: ***R$ 648.237,00(seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e sete reais)***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:23/07/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo medicamentos que compõe Farmácia Básica e medicamentos que fazem parte da Tabela CMED, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19, em caráter emergencial, nos termos da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 06 (seis) meses - de acordo com o Termo de Referência. Os prazos previstos no presente edital foram determinados conforme art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020, incluído pela medida provisória nº 926/2020. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 14 de julho de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:20E6DAF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 650/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preço, visando aquisição de rouparia hospitalar, como: conjunto de camisa e calça, flanela para enrolar recem nacidos, cobertor aduto, e outros conforme estabelecido no termo de referência, para atender as necessidades do Hospital Municipal Anselmo Bianchini e as Unidades Básicas de Saúde. em favor da empresa SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÃ‡OS LTDA-ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$17.841,10 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 10 de julho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:3AB8B769

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 650/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preço, visando aquisição de rouparia hospitalar, como: conjunto de camisa e calça, flanela para enrolar recem nacidos, cobertor aduto, e outros conforme estabelecido no termo de referência, para atender as necessidades do Hospital Municipal Anselmo Bianchini e as Unidades Básicas de Saúde. em favor da empresa M C P SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$36.507,50 (trinta e seis mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 10 de julho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:43C33454

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 650/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preço, visando aquisição de rouparia hospitalar, como: conjunto de camisa e calça, flanela para enrolar recem nacidos, cobertor aduto, e outros conforme estabelecido no termo de referência, para atender as necessidades do Hospital Municipal Anselmo Bianchini e as Unidades Básicas de Saúde. em favor da empresa LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 10 de julho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:10483307

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 356/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a O objeto deste termo de referência trata-se de aquisição de vaso de concreto tipo taça para atender as unidades educacionais em favor da empresa J. T. DOS SANTOS SAIDLER, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 10 de julho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:09516F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2020
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E
ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 22/2020, tendo como objeto: Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais da cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 1.566.912,60(um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 22/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 27 de julho de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 27 de julho de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 27 de julho de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 14 de julho de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:982EB72E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL 001/2020

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2020

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020, realizado no dia 17 de março de 2020, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 de (quinze) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2020, homologado em 13 de Abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ENFERMEIRO(PLANTONISTA) ZONA URBANA: UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO:

CLASSIF.	INSC.	NOME
8º	68	HELANE CRISTINA SANTOS TRINDADE

ENFERMEIRO-ZONA URBANA: POSTO DE SAÚDE ELENIZA FELIX DO CARMO- ESF:

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	57	MARIA JENICE ALVES RUIZ

:

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:

i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico:(PEGAR FORMULÁRIO PADRÃO NO RH-PREFEITURA) xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 14 de julho 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:AF6FC0C1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9ª CONVOCAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

9ª CONVOCAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 de (quinze) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, a fim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- (Zona Urbana) Plantonista:

class.	Insc.	Candidato	Localidade
19º	100.438	OTILIANA BORMANN	UMALM
20º	100.624	EDVANA VARGAS GUSMÃO	UMALM

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma e Historico de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 14 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9907B072

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1353-1/SEMUSA/2020.
ASSUNTO: ***Contratação Direta – Aquisição de TOTEM DISPENSER HIGIENIZADOR de Álcool 70% - Enfretamento COVID-19 - Calamidade Saúde Público.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de Saúde, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com a empresa, nos exatos termos que constam deste processo após comprovação nos autos, dos requisitos legais para contratação.

Nova Mamoré/RO, 08 de Julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:401C8822

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 017/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 017/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830-1/SEMUTAS/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ORLANDA DE SOUZA MARIANO
OBJETO: Locação de imóvel situado no Município de Nova Mamoré, para atender as necesidades dos programas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABRIGO DO MENOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social_SEMUTAS**
Projeto Atividade	2148 – Serviço Proteção Alta Complexidade.
Categoria Econômica:	3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Destinação do Recurso	1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos
Ficha nº:	270

VALOR **R$1.500,00(hum mil e quinhentos reais) mensais R$15.000,00 ao ano.**

PRAZO VIGÊNCIA: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

Publicado Mural em: 03/04/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:C452472F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 017/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 830-1/SEMUTAS/2020.
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ABRIGO DO MENOR.
Valor R$18.000,00 (dezoito mil) anual.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.
CONTRATADA: ORLANDA DE SOUZA MARIANO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, através da presente, torna pública a retificação do valor anual do contrato de locação, constante da cláusula 6, item 6.1, objeto do contrato em questão.

Onde se lê: R$15.000,00(quinze mil reais),
leia-se: *R$18.000,00(dezoito mil reais)*.

As demais condições e cláusulas, permanecem inalteradas.

Nova Mamoré/RO, 08 de julho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO nº 1.482.
Prefeitura do Município de Nova Mamoré
Estado de Rondônia

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:0931B670

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1581/SEMUTAS/2020.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PASSANGESN AÉREAS PARA ENCAMINHAR A PACIENTE MARILENE BATISTA ALVES PARA CLÍNICA PSIQUIÁTRICA – PEQUENO VALOR – DISPENSA.

Submete-se a esta assessoria, os autos acima, visando parecer jurídico, que trata da aquisição de passagens aéreas para São Paulo, visando o encaminhamento da menor MARILENE BATISTA ALVES para uma clínica psiquiátrica.

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para aquisição de passagens aéreas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme memorando nº 203/SEMUTAS/2020, seus anexos e projeto básico.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993, no valor de R$ 4.821,40 (quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta cenvos) a empresa M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, para tanto, **RATIFICO** a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré/RO, 08 de julho de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:2539DBC2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 018-IPRENOM/2020

Portaria nº 018-IPRENOM/2020

"Dispõe *sobre a exoneração de Anadora Rivero Meira do cargo de Assessor Previdenciário do IPRENOM."*

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Mamoré, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Resolve:

Artigo 1.º - **Exonerar** a servidora ANADORA RIVERO MEIRA, brasileira, maior, divorciada, portadora do RG nº 587.403 SSP/RO e CPF nº 647.393.502-97, servidora do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, na função de Almoxarife, matrícula nº 974, do cargo de Assessor Previdenciário do IPRENOM (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO.

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.
Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 14 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:50A60F3F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 019-IPRENOM/2020

Portaria nº 019-IPRENOM/2020

"Dispõe *sobre a nomeação de Anadora Rivero Meira para o cargo de Ouvidor do IPRENOM."*

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Mamoré, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Resolve:

Artigo 1.º - **Nomear** a servidora ANADORA RIVERO MEIRA, brasileira, maior, divorciada, portadora do RG nº 587.403 SSP/RO e CPF nº 647.393.502-97, servidora do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, na função de Almoxarife, matrícula nº 974, para o cargo de Ouvidor do IPRENOM (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO.

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.
Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 14 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:CB290651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA N.º 166/2020

Dispõe sobre a Indenização de Trabalho de Campo aos servidores *Marilene Jose da Silva Soares e Matilde Souza dos Santos Vidal.*

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade para atender em caráter excepcional os Trabalhos de Campo para enfrentamento da Pandemia COVID 19, na Zona Rural e Urbana do Município.

RESOLVE:

Art.1º Autoriza a indenização de trabalhos de campo desenvolvidos por servidores, em conformidade com o Art. 2º daLei Municipal nº 405 de 29 de agosto de 2013:

I – O montante a ser pago para 41 (quarenta e um) dias de trabalho no enfrentamento da Pandemia COVID 19, na Zona Rural e Urbana do Município. Com início no dia 16/03/2020 e termino no dia 31/05/2020.

. Conforme alei nº 405, 29 de agosto de 2013. Que teve inicio no dia 15 de Fevereiro de 2020, correspondente a 01 UPFM' por dia de trabalho, sendo o valor de R$ **2.333,72** (dois mil trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), para a servidora Marilene José da Silva Soares.

II – O montante a ser pago para 41 (quarenta e um) dias de trabalho no enfrentamento da Pandemia COVID 19, na Zona Rural e Urbana do Município. Com início no dia 16/03/2020 e termino no dia 31/05/2020.

Conforme alei nº 405, 29 de agosto de 2013. Que teve início no dia 15 de Fevereiro de 2020, correspondente a 01 UPFM' por dia de trabalho, sendo o valor de R$ **2.333,72** (dois mil trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), para a servidora Matilde Souza dos Santos Vidal.

III – Os valores a serem pagos são de recursos destinados exclusivamente para campanhas de Execução de Serviços no Campo, proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, 13 de Julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D2324159

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14/07/2020 **Chegada:** 14/07/2020	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná / RO	**Valor Total**	93,92
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Gezania Gouveia Eller Freire**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe do TFD** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **919.520.772-49** RG: **2783932 DETRAN/RO**
ENDEREÇO: **Rua Ji- Paraná Nº 2479** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **93494087**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 21.731-X**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada Na Secretaria Municipal de Saúde ira deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Ji-Paraná-RO no dia 14/07/2020, com retorno no mesmo dia sem horário de chegada aonde irá resolver os processo do TFD na Regional.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Gezania Gouveia Eller Freire
2783932 DETRAN/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 14/07/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:85554BCF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14/07/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 14/07/2020	**V. Unitário**	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	**R$ 93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor deste Município de Nova União-RO, irá deslocar-se no dia 14/07/2020 com retorno no mesmo dia sem horário de chegada com destino a cidade de Ji-Paraná-RO a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a Farmacêutica Katia Nubia Lima Ferreira onde ira busca medicação de alto custo na regional.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,14/07/2020

Autorizado em: 14/07/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F0E3D991

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14/07/2020	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 14/07/2020	**Valor Unitário**	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná / RO	**Valor Total**	**93,92**

Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Katia Nubia Lima Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Farmacêutica** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **0147.326.672-11** RG: **1159509 Sesdec/RO**
ENDEREÇO: **Rua Ji- Paraná S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **93494087**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 21364-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira com o cargo de Farmacêutica, irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Ji-Paraná-RO no dia 14/07/2020, aonde irá busca Medicação de Alto Custo na Regional.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Katia Nubia Lima Ferreira
Farmacêutica
1159509 SESDEC/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 14/07/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:27E777BE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 14/07/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 14/07/2020.	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Cacoal-RO, onde irá buscar o paciente Valdeir Pereira da Silva no Hospital HRC. Segue as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 14/07/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9061AD41

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07.07.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 07.07.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 14/07/2020
Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 14/07/2020

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria Nº 09, de 15 de Janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C36BA363

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/07/2020	**Nº. De Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 05/07/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná - RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Laodiceia Gonçalves dos Santos**
Cargo/Função: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **348.390.702-53** RG: 090.142.209 **SSP/RJ**
Endereço: **Rua Belo Horizonte, S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. TELEFONE:
BANCO: Brasil AGÊNCIA: **1404-4** CONTA**: 12.108-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora lotada no Hospital Municipal estando devidamente de plantão, descolou-se deste Município de Nova União-RO com destino a cidade de Cacoal-RO no dia 05/07/2020. Onde realizou o acompanhamento do paciente Eronildo da Silva Coelho em estado de Emergência até o Hospital HEURO, juntamente com o Motorista Edinaldo Araujo. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente a constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Laodiceia Gonçalves dos Santos
RG nº 090.142.209 - Enfermeira

Nova União - RO

Autorizado em: 13/07/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária. Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:30483719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 521/2020

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Elétricos e Diversos Materiais p/atender no Cercado da Fabrica de Tubos atendendo a Semosp.
REALIZAÇÃO: Dia 04/08/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/08/2020
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 04/08/2020 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 10.726,50-(Dez mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
EMPENHO NA FICHA 105

Parecis - RO, 14 de Julho de 2020

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4106C18C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1615/2017

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls. 888/891, da Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO** a dívida no valor de R$ 8.496,57 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à dívida de contratação de agência de publicidade e propaganda para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, junto à Empresa ALPHA FILMS LTDA - EPP, em consequência AUTORIZO o pagamento, após emissão de nota de empenho, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 14 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:274D02A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.698/2020 DE, 14 DE JULHO DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 5639/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 75, XXVII, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.049, de 14 de maio de 2020, que instituiu o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19 no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.582, de 27 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Pimenta Bueno em razão da pandemia causada pelo Coronavírus, devidamente encaminhada e aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.652, de 18 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento no Município de Pimenta Bueno da Calamidade Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a Seção I do Decreto Estadual n. 25.049/2020, de 14 de maio de 2020, que trata das atividades educacionais;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 4º do Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, da discricionariedade dos prefeitos, observada a viabilidade, em autorizar a retomada das atividades educacionais presenciais;

CONSIDERANDO o disciplinado no § 6º do artigo 4º do Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, que autoriza a realização de aulas práticas de estágio supervisionado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.639/2020, de 30 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º, o § 1º e o § 2º do Decreto Municipal n. 5.639/2020, de 30 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam autorizadas as Instituições de Ensino, da rede pública ou privada, a realização de aulas práticas obrigatórias, bem como do estágio curricular obrigatório realizados em repartições da administração pública, bem como em instituições e estabelecimentos privados, observando todas as medidas sanitárias dispostas no Decreto Estadual n. 25.049/2020, de 14 de maio de 2020 e suas alterações.

§ 1º Aos estágios e aulas práticas realizadas em repartições públicas, ficará a cargo dos estagiários ou da instituição de ensino providenciar todos os equipamentos de EPIs necessários.

§ 2º A forma em que serão realizados os estágios em repartição pública será regulamentado por ato próprio da Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 14 de julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B733B9EA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 117/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, no valor ESTIMATIVO de R$ 328.156,57 (trezentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), fornecedor MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.099.538/0003-80, com Endereço: Lote 50 e 58 da Gleba 04, Setor Prosperidade, na cidade de Cacoal - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4019/2019.

Pimenta Bueno - RO, 14 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FC4CF6A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 037/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1049 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 24.681.482/0001-50
Av. Rotary Clube nº 903 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: aquisição de Tubos de Concreto Armado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos e notas de empenhos nº 1489 de 0/07/2020 e 1479/2020 de 09/07/2020, inseridas no processo administrativo nº 1.477/2020.

DO PREÇO: É de R$284.148,41 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - Projeto Atividade: 1.032 – Urbanizar Vias Públicas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Fontes de Recursos: 0100000440 contrapartida de convênios estaduais R$27.526,99 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) conforme Nota de Empenho nº 1489/2020 de 10/07/2020 R$27.526,99 - Fonte de Recursos 02001400370 Outros Convênios do Estado nº 001/2020/PJ/DER-RO R$256.621,41 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) conforme Nota de Empenho nº 1479/2020 de 09/07/2020.

DO PRAZO: É de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 13 de Julho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5E25CCB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 051/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno – RO

CONTRATADO: META NEGÓCIOS IMOBILIARIO LTDA
CNPJ nº 26.865.769/0001-66
Av. Castelo Branco nº 679 – Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 022/2019 – P.G.M, celebrado em 16.07.2019, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados do dia 16 de Julho de 2020, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 3.853/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

DATA: 13 de Julho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E0B5322E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 052/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno – RO

CONTRATADO: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ nº 07.577.306/0001-54
Av. Norte Sul nº 6.166 – Rolim de Moura – RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 024/2020 – P.G.M, celebrado em 20.04.2020, prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, contados do dia 20 de Julho de 2020, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2.900/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

DATA: 13 de Julho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:64821AEB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 005/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de

Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020 CONVOCA os candidatas abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3461/2020 e 3352/2020.

CARGO: MÉDICO OBSTETRA – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
NILTON NILO LAZARO RAMIREZ	01º	24/02/1979

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3855/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de Julho de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:833AFB9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 632/2020
MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO - ME
CNPJ N° 05.762.601/0001-55
VALOR R$ 1.000,00 (um mil reais)

TOTAL GERAL R$: 1000,00

Pimenteiras do Oeste, 14 de Julho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice- Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B80EC6A0

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 467/2020
FUTURA ARTES GRAFICAS
CNPJ N° 09.328.732/0001-80
VALOR R$ 10.875,00 (dez mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

TOTAL GERAL R$: 10.875,00

Pimenteiras do Oeste, 09 de Julho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice-Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0E6F1456

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 630/2020
PROCESSO Nº 630/SEMOSP/2020
Objeto – contratação de empresa aquisição de tubos em PEAD.
Valor contratado: 183.510,74 (cento e oitenta e três mil quinhentos e dez reais e setenta e quatro centavos).
Contratada: HILGERT & CIA LTDA – CNPJ: 22.881.858/0001-45, situada na Avenida Marechal Rondon, nº 1327, JI - PARANÁ/RO

Pimenteiras 14 de julho de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D0E1BDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA FINAL

Ata Final

Tomada de Preços Nº. 001/2020
Proc. Admin. Nº. 181/2020

Aos quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, representou-se a Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, Sr. Osmar Guarnieri Junior e demais membros da comissão. Foi julgado oficio 001/2020 referente à proposta de preço 001/2020 Proc.181/2020, conforme oficio citado, item 6.2 está inexeqüível do edital onde a mesma não apresenta termo de abertura e de encerramento da empresa Construtora STORCH. Está comissão em analise a documento da empresa Storch verificou que a mesma não apresentou termo de encerramento de proposta desta forma descumprindo o artigo 6.2 do edital, diante disso resolve desclassificar a empresa Storch passando então as ser a classificação conforme segue.

Empresas		Valor
CONSTRUTORA STORCH		DESCLASSIFICADA
E.F.FRANCO CONSTRUTORA – EPP	1º	130.634,57
PASCUTI REFORMAS E CONSTRUÇÕES	2º	131.531,81
HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	3º	148.296,90

Em mais nada a constar ou declarar, o Presidente da CPL, abre prazo conforme legislação em vigor para empresa storch apresentar recurso. Aos quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas fim do prazo pra recurso, nenhuma das empresas se manifestou e assim fica classificada a empresa **E. F. FRANCO CONSTRUTORA – EPP, ganha com menor preço global R$**

130.634,57 (cento e trinta mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos).

Pimenteiras do Oeste – RO, 14 de Julho de 2020.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:95723FB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 635/CMPV-2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 635/CMPV-2020 DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Altera o § 1º do artigo 4º da Resolução nº 634/CMPV-2020 de 07 de abril de 2020, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, EDWILSON NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 1º do art. 4º da Resolução nº 634/CMPV-2020, de 07 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

§ 1º - As Sessões Ordinárias no Segundo Período Legislativo de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2020, pela modalidade de deliberação remota, serão realizadas as terças-feiras, as 09:00 horas, terão a duração de 03:00 horas, podendo ser prorrogadas pelo tempo necessário para apreciação da matéria constante da Ordem do Dia".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de Julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Projeto de Resolução nº 714/2020
Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A76A0834

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 231/CMPV-2020

DECRETO Nº 231/CMPV-2020 De 10 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

NOMEAR **Jadson Lopes da Silva,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B00FDE31

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 232/CMPV-2020

DECRETO Nº 232/CMPV-2020 De 10 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

NOMEAR **Mauro Benício Pereira,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Márcio Miranda**, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0177A86E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 233/CMPV-2020

DECRETO Nº 233/CMPV-2020 De 10 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

EXONERAR **Nilson Ataíde Paixão Santos,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Márcio Miranda**, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDB45735

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39/CGM/2020

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2020.

"*Impedimento de servidora para atuar nos processos originários da Secretaria Municipal de Licitação – SML".*

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que esta atual Controladora Geral do Município Patrícia Damico do Nascimento Cruz ocupou o cargo de

Superintendente Municipal de Licitação no período de 06 de março de 2017 à 13 de maço de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar-se impedida em atuar nos processos de fiscalização, inspeção, auditorias que se refiram a atos praticados pela mesma, na condição de Superintendente Municipal de Licitação, no período compreendido de 06 de março de 2017 à 13 de março de 2020.

Art. 2º- As ações exercidas pelo cargo de Controladora Geral do Município, nos casos mencionados no art. 1º, serão realizados pelo Controlador Geral Adjunto.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º- Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Munícipio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ACD6C5C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 043/CGM/2020

PORTO VELHO, 13 DE JULHO DE 2020.

Aprova o Manual de Orientações de Compras e Contratações Diretas COVID-19 da Controladoria Geral do Município.

A Controladora Geral do Município no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme Lei Complementar nº 648, 5 de janeiro de 2017;
***CONSIDERANDO** a competência da Controladoria Geral do Município, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, de "adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, à gestão de riscos, ao controle interno, à auditoria pública e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública municipal", nos termos do art.1º, inciso I do Decreto nº 15.352/2018;*

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019, que Institui o Sistema de Controle Interno - SCI no Município de Porto Velho e dá outras providências, em seu art. 9º que compete a Controladoria Geral do Município, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno "elaborar e manter manuais, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observada na avaliação de Controle Interno de Gestão";

***CONSIDERANDO** a competência da Controladoria Geral do Município, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, de "supervisão técnica e orientação normativa, como Órgão Central, dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal ", nos termos do art.1º , inciso VII do Decreto nº 15.352/2018;*

***CONSIDERANDO** a competência da Controladoria Geral do Município, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, de "orientação aos dirigentes públicos e administradores de bens e recursos públicos municipais quanto ao controle interno", nos termos do art.1º, inciso VIII do Decreto nº 15.352/2018;*

***CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, responsável pelo surto de 2019;*

***CONSIDERANDO** o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 3 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;*

***CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública declarado no Estado de Rondônia pelo Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020;*

***CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo COVID-19 pelo Decreto Municipal 16.612 de 23 de março de 2020;*

***CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo 508/CMPV-2020 de 23 de março de 2020 que aprova o Decreto Municipal 16.612 de 23 de março de 2020;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de transparência dos atos praticados no Estado de Calamidade Pública e de Emergência;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos mínimos de controle das movimentações financeiras e despesas autorizadas para o enfrentamento do COVID-19;*

***CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020 de (data) entre a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município, onde estabelece procedimentos mínimos visando o controle efetivo das verbas públicas destinadas ao enfrentamento de combate ao COVID-19, orientações quanto a publicidade e transparência nas aquisições no Estado de Calamidade Pública e Emergência.*

RESOLVE:

*Art. 1º - Aprovar o **MANUAL DE ORIENTAÇÕES DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETAS - COVID-19** da Controladoria Geral do Município, com o objetivo de orientar as unidades executoras do Sistema de Controle Interno e entidades do Poder Executivo Municipal enquanto perdurar a autorização para contratação direta em virtude da necessidade de enfrentamento ao COVID-19.*

*Art. 2º – O **MANUAL DE ORIENTAÇÕES DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETAS – COVID-19,** estará disponível no Portal da Controladoria Geral do Município **(https://cgm.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/34651?acoes-cgm-covid-19)** nas **Ações CGM COVID-19 (https://cgm.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2020/07/34651/1594671647manual-de-orientacao-compras-e-contratacoes-diretas-covid-19.pdf).***

Art. 3º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0727447C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso das suas atribuições estatutárias, concernente ao Procedimento Licitatório Eletrônico nº. 001/EMDUR/2020, em atendimento às recomendações abrangidas na Análise nº. 202/C.I./EMDUR/2020, do qual orienta a correção do erro material contido no Termo de Homologação, passando a seguir:
Onde se lê:

Objeto se consiste em **Registrar Preços para futura e eventual** aquisição de Equipamentos licitado por meio do Procedimento Licitatório Eletrônico nº. 001/EMDUR/2020, licitação 805216;
Leia-se:

Objeto **se consiste na aquisição de Equipamentos** licitado por meio do Procedimento Licitatório Eletrônico nº. 001/EMDUR/2020, licitação 805216;
As demais condições estabelecidas no procedimento permanecem inalteradas.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B1F25E5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico, Nº 011/EMDUR/2020, PROCESSO N°: 02.41.00207/2019.
Tipo: MENOR PREÇO, no regime de execução, MENOR PREÇO POR ITEM com itens exclusivos à ME, EPP e equiparadas, bem como destinados à ampla participação.
Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Tintas e afins), conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos.
FIM DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 28/07/2020 às 08h30min;
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/07/2020 às 09h00min;
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/07/2020 às 09h55min;
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2020 às 10h00min.
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é SIGILOSO, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 14 de julho de 2020.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABE42C7A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 248/2020

Porto Velho, 08 de julho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n° 2020.2335.702157PA de 06 de julho de 2020.

Resolve,

Conceder a partir de 06 de julho de 2020, Gratificação de Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO** a servidora **CLAUDINÉIA DE ARAÚJO OLIVEIRA BORTOLETE**, cadastro nº 132AT, Estatutária do quadro de servidores dessa Autarquia, ocupante do cargo de Oficial Previdenciário, com lotação Coordenadoria Administrativa e Financeira conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:374FE5BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 119/PGM/2020

EXTRATO Nº 119/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00351-00/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: IGREJA BATISTA MORIÁ
ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 008/CJSE/PGM/2015
OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Eduardo Lima e Silva, nº 1314, Bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta Capital, com área de total de 1.582,50 m², edificação de 899.82 m², composto de 08 (oito) salas de aula, 01 (uma) sala de secretaria, 01 (uma) sala de diretoria, 01(uma) biblioteca, 01(um) almoxarifado,01 (uma) cozinha, 01 (um) refeitório,01 (uma) sala de brinquedos, 01 (um) parquinho com brinquedos, 01(um) campinho de grama e 04 (quatro) banheiros, para funcionamento de uma Unidade de Ensino denominada EMEIEF Batista Moriá, Extensão da EMEIEF Maria Izaura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 008//PGM/2015, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de junho de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal será mantido em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 17 de junho de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 09.01.12.12203132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.11 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001494, de 17.06.2020, no valor de R$ 46.320,00 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte reais), valor referente ao período de 17 de junho a 31 de dezembro de 2020.

Os recursos necessários para cobertura das despesas relativas ao exercício de 2021 estão previstos da declaração de disponibilidade orçamentária – LOA e serão consignados por meio de termo de apostilamento pela secretaria.

Porto Velho, 07 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEC0D65F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 120/PGM/2020

EXTRATO Nº 120/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 11.00024/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA. EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 027/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER – GINÁSIO VINÍCIUS DANNIN DO COLÉGIO PADRÃO, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa; partes integrantes do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB.

O preço global deste contrato é de R$ 1.165.361,16 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos, referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

Parte dos recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade 10.01.27.452.156.1.357 – Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos, Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e instalações, Fonte de Recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, conforme empenho global n.° 001845, de 16/06/2020, no valor de R$ 31.603,55 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Projeto Atividade 10.01.16.482.042.1.481– Construção de Unidades Habitacionais, Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e instalações, Fonte de Recursos 1.023 – Recursos do Tesouro, conforme empenho global n.° 001991, de 03/07/2020, no valor de R$ 13.218,03 (treze mil duzentos e dezoito reais e três centavos).

Projeto Atividade 10.01.27.452.156.1.357 – Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos, Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e instalações, Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de outras fontes- exercício corrente – transferência de convênios, conforme empenho global n.° 001846, de 16/06/2020, no valor de R$ 789.267,87 (setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Porto Velho, 14 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F6850D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 121/PGM/2020

EXTRATO Nº 121/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00064/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 024/PGM/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de revisão de fábrica de veículos (TOYOTA HILUX) visando preservar a Garantia Técnicas dadas pelo fabricante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, conforme Termo de Referência nº 30/2020/DA/SEMUSA, fls 109-117.

O valor desta contratação é de R$ 84.947,83 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do mesmo.

As despesas decorrentes do presente contrato são provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1.023 – Recursos do Tesouro - Exercício corrente – Cota-parte da compensação financeira dos recursos hídricos, conforme Empenho tipo Global, n.° 000992, de 22/05/2020, no valor de R$ 23.569,59 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para serviços.

Programa/Atividade: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo, Fonte 1.023 – Recursos do Tesouro - Exercício corrente Cota-parte da compensação financeira dos recursos hídricos, conforme Empenho tipo Global, n.° 000991, de 22/05/2020, no valor de R$ 61.378,24 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para peças.

Porto Velho, 14 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A2134A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 151/CS/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 151/CS/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 14 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 08.00216.000/2017,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, Técnico Jurídico, cadastro nº 57762, **MARCELO GONZAGA LELLIS,** Técnico Jurídico, matrícula nº 80672, e **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, matrícula n. 70772, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância dos autos de nº 04.0038/CS/2020, destinada a **APURAR** denúncia referente a irregularidades no cumprimento de plantões extraordinários.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao artigo 183, § 2º da Lei Complementar n. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77BF051B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.667/I DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **NELSON BARROS DE MELLO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 14 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D83CAF08

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (443ª) QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (443ª) QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 0326/ASS-ENG/GAB/SEMUSB/2020 PROVENIENTE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB, REFERENTE A RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 020/GP/CGP-PVH/2020 ATINENTE A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RESULTANTE DOS ESTUDOS TÉCNICOS APRESENTADOS PARA O PMI Nº 002/2018 QUE VERSA SOBRE OS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezessete de Junho de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro, esquina com Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Quadragésima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 0326/ASS-ENG/GAB/SEMUSB/2020 PROVENIENTE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB, REFERENTE A RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 020/GP/CGP-PVH/2020 ATINENTE A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RESULTANTE DOS ESTUDOS TÉCNICOS APRESENTADOS PARA O PMI Nº 002/2018 QUE VERSA SOBRE OS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, cientificou aos membros acerca do recebimento do Ofício nº 0326/ASS-ENG/GAB/SEMUSB/2020 proveniente da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, atinente a resposta ao Ofício nº 020/GP/CGP-PVH/2020, enviado a referida subsecretaria no intuito de subsidiar a tomada de decisão, referente às informações de impacto orçamentário resultante dos estudos técnicos apresentados para o PMI Nº 002/2018, atinente à realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do município de Porto Velho. Dando continuidade, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins solicitou que o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, relatasse acerca do teor do referido ofício. Sem demora, o Gestor de Engenharia e Projetos, relatou que a supracitada Subsecretaria destacou que apesar da inserção de novos objetos no escopo, além dos já prestados pela atual concessionária, ambas as empresas apresentam valores expressivos de contraprestação pública, entendendo que tais valores majoram de forma expressiva os gastos, o que não seria suportado pela subsecretaria, tendo em vista que o município enfrenta queda no repasse do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS; diminuição na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD. E somados a estes fatores, tem-se ainda a gravidade dos impactos negativos da pandemia da COVID-19, indicando uma intensa crise econômica que provavelmente afetará não somente o ano de 2020, mas também os próximos anos. Finalizou informando que a Subsecretaria sugeriu que o CGP/PVH considerasse a possibilidade de mudanças no escopo dos estudos, afim de possibilitar a redução nos valores da contraprestação pública. A vista disso, o Secretário Executivo, sugeriu que o Grupo Técnico nº 02/2019 pondere as solicitações realizadas pela referida subsecretaria, tendo em vista a possibilidade de redução de escopo; quais itens são viáveis a serem excluídos do projeto; e a implicância destas alterações, e apresente o parecer a este Conselho Gestor no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Ato contínuo, os membros presentes deliberam por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Quadragésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 17 de junho de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:886CD929

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (444ª) QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (444ª) QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO PARECER DO GRUPO TÉCNICO Nº 02/2019 QUANTO AS SUGESTÕES ELENCADAS PELA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, MEDIANTE OFÍCIO Nº 036/ASS-ENG/GAB/SEMUSB/2020 ATINENTE AO PMI Nº 002/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezoito de Junho de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Quadragésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO PARECER DO GRUPO TÉCNICO Nº 02/2019 QUANTO AS SUGESTÕES ELENCADAS PELA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, MEDIANTE OFÍCIO Nº 036/ASS-ENG/GAB/SEMUSB/2020 ATINENTE AO PMI Nº 002/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou ao grupo técnico nº 02/2019 que iniciasse a apresentação da análise realizada em virtude das solicitações proferidas pela Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, por meio do ofício nº 0326/ASS-ENG/GAB/SEMUSB/2020, atinte ao PMI 002/2018 que versa acerca dos resíduos sólidos do município de Porto Velho. Prosseguindo, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes reiterou que conforme informado na reunião anterior a essa, o SEMUSB destacou alguns pontos atinente aos estudos protocolados para o PMI 002/2018, sendo: I. a incapacidade financeira de absorção do projeto em sua integralidade, tendo em vista que apesar da inserção de novos objetos no escopo, além dos já prestados pela atual concessionária, ambas as empresas apresentaram valores expressivos de contraprestação pública, e tais valores majoram de forma expressiva os gastos. O que de acordo com a Subsecretaria não seria suportado, considerando que o município enfrenta queda no repasse do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS; diminuição na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN; e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD. E ainda somados a estes fatores, tem-se a gravidade dos impactos negativos da pandemia COVID-19, indicando uma intensa crise econômica que provavelmente afetará não somente o ano de 2020, mas também os próximos anos, sugerindo desta forma as mudanças no escopo dos estudos, afim de possibilitar a redução nos valores da contraprestação pública. Continuando, o Gestor de Engenharia e Projetos, explanou que o Grupo Técnico nº 02/2019 considerando os apontamentos supracitados, o atual cenário econômico do país e a extrema urgência elencada a partir da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mediante acórdão nos autos do processo nº 01815/2018 – TCE/RO, onde determina que a Prefeitura do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 180 dias contados do ato de notificação, deflagre procedimento licitatório com o fim de contratar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, sugeriu após análise minuciosa do projeto técnico e dos componentes econômico e financeiro para a escolha dos itens mais propícios a serem reduzidos do atual escopo do projeto, seja pela não essencialidade do tarefa ou pela menor facilidade de execução de forma direta pela Secretaria, no objetivo de alcançar um menor valor nominal de contraprestação pecuniária para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, a redução e adequação do escopo inicial e a adequação das propostas para o desempenho das seguintes atividades: I- Coleta, reciclagem e/ou tratamento e/ou reutilização dos resíduos sólidos urbanos, nos termos da Lei Municipal nº 546/2014 e Lei Federal nº12.305/2010; II - Coleta e tratamento de resíduos sólidos de saúde, nos termos da Lei Municipal nº 546/2014 e Lei Federal nº12.305/2010; III – Implantação, operação e manutenção de central de tratamento e disposição final de resíduos sólidos; IV – Serviços de educação ambiental e ações de conscientização da população e agentes envolvidos no processo voltados a não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Grupo Técnico nº 02/2019. Diante do exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas

Martins, sugeriu que a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva, elaborasse oficio às autorizadas no PMI 002/2018 acerca da adequação dos estudos conforme deliberado na presente reunião. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Quadragésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 18 de junho de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:979FC036

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.789 DE 13 DE JULHO DE 2020

REPUBLICAÇÃO

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019 e considerando os Ofícios n.º 027/DEA/GAB/SEMTRAN, de 18 de Junho de 2020 e n° 130/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 05 de maio de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.660.387,60 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRNASPORTES					
14.31 – FUNO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.31.26.122.007.2.110	Fiscalização e Operação de Trânsito, Direta ou Por Convênio - PM	FIS	3.3.90.39	3.026	200.000,00
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade	FIS	3.3.90.30	3.026	195.000,00
			4.4.90.52	3.026	2.000.000,00
14.31.26.122.341.1.436	Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes	FIS	3.3.90.39	3.026	50.000,00
14.31.26.122.342.1.449	Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.39	3.026	700.000,60
14.31.26.122.342.2.252	Implementar Políticas de Educação para o Trânsito	FIS	3.3.90.30	3.026	50.000,00
			3.3.90.32	3.026	100.000,00
14.31.26.122.342.2.697	Implantação e Manutenção de Semáforo	FIS	3.3.90.39	3.026	2.365.387,00
SUB TOTAL					**5.660.387,60**
TOTAL					**5.660.387,60**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22FA63D6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2020/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00598/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (Embalagem para Esterilização, Envelope Auto Selante…),visando atender** as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** licitado por meio do

Pregão Eletrônico nº 018/2020/SML, nº do Pregão no Licitações-e: 807866.
Considerando o Parecer Jurídico nº 265/SPACC/PGM/2020, fls. 704 a 708, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 018/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ:	15.335.703/0001-48
Lote:	02,03,04
Valor Total:	R$ 1.319.742,00
Valor por extenso:	Um milhão trezentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e dois reais.

Empresa:	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ:	10.193.608/0002-14
Lote:	05
Valor Total:	R$ 2.716.066,23
Valor por extenso:	Dois milhões, setecentos e dezesseis mil, sessenta e seis reais e vinte e três centavos

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 13 de julho de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA0AA2CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37.2/2019 - PROC. ADMINISTRATIVO. Nº 682/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: ARENA PORTO ENGENHARIA, EVEN. E SERVIÇOS EIRELLI-EPP. DO OBJETO: Prorrogação de 25% do total licitado, ou seja, 500hs máquinas.

Presidente Médici/RO, 14 de julho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:911C29E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37.1/2019 - PROC. ADMINISTRATIVO. Nº 682/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: CONSTRUTORA MCB EIRELLI. DO OBJETO: Prorrogação de 25% do total licitado, ou seja, 500hs máquinas.

Presidente Médici/RO, 14 de julho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:9466724D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº002/SEMSAU/2020. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processos administrativos N°680/SEMSAU/2020, **convoca os candidatos aprovados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de Julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	ANA CLAUDIA SOUDRÉ SANTOS PAIS

Cargo: COZINHEIRA/MERENDEIRA – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	EDNALVA DOS SANTOS FERREIRA

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5F0714A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 926/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocarão até Porto Velho – RO nos dias 14 a 16/07/2020, Resolver pendencias administrativas na AROM, CPA, SEDAM e Assembleia Legislativa e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com veiculo oficial Hilux Placa NCL - 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$. 900,00 (novecentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. 624.401.052-15;
R$. 900,00 (novecentos reais);

Cilso Mendes Gomes, Servidor, CPF 419.448.952-72;
R$. 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:87782009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.969/2020

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º**- EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ELAINE KUROVSKI GONCALVES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 247169 SSP/RO e do CPF nº 207.738.542-15, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 14 de Julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:278B1411

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 050/2020

TERMO ADITIVO N° 050/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2019 do Processo nº 4761/2019 que entre si celebram AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA (SANEROM) e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA (SANEROM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.151.955/0001-91, com sede na Rua Corumbiara, 4360, bairro Centro, Rolim de Moura/RO, por sua representante legal, a Superintendente **SIMONE APARECIDA PAES,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 551455 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 585.954.572-04, residente e domiciliado neste município**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 076/2019, referente ao processo n° 4761/2019.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 076/2019, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25.06.2020.

3. DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 076/2019 será no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 11.001 – SANEROM, projeto atividade 2.242, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 076/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 25 de junho de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura/RO

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D5F16407

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4966

Decreto nº 4.966/2020

"Altera a composição dos membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rolim de Moura".

O Prefeito de Rolim de Moura, **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rolim de Moura, em consonância com o artigo 74 da Lei Municipal nº 3.317/2017, que será constituído pelos seguintes membros:

Presidente: SÉRGIO DIAS CAMARGO – CPF nº 390.672.542-15
Vice-Presidente: CLOVIS ANTONIO DE SOUZA – CPF nº 726.367.852-72
Secretária: SOLANGE FERREIRA JORDÃO – CPF nº 599.989.892-72
Membros: WANDER BARCELAR GUIMARÃES – CPF nº 105.161.856-83
DION DE MAIO MOURA – CPF Nº 944.789.292-20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.959/2017.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:44D34C4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº. 004/2020/SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em Atenção À **CONVOCAÇÃO Nº. 004/2020/COMISSÃO SELETIVO,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABRINY CRISTINA FERRAZ PALONI	NÃO COMPARECEU
ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	NÃO COMPARECEU
LUCIANA DA SILVA	NÃO COMPARECEU
LUDMYLLA BERNARDES VIANA VERAS	NÃO COMPARECEU
RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	NÃO COMPARECEU
THIAGO MORAES DE SOUZA	NÃO COMPARECEU
FABRICIO REIS DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 14 DE JULHO de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:85A89729

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020

O Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, Sr. **EDELIANO ERDMANN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

Comunica:

AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **28 de JULHO DE 2.020** na Sede do Rolim Previ, às 09:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:
Analise e conhecimento da Legislação pertinente e Regimento do Conselho;
Analise da manutenção do calendário de reuniões do exercicio 2020;
Analise e verificação de atos realizados pelo Conselho.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2020.

EDELIANO ERDMANN
Presidente do Conselho Fiscal
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1399B2F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 630-1/2020

Pregão Eletrônico: 48/2020

Objeto: Aquisição de produtos para prevenção do covid-19 no retorno as aulas. .
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no Art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 630-1/2020, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃOELETRÔNICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOSEIRELI
CNPJ: Nº 25.132.993/0001-86
VALOR: R$ 10.255,00 (dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
EMPRESA: ECOLIM EIRELI
CNPJ: Nº 17.221.558/0001-08
VALOR: R$ 4.193,50 (quatro mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).
EMPRESA: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: Nº 26.581.761/0001-78
VALOR: R$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais).
EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: Nº 04.724.729/0001-61
VALOR: R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais).
EMPRESA: SC BRINDES LTDA EPP
CNPJ: Nº 02.507.452/0001-90
VALOR: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).
EMPRESA: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74
VALOR: R$ 1.932,00 (um mil novecentos e trinta e dois reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 14 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:ED59C403

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 590-1/2020

Pregão Eletrônico: 44/2020

Objeto: Aquisição de material (mochilas).
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 590-1/2020, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: K.R. PAULUS DOS SANTOS
CNPJ: Nº 32.634.648/0001-06
VALOR: R$ 2.279,70 **(**dois mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 14 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:EF991FEB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 02/2020

MUNICÍPIO DESANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Centro, nesta Cidade, doravante denominado contratante, e de outro lado à **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 23.985.753/0001-07, sediada na Rua Visconde de Itaborai, nº 166, sala 401, centro, Cidade de Niterói/RJ, neste ato representado pelo Presidente, senhor Silvio Eduardo Lutz, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2025635-3 CRA/RJ, e do CPF nº 677.105.907-30, ao final assinado, denominada simplesmente de contratada, com base nos seguintes fundamentos legais:
Processo 914-1/2019 Contrato 02/2020;
Considerando que o CONTRATO vencerá em 07 de julho de 2020;
Considerando que devido a PANDEMIA COVID-19 a prestação de serviços e/ou realização do concurso público está suspenso devido a obrigatoriedade de se cumprir as medidas de enfrentamento ao Covid-19 que um dos requisitos essenciais é o distanciamento a evitar aglomeração;
Considerando que o **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE**é de acordo em aditiva o prazo de execução da prestação dos serviços, considerando ainda a anuência da Secretaria Municipal de Educação Administração.
Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prorrogar o prazo de execução dos serviços pelo prazo de 180 (Centro e oitenta) dias a contar de 08 de julho de 2020, passando a vigência para 09 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II,e na cláusula nona, do contrato de prestação de serviços n° 002/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

• Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 03 de julho de 2020.

Contratante:
Município de Santa Luzia D' Oeste- RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratado:

Testemunhas:

CPF nº_____

CPF nº _____

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:183AF6F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CANDIDATOS INSCRITOS - HABILITADOS E DESABILITADOS – PROCESSO SELETIVO 002/2020-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CANDIDATOS INSCRITOS - HABILITADOS E DESABILITADOS – PROCESSO SELETIVO 002/2020-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 002/2020 – Fiscal de Vigilância Sanitária, conforme Lei 826/2020 de 19 de junho de 2020, vem através deste informar a relação de candidatos habilitados e desabilitados.

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS		
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
06	ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA	04/12/1987
07	PRISCILA DA CUNNHA GARCIA	06/03/1988
08	VALDINEIA DE OLIVEIRA	14/11/1977
10	CLAUDEMIR DENIO SOUZA	12/05/1977
12	ANDREIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	30/11/1991
14	DANUBIO FERREIRA OLIVEIRA	12/09/1992
15	EDIMARA DUMER DA SILVA	04/07/1989
18	AMANDA FERNANDES GONÇALVES	09/10/1998
19	PRISCILA SOUZA BORGES	10/12/1999
20	KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS	01/08/1995
22	LORENA JOYCE TOMAZ DA SILVA	08/05/2001
25	PATRICIA CORDEIRO SILVA	28/08/1991
29	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	27/02/2000
32	MELINE INGRIDE PEREIRA BAHIA	18/04/1987
36	JÉSSICA JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	27/04/2001

38	ANDREIA FELIX BARBOSA	01/09/1993

ANEXO II

CANDIDATOS DESABILITADOS		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01	TAYS FERNANDA DOS SANTOS	20/02/2001
02	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	23/06/1985
03	MAXUELEN JAQUES GOMES	28/09/2001
04	JOCIANO PORTUGUAL DE JESUS	18/11/1995
05	DANIEL BALBINO	10/03/1992
09	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	16/10/1997
13	ADEMAR SILVA FERREIRA	31/03/1993
16	GIRLAINE FRANCISCO DE OLIVEIRA BRIGIDO	04/11/1977
17	VITOR HUGO S. SILVA	18/04/2001
21	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	15/02/1995
23	ELISAMA DIAS	04/05/1997
24	GESSICA MARIA VITORIA PAIVA	18/11/1999
26	DEBORA SALETE PEREIRA	03/07/1982
27	JEFERSON SUBTIL DOS SANTOS	09/05/1993
28	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/11/1984
30	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	
31	DAVID ANDERSON DOS SANTOS CASSIANO	26/06/2001
33	LUIZ CARLOS DA COSTA PROENÇA	11/10/1979
34	ANA PAULA DE OLIVEIRA PRONÇA	25/02/1982
35	PATRIK PEREIRA PREATO	25/01/1997
37	MARIA DO SOCORRO SATIMO	17/12/1973

LUZINETE ARAÚJO DO NASCIMENTO
Membro Comissão

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Membro Comissão

EDSON THOMAZIN
Membro Comissão

NADIANE NUNES OLIVEIRA VEIGA
Membro Comissão

São Felipe do Oeste/RO, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DC7D8B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE SORTEIO PÚBLICO PARA CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE SORTEIO PÚBLICO PARA CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 002/2020 – Fiscal de Vigilância Sanitária, conforme Lei 826/2020 de 19 de junho de 2020, considerando o item 7.2 do Edital, vem através deste informar a realização de sorteio referente ao desempate dos 8 inscritos que obtiveram 1,0 (um ponto) na classificação.
O sorteio será realizado no dia 17/07/2020 às 8:00hrs da manhã na Sede da Prefeitura mediante a presença de testemunhas, onde será gravado e publicado na rede social da Prefeitura (Facebook: Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste).

LUZINETE ARAÚJO DO NASCIMENTO
Membro Comissão

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Membro Comissão

EDSON THOMAZIN
Membro Comissão

NADIANE NUNES OLIVEIRA VEIGA
Membro Comissão

São Felipe do Oeste/RO, 14 de julho de 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7A30B8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2020 PROCESSO Nº 381/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2020
PROCESSO nº 381/2020– PMSFO.
.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 28 de JULHO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 14/07/2020 ATE 28/07/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 28/07/2020 AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 14 DE julho DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3898FABD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/PMSFG/2020

Instrução Normativa 001/PMSFG/2020.

"Estabelece as regras e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, como cedente, quando da cessão de servidores públicos efetivos do Município de São Francisco do Guaporé, respeitadas as regras especiais constantes de lei ou de decreto".

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e valorização dos mecanismos de controle interno incidentes sobre a gestão municipal.
Considerando a necessidade de organização dos procedimentos a serem desenvolvidos e analisados, quanto à cedência de servidores do quadro efetivo para outros órgãos ou entidades públicas.
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer as regras e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, como cedente, quando da cessão de servidores públicos efetivos, respeitadas as regras especiais constantes de lei ou de decreto nos pontos em que forem incompatíveis.
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º - Abrange todas as Unidades Executoras do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia;
CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS
Art. 3º – Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
unidades executoras: Diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas;
unidades responsáveis/setores envolvidos: Setor responsável pela elaboração das Instruções Normativas, conjuntamente com todos os setores que devem acompanhar essas atividades, com apresentação de dados, informações e rotinas de trabalho;
instruções normativas: São atos normativos expedidos por autoridades administrativas, normas complementares das leis, e não podem transpor, inovar ou modificar o texto da norma que complementam;
servidor: é a pessoa legalmente investida em cargo público;
cargo público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;
cessão: ato autorizativo pelo qual o servidor, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora da unidade de lotação;
órgão cessionário: administração Pública a qual o servidor efetivo irá exercer atividade temporária de excepcional interesse público;
órgão cedente: órgão que cede, neste caso aqui o órgão Cedente, é a Prefeitura Municipal de de São Francisco do Guaporé;
termo de cessão: Documento expedido pelo órgão cedente para o órgão ou entidade cessionária, com a autorização da cessão do servidor efetivo, contendo como elementos mínimos, dados que caracterizem prazo, valor e origem da remuneração, obrigações do órgão cedente e órgão cessionário, cláusulas que designem hipóteses de renovação, alteração ou anulação da cedência, bem como destacar o Foro competente para dirimir dúvidas e conflitos (**ANEXO I**);
ônus da cessão: Ressarcimento do pagamento de remuneração do servidor cedido ao órgão cedente;
requisição: ato irrecusável que implica a alteração do exercício do servidor ou empregado público, sem alteração da lotação no órgão de origem;
reembolso: restituição das parcelas despendidas pelo cedente com o servidor cedido, respeitado o disposto da Lei Municipal n. 041/2015 de 28/04/2015;
requisitado: órgão ou entidade de origem do servidor requisitado; e
requisitante: órgão ou entidade, que possui poder legal de requisição, no qual o servidor exercerá suas atividades.
CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL
Art. 4º - A presente Instrução Normativa baseia-se legalmente nos seguintes instrumentos: Lei Municipal nº 340/2006 de 04 de Setembro de 2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco do Guaporé, Lei Complementar Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e demais legislações que mantem relação direta com a cedência de servidores efetivos.
CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 5º - As disposições preliminares referentes a presente Instrução Normativa são:
O prazo da cessão será de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado, por interesse das partes;
Cabe ao Executivo Municipal através do DRH – Departamento de Recursos Humanos encaminhar imediatamente ao **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES** o ato de cedência do servidor, acompanhado do termo de posse, ficha funcional, último holerite/ficha financeira e tabela de demonstração de ganhos conforme **Anexo II**;
O Ato de cessão por ser ato discricionário é prerrogativa da Administração, dependente de interesse de atender a uma finalidade pública;
A administração também possui a prerrogativa de revogar a cessão a qualquer momento de acordo com o interesse público. A revogação da cessão não depende da anuência do servidor, pois que a Administração possui a prerrogativa de movimentar seus servidores, em prol do interesse público e da necessidade do serviço;
O servidor cedido deve registrar diariamente e adequadamente seu registro de entrada e saída do posto de trabalho.
SEÇÃO II
DA CESSÃO
Art. 6º - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou dos Municípios nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ou
II - para atender a situações previstas em lei específica.
Parágrafo único. As cessões que impliquem reembolso pela administração pública municipal, direta ou indireta, somente ocorrerão para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
Art. 7º - O pedido de cessão deverá ser apresentado nos moldes do **Anexo III** desta Instrução Normativa.
§ 1º O ato de cessão deve ser efetivado por meio de Decreto/Portaria do chefe do poder executivo ou da autoridade máxima da entidade a que estiver vinculado o servidor.
§ 2º A nomeação para o cargo em comissão ou a designação para a função de confiança independem da publicação do ato de cessão, ficando o efetivo exercício condicionado à publicação da portaria de cessão.
§ 3º O servidor deverá continuar exercendo suas atividades no cedente até a sua entrada em efetivo exercício no cessionário.
§ 4º O cessionário deverá informar ao cedente a data da efetiva entrada em exercício do servidor cedido, em até 05 (cinco) dias contados do efetivo exercício.
§ 5º Torna-se sem efeito o ato de cessão na hipótese de o servidor não se apresentar ao órgão ou entidade cessionária no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação do Decreto/Portaria.
Art. 8º - Será dispensado novo ato de cessão, desde que mantidas as condições mínimas exigidas para a cessão do servidor nas seguintes hipóteses:
I - o servidor já cedido seja nomeado, com prévia anuência do órgão ou da entidade cedente, no âmbito da administração pública municipal, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso daquele que ensejou o ato originário; ou
II - o servidor já cedido seja nomeado, com mera comunicação ao cedente, no mesmo órgão ou na mesma entidade, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso daquele que ensejou o ato originário.
Parágrafo único. A alteração do cargo ou da função exercida pelo servidor cedido deverá ser comunicada pelo órgão ou entidade cessionária em até 10 (dez) dias contados da publicação do ato correspondente.
Art. 9º - Quando a exoneração do cargo em comissão ou a dispensa da função de confiança implicar o deslocamento de sede, o servidor terá prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do referido ato, para o deslocamento e a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo ou emprego no órgão ou entidade de origem.
§ 1º Excepcionalmente, a critério do órgão cedente, o prazo de que trata o caput poderá ser de até 15 (quinze dias), mediante solicitação justificada do servidor.
§ 2º Não se aplica o disposto no caput ao deslocamento dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Art. 10 - Compete ao órgão ou à entidade cessionária acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar ao órgão cedente qualquer ocorrência, inclusive faltas, licenças, entre outros, não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

SEÇÃO III

REQUISIÇÃO

Art. 11 - O servidor poderá ser requisitado para ter exercício em outro órgão dos Poderes da União, Estado e Município que possua prerrogativa legal de requisição.

§1º O pedido de requisição de que trata o caput deverá ser apresentado nos moldes do **Anexo III** e observará a disponibilidade de perfil de servidor ou empregado que atenda a necessidade dos serviços do órgão requisitante.

§2º A requisição deve ser efetivada por meio de ofício, quando couber.

Art. 12 - Compete ao órgão ou à entidade requisitante acompanhar a frequência do servidor durante o período da requisição e informar ao órgão requisitado qualquer ocorrência, inclusive faltas, licenças, entre outros, não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 13 - A requisição independe de exercício de cargo em comissão ou de função de confiança.

CAPÍTULO VI

DO ÔNUS SALARIAL E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Art. 14 - É do órgão ou da entidade cessionária o ônus pela remuneração ou pelo salário vinculado ao cargo ou ao emprego permanente do servidor cedido do Município de São Francisco do Guaporé, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo único. Compete ao DRH – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, fornecer a tabela de demonstração de ganhos e tributos ao órgão ou entidade cessionária com cópia ao **IMPES**, além dos documentos elencados no art. 5º desta Instrução Normativa.

SEÇÃO I

BASE DE CÁLCULO PREVIDENCIÁRIA

Art. 15 - Estão sujeitos o pagamento das contribuições previdenciárias os órgãos ou da entidade cessionária:

I - parcelas de natureza remuneratória, tais como o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, os adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado, acrescida das seguintes vantagens permanentes:

II – quinquênio;

III - vantagem Pessoal;

IV – grat. esp. pós graduação, mestrado e doutorado;

V – grat. por incentivo a escolaridade;

VI – grat. progressão horizontal;

VII – grat. por capacitação/titulação;

VIII – anuênio;

IX – adicional por tempo de serviço;

X – férias gozadas; e,

XI - parcela patronal, (custo normal, suplementar e aporte financeiro), previsto na lei previdenciária do município de São Francisco do Guaporé.

Parágrafo Único - As demais gratificações permanentes criadas através de lei municipal, será regulamentada através de decreto municipal do executivo, o qual serão objeto para composição para a base de cálculo para contribuição previdenciária do servidor cedido.

SEÇÃO II

CONTRIBUIÇÕES NÃO REEMBOLSÁVEIS

Art. 16 - Não haverá reembolso aos órgãos cessionários, de contribuições previdenciárias, caso o servidor cedido tenha optado pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O servidor cedido aos órgãos ou entidades cessionárias deverá protocolar requerimento ao **IMPES** quanto à solicitação em agregar verbas de caráter temporárias na composição da base contributiva para fins de recolhimento das contribuições previdenciários.

SEÇÃO III

DO INADIMPLEMENTO DO CESSIONÁRIO

Art. 17 - Cabe ao ordenador de despesas do órgão ou entidade cessionário zelar pelo cumprimento dos dispositivos desta Instrução Normativa, Lei Municipal n. 340/2006 e Lei Municipal n. 041/2015.

§1º A inobservância do disposto no caput implicará o retorno dos servidores cedidos ou requisitados quanto for necessário para adequação da despesa.

§2º Cabe ao **IMPES** informar ao chefe do poder executivo a inadimplência dos repasses das contribuições previdenciárias devidas pelos órgãos ou entidades cessionárias, previstas no art. 18 desta Instrução Normativa.

§3º Fica interrompida imediatamente a cedência dos servidores cedidos a outros órgãos ou entidades cessionárias a inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas de repasses das contribuições previdências.

SEÇÃO IV

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 18 - A responsabilidade do órgão ou entidade cessionária deverá ser expressa e constar nos documentos que formalizaram o pedido da cessão do servidor, com ônus para o cessionário **(ANEXO III).** A partir deste momento, caberá ao órgão ou entidade cessionária realizar o devido recolhimento da contribuição previdenciária do servidor e da respectiva cota patronal, em observação à alíquota estabelecida pelo ente de origem, conforme previsto no art. 18 desta Instrução Normativa.

o órgão ou entidade cessionário encaminhará mensalmente a ficha financeira/holerite do servidor cedido ao **IMPES -** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, através de endereço eletrônico (impessfg@gmail.com).

o recolhimento mencionado no inciso anterior será por meio de emissão da GIR (Guia de Informação e recolhimento) solicitado mensalmente pelo órgão ou entidade cessionária ao **IMPES -** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé.

o órgão ou entidade cessionária encaminhará mensalmente, o comprovante de pagamento da GIR, através de endereço eletrônico (impessfg@gmail.com).

cabe ao servidor cedido acompanhar junto ao **IMPES** a emissão da GIR e o retorno ao mesmo do comprovante de pagamento para a devida baixa do recolhimento da contribuição patronal e servidor.

não será reconhecido depósitos realizados diretamente na conta bancária, sem a prévia autorização do **IMPES**.

caso não ocorra o acatamento das determinações descritas nos incisos elencados acima, o **IMPES** informará ao executivo municipal para as devidas providências.

cabe ao órgão ou entidade cessionária a responsabilização do ônus com os auxílios temporários (auxílio reclusão, auxílio doença, salário maternidade e salário família), nos termos do disposto no art. 9º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, caso o servidor venha requerer junto ao órgão cedente.

SEÇÃO V

DO NÃO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 19 - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I e II do art. 47 e no prazo estabelecido no art. 48 da Lei Municipal n. 041/2015 de 28/04/2015, ensejará acréscimos de juros e correção monetária da seguinte forma:

I – 0,5 (meio por cento) ao mês de juros moratório não cumulativo;

II – correção de IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acumulados desde a data do vencimento até o dia do pagamento.

Parágrafo único - O recolhimento das contribuições a que se referem o caput, referente a competência de dezembro e ao 13º salário, será recolhido aos cofres do **IMPES** obrigatoriamente até o dia 20 mês subsequente.

SEÇÃO VI

DO RETORNO AO ÓRGÃO DE ORIGEM

Art. 20 - Para as solicitações de retorno dos servidores cedidos considera-se:

compete o chefe do poder executivo, quando da necessidade de revogar o ato de cessão, bem como de solicitação de retorno do servidor;

os servidores cedidos deverão se apresentar ao DRH - Departamento de Recursos Humanos para o desempenho de suas atividades na data firmada no ato de cancelamento/suspensão da cedência;
o ato de cessão e revogação, deverão ser publicados no órgão oficial do município.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS
SEÇÃO I
CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 21 - Secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos constantes nesta Instrução Normativa.

Art. 22 - Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser esclarecida junto ao Departamento de Recursos Humanos e a Controladoria Geral do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 23 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Art. 24 - O período de afastamento correspondente à cessão ou à requisição é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional.

São Francisco do Guaporé, 25 de Maio de 2020.

ERLIN R. B. XIMENES
Controladora Geral do Município
Portaria Nº 010/2017

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº __/2020 - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

"TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o Município de São Francisco do Guaporé , por meio da Secretaria Municipal de _____ junto ao Secretaria Municipal de ___ objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CESSIONÁRIO (MUNICÍPIO DE _____) ".

O Município de São Francisco do Guaporé, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.254.422/0001-56 com sede na Av. Brasil testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro: Alto Alegre, São Francisco do Guaporé -RO, CEP: 76.935-000, representado pelo Senhora Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé -RO, GISLAINE CLEMENTE, brasileira, devidamente inscrito no RG sob o n° 599.751 SSP/RO, e no CPF sob n.° 298.853.638-40, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a Secretaria Municipal de _____ município de _____, com sede na Av. ___, n. ___ - ____-RO, CEP: 78.___-___, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, _____, nos termos do ofício nº. ___.GAB/2020 (doc. anexo), doravante denominado, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor (a) público municipal Sr. _____, (cargo), matrícula n°__, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de _____ do município de ___, com ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas de acordo com a Instrução Normativa n. 001/PMSFG/2020.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.
4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.
5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.
5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.
5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.
5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA— DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de __/__/20__ até __/__/20__, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao órgão cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Instrução Normativa n. 001/PMSFG/2020 e Lei Municipal nº. 041/2015 de 28/04/2015.
7.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Francisco do Guaporé e demais normas que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA— DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.
9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

_____ – RO, __ de _____ de 2020.

Nome do Servidor
_____
Matrícula n°.

ANEXO II – INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/PMSFG/2020
PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DE GANHOS
INFORMAÇÕES DO INTERESSADO

SERVIDOR(A): ADMISSÃO: / /
CARGO/FUNÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXX MATRICULA: XXXX
LOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REGIME: ESTATUTÁRIO/EFETIVO

DESCRIÇÃO DE PROVENTOS: VALOR

001 – BASE DE CÁLCULO TOTAL.....
017 – ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO 20%.....
183 – EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA 10%.....

184 – IMC-INCENTIVO AO MAG. NO CAMPO 10%.....
VALOR TOTAL R$.....
529 – SINDISMUSF 1%.....
951 – IMPES 11%.....
BASE DA PREVIDÊNCIA E PATRONAL: R$ XXXXXXXXX
O recolhimento dos valores referentes à previdência e encargo patronal deverão ser repassados através da GIR (Guia de Informação e recolhimento) solicitada mensalmente junto ao IMPES - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – RO, CNPJ Nº: 12.257.289/0001-08.

Secretaria Municipal de Administração e Governo Tel.: (69) 3621-2587.
Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – RO – IMPES Tel.: (69) 3621-2587 - impessfg@gmail.com.

São Francisco do Guaporé – RO, __ de _____ de 2020.

_____
Responsável Pelo Departamento De RH

Obs.: Para que seja analisada tal solicitação, todos os campos deste anexo deverão estar preenchidos corretamente.

ANEXO III
OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE CESSÃO/REQUISIÇÃO
Ofício n.º / (ANO) - XXXXX

São Francisco do Guaporé /RO, de_____de 2020.
A(o) Senhor(a),
Dirigente Máximo do Órgão de Origem do Servidor Cargo
Assunto: Solicitação de Cessão de Servidor
Cumprimentado - o (a) cordialmente, solicito os bons préstimos no sentido de autorizar a cessão do servidor XXXXXXXXXXXXX, matrícula, cargo, lotado no (a) XXXXXXXXXX, para que o mesmo seja colocado à disposição desse órgão cessionário, onde exercerá o cargo/função, junto a Secretaria Municipal de _____, com ônus a este órgão solicitante.
Este órgão ou entidade cessionária compromete-se a:
Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei;
Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês;
Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido;
Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário;
Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE;
Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido;
Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão;
Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido;
Responsabilizar-se em cumprir todos os dispositivos da Instrução Normativa n. 001/PMSFG/2020 do município cedente.
É o que tínhamos a informar para o momento e na certeza de contar com a vossa compreensão, aproveito para reiterar votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

XXXXXXXXXX
Dirigente Máximo do Órgão Cessionário

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:CFD61FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 973/2020

Mantém o Declarado Estado de Calamidade Pública, revoga o Decreto Municipal sob nº. 947/2020, e estabelece novas regras para o funcionamento do comércio local no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e dá Outras Providências.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do COVID-19 como declaração de Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

CONSIDERANDO a diminuição do índice de casos confirmados de contaminação do COVID-19 no Município de São Miguel do Guaporé-RO;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia, bem como a Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, nos termos do Decreto Municipal 917/2020, em razão da rápida proliferação do COVID-19, no intuito de prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública.

Art. 2° - Para enfrentamento dos efeitos decorrentes do Coronavírus, com base no que prevê o art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas por parte da população e do poder público municipal:
I - Isolamento;
II - Quarentena;
III - Determinação de realização compulsória de:
a) Exames médicos;
b) Testes laboratoriais;
c) Coleta de amostras clínicas;
d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
e) Tratamentos médicos específicos.
f) Estudo ou investigação epidemiológica;
g) exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
h) Outras medidas e providências admitidas em direito.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições presentes neste Decreto ensejará a aplicação de penalidade nos termos da legislação local, bem como nas demais normas sanitárias vigentes, e do Código Penal.

TÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIADES NO ÂMBITO MUNICIPAL

Art. 4º - Fica autorizado somente a abertura e funcionamento das seguintes atividades abaixo listadas:
I - Açougues, panificadoras, supermercados, lojas de produtos naturais e feiras alimentícias ao ar livre, desde que obedecido as disposições específicas neste Decreto;
II - Serviços funerários, hospitais, clínicas de saúde, laboratórios de análises clínicas, farmácias, óticas e clínicas odontológicas
III – Clínicas veterinárias;
IV - Postos de combustíveis, oficinas mecânicas e autopeças;
V - Serviços bancários e lotéricas;

VI – Escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;
VII – Restaurantes, bares e lanchonetes em geral, devendo haver distanciamento intercalado entre as mesas do ambiente, permanecendo vedado o self-service
VIII - Distribuidoras e comércios de bebidas;
IX - Hotéis e hospedarias;
X - Segurança privada;
XI - Comércio de produtos agropecuários, lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XII - Lojas de eletrodomésticos, lojas de confecções, calçados, papelarias, lojas de tecidos, livrarias e armarinhos;
XIII - Concessionárias, locadoras e vistorias de veículos;
XIV – Salões de beleza e estética, cabeleireiros e barbearias;
XV - Lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
XVI - Lavanderias, controle de pragas, sanitização, lavadores automotivos, metalúrgicas e serralherias;
XVII – Realização de cultos em igrejas e demais tempos religiosos, com funcionamento de apenas 50% da capacidade de lotação;
XVIII – Academias de esporte e musculação, apenas, com funcionamento de apenas 50% da capacidade de lotação;
XIX – Serviços de auto escolas e despachantes;
§ 1º Fica vedado o funcionamento das demais atividades não listadas no rol acima mencionado, enquanto durar os efeitos do presente Decreto.

Art. 5º - Fica alertado a todos os responsáveis pela execução e funcionamento das atividades listadas no artigo anterior que o descumprimento das medidas e orientações disciplinadas neste Decreto ensejará imediatamente em regressão da fase do funcionamento do estabelecimento ou atividade, estando inclusive passível de suspensão das atividades, aplicação de multa, e também eventual cassação do alvará de funcionamento, nos termo da legislação vigente.

Art. 6º - Das regras básicas para o deslocamento e locomoção urbana e rural no Município de São Miguel do Guaporé-RO:
I – Para a circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara e cumprimento das demais regras previstas na legislação em vigor.
II - Ficam proibidas as visitas em casas e prédios, exceto pelos seus residentes ou por pessoas que estejam desempenhando atividade ou serviço essencial.

TÍTULO II
DOS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS REGRAS PARA FUNCIONAMENTO.

Art. 7º - As atividades que estiverem autorizadas a funcionarem deverão obedecer às seguintes regras estabelecidas neste Decreto:
I - Deverá ser mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, bem como manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
II - Também deverá ser mantido nos locais de circulação e áreas comuns os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
III - Adoção de sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;
IV - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, notificando a vigilância sanitária do Município, através do disque denúncia;
V - A lotação nestes estabelecimentos deverá ser reduzida para 60% do limite estabelecido pelo Corpo de Bombeiros;
VI – Também deverá ser realizada frequentemente, em no mínimo 02 vezes ao dia, limpeza minuciosa de todo o estabelecimento, componentes, peças e utensílios de uso comum em geral;
VII - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários;
VIII - Proibir a entrada de clientes sem máscaras;
§ 1º Não serão suspensos os serviços realizados por concessionárias, tais como água, energia, internet e telefonia, devendo os escritórios das prestadoras permanecerem fechados para atendimento ao público, realizando apenas serviços internos e atendimentos não presenciais, salvo disposições em contrário emitidas pelas agências reguladoras.
§ 2º Fica estabelecido para as atividades que estão autorizadas a funcionar o horário compreendido entre as 07h00min às 08h00min, exclusivamente para atender as pessoas com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, ou considerados no grupo de risco.
§ 3º As agências bancárias e as cooperativas de crédito deverão manter no mínimo 01(um) funcionário em cada agência para coordenar e orientar possíveis aglomerações de pessoas.

Art. 8º - Deverá ser dispensada a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

Art. 9º - Fica autorizado, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, o funcionamento dos serviços de transportes de mototaxi, táxi e motoristas de aplicativos, os quais poderão ser realizados sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, com uso de máscaras por todos os ocupantes, e também nos seguintes termos:
§ 1º - Fica vedado o transporte de pessoas por intermédio de moto taxis com uso de capacete comum, devendo cada passageiro portar seu próprio capacete;

Art. 10º - Aos concessionários e permissionários de transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
a) A realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) A realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) A realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
d) A disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada
e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
e) A circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;
f) A utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
g) Constante higienização do sistema de ar-condicionado;
h) Adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das
mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória; e
i) Fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Art. 11º - Considera-se aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando

necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.

Art. 12º - Em eventual ocorrência de óbito por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer somente perante as pessoas do grupo familiar.

Art. 13º - Aos feirantes ficarão estabelecidos regras e horários para o funcionamento regular das atividades, haja visto se tratar de produtos alimentícios necessários para o bem estar e sobrevivência da população, atendendo as seguintes disposições:
I – O estabelecimento onde é realizado as feiras terá isolamento feito pela vigilância sanitária, em acompanhamento da secretaria de agricultura, durante a realização das feiras, sendo estabelecido lugares de entrada e lugares de saída;
II – Não será admitido mais de um feirante por barraca, com vista a evitar ainda mais a aglomeração de pessoas;
III – Deverá ser estabelecido limite de distanciamento entre as barracas e balcões, de no mínimo 04 metros de distância entre uma e outra;
IV – Os feirantes deverão dispor de máscaras e demais EPIs necessários para prevenção da contaminação, para que haja um funcionamento mais eficiente das atividades em meio a situação vivenciada neste momento;
V – A realização das atividades das feiras somente ocorrerão das mediante a presença de representantes da vigilância sanitária, e demais servidores públicos que estejam disponíveis para a atuação, haja vista o necessário controle preventivo e repressivo em casos de violação as normas nesse Decreto estabelecidas;
VI – Ficam proibidos de trabalhar na execução dos trabalhos da feira aqueles feirantes que se enquadrarem no grupo de risco;
Parágrafo único. A associação dos feirantes disciplinará demais regras específicas juntamente com a Secretaria de Agricultura, por intermédio de ata lavrada pelos seus representantes legais e o poder público.

TITULO III
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 14º - É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.
§ 1º A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
§ 2° Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071, ou ainda ao número 190, para apuração das eventuais práticas de infrações, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

TÍTULO IV
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 15º - Ficam suspensas até 30 de julho de 2020, podendo ser prorrogadas, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada do Município de São Miguel do Guaporé-RO.
§ 1° As unidades escolares da rede pública Municipal e privada de ensino Municipal poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade;
§ 2° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, após o retorno das aulas.
§ 3° As instituições de ensino da rede privada poderão fazer uso dos meios de tecnologia, informação e comunicação, para a oferta de aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria n° 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.

TÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Art. 16º - Caberá às fiscalizações municipais, o acompanhamento para o cumprimento deste Decreto, juntamente com o apoio das guarnições policiais.

Art. 17º - O munícipe que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo Coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones 98471-3490, 9471-4690 e 3642-2690, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Art. 18º - É permitido ao poder público a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 19º - Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta a dispensa da biometria para registro eletrônico do ponto, no caso dos serviços essenciais, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz;

Art. 20º - A situação de calamidade declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas, previstas nas leis vigentes, ficando as pessoas sujeitas ao cumprimento das medidas nelas previstas e, o descumprimento acarretará responsabilização civil e penal, especialmente a do artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 21º - Os serviços públicos prestados pelo Município de São Miguel do Guaporé-RO ocorrerão de maneira somente interna, sem atendimento ao público, exceto os serviços de extrema relevância e urgência, para o funcionamento das atividades essenciais, tais como, saúde, coleta de lixo (limpeza urbana) e etc.

Art. 22º - Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e profissionais liberais que descumprirem as determinações deste Decreto, serão autuados e multados, nos termos da legislação vigente e, em caso de reincidência, culminar-se-á na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo de outras penas atinentes ao caso.

Art. 23º - Permanece criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação do Prefeito Municipal, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria de Saúde;
II - Secretaria de Assistência Social;
III - Procurador Geral do Município
IV - Ministério Público do Estado de Rondônia;
V - Delegacia de Polícia Civil;
VI - Polícia Militar;
VII -Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
VIII – Ordem do Advogados do Brasil;
IX - Associação Comercial do Município de São Miguel do Guaporé-RO;
X – Câmara de Dirigentes Lojistas de São Miguel do Guaporé-RO - CDL
XI -Conselho Municipal de Saúde;

Art. 24º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá periodicamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, bem como deverá expedir portaria regulamentando o funcionamento do respectivo comitê.

Art. 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 13 de julho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:7738ACBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 073-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 892/2020/SEMTRAS, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOSPARA FAZER A PRIMEIRA REVISÃO DE (10.000 KM) DO VEICULO ETIOS HATCH X 13L.** Com base no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR da Empresa APEDIÁVEÍCULOSE PEÇAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 04.901.195/0003-63** no valor de R$ 464,59 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 14 de julho de 2020.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F8E68C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005-2020

TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfaltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sarjeta, extensão de 2.395,08m, sendo local da obra na Avenida Marechal Rondon, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 865/GP/2020, torna público aos interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epigrafe, o que segue:

Transcorrido o Prazo para interposição de recurso referente a fase de Habilitação, sem que nenhuma empresa manifestasse a intenção de recorrer, fica marcada para 16.07.2020 as 11h00min a sessão para abertura das propostas de preços, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, havendo interesse as empresas poderão se fazer presente para acompanhar a abertura dos envelopes.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente - CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C5F1AB2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078-2020

PREGÃO ELETRONICO 078/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E FARMACOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19**, Recursos proprios**. Processo nº. 777/SEMSAU/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/07/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 80h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 22/07/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$87.255,75 (Oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:88A5B49F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 071-2020

PREGÃO ELETRONICO 071/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER E BOBINAS DE PAPEL SULFITE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, Recursos proprios**. Processo nº. 770/SEMUP/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 17/07/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 29/07/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$17.194,02 (dezessete mil cento e noventa e quatro reais e dois centavos).** www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:274CF07B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 072-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA TRATOR RT 1800, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA**, Recursos proprios**. Processo nº. 738/SEMESC/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 17/07/2020. Data para abertura

de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 29/07/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3115E4F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 073-2020

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 073/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recursos proprios**. Processo nº. 516/SEMADF/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 20/07/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 30/07/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$246.185,43 (duzentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:A6F91628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 074-2020

PREGÃO ELETRONICO 074/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO, PARA VEÍCULO TOYOTA ETIOS PLACA NDP 1585, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recursos proprios**. Processo nº. 518/SEMADF/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 21/07/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 31/07/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$10.183,83 (dez mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:275FA04E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 075-2020

PREGÃO ELETRONICO 075/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GALÕES DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO PROJETO ESPAÇO LIMPO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recursos proprios**. Processo nº. 496/SEMADF/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 21/07/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 03/08/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$1.507,50 (um mil quinhentos e sete reais e cinqüenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:CE3A3FFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 076/CPL/2020

PREGÃO ELETRONICO 076/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recursos proprios**. Processo nº. 625/SEMSAU/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/07/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 03/08/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$3.680,64 (três mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:4B3FB53F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 077-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MINI CARREGADEIRA DESTA SECRETARIA**, Recursos proprios**. Processo nº. 773/SEMOSP/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 23/07/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 04/08/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 17.660,04 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:72552512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 069-2020

PREGÃO ELETRONICO 069/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, SOLICITADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, Recursos proprios**. Processo nº. 473/IPMSMG/2019**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/07/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 27/07/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 98.146,42 (Noventa e oito mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:74E7EABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 079-2020

PREGÃO ELETRONICO 079/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE PRANCHA EM MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO NAS PONTES SOBRE OS RIOS DAS LINHAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**, Recursos proprios**. Processo nº. 717/SEMOSP/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 23/07/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 04/08/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:5D411A71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	892/2020
b) Licitação Nrº :	73/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	10/07/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA FAZER A PRIMEIRA REVISÃO DE (10.000 KM) DO VEICULO ETIOS HATCH X 13L.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 464,59

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:11E17D3C

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº.052/GBP/PMSMG/2020

PORTARIA 052/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 10 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 29 de outubro de 2019, do (a) servidor (a)**: VAGNER REIS TENORIO,** matricula: **2315,** ocupante do Cargo de: **PROFESSOR – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **5º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/10/2014 A 01/10/2019, conforme retorno de afastamento do mesmo,** em favor do(a) Servidor(a):**VAGNER REIS TENORIO,** matricula**: 2315,** ocupante do cargo de**: PROFESSOR - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com admissão em **21/02/1990. Receberá em julho de 2020. Conforme processo n°451/2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:B6A36E03

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.976/GBP/PMSG/2020

DECRETO Nº. 976/GBP/PMSMG/2020.

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2020 da lei nº. 2.000/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do Teste Seletivo regido pelo edital nº. 0002/2020 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 04 de junho de 2020.

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades de emergências, dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocado os candidatos aprovado no Teste Seletivo Edital 002/2020, para ocupar o cargo relacionados abaixo:
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - (**SEMSAU**)

CARGO DE: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS

NOME: **FLAVIANA APª. SILVA LOPES**
CLASSIFICAÇÃO: **5 º. LUGAR**
NOME: **LUIZ AMERICO MACEDO**
CLASSIFICAÇÃO: **6º. LUGAR**

CARGO: **ENFERMEIRO -40 HORAS**

NOME: **DAIANE B. DOS SANTOS PEREIRA**
CLASSIFICAÇÃO: **6 º. LUGAR**

NOME: **JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES**
CLASSIFICAÇÃO: **7º. LUGAR**

NOME: **MARIA LAUDICEIA DE SOUZA**
CLASSIFICAÇÃO: **8º. LUGAR**

NOME: **KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA**
CLASSIFICAÇÃO**: 9º. LUGAR**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL -40 HORAS

NOME: **GILMAR ALVES FEITOSA**
CLASSIFICAÇÃO**: 2º. LUGAR**

CARGO: ZELADORA-40 HORAS

NOME: **MARIA IVETE F. DE SOUZA DE CARVALHO**
CLASSIFICAÇÃO**: 8º. LUGAR**
NOME: **MARCIA BULHOOES NASCIMENTO PAIVA**
CLASSIFICAÇÃO**: 9º. LUGAR**

CARGO: COZINHEIRA -40 HORAS

NOME: **ENILDE APARECIDA DO CARMO LOPES**
CLASSIFICAÇÃO**: 6º. LUGAR**
NOME: **ROSELI DA SILVA**
CLASSIFICAÇÃO**: 7º. LUGAR**
NOME: **ROZELAINE VAZ DA COSTA**
CLASSIFICAÇÃO**: 8º. LUGAR**

Art. 2º. No ato da da contratação de cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais quais sejam.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EMPREGO PÚBLICO.

QQTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo (**exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:
1 - Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
3 - Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;
4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
5 - A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.

Art. 3º a comtratação dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 03 (treis) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial dos Municipios - AROM.
Art. 4º Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 14 de julho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:BAA2BDF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº 187 /GAB/PMS - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 187 /GAB/PMS Seringueiras RO, 13 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Beneficio de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 dias ao servidor **ANIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS,** mat.253, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 19/06/2020 com término em 16/09/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 10/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de junho de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:744604EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°034/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°034/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: **Nº 1685/SEMOSP/2019**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, **o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO (CIMENTO PORTLAND CP-32), PARA SER USADO NO CONJUNTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 090/17/PJ/DER-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 63.406,8527 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO E VINTE E SETE CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/07/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/07/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 28/07/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 14 de Julho de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:FF0592E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº65/2020 - (ART. 24 INCS. II, E 26 DA LEI 8666/93)

Processo nº 671/2020
Objeto: **O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO APRESENTAR OS REQUISITOS E ESPECIALIZAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL , REFERENTE A MANDATO JUDICIAL , ITENS FRACASSADOS EM PREGÃO ELETRONICO N º 092/CPL/2019, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 16/07/2020 ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que esta disponivel para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferêncialmente via correio eletrônico, e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com até a data e horário espulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes a relação constando razão social, CNPJ, e valor das propostas em modelo de mapa comparativo.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados governamentais, Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Cerficado de Registro Cadastral Junto CPL do Municipio, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694

Publique-se.

Seringueiras/RO, 14 de Julho de 2020.

JAÍNE FAÉ
Coordenadora de Licitações Públicas
Port. Nº180/GAB/PMS/2020

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:37F65D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº080/2020 PROCESSO Nº 564/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ADRIANO MATOS DE BRITO-ME.
CNPJ N°. 35.989.636/0001-92.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$=3.816,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
ADRIANO MATOS DE BRITO-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D3F3F9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº003/2020 PROCESSO N°. 1456/2019/SEMTRAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA
CNPJ N°. 03.817.702/0001-50
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº003/2020 CELEBRADO EM 27/02/2020 COM VIGÊNCIA DE 04(QUATRO) MESES SUBSEQÜENTES DA ASSINATURA, NOS TERMOS DA CLAUSULA SÉTIMA.
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 27/06/2020 A 27/10/2020.
VALOR R$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
DAYANE SANTOS DE FREITAS – SECRETÁRIA.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6311AC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº12/2020 PROCESSO N°. 1515/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA
CNPJ N°. 03.817.702/0001-50
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº012/2020 CELEBRADO EM 28/02/2020 COM VIGÊNCIA DE 04(QUATRO) MESES SUBSEQÜENTES A PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DA CLAUSULA SÉTIMA.
PRAZO: 38 (TRINTA E OITO) DIAS, VIGORANDO DE 28/06/2020 A 05/08/2020.
VALOR R$: 55.900,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:41DE0765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Sistema de registro de preço visando a futuras aquisição de material de consumo (óleos lubrificante, óleo de transmissão, óleo hidráulico filtro de combustível, entre outros).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - 30.572.270/0001-38		**Total Adjudicado R$ 4.172,00**	
Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA - 13.436.844/0001-21		**Total Adjudicado R$ 1.023,50**	
Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - 09.117.354/0001-95 Total		**Adjudicado R$ 5.092,00**	
Fornecedor: RONDOTRACTOR COMERCIO DE PECAS LTDA - 08.175.139/0001-88		**Total Adjudicado R$ 15.680,45**	
Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI - 27.614.905/0001-08		**Total Adjudicado R$ 1.339,14**	
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 27.307,09	R$ 39.253,06	30,43%	R$ 11.945,97

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 14 de Julho de 2020 09:30:23.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D9BE6148

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, noprocesso n.º **GI-266/2020**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 002/CPL/2020,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA, COM EXTENSÃO DE 25M, NA LINHA 28, KM 37, KM 4,1, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO,** venhoHOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: MARA COMERCIO EIRELI EPP, vencedora da tomada de preços**,** perfazendo um valor de **R$ 54.856,87(cinquenta e quatromil oitocentos e cinquenta e seisreais e oitenta e setecentavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 14 de Julho de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E52A3C46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1053/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$40.400,29 (QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$40.400,29 (quarenta mil e quatrocentos reais e vinte e nove centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.452.0013.2049 – QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE URBANO			**R$40.400,29**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.400,29	1.0000.9999

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito suplementar na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de**R$40.400,29 (quarenta mil e quatrocentos reais e vinte e nove centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.452.0013.2049 – QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE URBANO			**R$40.400,29**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.400,29	1.0000.9999

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através de Superávit do exercicio anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0D4BAF41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 68/2020
DISPENSA PROCESSO N. 387/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 E. B. BATISTA DA SILVA
CNPJ/CPF: 12.268.625/0002-07

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COLETA PARA TESTE DO COVID-19 (TERMOMETROS DIGITAIS PARA CAIXA TÉRMICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA DE THEOBROMA - RO.

Valor Total Homologado – R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

14 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:50A952A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 69/2020
DISPENSA PROCESSO N. 631/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2
Fornecedor: JOÃO CARLOS ANACLETO –
CNPJ Nº 04.797.536/0001-30
VALOR DE R$: 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)
Fornecedor: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ Nº 84.551.191/0001-70
VALOR DE R$: 1.770,00 (HUM MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)
Fornecedor: DERONDÔNIA FARMACÊUTICA EIRELI-ME
CNPJ Nº 10.141.335/0001-83
VALOR DE R$: 6.630,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA DE THEOBROMA - RO.
Valor Total Homologado – R$ 14.600,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

14 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:F45F7304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 66/2020
DISPENSA PROCESSO N. 570/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.634.357/0001-50

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R$ 17.175,00 (DEZESSETE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

14 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:79EF1E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/GP/PMT/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ERICA SANTANA CRISTO, PROFESSORA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 488/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora **ERICA SANTANA CRISTO,** Professora (40) horas, Matrícula nº 554, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 15 (quinze) de junho a 12 (doze) de setembro de 2020.
Parágrafo único: A servidora retornará as suas atividades no dia 14 (quatorze) de setembro de 2020.
Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos administrativos ao dia 15 (quinze) de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (17/06/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:160D8A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/GP/PMT/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IRANIR MARTINS, PROFESSORA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 422/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora **IRANIR MARTINS,** Professora (40) horas, Matrícula nº 570, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 15 (quinze) de junho a 12 (doze) de setembro de 2020.
Parágrafo único: A servidora retornará as suas atividades no dia 14 (quatorze) de setembro de 2020.
Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos administrativos ao dia 15 (quinze) de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (17/06/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:7C9DB384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/GP/PMT/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 588/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor, **JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde** (40) horas, Matrícula nº 745, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 01 (um) de junho a 29 (vinte e nove) de agosto de 2020.
Parágrafo único: O servidor retornará as suas atividades no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2020.
Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 01 (um) de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE (02/07/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:48CF1009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/GP/PMT/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR JOSÉ CARLOS FILHO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 551/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JOSÉ CARLOS FILHO**,** Motorista de Veículos Leves (40) horas, Matrícula nº 222, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 01 (um) de junho a 29 (vinte e nove) de agosto de 2020.
Parágrafo único: O servidor retornará as suas atividades no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2020.
Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos administrativos ao dia 01 (um) de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (22/06/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:9D25BD2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 028-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 028/2020**, que objetiva REGISTRAR PREÇO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**..** Proc. **436/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **28/07/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de julho de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D3F186B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 035-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 035/2020**, que objetiva REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E CILINDRO**. PROCESSO Nº. 530/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **29/07/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de JULHO de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:5A4C3B31

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 897/2020

LEI N. 897/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 567.048,82 (quinhentos e sessenta e sete mil, quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, proveniente de recursos de Emendas Parlamentares, para despesas com incrementos temporários ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial de Média e Alta Complexidade, e para despesas de investimentos, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receitas no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 253.039,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trinta e nove reais),** proveniente de recurso da Emenda Parlamentar n. 41490005-1030250182E900011, referente aos repasses extraordinário, parcela única, Proposta n. 36000.3086452/02-0000 do Ministério da Saúde através da modalidade Fundo a Fundo, depositado na conta corrente: 15.605-1 RO 110170 FMS CUSTEIO SUS, Agência: 4007-X Banco do Brasil, para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial de Média e Alta Complexidade – MAC, para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal.
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente crédito no valor total de R$ 253.039,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trinta e nove reais) será suplementado na Programática: 02.005.10.302.0006.2.227 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física, o valor de RS 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, o valor de RS 23.039,00 (vinte e três mil, trinta e nove reais).
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, no valor total de **R$ 314.009,82 (trezentos e quatorze mil, nove reais e oitenta e dois centavos),** proveniente de recurso da Emenda Parlamentar n. 202092240002, através de transferência especial pela Plataforma +Brasil, depositado na conta corrente: 16.404-6 TRANSF ESPECIAIS-1101708, agência: 4007-X Banco do Brasil, para execução de despesas de investimento que irá contribuir para o progresso do nosso município, e para a segurança, a qualidade de vida e o bem estar da população em geral.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 58.382,27 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)** será criado no elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações, destinado para despesa de investimento com construção de um ponto de Moto Táxi.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de **R$ 55.878,26 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)** será criado no elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações, destinado para despesa de investimento com calçamento no terminal rodoviário.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor de **R$ 199.749,29 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos)** será criado no elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações, destinado para despesa de investimento com construção de pista de caminhada no lago do Bairro Jardim Urupá.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3C0256E3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 133/2020

DECRETO N. 133/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Revoga o Decreto n. 056 de 20 de fevereiro de 2019, que concedeu licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos sem remuneração, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do requerimento emitido pela servidora, autorizado pelo Gabinete do Prefeito de Urupá/RO em 13 de julho de 2020 que solicita seu retorno para o dia 1º de agosto de 2020.
DECRETA
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 056 de 20 de fevereiro de 2020, referente a concessão de licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de dois anos, da servidora **LAUREANA FERREIRA DE AMORIM,** portadora da cédula de identidade RG n. **12** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***305.742***, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais, carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de agosto de 2020.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3362C811

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 081/2020

PORTARIA N. 081/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Rogério dos Santos Lima e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 542/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA,** portador da cédula de identidade RG n. **686** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob n. ***462.798*** - Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.305.0006.2.048,** para suprimento de consumo e da Funcional Programática: **02.02.005.10.305.0006.2.048,**

para suprimento de serviço a serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 542/2020:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.305.0006.2.048 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Vigilância epidemiológica – Programa de vigilância e promoção da Saúde – PROVIPS – Manutenção das atividades de vigilância em saúde – PROVISA.
Elemento:
3.3.90.30.96: Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**

PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.305.0006.2.048 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Vigilância epidemiológica – Programa de vigilância e promoção da Saúde – PROVIPS – Manutenção das atividades de vigilância em saúde – PROVISA.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9694EB21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020
PROCESSO Nº 221/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA FIXO, ACOMPANHADO DE 05 MODELOS DE TRANSDUTORES - MEDIANTE CONVÊNIO Nº 322/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA. Valor estimado 152.633,33 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **221/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das **16 de Julho de 2020, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **28 de Julho de 2020, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 14 de Julho de 2020

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:EA7A24A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 14-2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	252/2020
b) Licitação Nrº :	14/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/06/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TUBO CIRCULAR METALICA (ARMCO) PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO EM ATENDIMENTO AO CONV 015/2020/PJ/DER PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.

a) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,60 metros, mod. 16 C	19,00	R$1.274,00	R$24.206,00
2	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,80 metros, mod. 18 C	9,00	R$1.421,78	R$12.796,00
3	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C	72,00	R$1.569,42	R$112.998,00
4	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,60 metros, mod. 16 C	19,00	R$80,00	R$1.520,00
5	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,80 metros, mod. 18 C	9,00	R$89,22	R$803,00
6	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C	72,00	R$98,58	R$7.098,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INSDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07
Valor Total Homologado e adjudicado - R$159.421,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 30 de junho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:17B93DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 15-2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	251/2020
b) Licitação Nrº :	15/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/06/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TUBO METALICO CIRCULAR (ARMCO) PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO AO CONV. 012/2020/PJ/DER-RO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.

a) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C	18,00	R$1.521,99	R$27.395,88
2	TUBO ARMCO - MP 152, lenticular, epoxy, espessura de 3,40mm, vão de 5,25m, altura de 3,25m, mod. 87 L 15 51	18,00	R$6.811,34	R$122.604,12
3	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C	18,00	R$146,01	R$2.628,12
4	TUBO ARMCO - MP 152, lenticular, epoxy, espessura de 3,40mm, vão de 5,25m, altura de 3,25m, mod. 87 L 15 51	18,00	R$653,66	R$11.765,88

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ARMCO STACO S/A INSDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07
Valor Total Homologado e adjudicado - R$164.394,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 30 de junho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:45A31F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇO 4-2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	222/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	09/06/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE DE PORTE INTERMEDIARIO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS PARA EXERCICIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETONICO- MEDIANTE PROPOSTA Nº 08966.8820001/1818-003. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

a) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de construção de academia da saúde de porte intermediário, com fornecimento de aparelhos para exercícios conforme memorial descritivo e projeto arquitetônico.	1,00	R$118.160,53	R$118.160,53

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.421.080/0001-33
Valor Total Homologado e adjudicado - R$118.160,53

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 09 de junho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:35AA0DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 10-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	102/2020
b) Licitação Nrº :	10/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/06/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE NOVO 0KM PARA TRANSLADO DE EQUIPE PEDAGOGICA E TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR NA ZONA RURAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RONDONIA CONVENIO Nº 300/PGE-2019, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SPEEDY COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ/CPF: 36.544.507/0001-53
Valor Total Homologado - R$62.640,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 25 de junho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C9CB77E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 11-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	125/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/04/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE PARA 12.000 MIL LITROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEN 5 DO TERMO DE REFERENCIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS RECURSO ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 077/19/PJ/DER-RO.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JC TRUCKS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 20.630.544/0001-44
Valor Total Homologado - R$65.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 17 de abril de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:791B588C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 9-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	103/2020
b) Licitação Nrº :	9/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/04/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E CARRETINHA COM PNEU CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DESCRITAS NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA, OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 286/PGE-2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI COM MUNICIPIO DE VALE DO ANARI SECRETARIA INTERESSADA É SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

a) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RONDO MOTOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.615.541/0002-03
Valor Total Homologado - R$203.040,00

Fornecedor: JOSE DONIZETE PICOLLI
CNPJ/CPF: 05.559.588/0001-31
Valor Total Homologado - R$21.420,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 29 de abril de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:92262844

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇO 1-2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	140/2020
b) Licitação Nrº :	1/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	12/05/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE ALTO ALEGRE, RECURSO CONVENIO Nº334/PGE-2019, FIRMADO ENTRE SEC. ESTADO DE EDUCAÇÃO COM O MUN. DE VALE DO ANARI.

a) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Empresa especializada em construção civil para efetuar reforma da Quadra Poliesportiva localizada na Comunidade Alto Alegre, conforme memorial descritivo	1,00	R$54.096,34	R$54.096,34

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.421.080/0001-33
Valor Total Homologado e adjudicado - R$54.096,34

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 12 de maio de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F2F6B2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇO 2-2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	297/2020
b) Licitação Nrº :	2/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	08/07/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS , NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES URBANOS COM (AREA DE 675.000,00 M²), PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONTRATO DE REPASSE Nº 794861/2013/MCIDADES/CAIXA, CONFORME ESTABELECIDO PELAS DIRETRIZES INTEGRANTES DO MANUAL DE AÇÃO PROGRAMÁTICAS 8866 - APOIO Á REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS)PAPEL PASSADO) DO MUNISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

a) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS, NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES URBANOS COM ÁREA DE 675.000,00 M² PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXOS.	1,00	R$108.000,00	R$108.000,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E.C.P. SOLUCOES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 10.726.497/0001-83
Valor Total Homologado e adjudicado - R$108.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 08 de julho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:61F3D287

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇO 3-2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	174/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	26/06/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARACONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI COM 235,8M², COM AUDITÓRIO, PALCO, SALA DE SONOPLASTIA, HALL DE CIRCULAÇÃO, BANHEIRO E AREA DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 871422/2018-MTUR-CAIXA

a) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL, com auditório, palco, sala de sonoplastia, hall de circulação, banheiro e área de limpeza.	1,00	R$267.335,47	R$267.335,47

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.421.080/0001-33
Valor Total Homologado e adjudicado - R$267.335,47

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 26 de junho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C5921BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 57-2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 057/GP/PMVA/2017

Processo n.º 0384/SEMECE/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS NOVOS, PRIMEIRO USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E NOS VEÍCULOS COM AUTORIZAÇÃO DE USO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor do contrato original: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício de 2020 e 2021, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.006 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
12.361.0016.2031 – Manutenção do ensino Fundo/FUNDEB 40%
12.361.0016.2036 – Manutenção Salário Educação.
12.361.0016.2019 – Manut. das ativ. da SEMECE 5/25%
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa juridica.

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 14 de outubro de 2020 e findar na data de 14 de outubro de 2021.

Vale do Anari/RO, 02 de Julho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6C3B98D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública a ADESÃO a ATA de Registro de Preços de n.º 001/EMDUR/2020 do Pregão Eletrônico n.° 012/2019/EMDUR/PVH do Processo Administrativo n.° 02.41.00051/2019, referente à Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Processo Eletrônico n.º 1-536/2020 através do recurso COSIP.

Item n.º 02 da ATA 001/EMDUR/2020 Luminária DE 50 w para iluminação pública aLED: Potência Nominal de no mínimo 50W; , com itens de fixação em braço de luminária com diâmetro de no mínimo 45mm e no máximo 55mm. Faixa de Tensão Nominal de 110VAC/ 240VAC; Frequência Nominal de 60Hz; Classificação Fotométrica Tipo II Média /Ângulo 0o - Totalmente Limitada; Fluxo Luminoso da Luminária de no mínimo 6000 lm; Eficiência da Luminária de no mínimo 120 lm/W; Índice de Reprodução de Cores >70;Temperatura de Cor Padrão de 4.000K-5.000K; Fator de Potência (à plena carga) igual ou >0,95; Grau de Proteção: IP66 e no compartimento óptico / IP66 no alojamento do controlador; Grau de Impacto: IK 08; Condições de Operação Altitude: 1500m; Temperatura Média do ar: +35oC; Temperaturado ar ambiente: -30oC ~ +50oC; Umidade relativa do ar: até 100%; Produto comGarantia contra defeito de fabricação no mínimo 5 anos; Tipo de Proteção Contra Choque; Classe 1; Expectativa de Vida; 60.000h; Comparativo LED X Convencional CLU- M60 Equivalência HID 100W / 150W. Possuir certificações LM79, LM80, ROHs, EMC,INMETRO. - Modelo da luminária; - Etiqueta ENCE.
Marca: LEDSTAR V7.7 MINI
Quantidade: 50 unidades
Valor Unitário de R$ 446,80 (quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
Valor Total de R$ 22,340,00 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais)

Vale do Paraíso/RO, 13 de Julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:C9C8A87E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6513 DE 13 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA MATERINIDADE ÀSERVIDORAADRIELE MARTINS DE OLIVEIRA, ASSESSORA DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 549/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida a licença maternidade, pelo período de 120 (cento e viente) dias, iniciando em 07/07/2020,para a servidora***Adriele Martins de Oliveira***, inscrita no CPF sob o nº 036.217.492-09, portadora do RG nº 1438538SESDEC/RO, lotada na função de Assessora do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 07 de julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3D4E267A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 090/2020

Decreto nº 090/2020 DE 30/junho/2020

Ementa:-Abre Credito suplementar por Remanejamento e Transposição e superávit financeiro, no valor total de R$ 231.390,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Trezentos e Noventa Reais), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 977/2019 de 11/11/2019, combinado com a Lei Federal 4320/64.

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias processo 517-1/2020.

D E C R E T A
= = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	530	05.16.00	17.512.0020.2073	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	551	05.16.00	99.999.0999.9998	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	60.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	N.atureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	411	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	409	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	10.000,00
Crédito	841	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	2.014.0037	
Recurso	842	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.39.00.00.00.00	2.014.0037	50.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 111.590,00 (cento e onze e mil, quinhentos e noventa reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro junto ao SSAE, oficio nº 074/2020.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	533	05.16.00	17.512.0020.2073	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	1.000.9999					1.390,00
Crédito	540	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	1.000.9999					11.400,00
Crédito	541	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	1.000.9999					10.800,00
Crédito	544	05.16.00	17.512.0021.2075	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	1.000.9999					88.000,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º, e 2º será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos e os dispostos no artigo 3º, será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro verificado anexo 14 Balanço Patrimonial do SAAE, considerando (Art. 43, Inc. I e III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:1867651E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Ata de Registro de Preços nº 001/2020
Referente ao Pregão presencial nº 020/2019
Validade: 08/01/2020 a 07/01/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1490/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual Aquisição de material de consumo e Permanente (Gás de cozinha, água mineral, Botijão vazio, etc.).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **MC COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI**
CNPJ:31.330.084/0001-55 TEL/FAX: (069) 3238-2997 E 3238-2077.
E-MAIL: mc.distribuidoras@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna nº 2367, Sala A, Setor 07
NOME DO REPRESENTANTE: Max Ludovico Tetzner, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.698.892-34
VENCEDORA DOS ITENS: 1 ao 6.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
1	AGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 LTS, sem vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade data e número da concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constante físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	Garrafão	4423	PURAGUA	R$ 8,00	R$ 35.384,00
2	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS acondicionada em garrafa polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 500 ML, com vasilhame , registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como : nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	Garrafa	6150	LINDAGUA	R$ 1,00	R$ 6.150,00
3	GARRAFÃO, material policarbonato, capacidade 20 L, aplicação água tratamento diferenciado.	Unid.	37	PURAGUA	R$ 18,00	R$ 666,00
4	GÁS DE COZINHA- gás butano, em botija de 13 kg.	Carga	689	FOGÁS	R$ 88,00	R$ 60.632,00
5	BOTIJÕES VAZIOS, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	Unid.	17	FOGÁS	R$ 125,00	R$ 2.125,00
6	BARRA DE GELO, 10 kg.	Barra	84	SKALA	R$ 7,00	R$ 588,00

Obs: A íntegra da Ata nº 001/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:BAD538B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Ata de Registro de Preços nº 002/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 125/2019
Validade: 16/01/2020 a 15/01/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 257/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (cestas básica).

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI-ME**
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (069)3535-3018/3068/ 98115-8392
E-MAIL:cicero.carlos@madistrib.com.br
ENDEREÇO: Avenida Tabapuã nº 3975 Setor 04
NOME DO REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
1	CESTA BASICA, CONTENDO 18 ITENS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 100 LITROS E VEDADO COM LACRE CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:	UND	300	Diversas (Conforme disposto na panilha abaixo).	R$ 112,00	R$33.600,00
ITENS CONSTANTES NA CESTA						
1	**AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **MARCA: DELICIA**				UND	002
2	**ARROZ AGULHINHA, TIPO 1**, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento**. MARCA: SOBERANO**				UND	002
3	**FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **MARCA: BERNARDO**				UND	002
4	**FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **MARCA: BERNARDO**				UND	001
5	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. MARCA: SOYA				UND	002
6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem 500G, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. MARCA: LIANE				UND	002
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou ate 20% conillon com selo de pureza ABIC. MARCA: TREVIZANI				UND	001
8	**BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, sabor água e sal**, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa , livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **MARCA: LIANE**				UND	001
9	**SAL REFINADO E IODADO**, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de **01kg,** contendo dados do fabricantes, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. **MARCA: BERNARDO**				UND	001
10	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. **MARCA: CONSOLATA**				UND	001
11	**BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **MARCA: LIANE**				UND	01
12	**LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. **MARCA: ITALAC**				UND	001
13	**ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO** - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas. **MARCA: ITALAC**				UND	001

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:900B7E23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Ata de Registro de Preços nº 003/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 139/2019
Validade: 21/01/2020 a 20/01/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1720/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo – correlatos (fraldas descartáveis, fita hipoalergênica, luvas e seringas descartáveis).

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **SM HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 28.039.635/0001-11 TEL/FAX: (62) 3924-8874
E-MAIL: vendassmhospitalar@outlook.com / smhospitalar2017@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Anápolis, nº 754, Qd 12, LT 21 – Parque Industrial de Goiânia, Cidade : Goiânia, UF.: GO – CEP: 74630-115.
NOME DO REPRESENTANTE: SOLANGE MENELIK PIRES ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 435.975.211-34, Carteira de Identidade .: 974674 – SSP/GO.
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,09 e 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO	VLR. TOTAL REGISTRO
01	Fita hipoalergênica (4,5m x 10cm) - com dorso de tecido, não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/0u carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	1.000	CIEX	R$ 4,40	R$ 4.400,00
02	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto,Tamanho P, pct. c/ 100 Unid.	Pacote	80	MARDAM	R$ 83,75	R$ 6.700,00
03	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.Tamanho M, pct. c/80 Unid.	Pacote	350	MARDAM	R$ 82,85	R$ 28.997,50
09	Luva para procedimento - não estéril Tamanho G – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Caixa	300	TOP QUALITY	R$ 17,50	R$ 5.250,00
10	Seringa descartável para insulina 1 ml (100UI) com agulha 8 x 3,0 - seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. constituída de um cilindro e um êmbolo. cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. estéril.	Unid.	70.000	VACUPLAST	R$ 0,25	R$ 17.500,00

TABELA II

LICITANTE: **MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**
CNPJ: 31.246.364/0001-80 TEL/FAX: (62) 3952-0936/3952-0970/ (62) 99212-6096
E-MAIL: comercial@medrios.com
ENDEREÇO: Rua Graça Aranha S/Nº , Q 36, LT 4, Bairro: JD Nova Era, Cidade: Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.916-070.
NOME DO REPRESENTANTE: FAGNER HENRIQUE SANTOS RIOS,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 003.911.171-73, Carteira de Identidade: 4210993 – DGPC/GO.
VENCEDORA DOS ITENS: 04,05,06,07 e 08.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO	VLR. TOTAL REGISTRO
04	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.Tamanho G, pct. c/ 80 Unid.	Pacote	350	MARDAM	R$ 76,85	R$ 26.897,50
05	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho XG, pct c/ 70 Unid.	Pacote	400	MARDAM	R$ 77,00	R$ 30.800,00
06	Fralda descartável infantil Pequena - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 100 Unid.	Pacote	30	MARDAM	R$ 33,33	R$ 999,90
07	Fralda descartável infantil Média - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 90 Unid.	Pacote	30	MARDAM	R$ 30,00	R$ 900,00
08	Fralda descartável infantil grande- formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados	Pacote	50	MARDAM	R$ 32,00	R$ 1.600,00

	de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho G, pct c/ 80 Unid.					

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:EA77E984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Ata de Registro de Preços nº 004/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 131/2019
Validade: 27/01/2020 a 26/01/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 765/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **futura e eventual aquisição de materiais de consumo - gráficos (capas de processo e carimbos).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **COMERCIAL LUEJO EIRELI-ME**
CNPJ: 07.807.253/0001-10 TEL/FAX: (041) 3319-4369
E-MAIL: luejocomercial@gmail.com
ENDEREÇO: Rua João Gribogi, 128 Cajuru Curitiba-Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Luciane Proner Lopes ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 028.195.179-94
VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3,5,8,9,10 e 12.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
1	CARIMBO AUTOMÁTICO, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 3,8x 1,40 cm (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). OBs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	145	NYKON	R$ 8,88	R$ 1.287,60
2	CARIMBO AUTOMÁTICO, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 3,0cm x 3,0cm. Quantidade de caracteres: Maximo 5 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	174	NYKON	R$ 16,26	R$ 2.829,24
3	CARIMBO AUTOMÁTICO auto-entintado, PLACA DE TEXTO 40x60 mm, 12 linhas, retangular, cor de impressão preto. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	55	NYKON	R$ 45,09	R$ 2.479,95
5	CARIMBO AUTOMATICO Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,0x1,5cm.(Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	143	NYKON	R$ 21,25	R$ 3.038,75
8	CARIMBO AUTOMÁTICO, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medida máxima do texto 2,4 cm x 2,4 cm. Quantidade de caracteres: Máximo 4 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	20	NYKON	R$ 51,00	R$ 1.020,00
9	CARIMBO AUTOMATICO auto-entintado, retangular, placa de texto 10x26 mm, 3 linhas, cor de impressão preto. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	16	NYKON	R$ 22,50	R$ 360,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 5,0cm x 3,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	24	NYKON	R$ 58,33	R$ 1399,92
12	CARIMBO DATADOR + Texto livre, Automático, auto-entintado na cor preto e de alta qualidade de impressão e constituição. Fácil configuração de datas - Sistema de 4 fitas, ex: 22 MAR 2018, em português. Largura do carimbo 4 cm Comprimento do carimbo 9 cm Comprimento dos caracteres: 25mm Altura dos caracteres: 3mm Placa de impressão de 40x40mm Área de Data: 11x22mm Possui travas de segurança Datador até o ano de 2027.	UND.	13	NYKON	R$ 67,15	R$ 872,95

	Cor da Tinta: Preta Refil: 6/4927					

LICITANTE: **GRÁFICA BRASIL LTDA**
CNPJ: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (069) 3441-2343
E-MAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio, 1566, Centro Cacoal-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Mauro Narimatsu, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.408.428-00
VENCEDORA DOS ITENS:4,6,7,13,14 e 15 .
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
4	CARIMBO AUTOMÁTICO Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 6,0x2,5cm.(Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	121	TRODAT	R$ 43,00	R$ 5.203,00
6	PASTA INDIVIDUAL impresso em papel cartolina 180 Gr, tamanho: 210mm x 297mm, na cor azul.	UND.	5520	GB	R$ 0,52	R$ 2.870,40
7	CAPA DE PROCESSO NA COR AMARELO (BANDEIRA). Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS". Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND.	1250	GB	R$ 1,60	R$ 2.000,00
13	CAPA DE PROCESSO NA COR VERDE (bandeira) - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS", Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND.	3321	GB	R$ 1,35	R$ 4.483,35
14	CAPA DE PROCESSO NA COR VERDE ÁGUA - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS". Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND.	300	GB	R$ 2,20	R$ 660,00
15	CAPA DE PROCESSO NA COR VERMELHA- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS", Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND.	100	GB	R$ 3,00	R$ 300,00

LICITANTE: **EDER CRUZ CASTELO BRANCO**
CNPJ: 35.337.648/0001-32 TEL/FAX: (061) 98148-3479/ 3970-2724
E-MAIL: castelobrancodf@gmail.com
ENDEREÇO: Área Adec, Quadra 3 Conjunto G Lote 12 Brasília-DF
NOME DO REPRESENTANTE: Eder Cruz Castelo Branco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 239.205.301-44
VENCEDORA DO ITEM: 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
11	CAPA DE PROCESSO NA COR AZUL (bandeira) - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm.	UND.	3700	Nova	R$ 0,90	R$ 3.300,00

	Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.					

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:7AC231A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Ata de Registro de Preços nº 018/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 022/2020
Validade: 02/04/2020 a 01/04/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 239/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de medicamentos.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 27.325.768/0001-91 TEL/FAX: (62) 3088-7645 / 99221-2116 / 99631-2489
E-MAIL: licitacao@premiumhosp.com.br
ENDEREÇO: Rua 02, Residencial das Águas, s/n, qd. 04, Lt. 19 – Goianira/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 064.528.653-23.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03 e 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
1	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	SAFONI	4,29	64.350,00
2	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	SOLUÇÃO ORAL	300	CRISTALIA	12,50	3.750,00
3	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	FARMOQUIMICA	0,51	510,00
4	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	BAYER	8,75	13.125,00

Obs: A íntegra da Ata nº 018/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:A240D2C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Ata de Registro de Preços nº 019/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 026/2020
Validade: 03/04/2020 a 02/04/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 433/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **M. DA COSTA SILVA EIRELI**
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69) 3238-3838
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1375, setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS DA COSTA SILVA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34.
VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	Und	8.640	DA COSTA	Ampla concorrência	10,87	93.916,80

TABELA II
LICITANTE: **MATILDE VENTURA LUCIANO 20464894204**
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL/FAX: (69) 9-9256-1208
E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Vale do Paraiso, 2389, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MATILDE VENTURA LUCIANO** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04.
VENCEDORA DO ITEM: 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	Und	2.880	MARMITAS DELÍCIAS	ME/EPP	11,57	33.321,60

Obs: A íntegra da Ata nº 019/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:26F57CD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

Ata de Registro de Preços nº 020/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2020
Validade: 06/04/2020 a 05/04/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1081/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal comprimido e armazenado (recarga) em cilindros.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**
CNPJ: 23.700.376/0001-04 TEL/FAX: (69) 3443-3832 / 99275-0241
E-MAIL: ricardo@cacoalgases.com.br
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, nº 20.624, Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **RICARDO MACEDO ALVES** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 421.378.702-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Recarga de cilindro de 10 (dez) Metros cúbicos com Oxigênio medicinal (Oxigênio gasoso), conforme normas da ABNT e ANVISA, grau de pureza mínimo de 99,5%.	UND.	200	OXIPORTO	104,66	20.932,00
02	Recarga de cilindro de 2,5 (dois e meio) Metros cúbicos com Oxigênio medicinal (Oxigênio gasoso), conforme normas da ABNT e ANVISA, grau de pureza mínimo de 99,5%.	UND.	60	OXIPORTO	41,66	2.499,60

Obs: A íntegra da Ata nº 020/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F6A90A5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Ata de Registro de Preços nº 021/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 023/2020
Validade: 29/04/2020 a 28/04/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1563/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de tubos circulares simples de concreto armado tipo Macho e fêmea – manilhas.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**
CNPJ: 84.602.481/0001-03 TEL/FAX: (69) 99283-0220
E-MAIL: ogadmsol@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Projetada, 3046, Juscelino Kubistchek, Porto Velhol/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON DIEGO DOS SANTOS** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 529.432.912-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado **(Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	750	CONSTRUTUBOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	144,25	108.187,50
02	T **Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado **(Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	250	CONSTRUTUBOS	ME/EPP	144,25	36.062,50
03	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado **(Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	750	CONSTRUTUBOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	223,50	167.625,00
04	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado **(Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	250	CONSTRUTUBOS	ME/EPP	223,50	55.875,00
05	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado **(Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,00m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND.	754	CONSTRUTUBOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	324,75	244.861,50
06	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado **(Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,00m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND.	246	CONSTRUTUBOS	ME/EPP	324,75	79.888,50
07	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado **(Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,20 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	375	CONSTRUTUBOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	426,97	160.113,75
08	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado **(Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,20 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	125	CONSTRUTUBOS	ME/EPP	426,97	53.371,25
09	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado **(Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,50 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	390	CONSTRUTUBOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	722,08	281.611,20
10	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado **(Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,50 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	110	CONSTRUTUBOS	ME/EPP	722,08	79.428,80

Obs: A íntegra da Ata nº 021/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:807F6A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Ata de Registro de Preços nº 022/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 679/2020
Validade: 27/04/2020 a 26/04/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 679/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual contratação de empresa de serviços de fotocópias e encardenações.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **MARCOS ANTONIO BRESOLIN**
CNPJ: 13.340.009/0001-93 TEL/FAX: (69) 98477-7990
E-MAIL: imbresolin@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Ceres, 36, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS ANTONIO BRESOLIN**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 526.347.109-25
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	FOTOCÓPIAS **FACE ÚNICA** EM **PRETO E BRANCO** TAMANHO A4.	Serv.	**16.930**	0,33	5.586,90
02	ENCADERNAÇÕES, NO TAMANHO A4. Até **100 (CEM) PÁGINAS**. Com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	**403**	2,89	1.164,67
03	ENCADERNAÇÕES A4, até **50 (cinqüenta) páginas** com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	**269**	3,33	895,77
04	FOTOCÓPIAS **FACE ÚNICA COLORIDO**. Tamanho A4. Gramatura: 120g.	Serv.	**1.177**	0,59	694,43
05	FOTOCÓPIAS FRENTE E VERSO **COLORIDO**. Tamanho A4, Gramatura: 120g.	Serv.	**10.100**	1,47	14.847,00
06	FOTOCÓPIAS FRENTE E VERSO EM **PRETO E BRANCO**. Tamanho A4.	Serv.	**40.487**	0,72	29.150,64

Obs: A íntegra da Ata nº 022/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:0DE4FA95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

Ata de Registro de Preços nº 045/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 104/2019
Validade: 24/10/2019 a 23/10/2020 - 12 (doze) meses
Processo: 1412/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (PAPEL A4).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RONDOFORMS INDÚSTRIA GRAFICA EIRELI
CNPJ: 00.465.156/0001-48 TEL/FAX: (69) 3211-7777 / 3211-7778
EMAIL: graficarondoforms@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Pinheiro Machado, 2133, São Cristóvão- Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **WANDERLEY MARIANO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 371.135.188-34.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RONDOFORMS INDÚSTRIA GRAFICA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO/COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no mínimo 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CX	523	AMPLA CONCORRENCIA	DATAPEL	160,00	83.680,00
02	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no mínimo 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CX	174	ME/EPP	DATAPEL	160,00	27.840,00

Obs: A íntegra da Ata nº 045/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:3BDD279C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

Ata de Registro de Preços nº 046/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 108/2019
Validade: 24/10/2019 a 23/10/2020 - 12 (doze) meses
Processo: 774/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Aquisição de material de consumo (materiais elétricos-lâmpadas).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI
CNPJ: 33.440.338/0001-13 TEL/FAX: (65) 3661-1700
EMAIL: licitacao6@luzecia.net licitacao1@luzecia.net
ENDEREÇO: Rua Quatro (Lot. Jd Alencastro) nº 10 – quadra 06, lote 10, Bairro Coxipo, Cuiabá/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: **MÁRCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 792.389.631-34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lâmpada vapor metálico 250 watts E-40	UND	700	KIAN	27,85	19.495,00
02	Lâmpada tubular vapor de sódio 70 watts E-27	UND	2.000	KIAN	13,70	27.400,00

Obs: A íntegra da Ata nº 046/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:DF65200E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

Ata de Registro de Preços nº 054/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 123/2019
Validade: 24/01/2020 a 23/01/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1268/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Mudas Ornamentais de diversas espécies.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ORENICE A. B. ABDALA.
CNPJ: 07.440.105/0001-00 TEL/FAX: (69) 98453-0152 / 99962-0170 / 3535-4908
EMAIL: contato@florestalgarden.com.br
ENDEREÇO: Av. Jamari, 2350, Setor 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ORENICE ALVES BRANQUINHO ABDALA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 340.394.061-68.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ORENICE A. B. ABDALA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PALMEIRA-FÊNIX – PHOENIX REOBELENII. (Acondicionada na melhor maneira apropriada, no tamanho mínimo de 1.0 mts).	Unid	100	ME/EPP	Palmeira-Fênix	109,66	10.966,00
10	GRAMA TIPO ESMERALDA – ZOYSIA JAPONICA (Fornecida em Placas – Tapetes, com dimensões mínimas de 0,40m x 0,625m. Produto deve estar isento de pragas e ervas daninhas.	M²	15000	Ampla Concorrência	Grama Esmeralda	6,56	98.400,00
11	GRAMA TIPO ESMERALDA – ZOYSIA JAPONICA (Fornecida em Placas – Tapetes, com dimensões mínimas de 0,40m x 0,625m. Produto deve estar isento de pragas e ervas daninhas.	M²	5000	ME/EPP	Grama Esmeralda	6,56	32.800,00

TABELA II
LICITANTE: CIA DA FLOR LTDA
CNPJ: 13.164.990/0001-45 TEL/FAX: (32) 3453-1000 / 9.9965-5050
EMAIL: ciadaflorltda@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Manoel Ferreira Espíndola, 360 – centro – Dona Euzébia/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROMILDO PEREIRA FILHO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.593.786-38.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CIA DA FLOR LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PALMEIRA-FÊNIX – PHOENIX REOBELENII. (Acondicionada na melhor maneira apropriada, no tamanho mínimo de 1.0 mts)	Unid	300	Ampla concorrência	CF	109,83	32.949,00
04	PALMEIRA IMPERIAL – ROYSTONEA OLERACEA (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm).	Unid	50	*	CF	115,40	5.770,00
05	BRINCO DE ÍNDIO – COJOBA ARBOREA (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm).	Unid	20	*	CF	39,75	795,00
06	PALMEIRA ARECA – DYPSIS LUTESCENS (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm).	Unid	30	*	CF	48,23	1.446,90
07	OITI – LICANIA TOMENTOSA (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm).	Unid	150	*	CF	18,83	2.824,50
08	IPÊ DE JARDIM – TECOMA STANS (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm).	Unid	50	*	CF	16,22	811,00
09	IPÊ BRANCO – TABEUIA ROSEO-ALBA (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm).	Unid	100	*	CF	21,00	2.100,00

TABELA III
LICITANTE: GRAMAR – GRAMA RONDÔNIA EIRELI
CNPJ: 18.871.666/0001-80 TEL/FAX: (69) 9243-8660
EMAIL: lucianogramas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Mathias Arcanjo, 1144, Centro, Itapuã do Oeste/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEMIR UBIRAJARA CHAVES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 219.895.240-87.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GRAMAR – GRAMA RONDÔNIA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	MURTA – MURRAYA PANICULATA (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm).	Unid	100	*	Murta	16,65	1.665,00

Obs: A íntegra da Ata nº 054/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F5F71FE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a**Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019,**no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, conforme a relação dos aprovados constante no **Resultado Final Homologado no dia** 17 de janeiro de 2020, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 20/01/2020**,** a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas descriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / **SEDE /CANDEIAS JAMARI**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
1.232	ELAIR MARTINS BARBOSA DA SILVA	***.592.952-**	22,00	10º
1.430	ISABELA LIMA GUIMARAES	***.319.452-**	22,00	11º

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / **SEDE CANDEIAS JAMARI**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
1.354	ELISSON CARVALHO SOUTO	***.024.402-**	34,00	7º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / SEDE **CANDEIAS DO JAMARI**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
45	ALECSANDRO ASSUNCAO GUIMARAES	***.117.152-**	11,00	11º
1.111	KARLIANE PAULINO DE LIMA	***.454.652-**	11,00	12º
480	RAIMUNDO NONATO DA PONTE SILVA	***.831.262-**	10,00	13 º

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
OBS: ENTREGA DA CTPS PARA ANOTAÇÕES CONTRATUAIS.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO
CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE COM A DEVIDA CERTIDÃO DE REGULARIDADE;
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TCE RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)

Candeias do Jamari -RO, 14 de julho de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:202BD66B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2020 - PREGÃO 18/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 66/2020 - PMC

PROCESSO nº. **221/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **18/2020**
Data da Abertura: 25/06/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços
Em 25 de junho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:46 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI 32.830.059/0001-01 situada na Rua/Av. Marechal Rondon, 1360, sala B, Pioneiros – Pimenta Bueno – RO representada pelo Srº(ª) Jacó Becker CPF nº 407.737.609-20, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI CNPJ/CPF: 32.830.059/0001-01

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	16916	Lâmpada Vapor Sódio 250w Tubular E40 220V. Temperatura de cor: referência de 2000K; Fluxo Luminoso: 33000 lm. Garantia mínima 12 meses	UNID	200,00	R$ 27,25	R$ 5.450,00
1	22597	Lâmpadas LED, Alta Potencia, 16w 4u Bivolt E27	UNID	180,00	R$ 11,97	R$ 2.154,60
1	5593	ARRUELA LISA 3/8 USO EM BARRA ROSCADA 3/8, PCT COM 100 UNID	PCT	25,00	R$ 13,29	R$ 332,25
1	17204	ARRUELA LISA 5/8, USO EM BARRA ROSCADA 5/8, PCT COM 100UNID	PCT	50,00	R$ 23,00	R$ 1.150,00
1	22429	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais 5/16"	UNID	14,00	R$ 9,00	R$ 126,00
1	22430	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais, 12mm	UNID	14,00	R$ 11,98	R$ 167,72
1	22431	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais, 8mm	UNID	14,00	R$ 4,99	R$ 69,86
1	22435	Broca para concreto 06mm	UNID	10,00	R$ 3,49	R$ 34,90
1	22437	Broca para concreto 10mm	UNID	10,00	R$ 6,99	R$ 69,90
1	22438	Broca para madeira 06mm	UNID	10,00	R$ 4,22	R$ 42,20
1	22439	Broca para madeira 08mm	UNID	10,00	R$ 7,43	R$ 74,30
1	22489	Cilindro para Fechadura , Varias Marcas, Tipo Interna, Cromada, Miolo LATÃO, com duas chaves	UNID	100,00	R$ 14,50	R$ 1.450,00
1	18371	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	MTS	250,00	R$ 1,97	R$ 492,50
1	22511	Disco de Corte para Madeira, Lamina de Serra em de Widea 110mm	UNID	25,00	R$ 9,99	R$ 249,75
1	22530	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	10,00	R$ 6,50	R$ 65,00
1	22531	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	10,00	R$ 6,00	R$ 60,00
1	22532	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	10,00	R$ 6,00	R$ 60,00
1	18375	LIMATÃO 2 MM 13/64 CX/12	CX	10,00	R$ 65,00	R$ 650,00
1	22600	Lona Plástica, Preta, +ou- 120 micras, Larguras 4.00, 6,00 e 8,00Mt Largura	M2	400,00	R$ 1,28	R$ 512,00
1	22620	Massa Corrida, Niveladora de Alvenaria, Acrilico, PVA, 25 Kg	LATA	40,00	R$ 60,39	R$ 2.415,60
1	22734	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10 MTS x 1,00Mts x 0,03Mts	UNID	15,00	R$ 111,00	R$ 1.665,00
1	22692	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Amarelo Ouro peso liq. 250g	UNID	20,00	R$ 11,49	R$ 229,80
1	22745	Tesourão de poda de arvores de 70 cm	UNID	8,00	R$ 26,50	R$ 212,00
1	22731	VERNIZ, Aplicacao em Madeiras, 3,600 LITROS	LATA	25,00	R$ 60,00	R$ 1.500,00
1	4624	Adesivo de Silicone Acético, Transparente, 250Gr, Uso na Colagem e vedação de vidro não laminado, alumínio, fórmica, granitos (pias), cerâmica, azulejo e PVC.	UNID	300,00	R$ 13,00	R$ 3.900,00
1	24545	Adesivo Selante PU40, 310Gr, Uso na Colagem e vedação de vidro não laminado, alumínio, fórmica, granitos (pias), cerâmica, azulejo, Calhas	UNID	70,00	R$ 14,90	R$ 1.043,00
1	5396	Eletrodo para Solda 6013 3,25 X 350mm, para Aco, Arame BTC revestido com massa, P/ Acabamentos, 46	KG	50,00	R$ 16,49	R$ 824,50
1	22536	Eletrodo para Solda 7018 de 3,25mm, Revestimento Basico, para Aco, 78 BH	KG	50,00	R$ 16,99	R$ 849,50
1	22613	Mangueira de Polietileno, Plastica, Preta, flexível 1/2 x 1,5mm, ROLO c/ 100 Mt	ROLO	8,00	R$ 66,89	R$ 535,12
1	22667	PREGO Com Cabeca, 26x72 Cerca/Curral	KG	200,00	R$ 10,09	R$ 2.018,00

Valor Total Registrado R$ 28.403,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 18/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 66/2020; Licitação nº. 18/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 25 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Casa Dos Parafusos Comercio de Ferragens Ferramentas EIRELI
32.830.059/0001-01
Empresa Detentora
JACÓ BECKER
407.737.609-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:61C62029

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2020 - PREGÃO 18/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 71/2020 - PMC

PROCESSO nº. **221/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **18/2020**
Data da Abertura: 25/06/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços
Em 25 de junho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:46 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

LTDA 32.785.799/0001-65 situada na Rua/Av. trinta de Junho, 1588 Terreo Centro, Presidente Médici-RO representada pelo Srº(ª) Rozenir Xavier Neiva CPF nº 387.076.162-87 nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF: 32.785.799/0001-65

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	22409	Argamassa colante, flexível para assentamento cerâmicos, interna, Saco 20Kg	UNID	200,00	R$ 9,00	R$ 1.800,00
1	22414	Bacia, Vaso Sanitário, Cerâmico, Convencional, Simples, Uso em Banheiros	UNID	20,00	R$ 100,00	R$ 2.000,00
1	22415	BANDEJA EM PLÁSTICO P/ PINTURA (25 CM LARG)	UNID	16,00	R$ 5,75	R$ 92,00
1	22446	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 3mm Diametro, com 10 Und	PCT	40,00	R$ 0,40	R$ 16,00
1	22467	Caixa D´Agua, Polietileno Azul, com tampa, capacidade 1000 Lt	UNID	7,00	R$ 285,50	R$ 1.998,50
1	22488	Chuveiro frio 12X04com registro plático"	UNID	20,00	R$ 6,50	R$ 130,00
1	22503	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para madeira, placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	UNID	50,00	R$ 4,96	R$ 248,00
1	22506	Conjunto Tomada +Interruptor 2p+t, NBR 14136 10A-250V~ 4x2, 1 Tomada + 2 Interruptores, com capa, para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos.	UNID	50,00	R$ 13,10	R$ 655,00
1	22535	Ducha 4 Temperaturas Compatível com sistema DR, corpo em termoplástico de engenharia com isolamento elétrico e térmico, pressão mínima de 10 kPa(1,0 m.c.a), pressão máxima 400 kPa (40 m.c.a), jato mu	UNID	15,00	R$ 49,00	R$ 735,00
1	22538	Engate flexível para caixa de descarga 20cm	UNID	16,00	R$ 2,95	R$ 47,20
1	22545	ESCADA RESIDENCIAL DE 7 DEGRAUS EM ALUMINIO	UNID	6,00	R$ 165,00	R$ 990,00
1	22763	Fechadura para porta de vidro temperado, conforme modelos de portas	UNID	2,00	R$ 40,75	R$ 81,50
1	22583	KIT Lavatório De Parede EM PORCELANA, acompanhado de Coluna, formato oval, medindo 35x46x13 Branco, acompanha parafusos de fixação	KITS	10,00	R$ 52,95	R$ 529,50
1	22608	Luva hidraulica, Soldavel, Liso, em PVC 20mm	UNID	65,00	R$ 0,57	R$ 37,05
1	22665	Prego com cabeca 19x36. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	KG	20,00	R$ 7,50	R$ 150,00
1	22666	Prego com cabeca 22x48. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	KG	20,00	R$ 7,40	R$ 148,00
1	22672	Reducao Hidraulica, Liso, 25mm x 20mm	UNID	20,00	R$ 0,98	R$ 19,60
1	22673	Reducao Hidraulica, Liso, 32mm x 25mm	UNID	20,00	R$ 2,10	R$ 42,00
1	22674	Reducao Hidraulica, Liso, 50mm x 32mm	UNID	20,00	R$ 4,30	R$ 86,00
1	22675	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 20mm	UNID	10,00	R$ 13,10	R$ 131,00
1	22676	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 25mm	UNID	10,00	R$ 13,60	R$ 136,00
1	22677	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 32mm	UNID	10,00	R$ 24,00	R$ 240,00
1	22681	Rejuntamento Flexivel, Acrilico, para ceramica 1 Kg	PCT	200,00	R$ 3,40	R$ 680,00
1	22698	Tê "T" Soldavel, PVC, Marron, 90º, 20mm	UNID	30,00	R$ 0,71	R$ 21,30
1	22721	Tubo Esgoto, 75mm, 6Mts	BR	60,00	R$ 46,50	R$ 2.790,00
1	24544	Abraçadeira de Nylon(Enforca Gato), 2,5x80mm, Pct com 100Und	PCT	30,00	R$ 15,45	R$ 463,50
1	7452	Ferro, Trelica, TG8L, Material: aço CA60 nervurado, Banzo superior: 6,0mm, Banzo diagonal e banzo inferior: 4,2mm; 6,00x4,2x4,2 12 Mtrs	BR	120,00	R$ 69,50	R$ 8.340,00
1	24556	Parafuso Sextavado, Rosca Soberba, Zincado 3/8x4" Rosca Parcial sem Porca", Caixa com 100UNid	CX	50,00	R$ 56,25	R$ 2.812,50
1	3910	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x50,6cm 4mm	UNID	200,00	R$ 16,44	R$ 3.288,00

Valor Total Registrado R$ 28.707,65 (vinte e oito mil, setecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 18/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do dornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 71/2020; Licitação nº. 18/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu

procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 25 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

RTM Comercio De Materiais Para Construcao LTDA
32.785.799/0001-65
Empresa Detentora
ROZENIR XAVIER NEIVA
387.076.162-87

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:22A5DD14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
AVISO RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2020

AVISO RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2020			
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
136	Jocene Ostrowski de Souza	Bioquímico	60
10	Melissa Engelmann	Bioquímico	50
86	Katyusky Lorrany Moreira Ott	Bioquímico	50
186	Jessika de Santana Santos Zetoles	Bioquímico	45
154	Geisa Evangelista dos Santos	Bioquímico	40
151	Rowersan Cabral Silva	Bioquímico	40
207	Roseni Pereira Lopes	Bioquímico	25
215	Daniele dos Reis Lima	Bioquímico	25
113	Adriana Benatti Bilheiro	Bioquímico	20
56	Isadora Caixeta da Silveira Ferreira	Bioquímico	20
2	Celso Ribeiro Ramos	Bioquímico	5
85	Adriana Alhosbac Segura	Bioquímico	5
122	Bruno Ribeiro Alexandre	Bioquímico	0
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
70	Rosemilda Francisco Pereira dos Santos	Enfermeiro	60
101	Alecsandro Rachid Ferreira	Enfermeiro	60
153	Aline Fátima de Lima	Enfermeiro	60
170	Paulo Fellipe Ramos dos Santos	Enfermeiro	55
171	Tania Correa de Lima	Enfermeiro	55
17	Damila Pinto da Silva Wildner	Enfermeiro	55
88	Silvana de Fatima Santana Rabelo	Enfermeiro	50
155	Ademar Pereira de Almeida	Enfermeiro	45
19	Eric Domingos Ribas	Enfermeiro	45
161	Natália Silva Andrade	Enfermeiro	45
198	Rute Andrade da Silva	Enfermeiro	40
48	Tereza Ramos de Almeida	Enfermeiro	40
11	Deusirene Sousa Rodrigues	Enfermeiro	40
127	Ana Cristina Cechinel	Enfermeiro	40
165	Laudevania Mendes de Queiroz Silva	Enfermeiro	35
97	Silmar Silva dos Anjos	Enfermeiro	35
191	Lindaura Honorio de Oliveira	Enfermeiro	35

196	Adileia Lourença Pereira de Lima	Enfermeiro	30
120	Cristiane da Silva Moraes	Enfermeiro	30
93	Ligia Gomes Izel dos Anjos	Enfermeiro	20
90	Mariuza Carlos Vieira	Enfermeiro	20
42	Leticia Gregianini Sobral	Enfermeiro	20
47	Dienyfer da Silva Ferreira	Enfermeiro	20
211	Gislane Cândida de Oliveira	Enfermeiro	15
168	Leaandro Domingos Cleres	Enfermeiro	15
117	Luis Carlos Neves	Enfermeiro	10
202	Amanda Beatriz Araujo de Oliveira	Enfermeiro	10
40	Beatris da Silva Santos	Enfermeiro	0
129	Natiele Gonçalves Neves	Enfermeiro	0
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
57	Katiuce Monteiro Da Silva	Enfermeiro ESF	60
206	Débora Damião Pontes	Enfermeiro ESF	50
89	Thiago Ferreira Araujo	Enfermeiro ESF	45
20	Daiane Ramos de Souza	Enfermeiro ESF	45
150	Charnilson Vale de Freitas	Enfermeiro ESF	45
21	Mickaelly Pamela Polla Soares	Enfermeiro ESF	45
77	Veronice Benedito dos Santos	Enfermeiro ESF	40
34	Andreia dos Reis	Enfermeiro ESF	40
147	Edileusa Rodrigues Almeida Baptista	Enfermeiro ESF	40
144	Gislaine da Cunha Tavares Reis	Enfermeiro ESF	40
134	Helen Liana Junthon	Enfermeiro ESF	40
37	Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	Enfermeiro ESF	40
92	Thayane Rescarolli Schneider	Enfermeiro ESF	40
152	Adriano da Rocha Nascimento	Enfermeiro ESF	40
166	Ana Paula Borges de Lima	Enfermeiro ESF	35
146	Tayane Sandra de Alencar	Enfermeiro ESF	35
187	Francinilson Almeida de Andrade	Enfermeiro ESF	35
18	Valéria Galvão Santos	Enfermeiro ESF	35
29	Tatiele Alves da Silva	Enfermeiro ESF	35
199	Leidenaura Barbosa da Silva	Enfermeiro ESF	30
4	Arielli Paula Prado Corcino de Oliveira	Enfermeiro ESF	30
65	Keitty Munique Silva	Enfermeiro ESF	30
59	Amanda Rodrigues da Silva	Enfermeiro ESF	30
141	Ana Paula Fernandes da Silva	Enfermeiro ESF	30
104	Tatiana Dias França	Enfermeiro ESF	30
213	Natalia Liz Ribeiro dos Santos	Enfermeiro ESF	30
157	Sabriny Fagundes de Oliveira	Enfermeiro ESF	30
178	Denise da Silva Oliveira	Enfermeiro ESF	30
133	Marlene da Conceião Silva Meira	Enfermeiro ESF	25
66	Natasha dos Santos Magalhães	Enfermeiro ESF	25
14	Marcio Marcolino Maia	Enfermeiro ESF	20
167	Keila Cassimiro Cordeiro Lipke	Enfermeiro ESF	20
38	Hítalo Calaça Aguiar	Enfermeiro ESF	20
177	Celeste Santos Martins	Enfermeiro ESF	20
71	Lucileia Aparecida Dias	Enfermeiro ESF	15
197	Jaqueline Fernandes Severiano	Enfermeiro ESF	15
173	Cristiane Bertocco de Vasconcelos	Enfermeiro ESF	15
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
67	Mateus Batista Moreira Junior	Fisioterapeuta	60
9	Juliana Sartor	Fisioterapeuta	45
181	Karine Aderaldo Saraiva	Fisioterapeuta	45
185	Priscila Nogueira Braga	Fisioterapeuta	40
156	Naiara Cristiny Duarte Brandalise	Fisioterapeuta	30
69	Pricila Coelho da Silva	Fisioterapeuta	30
201	Carina da Silva Santos	Fisioterapeuta	25
22	Alex Blank de Paula	Fisioterapeuta	20
115	Mikaely Cardoso Vingnati	Fisioterapeuta	15
23	Jacqueline Fernandes Polla	Fisioterapeuta	15
140	Luana Eduarda Sales Barboza	Fisioterapeuta	10
112	Danieli Gonçalves Venancio	Fisioterapeuta	10
54	Denise Nascimento Pereira	Fisioterapeuta	5
107	Jamili de Sá Medeiros	Fisioterapeuta	0
184	Josicleide Felix de Farias	Fisioterapeuta	0
205	Ritiele Maira Souza	Fisioterapeuta	0
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
116	Emerson Casagrande Corbari	Médico Clínico Geral	50
131	Artemio Cruz Freudenthal	Médico Clínico Geral	30
160	Jeremias Pereira do Couto	Médico Clínico Geral	25
1	Moacir Suave Netto	Médico Clínico Geral	10
75	Daiana Luz do Nascimento	Médico Clínico Geral	0
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
132	Maria das Graças de Souza	Nutricionista	30
174	Rebeca da Silva Paiva	Nutricionista	15
45	Bruna Cristina da Silva Oliveira	Nutricionista	15
79	Dêimila Rafaela Saraiva Sales	Nutricionista	10
32	Barbara Raissa Andrade Fernandes	Nutricionista	10
50	Maiara Zaias Rodrigues	Nutricionista	0
96	Aline Lima da Paixão	Nutricionista	0
208	Tania Sueli da Silva Bezerra Damasceno	Nutricionista	0
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
62	Angelo Márcio das Chagas de Souza Júnior	Psicólogo	40
125	Tatiane Ilsemari Basseio	Psicólogo	35
137	Angela Knidel Alnoch	Psicólogo	35
193	Franciele Farias Costa	Psicólogo	35
51	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	Psicólogo	30

105	Francis Barbara Turmam	Psicólogo	30
118	Jefersson Henrique Souza Barbosa	Psicólogo	25
63	Cleidiana Felipe Neris	Psicólogo	20
143	Karoline dos Santos Nava	Psicólogo	15
149	Elian Raday de Freitas	Psicólogo	15
190	Paulo Vitor Alves de Freitas	Psicólogo	15
72	Micaela Fraciela Gabriela Franco de Moraes Rocha	Psicólogo	15
6	Carolina Palma de Oliveira Andrade	Psicólogo	10
36	Ragner Santiago Boaventura	Psicólogo	10
82	Gleyciane Maria de Souza	Psicólogo	10
87	Maria Gabriella Arpini de Lima	Psicólogo	10
61	Juliana Rodrigues Soares Rocha	Psicólogo	10
5	Andréia Silva de Sousa	Psicólogo	0
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
80	Valdecir Aparecido Miguel	Técnico de Enfermagem	100
214	Fabio Novais Santos	Técnico de Enfermagem	100
209	Marluci Rodrigues dos Santos	Técnico de Enfermagem	100
8	Guilherme Teixeira Rodrigues	Técnico de Enfermagem	100
12	Gabriela Celebrini Silva	Técnico de Enfermagem	90
3	Michael Aparecido Alves da Cruz	Técnico de Enfermagem	90
31	Ozaina Reis de Queiros Rodrigues	Técnico de Enfermagem	80
100	Kesia de Souza Nascimento Hinchink	Técnico de Enfermagem	75
73	Luciane da Páz Rodrigues	Técnico de Enfermagem	70
43	Maria Hermilia Girao de Sousa	Técnico de Enfermagem	70
103	Roseni Oliveira Silva	Técnico de Enfermagem	70
130	Luzmaura Aparecida de Oliveira	Técnico de Enfermagem	60
58	Vera Lucia Batista	Técnico de Enfermagem	60
60	Ana Carolina Chaves Vieira	Técnico de Enfermagem	50
109	Letícia Jacob Silva Castellani	Técnico de Enfermagem	40
203	Ricardo Sabino Lima dos Santos	Técnico de Enfermagem	10
41	Raquel Castilho Schuastz	Técnico de Enfermagem	10
68	Emerson Lucas da Silva	Técnico de Enfermagem	10
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
124	Ângela Alves Pereira	Técnico de Enfermagem ESF	10
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
179	Antônia Teixeira Barrete	Téc. de Laboratório e análises Clinica	80
148	Silvia Rodrigues Mesquita Bueno	Téc. de Laboratório e análises Clinica	20
7	Simone Siqueira Nillio	Téc. de Laboratório e análises Clinica	20
145	Werica Suyane Souza Ribeiro de Jesus	Téc. de Laboratório e análises Clinica	20
176	Cleicielen Cerqueira de Souza Gonçaves	Téc. de Laboratório e análises Clinica	0
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
216	Marlene de Freitas Neckel	Técnico em Higiene Bucal	20
142	Sidneia de Lima Nunes	Técnico em Higiene Bucal	0

Chupinguaia/RO 14 de julho de 2020

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4838F309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.061.075,73	120.470.979,55	25.556.924,84	21,21	71.258.484,35	59,15	49.212.495,20
RECEITAS CORRENTES	119.630.259,09	117.155.162,91	22.358.365,96	19,08	66.324.925,47	56,61	50.830.237,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.296.879,94	20.296.879,94	2.332.789,94	11,49	12.177.325,93	60,00	8.119.554,01
Impostos	16.375.541,99	16.375.541,99	2.098.756,57	12,82	9.914.766,84	60,55	6.460.775,15
Taxas	3.921.337,95	3.921.337,95	234.033,37	5,97	2.262.559,09	57,70	1.658.778,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.946.581,09	7.946.581,09	1.468.803,27	18,48	4.828.754,37	60,77	3.117.826,72
Contribuições Sociais	3.765.420,17	3.765.420,17	676.534,79	17,97	1.946.474,77	51,69	1.818.945,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.181.160,92	4.181.160,92	792.268,48	18,95	2.882.279,60	68,93	1.298.881,32
RECEITA PATRIMONIAL	7.593.088,71	7.593.196,27	2.650.223,59	34,90	3.893.550,13	51,28	3.699.646,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	227.323,61	227.323,61	39.982,55	17,59	112.744,95	49,60	114.578,66
Valores Mobiliários	7.365.765,10	7.365.872,66	2.610.241,04	35,44	3.780.805,18	51,33	3.585.067,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.509.970,89	81.034.767,15	15.907.077,13	19,63	45.186.333,48	55,76	35.848.433,67
Transferências da União e de suas Entidades	35.144.352,84	32.507.124,10	8.628.985,11	26,54	21.002.324,21	64,61	11.504.799,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.764.275,20	26.926.300,20	4.033.186,66	14,98	13.505.947,95	50,16	13.420.352,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.601.342,85	21.601.342,85	3.244.905,36	15,02	10.678.061,32	49,43	10.923.281,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.738,46	283.738,46	-527,97	-0,19	238.961,56	84,22	44.776,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	191.172,22	191.172,22	14.396,82	7,53	48.897,61	25,58	142.274,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.154,35	56.154,35	-5.290,32	-9,42	54.582,08	97,20	1.572,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	-133.000,00
Demais Receitas Correntes	36.411,89	36.411,89	-9.634,47	-26,46	2.481,87	6,82	33.930,02
RECEITAS DE CAPITAL	1.430.816,64	3.315.816,64	3.198.558,88	96,46	4.933.558,88	148,79	-1.617.742,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.430.816,64	3.315.816,64	3.198.558,88	96,46	4.933.558,88	148,79	-1.617.742,24
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.835.000,00	1.883.475,48	102,64	3.568.475,48	194,47	-1.733.475,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.430.816,64	1.480.816,64	1.315.083,40	88,81	1.365.083,40	92,18	115.733,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.762.075,89	10.762.075,89	1.899.560,95	17,65	5.513.336,52	51,23	5.248.739,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.823.151,62	131.233.055,44	27.456.485,79	20,92	76.771.820,87	58,50	54.461.234,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.823.151,62	131.233.055,44	27.456.485,79	20,92	76.771.820,87	58,50	54.461.234,57
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.823.151,62	131.233.055,44	27.456.485,79	20,92	76.771.820,87	58,50	54.461.234,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.532.740,09			15.532.740,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.532.740,09			15.532.740,09		

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	R$ 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	121.555.897,29	150.775.175,38	18.347.784,89	84.863.667,66	65.911.507,72	20.719.561,92	56.827.547,74	93.947.627,64	54.419.806,41	0,00

(VIII)										
DESPESAS CORRENTES	105.330.641,03	115.481.714,73	15.878.773,73	71.015.093,54	44.466.621,19	18.345.106,27	52.739.499,75	62.742.214,98	50.437.030,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.898.980,17	70.213.468,84	11.967.648,02	34.299.095,73	35.914.373,11	11.967.190,51	34.298.638,22	35.914.830,62	33.165.360,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	737.000,00	100.000,00	736.729,20	270,80	211.177,69	434.305,35	302.694,65	334.305,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.731.660,86	44.531.245,89	3.811.125,71	35.979.268,61	8.551.977,28	6.166.738,07	18.006.556,18	26.524.689,71	16.937.364,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.539.499,78	26.286.643,47	2.469.011,16	13.848.574,12	12.438.069,35	2.374.455,65	4.088.047,99	22.198.595,48	3.982.776,34	0,00
INVESTIMENTOS	3.395.438,97	24.088.306,75	2.469.011,16	12.556.878,10	11.531.428,65	2.261.327,18	3.319.824,57	20.768.482,18	3.214.552,92	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.144.060,81	2.198.336,72	0,00	1.291.696,02	906.640,70	113.128,47	768.223,42	1.430.113,30	768.223,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.685.756,48	9.006.817,18			9.006.817,18			9.006.817,18		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.267.254,33	13.416.374,26	884.717,99	8.500.711,67	4.915.662,59	1.902.943,36	5.652.658,96	7.763.715,30	5.474.211,91	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	131.823.151,62	164.191.549,64	19.232.502,88	93.364.379,33	70.827.170,31	22.622.505,28	62.480.206,70	101.711.342,94	59.894.018,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	131.823.151,62	164.191.549,64	19.232.502,88	93.364.379,33	70.827.170,31	22.622.505,28	62.480.206,70	101.711.342,94	59.894.018,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			14.291.614,17		16.877.802,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	131.823.151,62	164.191.549,64	19.232.502,88	93.364.379,33		22.622.505,28	76.771.820,87		76.771.820,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.762.075,89	10.762.075,89	1.899.560,95	17,65	5.513.336,52	51,23	5.248.739,37
RECEITAS CORRENTES	10.762.075,89	10.762.075,89	1.899.560,95	17,65	5.513.336,52	51,23	5.248.739,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.762.075,89	9.861.441,89	1.530.886,01	15,52	4.412.085,82	44,74	5.449.356,07
Contribuições Sociais	10.762.075,89	9.861.441,89	1.530.886,01	15,52	4.412.085,82	44,74	5.449.356,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	900.634,00	156.002,52	17,32	463.233,44	51,43	437.400,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	900.634,00	156.002,52	17,32	463.233,44	51,43	437.400,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	212.672,42	0,00	638.017,26	0,00	-638.017,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	212.672,42	0,00	638.017,26	0,00	-638.017,26
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	R$ Milhares INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.267.254,33	13.416.374,26	884.717,99	8.500.711,67	4.915.662,59	1.902.943,36	5.652.658,96	7.763.715,30	5.474.211,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.917.254,33	10.639.474,79	884.717,99	5.812.893,94	4.826.580,85	1.455.564,62	4.306.977,45	6.332.497,34	4.128.530,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.917.254,33	7.011.261,39	879.286,06	2.610.197,96	4.401.063,43	879.286,06	2.610.197,96	4.401.063,43	2.432.402,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.073.100,53	0,00	1.073.100,53	0,00	206.780,12	594.705,29	478.395,24	594.705,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.555.112,87	5.431,93	2.129.595,45	425.517,42	369.498,44	1.102.074,20	1.453.038,67	1.101.422,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.350.000,00	2.776.899,47	0,00	2.687.817,73	89.081,74	447.378,74	1.345.681,51	1.431.217,96	1.345.681,51	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.350.000,00	2.776.899,47	0,00	2.687.817,73	89.081,74	447.378,74	1.345.681,51	1.431.217,96	1.345.681,51	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F53BA943

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- ANEXO II 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.555.897,29	150.775.175,38	18.347.784,89	84.863.667,66	90,90	65.911.507,72	20.719.561,92	56.827.547,74	90,95	93.947.627,64	0,00
Legislativa	4.949.008,32	5.257.732,41	453.632,00	1.642.700,92	1,76	3.615.031,49	489.210,76	1.551.434,86	2,48	3.706.297,55	0,00
Ação Legislativa	4.949.008,32	5.257.732,41	453.632,00	1.642.700,92	1,76	3.615.031,49	489.210,76	1.551.434,86	2,48	3.706.297,55	0,00
Administração	17.555.305,21	25.456.953,59	2.979.795,64	13.980.827,90	14,97	11.476.125,69	3.237.788,73	9.631.553,37	15,42	15.825.400,22	0,00
Administração Geral	17.510.305,21	25.411.953,59	2.979.795,64	13.964.061,43	14,96	11.447.892,16	3.232.228,93	9.614.786,90	15,39	15.797.166,69	0,00
Controle Interno	45.000,00	45.000,00	0,00	16.766,47	0,02	28.233,53	5.559,80	16.766,47	0,03	28.233,53	0,00
Assistência Social	3.312.397,35	4.519.663,75	463.398,00	2.835.009,12	3,04	1.684.654,63	818.797,21	1.978.153,22	3,17	2.541.510,53	0,00
Administração Geral	30.000,00	2.928,29	0,00	0,00	0,00	2.928,29	0,00	0,00	0,00	2.928,29	0,00
Normatização e Fiscalização	34.000,00	34.000,00	479,13	4.125,58	0,00	29.874,42	233,19	1.162,93	0,00	32.837,07	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	287.855,31	0,00	247.318,02	0,26	40.537,29	159.926,34	240.555,94	0,39	47.299,37	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	838.840,00	755.043,13	40.792,21	617.059,51	0,66	137.983,62	103.499,66	303.684,95	0,49	451.358,18	0,00
Assistência Comunitária	2.409.557,35	3.439.837,02	422.126,66	1.966.506,01	2,11	1.473.331,01	555.138,02	1.432.749,40	2,29	2.007.087,62	0,00
Previdência Social	12.930.225,00	12.930.225,00	2.035.179,65	5.185.332,66	5,55	7.744.892,34	2.046.186,57	5.133.650,90	8,22	7.796.574,10	0,00
Administração Geral	796.894,00	796.894,00	94.438,32	332.124,42	0,36	464.769,58	105.445,24	280.442,66	0,45	516.451,34	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.133.331,00	12.133.331,00	1.940.741,33	4.853.208,24	5,20	7.280.122,76	1.940.741,33	4.853.208,24	7,77	7.280.122,76	0,00
Saúde	23.950.746,62	36.988.233,37	6.450.585,19	21.196.338,75	22,70	15.791.894,62	6.147.085,12	16.237.108,90	25,99	20.751.124,47	0,00
Administração Geral	2.363.209,33	2.416.479,92	339.170,69	1.255.437,18	1,34	1.161.042,74	365.005,36	1.136.022,80	1,82	1.280.457,12	0,00
Normatização e Fiscalização	104.324,94	104.324,94	129,75	1.716,54	0,00	102.608,40	283,09	730,31	0,00	103.594,63	0,00
Atenção Básica	7.519.750,04	14.175.474,02	2.427.917,49	6.804.820,92	7,29	7.370.653,10	1.949.787,89	5.671.090,35	9,08	8.504.383,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.820.141,31	18.701.566,57	3.605.010,25	12.154.350,48	13,02	6.547.216,09	3.425.594,91	8.704.052,28	13,93	9.997.514,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	691.951,48	866.394,90	60.575,13	686.148,98	0,73	180.245,92	353.077,30	560.558,08	0,90	305.836,82	0,00
Vigilância Sanitária	23.522,60	34.253,93	-188,78	10.389,34	0,01	23.864,59	2.942,51	4.730,98	0,01	29.522,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	427.846,92	662.357,39	17.970,66	283.475,31	0,30	378.882,08	50.394,06	159.924,10	0,26	502.433,29	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	27.381,70	0,00	0,00	0,00	27.381,70	0,00	0,00	0,00	27.381,70	0,00
Educação	32.172.688,90	34.764.826,88	3.839.892,26	23.104.628,73	24,75	11.660.198,15	4.030.907,66	13.564.163,47	21,71	21.200.663,41	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	903.000,00	903.000,00	0,00	770.124,00	0,82	132.876,00	147.706,20	369.265,50	0,59	533.734,50	0,00
Ensino Fundamental	23.811.682,00	24.938.251,54	3.100.523,46	17.619.714,03	18,87	7.318.537,51	2.973.027,05	10.087.631,85	16,15	14.850.619,69	0,00
Educação Infantil	7.443.006,90	8.908.575,34	739.368,80	4.714.790,70	5,05	4.193.784,64	910.174,41	3.107.266,12	4,97	5.801.309,22	0,00
Urbanismo	2.954.812,61	6.000.904,37	1.147.576,38	5.444.310,22	5,83	556.594,15	1.209.145,91	2.328.600,54	3,73	3.672.303,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.954.812,61	6.000.904,37	1.147.576,38	5.444.310,22	5,83	556.594,15	1.209.145,91	2.328.600,54	3,73	3.672.303,83	0,00
Saneamento	500.000,00	134.800,01	134.800,01	134.800,01	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	134.800,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	134.800,01	134.800,01	134.800,01	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	134.800,01	0,00
Gestão Ambiental	2.102.900,11	2.515.805,88	466.342,55	1.652.688,94	1,77	863.116,94	437.449,45	1.062.162,51	1,70	1.453.643,37	0,00
Administração Geral	123.614,67	150.763,40	26.812,20	72.847,16	0,08	77.916,24	27.236,92	70.985,88	0,11	79.777,52	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.938.000,00	2.323.757,04	439.530,35	1.579.841,78	1,69	743.915,26	410.212,53	991.176,63	1,59	1.332.580,41	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	41.285,44	41.285,44	0,00	0,00	0,00	41.285,44	0,00	0,00	0,00	41.285,44	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.125.000,00	495.473,10	240.590,79	491.352,79	0,53	4.120,31	58.309,06	256.738,74	0,41	238.734,36	0,00
Administração Geral	175.000,00	21.961,10	10.708,83	17.958,83	0,02	4.002,27	9.607,92	16.857,92	0,03	5.103,18	0,00
Extensão Rural	850.000,00	473.512,00	229.881,96	473.393,96	0,51	118,04	48.701,14	239.880,82	0,38	233.631,18	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	3.956.995,88	5.028.328,60	-45.906,33	3.303.576,68	3,54	1.724.751,92	1.409.562,97	2.611.473,60	4,18	2.416.855,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.956.995,88	5.028.328,60	-45.906,33	3.303.576,68	3,54	1.724.751,92	1.409.562,97	2.611.473,60	4,18	2.416.855,00	0,00
Desporto e Lazer	826.000,00	3.050.074,52	45.778,44	2.474.294,21	2,65	575.780,31	240.246,11	493.739,58	0,79	2.556.334,94	0,00
Desporto Comunitário	826.000,00	3.050.074,52	45.778,44	2.474.294,21	2,65	575.780,31	240.246,11	493.739,58	0,79	2.556.334,94	0,00
Encargos Especiais	5.534.060,81	4.625.336,72	136.120,31	3.417.806,73	3,66	1.207.529,99	594.872,37	1.978.768,05	3,17	2.646.568,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.844.060,81	2.935.336,72	100.000,00	2.028.425,22	2,17	906.911,50	324.306,16	1.202.528,77	1,92	1.732.807,95	0,00
Outros Encargos Especiais	1.690.000,00	1.690.000,00	36.120,31	1.389.381,51	1,49	300.618,49	270.566,21	776.239,28	1,24	913.760,72	0,00
Reserva de Contingência	9.685.756,48	9.006.817,18	0,00	0,00	0,00	9.006.817,18	0,00	0,00	0,00	9.006.817,18	0,00
Reserva de Contingência	9.685.756,48	9.006.817,18	0,00	0,00	0,00	9.006.817,18	0,00	0,00	0,00	9.006.817,18	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.267.254,33	13.416.374,26	884.717,99	8.500.711,67	9,10	4.915.662,59	1.902.943,36	5.652.658,96	9,05	7.763.715,30	0,00
Legislativa	102.000,00	202.000,00	16.399,14	46.985,08	0,05	155.014,92	16.399,14	46.985,08	0,08	155.014,92	0,00
Ação Legislativa	102.000,00	202.000,00	16.399,14	46.985,08	0,05	155.014,92	16.399,14	46.985,08	0,08	155.014,92	0,00
Administração	1.612.014,33	2.219.345,39	174.714,33	1.114.785,46	1,19	1.104.559,93	268.659,23	854.607,89	1,37	1.364.737,50	0,00
Administração Geral	1.612.014,33	2.219.345,39	174.714,33	1.114.785,46	1,19	1.104.559,93	268.659,23	854.607,89	1,37	1.364.737,50	0,00
Assistência Social	149.500,00	229.363,94	24.807,16	124.339,86	0,13	105.024,08	33.704,93	97.835,22	0,16	131.528,72	0,00
Assistência Comunitária	149.500,00	229.363,94	24.807,16	124.339,86	0,13	105.024,08	33.704,93	97.835,22	0,16	131.528,72	0,00
Previdência Social	103.740,00	103.740,00	10.248,05	50.744,22	0,05	52.995,78	13.974,87	40.263,84	0,06	63.476,16	0,00
Administração Geral	103.740,00	103.740,00	10.248,05	50.744,22	0,05	52.995,78	13.974,87	40.263,84	0,06	63.476,16	0,00
Saúde	1.332.000,00	2.161.094,67	236.339,46	1.127.435,33	1,21	1.033.659,34	320.628,37	876.764,48	1,40	1.284.330,19	0,00
Administração Geral	220.000,00	958.150,71	25.330,88	537.091,00	0,58	421.059,71	109.619,79	286.420,15	0,46	671.730,56	0,00
Atenção Básica	412.000,00	502.943,96	80.236,40	238.851,61	0,26	264.092,35	80.236,40	238.851,61	0,38	264.092,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.000,00	700.000,00	130.772,18	351.492,72	0,38	348.507,28	130.772,18	351.492,72	0,56	348.507,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	3.588.000,00	4.620.830,26	418.232,04	2.263.607,22	2,42	2.357.223,04	591.440,15	1.783.919,41	2,86	2.836.910,85	0,00
Ensino Fundamental	2.718.000,00	3.750.830,26	346.721,27	2.017.409,26	2,16	1.733.421,00	519.929,38	1.537.721,45	2,46	2.213.108,81	0,00
Educação Infantil	870.000,00	870.000,00	71.510,77	246.197,96	0,26	623.802,04	71.510,77	246.197,96	0,39	623.802,04	0,00
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	2.828,77	8.275,80	0,01	6.724,20	2.828,77	8.275,80	0,01	6.724,20	0,00

Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.828,77	8.275,80	0,01	6.724,20	2.828,77	8.275,80	0,01	6.724,20	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	1.149,04	3.620,44	0,00	11.379,56	1.149,04	3.620,44	0,01	11.379,56	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	1.149,04	3.620,44	0,00	11.379,56	1.149,04	3.620,44	0,01	11.379,56	0,00
Encargos Especiais	3.350.000,00	3.850.000,00	0,00	3.760.918,26	4,03	89.081,74	654.158,86	1.940.386,80	3,11	1.909.613,20	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.350.000,00	3.850.000,00	0,00	3.760.918,26	4,03	89.081,74	654.158,86	1.940.386,80	3,11	1.909.613,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	131.823.151,62	164.191.549,64	19.232.502,88	93.364.379,33	100,00	70.827.170,31	22.622.505,28	62.480.206,70	100,00	101.711.342,94	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:E497A05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- ANEXO IV 3º BIMESTRE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	20.569.087,48	20.569.087,48	10.649.809,49	12.060.974,79
Receita de Contribuições dos Segurados	3.765.420,17	3.765.420,17	1.946.474,77	1.665.115,07
Civil	3.765.420,17	3.765.420,17	1.946.474,77	1.665.115,07
Ativo	3.765.420,17	3.765.420,17	1.946.474,77	1.665.115,07
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.861.441,89	9.861.441,89	4.412.085,82	3.877.338,20
Civil	9.861.441,89	9.861.441,89	4.412.085,82	3.877.338,20
Ativo	9.861.441,89	9.861.441,89	4.412.085,82	3.877.338,20
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.942.225,42	6.942.225,42	3.648.955,22	6.518.521,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.942.225,42	6.942.225,42	3.648.955,22	6.518.521,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	642.293,68	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	638.188,92	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.104,76	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	20.569.087,48	20.569.087,48	10.011.620,57	12.060.974,79

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	12.133.331,00	12.133.331,00	4.853.208,24	4.391.520,49	4.853.208,24	4.391.258,09	0,00	0,00
Aposentadorias	8.760.581,00	8.760.581,00	3.969.039,57	2.994.954,61	3.969.039,57	2.994.954,61	0,00	0,00
Pensões	1.689.000,00	1.689.000,00	883.114,09	804.677,93	883.114,09	804.677,93	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.683.750,00	1.683.750,00	1.054,58	591.887,95	1.054,58	591.625,55	0,00	0,00

Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	12.133.331,00	12.133.331,00	4.853.208,24	4.391.520,49	4.853.208,24	4.391.258,09	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	8.435.756,48	8.435.756,48	5.158.412,33	7.669.454,30	5.158.412,33	7.669.716,70		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	638.188,92
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	458.771,75	-812.481,68
Investimentos e Aplicações	112.231.512,49	98.078.777,18
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	900.634,00	900.634,00	473.280,62	275.860,32
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	900.634,00	900.634,00	473.280,62	275.860,32

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	770.634,00	770.634,00	382.868,64	362.728,19	320.706,50	303.373,20	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	130.000,00	130.000,00	0,00	7.510,00	0,00	7.510,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	900.634,00	900.634,00	382.868,64	370.238,19	320.706,50	310.883,20	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	90.411,98	-94.377,87	152.574,12	-35.022,88		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.								
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:EAA8FBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 6 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	117.155.162,91	66.324.925,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.296.879,94	12.177.325,93
IPTU	6.367.866,45	5.043.093,21
ISS	5.554.475,18	2.854.230,65
ITBI	1.683.658,18	776.034,17
IRRF	2.769.542,18	1.241.408,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.921.337,95	2.262.559,09
Contribuições	7.946.581,09	4.828.754,37
Receita Patrimonial	7.593.196,27	3.893.550,13
Aplicações Financeiras (II)	7.365.872,66	3.780.805,18
Outras Receitas Patrimoniais	227.323,61	112.744,95
Transferências Correntes	81.034.767,15	45.186.333,48
Cota Parte do FPM	21.058.974,09	9.174.352,81
Cota Parte do ICMS	19.069.130,86	9.560.303,86
Cota Parte do IPVA	4.199.682,33	2.390.488,57
Cota Parte do ITR	20.744,75	2.578,24
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	85.218,20	48.405,96
Transferencias do FUNDEB	21.601.342,85	10.678.061,32
Outras Transferências Correntes	14.999.674,07	13.332.142,72
Demais Receitas Correntes	283.738,46	238.961,56
Outras Receitas Financeiras (III)	6.411,89	0,00
Receitas Correntes Restantes	277.326,57	238.961,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	109.782.878,36	62.544.120,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.315.816,64	4.933.558,88
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.315.816,64	4.933.558,88
Convênios	1.160.000,00	1.393.475,48
Outras Transferências de Capital	2.155.816,64	3.540.083,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.315.816,64	4.933.558,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	113.098.695,00	67.477.679,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	115.481.714,73	71.015.093,54	52.739.499,75	50.437.030,07	10.000,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	70.213.468,84	34.299.095,73	34.298.638,22	33.165.360,59	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	737.000,00	736.729,20	434.305,35	334.305,35	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	44.531.245,89	35.979.268,61	18.006.556,18	16.937.364,13	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	114.744.714,73	70.278.364,34	52.305.194,40	50.102.724,72	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.286.643,47	13.848.574,12	4.088.047,99	3.982.776,34	0,00	673.476,76	673.476,76
Investimentos	24.088.306,75	12.556.878,10	3.319.824,57	3.214.552,92	0,00	673.476,76	673.476,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.198.336,72	1.291.696,02	768.223,42	768.223,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	24.088.306,75	12.556.878,10	3.319.824,57	3.214.552,92	0,00	673.476,76	673.476,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.006.817,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	147.839.838,66	82.835.242,44	55.625.018,97	53.317.277,64	10.000,00	673.476,76	673.476,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							13.476.924,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.254.149,28

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	3.780.805,18
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.173.100,53
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	16.084.629,42

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.784.048,22

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	29.439.838,65	41.291.160,83
DEDUÇÕES (XXIX)	22.857.873,88	32.426.610,14
Disponibilidade de Caixa	21.984.704,03	32.064.935,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.994.704,03	32.064.935,25
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	10.000,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	873.169,85	361.674,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.581.964,77	8.864.550,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-2.282.585,92

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	10.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	13.444.703,38
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	5.178.445,16
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.330.562,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	13.722.857,97

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.662.326,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.662.326,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:EDFD9027

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 8 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			JAN A JUN / (c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.375.541,99	16.375.541,99	9.914.766,84 / 60,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.367.866,45	6.367.866,45	5.043.093,21 / 79,20
1.1.1- IPTU	4.516.505,10	4.516.505,10	4.274.965,69 / 94,65
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.851.361,35	1.851.361,35	768.127,52 / 41,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.683.658,18	1.683.658,18	776.034,17 / 46,09

1.2.1- ITBI	1.614.892,75	1.614.892,75	708.645,54	43,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	68.765,43	68.765,43	67.388,63	98,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.554.475,18	5.554.475,18	2.854.230,65	51,39
1.3.1- ISS	5.123.227,71	5.123.227,71	2.570.305,31	50,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	431.247,47	431.247,47	283.925,34	65,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.769.542,18	2.769.542,18	1.241.408,81	44,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.067.961,53	55.067.961,53	26.470.161,16	48,07
2.1- Cota-Parte FPM	25.849.491,37	25.849.491,37	11.467.940,87	44,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.952.586,42	23.952.586,42	11.467.940,87	47,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	957.398,51	957.398,51	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	939.506,44	939.506,44	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.836.413,57	23.836.413,57	11.950.379,66	50,13
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	106.522,75	106.522,75	60.507,44	56,80
2.5- Cota-Parte ITR	25.930,93	25.930,93	3.222,73	12,43
2.6- Cota-Parte IPVA	5.249.602,91	5.249.602,91	2.988.110,46	56,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.443.503,52	71.443.503,52	36.384.928,00	50,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	21.497,59	21.497,59	3.123,03	14,53
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.803.990,35	1.803.990,35	714.016,88	39,58
5.1- Transferências do Salário-Educação	984.928,91	984.928,91	353.087,20	35,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	603.000,00	603.000,00	274.700,00	45,56
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	216.061,44	216.061,44	84.074,90	38,91
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	1.095,10	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.059,68	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.088.157,45	3.088.157,45	988.403,69	32,01
6.1- Transferências de Convênios	3.088.157,45	3.088.157,45	987.579,11	31,98
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	824,58	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.913.645,39	4.913.645,39	1.705.543,60	34,71

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.634.211,30	10.634.211,30	5.294.031,72	49,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.790.517,28	4.790.517,28	2.293.588,06	47,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.767.282,71	4.767.282,71	2.390.075,80	50,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.304,55	21.304,55	12.101,48	56,80
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	5.186,18	5.186,18	644,49	12,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.049.920,58	1.049.920,58	597.621,89	56,92
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.601.342,85	21.601.342,85	10.678.061,32	49,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.601.342,85	21.601.342,85	10.678.061,32	49,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	10.967.131,55	10.967.131,55	5.384.029,60	49,09

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.759.389,71	15.328.033,17	7.209.025,56	47,03	7.209.025,56	47,03	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.246.000,00	5.246.000,00	1.713.911,16	32,67	1.713.911,16	32,67	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.513.389,71	10.082.033,17	5.495.114,40	54,50	5.495.114,40	54,50	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.867.066,90	6.867.066,90	4.249.141,44	61,88	3.107.482,74	45,25	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.292.500,00	2.277.500,00	1.177.547,98	51,70	803.824,39	35,29	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.574.566,90	4.589.566,90	3.071.593,46	66,93	2.303.658,35	50,19	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	21.626.456,61	22.195.100,07	11.458.167,00	51,62	10.316.508,30	46,48	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	567.880,70
17.1 - FUNDEB 60%	567.880,70
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	567.880,70
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.748.627,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,10
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,71
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**Valor**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	212.266,16
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	567.880,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.313.006,90	8.842.080,82	4.024.560,63	45,52	3.171.560,21	35,87	0,00
22.1 - Creche	4.369.506,90	4.582.339,72	1.625.146,90	35,47	1.360.548,42	29,69	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.210.000,00	4.210.000,00	1.288.016,51	30,59	1.158.742,60	27,52	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.506,90	372.339,72	337.130,39	90,54	201.805,82	54,20	0,00

22.2 - Pré-escola	3.943.500,00	4.259.741,10	2.399.413,73	56,33	1.811.011,79	42,51	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.328.500,00	3.313.500,00	1.603.442,63	48,39	1.358.992,95	41,01	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	615.000,00	946.241,10	795.971,10	84,12	452.018,84	47,77	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.240.534,20	22.885.043,04	13.928.350,79	60,86	10.691.694,23	46,72	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.087.956,61	14.671.600,07	8.566.707,86	58,39	7.798.772,75	53,16	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.152.577,59	8.213.442,97	5.361.642,93	65,28	2.892.921,48	35,22	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	315.000,00	742.890,96	648.941,38	87,35	302.446,13	40,71	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	30.868.541,10	32.470.014,82	18.601.852,80	57,29	14.165.700,57	43,63	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.384.029,60
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	5.384.029,60
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	8.479.224,84
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	984.928,91	1.165.589,68	1.125.923,67	96,60	356.378,04	30,57	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.907.218,89	5.750.052,64	5.640.459,48	98,09	826.004,27	14,37	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	4.892.147,80	6.915.642,32	6.766.383,15	97,84	1.182.382,31	17,10	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	35.760.688,90	39.385.657,14	25.368.235,95	64,41	15.348.082,88	38,97	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	212.266,16	172.730,38
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	10.678.061,32	353.087,20
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.316.508,30	343.413,56
47.1 (-) Orçamento do Exercício	10.316.508,30	343.413,56
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	573.819,18	182.404,02
50- (+) AJUSTES	-160,00	0,00
50.1 (+) Retenções	-160,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	573.659,18	182.404,02

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:A8A94AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 9 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.063.542,94	16.536.391,85	12.527.151,09
Investimentos	24.088.306,75	12.556.878,10	11.531.428,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.975.236,19	3.979.513,75	995.722,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.063.542,94	16.536.391,85	12.527.151,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	29.063.542,94	16.536.391,85	12.527.151,09
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:9099E01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 11 3º BIMESTRE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:2DE4C787

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -ANEXO 12 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE
Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.375.541,99	16.375.541,99	9.914.766,84	60,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.367.866,45	6.367.866,45	5.043.093,21	79,20
IPTU	4.516.505,10	4.516.505,10	4.274.965,69	94,65
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.851.361,35	1.851.361,35	768.127,52	41,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.683.658,18	1.683.658,18	776.034,17	46,09
ITBI	1.614.892,75	1.614.892,75	708.645,54	43,88
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	68.765,43	68.765,43	67.388,63	98,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.554.475,18	5.554.475,18	2.854.230,65	51,39
ISS	5.123.227,71	5.123.227,71	2.570.305,31	50,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	431.247,47	431.247,47	283.925,34	65,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.769.542,18	2.769.542,18	1.241.408,81	44,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.171.056,58	53.171.056,58	26.470.161,16	49,78
Cota-Parte FPM	23.952.586,42	23.952.586,42	11.467.940,87	47,88
Cota-Parte ITR	25.930,93	25.930,93	3.222,73	12,43
Cota-Parte IPVA	5.249.602,91	5.249.602,91	2.988.110,46	56,92
Cota-Parte ICMS	23.836.413,57	23.836.413,57	11.950.379,66	50,13
Cota-Parte IPI-Exportação	106.522,75	106.522,75	60.507,44	56,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	69.546.598,57	69.546.598,57	36.384.928,00	52,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.775.793,40	2.775.793,40	1.282.956,27	46,22	1.225.983,78	44,17	1.150.789,99	41,46	0,00
Despesas Correntes	2.775.793,40	2.745.793,40	1.255.956,27	45,74	1.198.983,78	43,67	1.123.789,99	40,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	30.000,00	27.000,00	90,00	27.000,00	90,00	27.000,00	90,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.141.062,52	8.590.291,93	5.548.794,00	64,59	4.672.106,16	54,39	4.594.337,63	53,48	0,00
Despesas Correntes	8.126.062,52	8.575.291,93	5.534.346,39	64,54	4.658.408,53	54,32	4.580.640,00	53,42	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	14.447,61	96,32	13.697,63	91,32	13.697,63	91,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	154.277,00	154.277,00	121.664,59	78,86	97.821,06	63,41	71.538,35	46,37	0,00
Despesas Correntes	154.277,00	154.277,00	121.664,59	78,86	97.821,06	63,41	71.538,35	46,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.000,00	20.500,00	18.700,00	91,22	7.499,00	36,58	6.329,00	30,87	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	20.500,00	18.700,00	91,22	7.499,00	36,58	6.329,00	30,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.553.209,33	2.594.780,80	1.296.324,23	49,96	1.192.513,06	45,96	1.188.097,70	45,79	0,00
Despesas Correntes	2.548.209,33	2.521.445,90	1.223.105,14	48,51	1.142.158,22	45,30	1.137.742,86	45,12	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	73.334,90	73.219,09	99,84	50.354,84	68,66	50.354,84	68,66	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.647.342,25	14.135.643,13	8.268.439,09	58,49	7.195.923,06	50,91	7.011.092,67	49,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.268.439,09	7.195.923,06	7.011.092,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.268.439,09	7.195.923,06	7.011.092,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.457.739,20	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.738.183,86	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	19,78	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.434.470,28	8.884.975,88	8.208.642,27	92,39
Proveniente da União	11.280.193,28	8.730.698,88	7.968.476,68	91,27
Proveniente dos Estados	154.277,00	154.277,00	240.165,59	155,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	75.863,42	75.863,42	162.014,76	213,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.510.333,70	8.960.839,30	8.370.657,03	93,41

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.155.956,64	11.902.624,58	5.760.716,26	48,40	4.683.958,18	39,35	4.580.749,21	38,49	0,00
Despesas Correntes	5.155.956,64	10.724.244,15	5.213.437,63	48,61	4.659.365,42	43,45	4.576.127,14	42,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.178.380,43	547.278,63	46,44	24.592,76	2,09	4.622,07	0,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.379.078,79	10.811.274,64	6.957.049,20	64,35	4.383.438,84	40,55	4.112.686,02	38,04	0,00
Despesas Correntes	5.379.078,79	8.235.537,68	5.675.185,49	68,91	4.061.312,03	49,31	3.795.132,37	46,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.575.736,96	1.281.863,71	49,77	322.126,81	12,51	317.553,65	12,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	537.674,48	712.117,90	564.484,39	79,27	462.737,02	64,98	270.615,36	38,00	0,00
Despesas Correntes	537.674,48	712.117,90	564.484,39	79,27	462.737,02	64,98	270.615,36	38,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.522,60	34.253,93	10.389,34	30,33	4.730,98	13,81	168,00	0,49	0,00
Despesas Correntes	23.522,60	34.253,93	10.389,34	30,33	4.730,98	13,81	168,00	0,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	404.846,92	641.857,39	264.775,31	41,25	152.425,10	23,75	147.825,71	23,03	0,00
Despesas Correntes	404.846,92	641.857,39	264.775,31	41,25	152.425,10	23,75	147.825,71	23,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	27.381,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	27.381,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	134.324,94	884.174,77	497.920,49	56,31	230.660,20	26,09	230.660,20	26,09	0,00
Despesas Correntes	84.324,94	834.174,77	497.920,49	59,69	230.660,20	27,65	230.660,20	27,65	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.635.404,37	25.013.684,91	14.055.334,99	56,19	9.917.950,32	39,65	9.342.704,50	37,35	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.931.750,04	14.678.417,98	7.043.672,53	47,99	5.909.941,96	40,26	5.731.539,20	39,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.520.141,31	19.401.566,57	12.505.843,20	64,46	9.055.545,00	46,67	8.707.023,65	44,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	691.951,48	866.394,90	686.148,98	79,20	560.558,08	64,70	342.153,71	39,49	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.522,60	34.253,93	10.389,34	30,33	4.730,98	13,81	168,00	0,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	427.846,92	662.357,39	283.475,31	42,80	159.924,10	24,14	154.154,71	23,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	27.381,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.687.534,27	3.478.955,57	1.794.244,72	51,57	1.423.173,26	40,91	1.418.757,90	40,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.282.746,62	39.149.328,04	22.323.774,08	57,02	17.113.873,38	43,71	16.353.797,17	41,77	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	11.635.404,37	25.013.684,91	14.055.334,99	56,19	9.917.950,32	39,65	9.342.704,50	37,35	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.647.342,25	14.135.643,13	8.268.439,09	58,49	7.195.923,06	50,91	7.011.092,67	49,60	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:E61654A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 13 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador Crc-Ro 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:CC209C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 14 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	131.823.151,62
Previsão Atualizada	131.233.055,44
Receitas Realizadas	76.771.820,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.532.740,09
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	131.823.151,62
Créditos Adicionais	32.368.398,02
Dotação Atualizada	164.191.549,64
Despesas Empenhadas	93.364.379,33
Despesas Liquidadas	62.480.206,70
Despesas Pagas	59.894.018,32
Superávit Orçamentário	14.291.614,17
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	93.364.379,33
Despesas Liquidadas	62.480.206,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	136.450.607,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	136.450.607,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.297.855,53
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.011.620,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.853.208,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.853.208,24
Resultado Previdenciário	5.158.412,33
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.784.048,22	16.084.629,42	278,09
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.254.149,28	13.476.924,77	-1.074,59

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Poder Executivo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.186.168,96	0,00	673.476,76	512.692,20
Poder Executivo	1.186.168,96	0,00	673.476,76	512.692,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.196.168,96	0,00	683.476,76	512.692,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.479.224,84	27,35	23,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.209.025,56	60,00	62,19
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	16.536.391,85	12.527.151,09

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual

	até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.195.923,06	19,61	19,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:79C07266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 077 /CPL/2020

PROCESSO N° 656-1/2020 SEMOSP
FORNECEDOR: 01- HILBERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0006-50
Valor R$ 2.307,00(Dois mil trezentos e sete reais)
FORNECEDOR: 02- BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.662.861/0017-16
Valor R$ 11.340,00

VALOR TOTAL: R$ 13.647,00 (Treze mil, seiscentos quarenta sete reais)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.1220002.1094 – Recurso vinculado ao Leilão - SEGAFIN
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Ficha – 476
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes sendo: Pulverizador, Motoserra, Roçadeira e Motor Elétrico para Betoneira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO, multifuncional, com troca de posição de recipiente de líquido para pó, bicosque dissolvem os líquidos em gotas, cabo multifuncional, sistema de suporte, sistema Antivibratório, tipo mochila equipado com sistema de transporte integrado, com tubo de pulverização, Capacidade do tanque de combustível min. 1.5, Cilindrada (cm³) 63.3 aprox., Peso (kg)12 Potência (kW/cv) 2.9/3.9 aprox., Volume do recipiente (Litros) 14. Modelo de referência equivalente a Stihl SR 450.	UNID	01	STHIL **HILBERT& CIA LTDA**	2.307,00	2.307,00
02	**ROÇADEIRA MOVIDA A GASOLINA:** Características: Cilindrada mínima de 38,9 cm3, potência: 2,0/2,7 kw ou acima, velocidade mínima de 2800rpm, capacidade do tanque de combustível: 0,58lts ou acima, Rotação máxima 12500 RPM, pesando no máximo 7,9 kg, garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante. Garantia de 12 Meses	UNID	02	STHIL **BOA SAFRA**	3.080,00	6.160,00
03	**MOTO SERRA, MOVIDO A GASOLINA:** Características: Com mínimo 87 cm³ cilindradas, potência de 4,2kw/5,7 hp ou acima, capacidade do tanque de combustível 0,9 L Ou acima, tanque de óleo 0,51 ou acima, comprimento do sabre de 18 a 28, com corrente 3/8, peso máximo aproximadamente sem equipamento de corte 7,0 a 8,0 kg, deverá acompanhar, sabre, corrente, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante. Garantia de 12 Meses.	UNID	01	STHIL **BOA SAFRA**	3,580,00	3.580,00
	MOTOR ELÉTRICO DE BETONEIRA 400 LITROS 3CV 4 POLOS MONOFÁSICO 110/220V Potência: 3CV. Polaridade: 4 Polos. Grau de Proteção: conforme IEC 60034-5 e ABNT NBR 60529. Frequência: 60 Hz Tensão60 Hz - 110/220V Isolamento: 130 °C (classe "B"). Carcaças normalizadas, conforme NEMA MG 1: 48, 56, 56H e 182/4T. Forma construtiva: B3, conforme ABNT NBR/IEC 60034-7. Cor: Cinza ou preto. Norma ABNT NBR 17094-2. Acompanha o motor: 01 polia alumínio 2 canal a - 50 mm furo 19,05mm obs. O engenho utiliza apenas 1 canal da polia " 01 correia industrial a-64 01 chave de acionamento por botão mar-girius 02 metros de cabo 4mm paralelo 04 parafusos c/ porcas e arruelas. Garantia mínima de 12 Meses.	UNID	01	WEG **BOA SAFRA**	1.600,00	1.600,00
TOTAL						**R$ 13.647,00**

O valor total da aquisição será de R$ 13.647,00(Treze mil, seiscentos quarenta sete reais)
Considerando a solicitação e autorização do memorando 044/SEMOSP/2020, Visando a Aquisição de materiais permanentes sendo: Pulverizador, Motosserra, Roçadeira e Motor Elétrico para Betoneira. Conforme definições deste termo de referência. Por meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 09 de Julho de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C535C176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LUZ & CIA EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FATOR DE POTENCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTE NOMINAL 0,306 A 220V, IRC 80. SEM ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40.	150	R$57,74	R$8.661,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO SOQUETE: PORCELANA E-40 ENCAIXE PARA BRAÇO: 31,7MM DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X280X345 MM.	177	R$43,90	R$7.770,30

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 996/2019.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 16.431,30 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 30/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais) **será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções nom1ativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5°, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**15.452.0013.2.050.**	**Manutenção e ampliação da iluminação pública**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**1000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 922/2020.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 58/2020 anexado ao processo administrativo 996/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 10.06.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:AE5D1528

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	650/2020
b) Licitação Nrº :	19/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/07/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço, visando aquisição de rouparia hospitalar, como: conjunto de camisa e calça, flanela para enrolar recem nacidos, cobertor aduto, e outros conforme estabelecido no termo de referência, para atender as necessidades do Hospital Municipal Anselmo Bianchini e as Unidades Básicas de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÃ‡OS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 28.493.685/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATA PARA PROCEDIMENTOS/CAMISOLA TAMANHO ÚNICO, CONFORME MODELO DA UNIDADE. APLICAÇÃO: PARA PACIENTES SUBMETIDOS A EXAMES E CIRURGIAS. MATERIAL: TECIDO LISO COR AZUL ROYAL, MALHA 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE. ESTAMPADO COM LOGOMARCA HMAB E LOGOMARCA SUS.	150	R$21,99	R$ 3.298,50
2	CAMPO FENESTRADO MEDIDA APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DO PACIENTE NA ATO CIRURGICO, PARA QUE NÃO OCORRA CONTAMINAÇÃO E PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COR VERDE BANDEIRA. PEÇA SIMPLES COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR AO BRIM CEDRO. CONFORME MODELO DA UNIDADE HOSPITALAR	70	R$21,88	R$ 1.531,60
3	CAMPO LAPE CIRURGICO MEDIDA 80X80. TECIDO DUPLO. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COR VERDE BANDEIRA. PEÇA SIMPLES COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR AO BRIM CEDRO. CONFORME MODELO DA UNIDADE HOSPITALAR	150	R$22,88	R$ 3.432,00
4	CAMPO PARA ENROLAR RECEM NASCIDO DUPLO MEDIDA 80X80. APLICAÇÃO PROTEÇÃO DO RN APÓS NASCIMENTO ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COR VERDE BANDEIRA. PEÇA SIMPLES COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR AO BRIM CEDRO. CONFORME MODELO DA UNIDADE HOSPITALAR	150	R$22,88	R$ 3.432,00
5	CAMPO PARA LAPE CIRURGICO GRANDE, MEDIDA 1,10X1,10. TECIDO DUPLO ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COR VERDE BANDEIRA. PEÇA SIMPLES COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR AO BRIM CEDRO. CONFORME MODELO DA UNIDADE HOSPITALAR.	150	R$29,99	R$ 4.498,50
6	PROPES MEDIDA APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DO PACIENTE E PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NO SETOR DO CENTRO CIRURGICO, ATO CIRURGICO, PARA QUE NÃO OCORRA CONTAMINAÇÃO E PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COR VERDE BANDEIRA. PEÇA SIMPLES COM ELASTICOS NA ALTURA DO TORNOZELO, COSTURA COM LINHA 100% ALGODÃO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR AO BRIM CEDRO. CONFORME MODELO DA UNIDADE HOSPITALAR	150	R$10,99	R$ 1.648,50

Valor Total Homologado - R$ 17.841,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de julho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5EEF46FD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	650/2020
b) Licitação Nrº :	19/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/07/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço, visando aquisição de rouparia hospitalar, como: conjunto de camisa e calça, flanela para enrolar recem nacidos, cobertor aduto, e outros conforme estabelecido no termo de referência, para atender as necessidades do Hospital Municipal Anselmo Bianchini e as Unidades Básicas de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M C P SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.649.525/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMPO PARA COMPRESSAS MEDIDA 40X40. TECIDO DUPLO ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO. PEÇA SIMPLES COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO, COR VERDE BANDEIRA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR AO BRIM CEDRO. CONFORME MODELO DA UNIDADE HOSPITALAR	60	R$11,00	R$ 660,00
2	CAMPO PARA MESA DE MAIO MEDIDA 1,30X80. TECIDO DUPLO ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO. PEÇA SIMPLES COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO, COR VERDE BANDEIRA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR AO BRIM CEDRO. CONFORME MODELO DA UNIDADE HOSPITALAR	150	R$33,00	R$ 4.950,00
3	COBERTOR ADULTO 2,00X1,50M. APLICAÇÃO: COBERTURA DE PACIENTE ADULTO. MATERIAL: 100% POLIÉSTER, TAMANHO: 2,00X1,50M. CARACTERÍSTICAS: COBERTOR MICROFIBRA, ACABAMENTO NOS QUATROS CANTOS, ANTIALÉRGICO, ANTIPILING, RESISTENTE À LAVAGEM. APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA HMAB E LOGOMARCA SUS.	100	R$44,97	R$ 4.497,00
4	CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVATAMANHO: UNICO APLICAÇÃO: SERVIDOR DE ÁREA RESTRITA E	100	R$59,97	R$ 5.997,00

	SEMI-RESTRITA. MATERIAL: TECIDO BRIM PESADO LISO COR VERDE BANDEIRA, 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR AO BRIM CEDRO. PADRONAGEM: CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA. CAMISA - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM ARREDONDADO, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR. CALÇA - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA, LINHA 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 140G/M². APRESENTAR EM TODA EXTENSÃO A LOGOMARCA HMAB E LOGOMARCA SUS, SEM BOLSOS. CONFORME MODELO DA UNIDADE HOSPITALAR			
5	FRONHA PARA TRAVESEIROS 0,35X0,25 CM. APLICAÇÃO. PROTEÇÃO DE TRAVESEIROS DO SETOR DE FISIOTERAPIA, ONDE REALIZA ATENDIMENTOS A PACIENTES. TECIDO COR VERDE BANDEIRA, 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS: PEÇA SIMPLES, ESTAMPADO EM TODA EXTENSÃO COM LOGOMARCA HMAB E LOGOMARCA SUS	80	R$13,00	R$ 1.040,00
6	LENÇOL PARA CAMAS 2,50X140M. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE COLCHÃO DE CAMA. MATERIAL: TECIDO COR VERDE BANDEIRA, 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS: PEÇA SIMPLES COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO, TECIDO 100% POLIÉSTER, COM ELASTICOS NOS CANTOS. ESTAMPADO EM TODA EXTENSÃO COM LOGOMARCA HMAB E LOGOMARCA SUS. CONFORME MODELO DA UNIDADE HOSPITALAR	400	R$26,00	R$ 10.400,00
7	LENÇOL PARA CAMAS SETOR FISIOTERAPIA 2,00X140M. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE COLCHÃO DE CAMA DO SETOR DE FISIOTERAPIA PARA AVALIAÇÃO DE PACIENTES. MATERIAL: TECIDO COR VERDE BANDEIRA, 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS: PEÇA SIMPLES COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO, TECIDO 100% POLIÉSTER, COM ELASTICOS NOS CANTOS. ESTAMPADO EM TODA EXTENSÃO COM LOGOMARCA FISIOTERAPIA E LOGOMARCA SUS. CONFORME MODELO DA UNIDADE HOSPITALAR	50	R$36,87	R$ 1.843,50
8	ROUPÃO CIRURGICO MEDIDA APLICAÇÃO: SERVIDOR DE ÁREA RESTRITA E SEMIRESTRITA. MATERIAL: CONFECCIONADO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COR VERDE BANDEIRA. PEÇA SIMPLES COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO. MANGAS COMPRIDAS COM PUNHO DE RIBANA, GOLA ARREDONDADA COM CORDÃO PARA AMARRAR NO PESCOÇO E UM CINTO PARA AMARRAR NA CINTURA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR AO BRIM CEDRO. CONFORME MODELO DA UNIDADE HOSPITALAR.	80	R$49,00	R$ 3.920,00
9	SACO PARA COLOCAR RECEM NASCIDO MEDIDA 55X38. APLICAÇÃO: PARA COLOCAR RN ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM FRANELA 100% ALGODÃO. CONFORME MODELO DA UNIDADE HOSPITALAR.	150	R$12,00	R$ 1.800,00
10	TOALHA DE ROSTO TECIDO 100% ALGODÃO, COR VERDE BANDEIRA. PEÇA SIMPLES COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO. ESTAMPADO EM TODA EXTENSÃO COM LOGOMARCA HMAB, SETOR FISIOTERAPIA E LOGOMARCA SUS.	100	R$14,00	R$ 1.400,00

Valor Total Homologado - R$ 36.507,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de julho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:9BA68C65

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	650/2020
b) Licitação Nrº :	19/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/07/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço, visando aquisição de rouparia hospitalar, como: conjunto de camisa e calça, flanela para enrolar recem nacidos, cobertor aduto, e outros conforme estabelecido no termo de referência, para atender as necessidades do Hospital Municipal Anselmo Bianchini e as Unidades Básicas de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRANELA PARA ENROLAR RECEM NASCIDO MEDIDA 75X75. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E AQUECIMENTO AO RN APÓS NASCIMENTO. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM FRANELA 100% ALGODÃO. PEÇA SIMPLES COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO. CONFORME MODELO DA UNIDADE HOSPITALAR.	150	R$14,00	R$ 2.100,00
2	LENÇOL PARA COBRIR PACIENTES 1,30X80M. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME. MATERIAL: TECIDO COR VERDE BANDEIRA, 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS: PEÇA SIMPLES COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO, TECIDO 100% POLIÉSTER, ELASTICO NOS CANTOS. ESTAMPADO EM TODA EXTENSÃO COM LOGOMARCA HMAB E LOGOMARCA SUS. CONFORME MODELO DA UNIDADE HOSPITALAR.	150	R$17,00	R$ 2.550,00
3	LENÇOL PARA MACA 2,20X75M. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE COLCHÃO DE MACA E MESA DE EXAME. MATERIAL: TECIDO COR VERDE BANDEIRA, 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS: PEÇA SIMPLES COM BARRAS ESTREITAS, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO, TECIDO 100% POLIÉSTER, ELASTICO NOS CANTOS. ESTAMPADO EM TODA EXTENSÃO COM LOGOMARCA HMAB E LOGOMARCA SUS. CONFORME MODELO DA UNIDADE HOSPITALAR	250	R$18,00	R$ 4.500,00

Valor Total Homologado - R$ 9.150,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de julho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:AAB6C813

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	356/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/07/2020
e) Objeto da Licitação :	O objeto deste termo de referência trata-se de aquisição de vaso de concreto tipo taça para atender as unidades educacionais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. T. DOS SANTOS SAIDLER
CNPJ/CPF: 28.537.552/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Taça grande imperial em concreto compactado 2:1 e amarração com tela de ferro superior e inferior. Espessura da borda superior 3,5 cm, largura da boca superior 56 cm, altura da taça 85 cm, largura da boca inferior 36 cm, espessura base inferior 5 cm e passagem de água 25mm, capacidade de 50 litros	30	R$250,00	R$ 7.500,00

Valor Total Homologado - R$ 7.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de julho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:4627CE5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2020

Processo 508-1/2020

*O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 022/2020 e Processo Administrativo nº 508-1/2020, que integram este instrumento.*

***Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- *Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.*
Parágrafo Segundo *- O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.*
Parágrafo Terceiro- *Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.*
Parágrafo Quarto *– Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
Parágrafo Quinto *– Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.*
Parágrafo Sexto - *Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro- *Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.*
Parágrafo Segundo *- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*
Parágrafo Terceiro *- A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.*
Parágrafo Quarto *– Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.*
Parágrafo Quinto *- Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.*

Parágrafo Sexto- *Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- *a pedido, quando:*
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- *por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:*
a) *descumprir as condições da ata de registro de preços;*
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro *- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:*
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único *- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que*

o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

***Parágrafo Primeiro** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

***Parágrafo Segundo** – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.*

***Parágrafo Terceiro -** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 14 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 020/2020

*FORNECEDOR: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI***
*C.N.P.J.: **27.718.661/0001-03***
Endereço: Av. Rio de Janeiro, 309, Vila Galvão, Senador Canedo/GO
E-mail: licitacao07@distbrasil.net

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
16	18232	300	Ampola	Bromoprida solução injetavel (10mg/2ml) ampola 2ml	UNIAO QUIMICA	R$ 1,60	R$ 480,00
24	18233	500	Ampola	Cetoprofeno solução injetável e.v. 50mg/ml, ampola 2ml	UNIAO QUIMICA	R$ 2,00	R$ 1.000,00
25	18234	300	Ampola	Cianocobalamina 1.000mcg solução injetável	CASULA	R$ 5,90	R$ 1.770,00
27	18235	120	Frasco	Ciprofloxacino 200mg (2mg/ml 0,2%) frasco 100ml	RESENIUS	R$ 32,00	R$ 3.840,00
29	18236	500	Ampola	Clindamicina, fosfato de 150mg/ml – ampola de 4ml	UNIAO QUIMICA	R$ 4,20	R$ 2.100,00
42	18237	150	Ampola	Deslanosídeo 0,2ml/ml ampola 2ml	UNIAO QUIMICA	R$ 1,70	R$ 255,00
54	18238	200	Ampola	Etilefrina 10mg/ml – ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	R$ 1,55	R$ 310,00
58	18239	100	Ampola	Flumazenil 0,1mg/ml	UNIAO QUIMICA	R$ 10,00	R$ 1.000,00
70	18240	300	Ampola	Haloperidol solução injetável 5mg/ml, ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	R$ 1,60	R$ 480,00
71	18241	300	Ampola	Haloperidol, decanoato solução injetável (50mg/ml) ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	R$ 8,75	R$ 2.625,00
72	18242	300	Ampola	Haloperidol, decanoato solução injetável (70,52mg/ml)((de haloperidol) ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	R$ 8,75	R$ 2.625,00
76	18243	500	Frasco	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó liófilo para solução injetável	UNIAO QUIMICA	R$ 4,50	R$ 2.250,00
77	18244	1.000	Frasco	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó liófilo para solução injetável	UNIAO QUIMICA	R$ 6,46	R$ 6.460,00
85	18245	100	Ampola	Ocitocina 5ui/ml – ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	R$ 2,30	R$ 230,00
87	18246	300	Ampola	Petidina, cloridrato 50mg/ml – ampola 2ml	UNIAO QUIMICA	R$ 2,20	R$ 660,00
97	18247	100	Ampola	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml	UNIAO QUIMICA	R$ 2,20	R$ 220,00
118	18248	6.000	Comp.	Amitriptilina 75mg	EMS	R$ 0,65	R$ 3.900,00
129	18249	1.000	Frasco	Azitromicina diidratada 600mg suspensão oral 15ml	PRATI	R$ 9,70	R$ 9.700,00
141	18250	10.000	Comp	Carbamazepina 400mg cx com 30 comp	GERMED	R$ 0,75	R$ 7.500,00
142	18251	100	Frasco	Carbamazepina 20mg/ml susp. 100ml	UNIAO QUIMICA	R$ 12,00	R$ 1.200,00
149	18252	500	Frasco	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml 100ml	UNIAO QUIMICA	R$ 11,00	R$ 5.500,00
183	18253	10.000	Comp	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	R$ 0,18	R$ 1.800,00
217	18254	50	Frasco	Maleato de timolol 2,5mg/ml 0,25% solução oftálmica	ACHE	R$ 8,50	R$ 425,00
218	18255	50	Frasco	Maleato de timolol 5mg/ml 0,5% solução oftálmica	UNIAO QUIMICA	R$ 8,50	R$ 425,00
270	18256	140	Frasco	Sulfato de zinco 4mg/ml xarope	MYRALIS	R$ 35,50	R$ 4.970,00
Total							R$ 61.725,00

*FORNECEDOR: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA***
*C.N.P.J.: **02.475.985/0001-37***
Endereço: Av. Dom Pedro I, 2678 – Jarú/RO
E-mail: covan-@hotmail.com

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
2	18257	5.000	Ampola	Ácido ascórbico (vitamina c) 100mg/ml – 5ml	HYPOFARMA	R$ 0,89	R$ 4.450,00
41	18258	5.000	Ampola	Complexo b solução injetável i.m/e.v., ampola 2ml	HYPOFARMA	R$ 1,02	R$ 5.100,00
45	18259	3.000	Ampola	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml ampola 3ml	HYPOFARMA	R$ 0,98	R$ 2.940,00
46	18260	50	Unid	Diglinato de clorexidina 0,12% solução bucal	VIC PHARMA	R$ 24,90	R$ 1.245,00
60	18261	1.000	Ampola	Furosemida 10mg/ml	HYPOFARMA	R$ 0,81	R$ 810,00
114	18262	4.500	Comp.	Alopurinol 100mg	PRATI	R$ 0,17	R$ 765,00
115	18263	6.000	Comp.	Alopurinol 300mg	PRATI	R$ 0,26	R$ 1.560,00
212	18264	500	Frasco	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml	PRATI	R$ 3,74	R$ 1.870,00
229	18265	300	Bisn.	Metronidazol 100mg/g geleia vaginal c/50g + aplicador	PRATI	R$ 6,80	R$ 2.040,00
230	18266	5.000	Comp	Metronidazol 250mg	PRATI	R$ 0,16	R$ 800,00

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
238	18267	100	Frasco	Nistatina susp. Oral 100.000ui/ml 50ml	PRATI	R$ 5,38	R$ 538,00
265	18268	400	Bisn	Sulfadiazina de prata 1% 30gr	PRATI	R$ 4,10	R$ 1.640,00
Total							R$ 23.758,00

FORNECEDOR: ***DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI***
C.N.P.J.: ***16.970.999/0001-31***
Endereço: Rua Victório Luiz Zaffari, Erechim/RS
E-mail: dmcmedicamentos@yahoo.com.br

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
38	18269	500	Ampola	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml	SANVAL	R$ 2,60	R$ 1.300,00
43	18270	5.000	Ampola	Dexametasona, fosfato dissódico solução injetável (4mg/ml) frasco/ampola 2,5ml	HYPOFARMA	R$ 0,70	R$ 3.500,00
44	18271	300	Ampola	Diazepam 10mg/2ml	SANVAL	R$ 1,10	R$ 330,00
57	18272	500	Ampola	Fitomenadiona 10mg/ml ampola 1ml	CRISTALIA	R$ 1,76	R$ 880,00
74	18273	200	Fr. Ampola	Heparina sódica 5.000 ui/ml via intravenosa	CRISTALIA	R$ 9,60	R$ 1.920,00
75	18274	300	Ampola	Hidralazina 20mg/ml – ampola 1ml	CRISTALIA	R$ 7,14	R$ 2.142,00
89	18275	400	Ampola	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml	BAXTER	R$ 11,52	R$ 4.608,00
90	18276	300	Ampola	Sulfato de morfina 10mg – 1ml	CRISTALIA	R$ 4,82	R$ 1.446,00
95	18277	300	Ampola	Tramadol, cloridrato solução injetável (50mg/ml) – ampola 1ml	HIPOLABOR	R$ 1,50	R$ 450,00
100	18278	100	Ampola	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml ampola 3ml	HIPOLABOR	R$ 2,26	R$ 226,00
113	18279	240	Comp.	Alendronato de sódio 70mg	ELOFAR	R$ 0,50	R$ 120,00
123	18280	6.300	Comp	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500+125mg cx com 14 cap	SANDOZ	R$ 1,54	R$ 9.702,00
139	18281	10.800	Comp	Captopril 25mg	PHARLAB	R$ 0,10	R$ 1.080,00
153	18282	650	Frasco	Clonazepan sol. Oral 2,5mg/ml gts	HIPOLABOR	R$ 2,79	R$ 1.813,50
154	18283	1.500	Comp	Clopidogrel, bissulfato 75mg	NOVA QUIMICA	R$ 0,58	R$ 870,00
162	18284	6.720	Comp	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg cx com 14 caps	PRATI	R$ 0,28	R$ 1.881,60
163	18285	3.000	Comp	Cloridrato de ciprofloxacino 250mg	PRATI	R$ 0,30	R$ 900,00
166	18286	3.000	Comp	Cloridrato de prometazina 25mg	TEUTO	R$ 0,18	R$ 540,00
175	18287	3.000	Comp	Diazepam 5mg	SANTISA	R$ 0,10	R$ 300,00
185	18288	5.000	Caps	Fluconazol 150mg	MEDQUIMICA	R$ 0,60	R$ 3.000,00
188	18289	6.000	Comp	Furosemida 40mg	SANVAL	R$ 0,10	R$ 600,00
192	18290	400	Frasco	Glimepiridina 4 mghidroco	EMS	R$ 0,50	R$ 200,00
224	18291	3.000	Comp	Metoclopramida 10mg	BELFAR	R$ 0,20	R$ 600,00
234	18292	400	Bisn	Miconazol, nitrato 2% 20mg/g creme dermatológico	HIPOLABOR	R$ 2,80	R$ 1.120,00
249	18293	500	Comp	Permaganato de potássio 100mg uso tópico	ADV	R$ 0,60	R$ 300,00
Total							R$ 39.829,10

FORNECEDOR: ***MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA***
C.N.P.J.: ***30.511.964/0001-65***
Endereço: Rua Santa Catarina, 148, Ouro Preto do Oeste/RO
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
5	18294	500	Frasco	Água destilada injetável 500ml	jp	R$ 3,54	R$ 1.770,00
13	18295	600	Fr. Ampola	Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 600.000ui, fracos/ampola	teuto	R$ 10,00	R$ 6.000,00
14	18296	2.000	Fr. Ampola	Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 1.200.000ui, fracos/ampola	teuto	R$ 10,39	R$ 20.780,00
21	18297	2.000	Fr. Ampola	Cefalotina sódica pó liofilizado 1g frasco/ampola	abl	R$ 19,95	R$ 39.900,00
34	18298	3.500	Bolsa	Cloreto de sódio - solução injetável 0,9% bolsa/frasco isenta de pvc, 100ml, sistema fechado	jp	R$ 2,90	R$ 10.150,00
35	18299	2.500	Bolsa	Cloreto de sódio - solução injetável 0,9% bolsa/frasco isenta de pvc, 250ml, sistema fechado	jp	R$ 2,91	R$ 7.275,00
36	18300	4.000	Bolsa	Cloreto de sódio - solução injetável 0,9% bolsa/frasco isenta de pvc, 500ml, sistema fechado	jp	R$ 3,78	R$ 15.120,00
37	18301	1.000	Bolsa	Cloreto de sódio - solução injetável 0,9% bolsa/frasco isenta de pvc, 1000ml, sistema fechado	jp	R$ 5,50	R$ 5.500,00
63	18302	2.500	Bolsa	Glico-fisológico solução injetável (5%+0,9%) bolsa/frasco isenta de pvc, 500ml sistema fechado	jp	R$ 4,44	R$ 11.100,00
65	18303	1.000	Bolsa	Glicose solução injetável 5% bolsa/frasco isenta de pvc, 100ml, sistema fechado	jp	R$ 2,69	R$ 2.690,00
66	18304	1.000	Bolsa	Glicose solução injetável 5% bolsa/frasco isenta de pvc, 250ml, sistema fechado	jp	R$ 3,10	R$ 3.100,00
67	18305	1.200	Bolsa	Glicose solução injetável 5% bolsa/frasco isenta de pvc, 500ml, sistema fechado	jp	R$ 3,85	R$ 4.620,00
80	18306	200	Bolsa	Manitol solução injetável 20%, bolsa 250ml, sistema fechado	jp	R$ 6,50	R$ 1.300,00
88	18307	5.000	Bolsa	Ringer lactato solução injetável, bolsa 500ml, sistema fechado	jp	R$ 4,00	R$ 20.000,00
Total							R$ 149.305,00

Fornecedor: PERFIL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 19.430.036/0001-33
Endereço: Av. Liberdade, QD 146, LT 50, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiania/GO
E-mail: eduardoperfilvendas@gmail.com

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
135	18308	200	Frasco	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml – inalação	prati donaduzz	R$ 4,80	R$ 960,00
253	18309	200	Frasco	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/ml	prati donaduzz	R$ 8,89	R$ 1.778,00
271	18310	3.000	Caps	Tetraciclina, cloridrato 500mg	prati donaduzz	R$ 0,59	R$ 1.770,00
Total							R$ 4.508,00

FORNECEDOR: ***SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI***
C.N.P.J.: ***28.643.008/0001-95***
Endereço: Av. Adão Welker, 104, Barão de Cotegipe/RS
E-mail:stremedio@stremedio.com.br, comercial@stremedio.com.br

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
50	18311	300	Ampola	Dipropionato de betametasona + fosf. Dissódico de betametasona 5mg/ml +2mg/ml	EUROFARMA	R$ 6,34	R$ 1.902,00
98	18312	120	Tubo	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01 g/g pomada tubo 30g	CRISTALIA	R$ 18,70	R$ 2.244,00
99	18313	120	Tubo	Fibrinolisina + desoxirribonuclease + cloranfenicol 1 u/g + 666 u/g + 10mg/g tubo 30g	CRISTALIA	R$ 54,18	R$ 6.501,60
101	18314	150	Bisn.	Aciclovir 50mg/g	CIMED	R$ 3,09	R$ 463,50
102	18315	2.000	Comp.	Aciclovir 200mg	CIMED	R$ 0,33	R$ 660,00
103	18316	10.000	Comp.	Ácido acetilsalicilico 100mg	BRASTERAPICA	R$ 0,09	R$ 900,00

110	18317	5.000	Comp.	Albendazol mastigável 400mg (embalagem fracionável)	GREEN PHARMA	R$ 0,49	R$ 2.450,00
111	18318	1.000	Frasco	Albendazol suspensão oral 40mg/ml 10ml	PRATI	R$ 1,40	R$ 1.400,00
117	18319	12.000	Comp.	Amitriptilina 25mg	TEUTO	R$ 0,14	R$ 1.680,00
119	18320	150	Frasco	Amoxicilina 250mg/5ml susp. 150ml	CIMED	R$ 7,70	R$ 1.155,00
120	18321	200	Frasco	Amoxicilina 250mg/5ml susp. 60ml	CIMED	R$ 4,80	R$ 960,00
122	18322	200	Frasco	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml	SANDOZ	R$ 17,45	R$ 3.490,00
124	18323	3.000	Comp	Anlodipino, besilato de 5mg	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 150,00
125	18324	3.000	Comp	Anlodipino, besilato de 10mg	GEOLAB	R$ 0,14	R$ 420,00
132	18325	50	Unid	Budesonida 32mcg suspensão para inalação nasal	LEGRAND	R$ 19,00	R$ 950,00
133	18326	50	Unid	Budesonida 50mcg suspensão para inalação nasal	BIOSINTETICA	R$ 31,00	R$ 1.550,00
134	18327	50	Unid	Budesonida 64mcg suspensão para inalação nasal	LEGRAND	R$ 29,00	R$ 1.450,00
137	18328	500	Frasco	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67 + 333,4 mg/ml	BRAINFARMA	R$ 7,20	R$ 3.600,00
138	18329	10.000	Comp	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg	PHARLAB	R$ 0,48	R$ 4.800,00
140	18330	12.000	Comp	Carbamazepina 200mg cx com 30 comp	TEUTO	R$ 0,31	R$ 3.720,00
144	18331	9.000	Comp	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 400ui	BIONATUS	R$ 0,15	R$ 1.350,00
145	18332	4.500	Comp	Carvedilol 6,25mg	GERMED	R$ 0,15	R$ 675,00
146	18333	6.000	Comp	Carvedilol 3,125mg	GERMED	R$ 0,16	R$ 960,00
147	18334	6.000	Comp	Carvedilol 12,5mg	GERMED	R$ 0,15	R$ 900,00
148	18335	3.000	Comp	Caverdilol 25mg	GERMED	R$ 0,59	R$ 1.770,00
150	18336	5.600	Caps	Cefalexina 500mg capsula	ABL	R$ 0,53	R$ 2.968,00
152	18337	3.000	Caps	Claritromicina 500mg embalagem fracionavel	MEDLEY	R$ 4,79	R$ 14.370,00
158	18338	3.000	Comp	Cloridrato de clomipramina 25mg	GERMED	R$ 0,89	R$ 2.670,00
161	18339	4.500	Comp	Cloridrato de Clorpromazina 25mg – embalagem fracionável	CRISTALIA	R$ 0,30	R$ 1.350,00
164	18340	2.000	Comp	Cloridrato de ondansetrona 4mg comp dispersível	BLAU	R$ 2,09	R$ 4.180,00
165	18341	2.000	Comp	Cloridrato de ondansetrona 8mg comp dispersível	CELERRA	R$ 2,75	R$ 5.500,00
167	18342	1.000	Frasco	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir	FARMACE	R$ 1,65	R$ 1.650,00
168	18343	1.000	Bisn.	Dexametasona 1mg/g creme 10g	GREEN PHARMA	R$ 1,50	R$ 1.500,00
172	18344	500	Frasco	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope 100ml	FARMACE	R$ 1,55	R$ 775,00
173	18345	6.000	Comp	Dexclorfeniramina 2mg	BRAINFARMA	R$ 0,19	R$ 1.140,00
174	18346	5.400	Comp	Diazepam 10mg	SANTISA	R$ 0,19	R$ 1.026,00
176	18347	2.100	Comp	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	R$ 0,28	R$ 588,00
177	18348	25.000	Comp	Dipirona sódica 500mg	GREEN PHARMA	R$ 0,12	R$ 3.000,00
178	18349	300	Frasco	Dipirona sódica 500mg/ml gotas	FARMACE	R$ 1,30	R$ 390,00
179	18350	4.500	Comp	Espironolactona 25mg	ASPEN	R$ 0,25	R$ 1.125,00
181	18351	100	Tubo	Estriol 1mg/g creme vaginal	SANVAL	R$ 27,00	R$ 2.700,00
182	18352	2.880	Comp	Fenitoina 100mg	TEUTO	R$ 0,25	R$ 720,00
184	18353	2.400	Comp	Finasterida 5mg	TEUTO	R$ 0,85	R$ 2.040,00
186	18354	9.900	Caps	Fluoxetina 20mg	HIPOLABOR	R$ 0,09	R$ 891,00
187	18355	200	Frasco	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml sol.	HIPOLABOR	R$ 6,39	R$ 1.278,00
189	18356	9.000	Comp	Glibenclamida 5mg	MEDQUIMICA	R$ 0,05	R$ 450,00
193	18357	800	Frasco	Guaco (mikania glomerata spreng) 0,5mg a 5mg de cumarina dose diária – xarope	NATULAB	R$ 6,89	R$ 5.512,00
194	18358	6.000	Comp	Haloperidol 5mg	CRISTALIA	R$ 0,38	R$ 2.280,00
195	18359	10.800	Comp	Hidroclorotiazida 25mg	CIMED	R$ 0,02	R$ 216,00
196	18360	300	Frasco	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml susp. 100ml	IFAL	R$ 2,50	R$ 750,00
197	18361	800	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml susp oral 30ml	NATULAB	R$ 1,89	R$ 1.512,00
199	18362	2.000	Comp	Ibuprofeno 300mg	VITAMEDIC	R$ 0,20	R$ 400,00
202	18363	2.500	Caps	Itraconazol 100mg embalagem fracionável	GEOLAB	R$ 1,41	R$ 3.525,00
204	18364	250	Frasco	Lactulose 667 mg/ml solução	IFAL	R$ 1,00	R$ 250,00
206	18365	1.800	Comp	Levodopa + carbidopa 250 +25mg	TEUTO	R$ 1,48	R$ 2.664,00
210	18366	200	Bisn.	Lidocaína, cloridrato de gel 2%	PHARLAB	R$ 3,44	R$ 688,00
211	18367	5.000	Comp	Loratadina 10mg	CIMED	R$ 0,18	R$ 900,00
213	18368	10.800	Comp	Losartana potássica 50mg	GEOLAB	R$ 0,14	R$ 1.512,00
214	18369	4.500	Comp	Maleato de enalapril 5mg	ONE FARMA	R$ 0,10	R$ 450,00
216	18370	1.800	Comp	Maleato de enalapril 20mg	ONE FARMA	R$ 0,10	R$ 180,00
219	18371	3.000	Comp	Mesilato d doxazosina 2mg	CIMED	R$ 0,19	R$ 570,00
220	18372	3.000	Comp	Mesilato d doxazosina 4mg	CIMED	R$ 0,29	R$ 870,00
223	18373	4.500	Comp	Metildopa 250mg	EMS	R$ 0,58	R$ 2.610,00
226	18374	3.000	Comp	Metoprolol, succinato 25mg	ACCORD	R$ 0,44	R$ 1.320,00
227	18375	3.000	Comp	Metoprolol, succinato 50mg	ACCORD	R$ 0,89	R$ 2.670,00
228	18376	3.000	Comp	Metoprolol, succinato 100mg	ACCORD	R$ 1,47	R$ 4.410,00
231	18377	3.600	Comp	Metronidazol 400mg	TEUTO	R$ 0,45	R$ 1.620,00
232	18378	400	Frasco	Metronidazol oral 40mg/ml 80ml	BELFAR	R$ 7,26	R$ 2.904,00
239	18379	5.600	Caps	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO	R$ 0,36	R$ 2.016,00
240	18380	1.500	Caps	Nortriptilina 25mg	RANBAXY	R$ 0,48	R$ 720,00
241	18381	1.500	Caps	Nortriptilina 50mg	RANBAXY	R$ 0,71	R$ 1.065,00
243	18382	7.000	Caps	Omeprazol 20mg	CIMED	R$ 0,13	R$ 910,00
244	18383	200	Frasco	Paracetamol 200mg/ml	FARMACE	R$ 1,04	R$ 208,00
247	18384	150	Frasco	Permetrina 10mg/g 1% loção	IFAL	R$ 3,90	R$ 585,00
248	18385	150	Frasco	Permetrina 50mg/g 5% loção	IFAL	R$ 5,90	R$ 885,00
251	18386	3.000	Comp	Predinisona 20mg	VITAMEDIC	R$ 0,33	R$ 990,00
252	18387	4.000	Comp	Predinisona 5mg	VITAMEDIC	R$ 0,17	R$ 680,00
254	18388	200	Frasco	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml	HIPOLABOR	R$ 6,39	R$ 1.278,00
256	18389	1.800	Comp	Propanolol 10mg	GLOBO	R$ 0,10	R$ 180,00
259	18390	200	Sache	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado)	IFAL	R$ 0,90	R$ 180,00
261	18391	250	Frasco	Salbutamol 2mg/5ml xarope	FARMACE	R$ 1,99	R$ 497,50
262	18392	1.800	Comp.	Sinvastatina 10mg	PHARLAB	R$ 0,50	R$ 900,00
263	18393	9.000	Comp	Sinvastatina 20mg	CIMED	R$ 0,10	R$ 900,00
264	18394	7.200	Comp	Sinvastatina 40mg	CIMED	R$ 0,19	R$ 1.368,00
269	18395	12.000	Comp	Sulfato ferroso 40mg	VITAMED	R$ 0,04	R$ 480,00
Total							R$ 148.067,60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BCC828A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/EMDUR/2020

EXTRATO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/EMDUR/2020

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2020, Processo Administrativo nº 02.41.00191/2019, cujo objeto se consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

M. A. P. DOS SANTOS - ME
CNPJ Nº. 08.830.492/0001-54
ENQUADRAMENTO: ME
Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, 1613, Bairro: Nossa Senhora das Graças – Porto Velho– RO. CEP. 76.804-140
Telefone (69) 99904-7610 Email: comercialmap@hotmail.com
Responsável: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
02	**PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA** **TIPO MOTOR:** REFRIGERADO A AR 4 TEMPOS **CILINDROS:** MONOCILÍNDRICO **POTÊNCIA:** 6.5 HP **FILTRO DE AR:** BANHADO A ÓLEO **FREQUÊNCIA:** 5600 VPM **FORÇA CENTRÍFUGA:** 10.5 KN **PROFUNDIDADE COMPACT IGUAL OU MAIOR QUE:** 20 CM **VELOCIDADE PLACA VIBRATÓRIA:** 40 CM/S **EFICIÊNCIA:** 450 M²/H **TAMANHO PLACA IGUAL OU MAIOR QUE:** 50 X 36 CM **GARANTIA DE 12(DOZE) MESES**	UND	05	TOYAMA TPC60W	4.098,00	20.490,00
VALOR TOTAL						**20.490,00**

SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 11.400.815/0001-84
ENQUADRAMENTO: EPP
Endereço: Rua Paranaubis, 56 – Vila Califórnia, São Paulo – SP, CEP 03216-010.
Telefone (11) 4305-9377 Email: spcomercial@terra.com.br
Responsável Legal: FLÁVIO FRANCISCO SAMPAIO

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
04	**CORTADORA DE PISO (CONCRETO, ASFALTO)** **MOTOR: TE1300** MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR **COMBUSTÍVEL:** GASOLINA **CAPACIDADE DO TANQUE:** 6.0 Litros **POTÊNCIA NOMINAL:** 12hp **SISTEMA DE PARTIDA:** MANUAL RETRÁTIL **PROFUNDIDADE DE CORTE MÁXIMO:** IGUAL OU SUPERIOR A 150 mm **AJUSTE DE PROFUNDIDADE:** MANUAL. **RESERVATÓRIO DE ÁGUA:** IGUAL OU SUPERIOR 30 Litros. **DIMENSÕES IGUAL OU MAIOR QUE:** 55 x 99 x 128 cm (CxLx A) **COM FORNECIMENTO DE DISCO, NO MINIMO 01(UM)** **GARANTIA DE 12(DOZE) MESES**	UND	01	TOYAMA TCC450	6.099,99	6.099,99
VALOR TOTAL						**6.099,99**

ÍTACA EIRELI
CNPJ Nº. 24.845.457/0001-85
ENQUADRAMENTO: EPP
Endereço: Rua Luiz Autemburg Senior, 635 – Sala 101 – Escola Agrícola, Blumenau – SC, CEP 89.031-300.
Telefone (47) 3057-3930 Email: propostas@itaca.eco.br
Responsável Legal: Ismael Geovani Reichert

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	**TRATOR CORTADOR DE GRAMA** **POTÊNCIA DE MOTOR:** IGUAL OU SUPERIOR A 15 HP **COMBUSTÍVEL:** GASOLINA COMUM (S/ CHUMBO E ADITIVOS) **CAPACIDADE DO TANQUE:** IGUAL OU SUPERIOR A 5,5L **MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL:** SIM **IGNIÇÃO:** ELERÔNICA **LARGURA DO CORTE:** IGUAL OU SUPERIOR A 92CM **ALTURA DO CORTE:** IGUAL OU SUPERIOR A 5 REGULAGENS DE 3,0 CM A 9,5 CM. **TRANSMISSÃO:** MANUAL **LÂMINA DE CORTE:** IGUAL OU SUPERIOR A 2 **EMBREAGEM DE ACIONAMENTO DE FACAS:** MANUAL **DESCARGA DE GRAMA:** LATERAL **FORNECIMENTO DE 2(DOIS) PNEUS SOBRESSALENTES** **SENDO 01 TRASEIRO E 01 DIANTEIRO.** **GARANTIA DE 12(DOZE) MESES**	UND	01	HUSQVARNA LTH1738	14.190,00	14.190,00
VALOR TOTAL						**14.190,00**

GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ Nº. 32.519.346/0001-97
ENQUADRAMENTO: ME
Endereço: Rua Fernandes de Barros, 525 – Alto da Rua XV, Curitiba – PR, CEP 80.045-390.
Telefone (41) 3026-3182 E-mail: atendimento.gmtop@gmail.com
Responsável Legal: Nicole Johnson Tosin

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
05	**ALISADORA DE PISO** **POTÊNCIA DO MOTOR IGUAL OU SUPERIOR:** 9 HP – 4 TEMPOS **COMBUSTÍVEL:** GASOLINA **CAPACIDADE DO TANQUE:** 6.0 Litros **DIÂMETRO DE TRABALHO IGUAL OU SUPERIOR A:** 1200 mm **ROTAÇÃO DE TRABALHO:** 50 A 100 RPM **DIMENSÃO DAS LÂMINAS IGUAL OU MAIOR QUE:** 458 x 152 mm **DIMENSÕES IGUAL OU MAIOR QUE:** 205 x 125 x 65cm (CxL x A) **FORNECIMENTO DE NO MINIMO 02 (DUAS) LÂMINAS DE ACABAMENTO E 01 (UM) DISCO DE FLOTAÇÃO.** **GARANTIA DE 12(DOZE) MESES**	UND	01	LIFAN AL48	8.797,52	8.797,52
VALOR TOTAL						**8.797,52**

FORTEMAC MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 11.425.470/0001-13
ENQUADRAMENTO: EPP
Endereço: Av. Fiovarante Magro, 1089 – Jardim Boa Vista, Sertãozinho – SP, CEP 14.177-342.

Telefone (16) 3524-2080 E-mail: licitacao@fortemac.com.br
Responsável Legal: Paulo André Palmieri

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
03	**POLIDORA DE PISO** **TIPO MOTOR:** ELÉTRICO MONOFÁSICO-4HP **TENSÃO DE VOLTAGEM:** 220v **FREQUÊNCIA:** 60 Hz **DIÂMETRO DE TRABALHO IGUAL OU SUPERIOR A:** 450 mm **ROTAÇÃO DE TRABALHO:** 625 RPM **CAPACIDADE DE DISCOS DIAMANTADOS:** 3 PEÇAS DE 7" DIÂMETRO OU 6 PEÇAS DE 4" DIÂMETRO **CAPACIDADE DE FERRAMENTAS DIAMANTADAS: 8** PEÇAS. INSERTOS DIAMANTADOS DE ENCAIXE **CAPACIDADE DE LIXAS RESINADAS:** 8 PEÇAS. LIXAS RESINADAS DE 4" DIÂMETRO. **DIMENSÕES IGUAL OU MAIOR QUE:** 155 x 53 x 85cm (C x L x A) **COM FORNECIMENTO DE DISCO DIAMANTADO, NO MINIMO 02 (DOIS) DISCOS.** **GARANTIA DE 12(DOZE) MESES**	UND	01	FORTEMAC-PL 450 MONOFÁSI-CA	8.899,90	8.899,90
VALOR TOTAL						**8.899,90**

Porto Velho, 24 de março de 2020.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94A5CD40

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 098/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de julho de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 de junho de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:
Art.1º. Nomear, na forma do Anexo I desta Portaria, os servidores para exercer as funções de Gerentes de Programas de governo e Coordenadores de Ações SIMPLA-Módulo Elabora PLOA 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações.			
Anexo I da Portaria nº098, de 13 de julho de 2020.			
Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR			
Programa: 000 - Encargos Especiais do Município			
Unidade Administrativa Responsável: Assessoria Jurídica			
Gerente do Programa: Maria Letice Pessoa Freitas			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador (a) da Ação**
02.41.28.846.0000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Assessoria Jurídica	Maria Letice Pessoa Freitas
Programa: 007 - Apoio Administrativo			
Unidade Administrativa Responsável: Gerência Administrativa			
Gerente do Programa: Richele Lopes Barboza			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador (a) da Ação**
02.41.04.306.0007.2.042	Auxílio-Alimentação ao Servidor	Gerência de Gestão de Pessoal	Lícia Caroline D. de Moraes Zimmer
02.41.15.122.0007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Gerência de Gestão de Pessoal	Lícia Caroline D. de Moraes Zimmer
02.41.15.122.0007.2.303	Apoio a Logística dos Serviços Básicos	Gerência Administrativa	Poliana Pamela C. Machado Paiva
Programa: 163 - Iluminando Porto Velho			
Unidade Administrativa Responsável: Gerência de Iluminação Pública			
Gerente do Programa: Gabriela Santos de Castro			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador (a) da Ação**
02.41.15.452.0163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.	Seção de Acomp. De Proj. e Custos e Sup. de Obras.	João Alfredo A. da Mata
02.41.15.452.0163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública.	Seção de Acomp. De Proj. e Custos e Sup. de Obras.	João Alfredo A. da Mata
Programa: 275 –Urbanização e Manutenção de Espaços Públicos			
Unidade Administrativa Responsável: Gerência de Manutenção de Espaços Públicos			
Gerente do Programa: Geovana Muniz Kisner			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador (a) da Ação**
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e Manutenção dos Espaços Públicos	Seção de Manutenção de Espaços Públicos.	Naira Silva e Souza

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CA452FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº088/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00133-000/2020.**
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 diárias e ½ (três e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao município de Alto Alegre dos Parecis-RO, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo realizar o recambiamento de um adolescente acolhido na Unidade Cosme Damião (Determinação judicial), no período de 27 a 30 de julho de 2020. Conforme solicitação constante no Memorando Nº137/2020/DPSE/SEMASF/2020 de 09/07/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EDILEI DO SOCORRO PEDREIRA DE SOUZA	304596	Gerente de Divisão/condutor	Alto Alegre dos Parecis-RO	03 e 1/2	R$: 200,00	**R$: 1.400,00**
EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES	266727	Assistente Social		03 e 1/2	R$: 200,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho, 10 de Julho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82F61E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2020/SEMED

Portaria nº 070/2020/SEMED Porto Velho, 11 de Março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-032/2020.

RESOLVE

Tornar Válida: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem se deslocado até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento de prestação de serviços pelas Empresas: HR Vigilância e Segurança, ENERGISA e CAERD. No período de 18 à 21/02/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 064/DIACAS/DA/SEMED de 19 de Fevereiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisca Hugurlavia Fernandes	50.071	PN II	Porto Velho – Médio Madeira, BR 364 Km 13. BR 319 Km 01 e Km 56/PA Santa Rita, União Bandeirantes e São Carlos.	3 ½	150,00	525,00
Lairton Lopes de Oliveira	319030	Motorista		3 ½	120,00	420,00
Eide Rodrigues da Silva	303.587	Chefe de Apoio CC6		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**1.365,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A4A09F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2020/SEMED

Portaria nº 109/2020/SEMED Porto Velho, 08 de Julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-052/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural: EMEF Maria Angelica Queiroz; Olympia Salvatore; Barão do Rio Branco; Jesus de Nazaré; Encantos do Mutum, ABC do Jaci; Baixa Verde; São Carlos e União da Vitoria, por meio de transporte terrestre, para realizar visita técnica a fim de levantar informações para resposta ao Ofício nº 339/ASTEC/CGM/2020. No período de 13 a 15/07/2020 e 16 a 18/07/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 0782020/DIEN/DSLE/SEMED de 26 de junho de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Enderson da Silva Lopes	311.944	Gerente de Divisão Engenharia	Eixo da Br 364 e os Distritos: Jaci-Paraná; Fortaleza do Abunã; Extrema; Nova California.	5	150,00	750,00
Vinicius Dall´Acqua	135.055	Engenheiro Civil		5	150,00	750,00
Francisco das Chagas Ferreira de Lima	96.860	Motorista		5	120,00	600,00
Elisângela da Silva Araujo	319.310	Diretora de Departamento		2 ½	150,00	375,00
Maicon Diego Ribeiro Trappel	245.474	Engenheiro Civil		2 ½	150,00	375,00
Marcos Alves da Costa	20.222	Agente de Manutenção e Infra-Estrutura Escolar		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						**3.150,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD41939A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2020/SEMED

Portaria nº 110/2020/SEMED Porto Velho, 10 de Julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-052/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas da zona rural nos Distritos União Bandeirantes e Rio Pardo, por meio de transporte terrestre, para realizar visita in-loco para fazer o levantamento das demandas existentes, bem como entrega de materiais de consumo, tais como: livros didáticos, kits pedagógicos, mobiliários e extintores. No período de 20 a 25/07/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 049/DIEN/DSLE/SEMED de 30 de junho de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cleber de Jesus Rodrigues de Souza Filho	329930	Gerente de Divisão (Motorista)	Escolas: Santa Júlia (BR 364 – RO 425-Km 17 – Entroncamento Loc. Taquara), 03 de Dezembro (União Bandeirantes), Rio Pardo e Ernandes Coutinho (Rio Pardo)	5 ½	150,00	750,00
José Valdenilo Pereira Neto	310657	Secretário		5 ½	120,00	660,00
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista		5 ½	120,00	660,00
Moisael Castro da Silva	167868	Agente de Limpeza Escolar		5 ½	120,00	660,00
Roberto Belém da SIlva	22715	Agente de Limpeza Escolar		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**3.465,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD33C5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2020/SEMED

Portaria nº 111/2020/SEMED Porto Velho, 10 de Julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-052/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas localizadas no Baixo Madeira, por meio de transporte fluvial, para realizar instalação de extintores, lâmpadas de emergência e placas de sinalização. No período de 20 a 25/07/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 040/DIEN/DSLE/SEMED de 24 de junho de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gualberto Pereira de Lima	286741	Gerente de Divisão	Escolas do Baixo Madeira	5 ½	R$ 120,00	R$ 660,00
Gerson Rodrigues de Freitas	12394	Ag. Man. Inf. Est. Esc. Eletricista		5 ½	R$ 120,00	R$ 660,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. Man. Inf. Est. Esc. Eletricista		5 ½	R$ 120,00	R$ 660,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. Man. Inf. Est. Esc. Encanador		5 ½	R$ 120,00	R$ 660,00
Pedro Paulo Lemos Araújo	189268	Piloto		5 ½	R$ 120,00	R$ 660,00
TOTAL						**R$ 3.300,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D32CF9D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020
PROCESSO N° 715/GLOBAL/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios .

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os

preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 045/2020, conforme pregão eletrônico n° 026/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
M.M. ARAUJO LTDA			26.132.888/0001-00	**1ª**	
GENEROS ALIMENTICIOS					
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR Unitário**	**Valor Total**
150	KG	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 6,95	R$ 1.042,50
354	KG	ABACAXI PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 6,54	R$ 2.315,16
495	KG	BANANA DA TERRA PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 5,53	R$ 2.737,35
1.470	KG	BANANA MAÇA PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 6,11	R$ 8.981,70
1.340	KG	BANANA NANICA PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 4,75	R$ 6.365,00
80	KG	CAQUI FUYU PRIMEIRA QUALIDADE	Nacional	R$ 14,88	R$ 1.190,40
1.560	KG	LARANJA PERA PRIMEIRA QUALIDADE	Nacional	R$ 3,84	R$ 5.990,40
186	KG	LIMAO TAITI PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 4,50	R$ 837,00
835	KG	MAÇA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	Nacional	R$ 6,95	R$ 5.803,25
214	KG	MAMAO TIPO PAPAIA PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 4,08	R$ 873,12
70	KG	MARACUJA PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 9,55	R$ 668,50
2.077	KG	MELANCIA PRIMEIRA QUALIDADE	Nacional	R$ 3,69	R$ 7.664,13
210	KG	MELAO AMARELO PRIMEIRA QUALIDADE	Nacional	R$ 7,72	R$ 1.621,20
150	KG	PERA PRIMEIRA QUALIDADE	Nacional	R$ 15,79	R$ 2.368,50
200	KG	UVA RED GLOBE PRIMEIRA QUALIDADE	Nacional	R$ 18,20	R$ 3.640,00
850	KG	ABOBORA MADURA PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 4,00	R$ 3.400,00
201	KG	ABOBRINHA VERDE PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 3,75	R$ 753,75
305	KG	BATATA DOCE PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$3,75	R$ 1.143,75
1.010	KG	BATATA INGLESA PRIMEIRA QUALIDADE	Nacional	R$ 4,90	R$ 4.949,00
260	KG	BETERRABA PRIMEIRA QUALIDADE	Nacional	R$ 4,95	R$ 1.287,00
858	KG	CEBOLA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	Nacional	R$ 6,15	R$ 5.276,70
360	KG	CENOURA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	Nacional	R$ 6,45	R$ 2.322,00
360	KG	CHUCHU PRIMEIRA QUALIDADE	Nacional	R$ 4,75	R$ 1.710,00
374	KG	INHAME PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 4,65	R$ 1.739,10
500	KG	MANDIOCA DA REGIAO PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 4,60	R$ 2.300,00
246	KG	PEPINO PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 4,50	R$ 1.107,00
57	KG	QUIABO PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 8,30	R$ 473,10
425	KG	REPOLHO PRIMEIRA QUALIDADE	Nacional	R$ 4,90	R$ 2.082,50
428	KG	TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE	Região/Nacional	R$ 6,80	R$ 2.910,40
95	KG	PIMENTAO VERDE PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 8,45	R$ 802,75
30	KG	ACELGA PRIMEIRA QUALIDADE	Nacional	R$ 8,95	R$ 268,50
20	KG	AGRIÃO PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 22,62	R$ 452,40
566	KG	ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 20,06	R$ 11.353,96
390	KG	ALMEIRÃO PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 21,05	R$ 8.209,50
59	KG	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE (SALSINHA)	Região	R$ 22,20	R$ 1.309,80
10	MÇ	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE (COENTRO)	Região	R$ 3,13	R$ 31,30
60	KG	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE (CEBOLINHA)	Região	R$ 22,20	R$ 1.332,00
110	KG	COUVE EM FOLHA PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 21,54	R$ 2.369,40
30	KG	COUVE MANTEIGA EM FOLHA PRIMEIRA QUALIDAE	Região	R$ 22,83	R$ 684,90
206	KG	RUCULA PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 18,54	R$ 3.819,24
30	KG	SALSA EM FOLHA FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 22,30	R$ 669,00
570	PCT	PAO DE FORMA FATIADO EMBALAGEM COM 450 GRAMAS	PB	R$ 6,74	R$ 3.841,80
3.228	KG	PAO FRANCES FRESCO PRIMEIRA QUALIDADE	PB	R$ 12,85	R$ 41.479,80
50	DZ	OVOS BRANCOS PRIMEIRA QUALIDADE	Região	R$ 7,25	R$ 362,50
300	UND	CREME DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	Triangulo	R$ 3,86	R$ 1.158,00
150	PCT	IOGURTE SABOR MORANGO EMBALAGEM COM 900 GRAMAS	Real	R$ 9,18	R$ 1.377,00
500	UND	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	Triangulo	R$ 4,89	R$ 2.445,00
400	UND	LEITE DESNATADO EMBALAGEM LONGA VIDA CAIXA 1 LT	Tradição	R$ 3,93	R$ 1.572,00
130	UND	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	Tradição	R$ 12,63	R$ 1.641,90
5.670	UND	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LT	Tradição	R$ 3,95	R$ 22.396,50
10	UND	REQUEIJÃO CREMOSO CULINÁRIO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	Miraella	R$ 7,31	R$ 73,10
220	UND	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL EMBALAGEM COM 220 GRAMAS	Miraella	R$ 4,95	R$ 1.089,00
250	UND	LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LT	Italac	R$ 5,79	R$ 1.447,50
350	PCT	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	Região	R$ 7,90	R$ 2.765,00
870	PCT	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	Região	R$ 8,40	R$ 7.308,00
80	PCT	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR AMORA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	Região	R$ 10,45	R$ 836,00
350	PCT	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	Região	R$ 8,25	R$ 2.887,50
400	PCT	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CUPUAÇU EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	Região	R$ 8,10	R$ 3.240,00
1.100	PCT	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	Região	R$ 9,25	R$ 10.175,00
470	PCT	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	Região	R$ 8,10	R$ 3.807,00
320	UND	AGUA MINERAL NATURAL COPO COM 300 ML SEM GÁS	Cristal da Amazônia	R$ 1,55	R$ 496,00
90	UND	AGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM COM 20 LITROS (REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAME)	Cristal da Amazônia	R$ 7,59	R$ 683,10
250	UND	AGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM COM 500 ML SEM GAS	Cristal da Amazônia	R$ 1,83	R$ 457,50
30	UND	AGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM COM 20 LITROS (COM VASILHAME)	Cristal de Amazônia	R$ 28,78	R$ 862,40
VALOR TOTAL R$: 222.800,00			**Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais.**		
Representante legal: ***Maria Viana de Araújo Bertan***					
Telefone de contato: (69) 98495-0139					
E-mail: mmaraujo039@gmail.com					
Endereço: Avenida Turibio Odilon Ribeiro N. 221 - Pimenta Bueno/RO					

Primavera de Rondônia, 13 de Julho de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:FF0EA704

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020
PROCESSO N° 504/GLOBAL/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição equipamentos e materiais permanentes - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 046/2020, conforme pregão eletrônico n° 019/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
A.PAZINATO MARINGÁ – M.E.			04.352.905/0001-81		
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR Unitário**	**Valor Total**
08	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA INDICADA PARA LAVAGEM DE CALÇADAS, MUROS, PAREDES, TELHADOS, CARROS E MOTOS, BAIXO CONSUMO DE AGUA NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, SUPORTE DO CABO ELÉTRICO ROTATIVO, COMPARTIMENTO DE ARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS, ENGATES DE CONEXÃO RÁPIDA E ANT-TORÇÃO, CARRO DE TRANSPORTE INTEGRADO, MOBILIDADE NA HORA DE LIMPEZA, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 8 METROS, PESO 15,0 KG, POTENCIA 1,4/1,8 KW, PRESSÃO DE TRABALHO 100/120BAR, TENSÃO 127/220V, VAZÃO MÁXIMA DE AGUA 440/510 L/H.	STIHL	R$ 1.743,00	R$ 13.944,00
05	UND	FOGAO COM FORNO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSAO COM 06 BOCAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESIDUO, PINTURA PRETA TEXTURIZADA DE ALTA RESISTENCIA, CHAPA EM AÇO CARBONO, FORNO COM A TAMPA EM AÇO INOX 55LT.	MR FOGÕES	R$ 1.699,00	R$ 8.495,00
08	UND	CARRO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL AMÉRICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO DO CARRINHO EM POLIPROPILENO COM RODÍZIOS; BLADE ESPREMEDEROR 30 LITROS COM RODÍZIOS; KIT COM: MOPS, LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ, SACO DE VINIL.	BRALIMPIA	R$ 969,99	R$ 7.759,92
05	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 04 TORNEIRAS: GABINETE EM AÇO INOX 304, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NIVEL DA AGUA UNIDADE CONDENSADORA EMBRAÇO DE 1/5HP SERPENTINA EXTERNA DE COBRE APARADOR CUBA EM AÇO INOX 430 TEMPERATURA COM REGULAGEM TENSAO DISPONIVEL DE 110V A 220V, CAPACIDADE DE 200LT	ACQUA GELATA	R$ 2.289,00	R$ 11.445,00
50	UND	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COMPOSIÇÃO/MATERIAL FERRO, TUBOS DE AÇO 1010/1020 E 0.22.20MM X 1.50MM, ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM RODAS, NÃO RECLINÁVEL NA COR AZUL ESCURO OU PRETO	VIANFLEX	R$ 80,00	R$ 4.000,00
25	UND	CADEIRA LONGARINA QUATRO LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS: A -1,00 CM /L- 2,40 CM / P-0,60 CM. CARGA SUPORTÁVEL: 90 KG POR LUGAR UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. COR AZUL ESCURO OU PRETO.	VIANFLEX	R$ 338,50	R$ 8.462,50
50	UND	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO TIPO DIGITADOR, ESTRUTURA METÁLICA, COM REGULAGEM A GÁS, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE ENCOSTO, BRAÇOS REGULAVEIS. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 35 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO EM COURÍSSIMO OU COURO ECOLÓGICO. COR PRETA OU AZUL. CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG DISTRIBUÍDOS.	VIANFLEX	R$ 352,33	R$ 17.616,50
10	UND	MESA SECRETÁRIA COM ESTRUTRURA TUBULAR, MULTIVISÃO, 2 GAVETAS, DESENVOLVILDA EM MPD DE 15MM, COM REVESTIMENTO TEXTURIZADO E AÇO CARBONO REVESTIDO EM PINTURA EPÓXI, DIMENSÕES 1,2M X 60CM X 74AL COR NEUTRA PADRÃO DE ESCRITÓRIO	VIANFLEX	R$236,00	R$ 2.360,00
VALOR TOTAL R$: 74.082,92			**SETENTA E QUATRO MIL OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS**		
Representante legal: Antonio Pazinato					
Telefone de contato: (44) 3267-3040					
E-mail: apazinatomaringa@hotmail.com					
Endereço: Eua Diogo Zuliani N. 249 - Jd Alvorada - Maringá - PR					

Primavera de Rondônia, 14 de Julho de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8FE6C678

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020

PROCESSO N° 504/GLOBAL/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição equipamentos e materiais permanentes - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 047/2020, conforme pregão eletrônico n° 019/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
METALURGICA VEGEL LTDA			03.565.118/0001-55		
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR Unitário**	**Valor Total**
10	UND	ARQUIVO EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS, FECHADURA COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS, MEDIDAS DAS GAVETAS: 280 MM ALT. X 390MM LARG. X 430 MM PROF, DIMENSÕES: 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF,26,70 KG, ESPESSURA DA CHAPA 0,45 MM. COR PADRÃO DE ESCRITÓRIO.	VEGEL AIOF4EMCR	R$: 415,85	R$:4.158,50
60	UND	ESTANTE DE AÇO DUPLA, COM 6 PRATELEIRAS, MATERIAL: AÇO CH26, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, SAPATAS PLÁSTICAS, COLUNAS CH 20 / BANDEJAS CH 26, DIMENSÕES APROXIMADAS, 176 CM ALT. X 92 CM LARG. X 40 CM PROF, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 13,5 KG, COR PADRÃO DE ESCRITÓRIO.	VEGEL ED40E-CR	R$:200,85	R$:12.051,00
06	UND	ARMARIO TIPO ROUPEIRO DE AÇO TOTALMENTE MONTÁVEL, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS , 1 VÃO COM 4 PORTAS SOBREPOSTAS FECHAMENTO ATRAVÉS DE PITÃO OU FECHADURA TIPO YALE C/ 2 CHAVES, PÉS REMOVÍVEIS, MONTAGEM EM SÉRIE ILIMITADA, CHAPA 26.0,45MM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - C/CRISTAL E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO.	VEGEL GRP504ECR	R$:385,85	R$:2.315,10
VALOR TOTAL R$: 18.527,60			**DEZOITO MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS**		
Representante legal: Cleide Ione Pazinato					
Telefone de contato: (44) 3267-3040					
E-mail: licitavegel@gmail.com					
Endereço: Av. Itamaraty N. 1590 - PQ Industrial - Rolândia - PR					

Primavera de Rondônia, 14 de Julho de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:13E3CCF7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020
PROCESSO N° 504/GLOBAL/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição equipamentos e materiais permanentes - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 048/2020, conforme pregão eletrônico n° 019/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
ERICA DE FATIMA GENTIL			36.656.877/0001-82		
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR Unitário**	**Valor Total**
10	UND	TELEFONE S/FIO COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK DISPLAY ALFANUMÉRICO,AGENDA PARA 70 NOMES/NÚMEROS, DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS (TECLAS 0 - 9), SOM DE TECLADO (ON/OFF), REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 CHAMADAS NÃO ATENDIDAS E 15 REALIZADAS (COM DATA, HORA E NOME, SE CADASTRADO NA AGENDA), BLOQUEIO DE DISCAGEM COM USO DE SENHA (CADEADO), DATA E HORA E DESPERTADOR,PRE DIALING (POSSIBILITA DISCAR ANTES DE CHAMAR), ATENDIMENTO PROGRAMÁVEL (AO RETIRAR O FONE DA BASE OU TECLA LIGA, 4 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE + SILENCIOSO, 7 TIPOS DE TOQUE, 3 OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY), TEMPORIZAÇÃO DE CHAMADAS, DURAÇÃO DE CHAMADAS (CRONÔMETRO), CÓDIGO DE ÁREA , FLASH PROGRAMÁVEL, TOM/PULSO, FUNÇÕES FLASH, REDIAL E MUTE, COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA E CONFERÊNCIA ENTRE	ELGIN/TSF8001	R$ 133,00	R$ 1.330,00

		RAMAIS, TECLAS LIGA E DESLIGA, LED SINALIZADOR NO FONE, LED SINALIZADOR NA BASE , PAGE (LOCALIZADOR) NA BASE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 7,5V/300MA, DURAÇÃO DA BATERIA: ATÉ 9 H EM USO E ATÉ 96 H EM REPOUSO, BIVOLT 110/220 V/AC, CAPACIDADE DE DISTÂNCIA FORA DA BASE DE NO MÍNIMO 50M EM LOCAIS FECHADOS E 300M EM LOCAIS ABERTOS, GARANTIA DE 12 MESES, COR ESCURA PADRÃO DE ESCRITÓRIO.			
10	UND	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H FRIO 18F 220 VOLTS. COM TECNOLOGIA INVERTER E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TECNOLOGIA INVERTER RESPONSÁVEL POR IDENTIFICAR A CONDIÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE E AJUSTAR O FUNCIONAMENTO DO AR-CONDICIONADO EXATAMENTE PARA AQUILO QUE O LOCAL PRECISA. COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, SAÍDA DE AR VERTICAL, CHASSI INOXIDÁVEL. QUALIDADE E DURABILIDADE GARANTIDAS AO PRODUTO. FILTRAGEM EFICIENTE QUE RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. FUNÇÕES INTELIGENTES FUNÇÃO SIGA-ME PARA DIRECIONAR O AR PARA ONDE O CONTROLE ESTIVER. FUNÇÃO ECO, TENHA AINDA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA E REDUÇÃO DE RUÍDOS.	TCL/TAC-12CSA INV	R$ 1.738,00	R$ 17.380,00
05	UND	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, CAPACIDADE 530 LITROS, COR BRANCO COM FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR.	CONSUL/CHB53	R$ 2.470,00	R$ 12.350,00
05	UND	GELADEIRA/ REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 300 A 349 LITROS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULARES, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, BIVOLT, DEGELO SECO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL, 08 PRATELEIRAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC.	CONSUL/CRB36	R$ 1.980,00	R$ 9.900,00
05	UND	FOGAO DE PISO COM 5 BOCAS MESA SOBREPOSTA EM ACO INOX VALVULA DE ASEGURANCA DO FORNO TAMPA DE VIDRO TEMPERADO 2 QUEIMADORES PEQUENOS 2 MEDIOS E 1 GRANDE ACENDIMENTO AUTOMATICO FORNO AUTOLIMPANTE BIVOLT.	ATLAS/MONACO	R$ 838,00	R$ 4.190,00
10	UND	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H FRIO 18F 220 VOLTS. COM TECNOLOGIA INVERTER E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TECNOLOGIA INVERTER RESPONSÁVEL POR IDENTIFICAR A CONDIÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE E AJUSTAR O FUNCIONAMENTO DO AR-CONDICIONADO EXATAMENTE PARA AQUILO QUE O LOCAL PRECISA. COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, SAÍDA DE AR VERTICAL, CHASSI INOXIDÁVEL. QUALIDADE E DURABILIDADE GARANTIDAS AO PRODUTO. FILTRAGEM EFICIENTE QUE RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. FUNÇÕES INTELIGENTES FUNÇÃO SIGA-ME PARA DIRECIONAR O AR PARA ONDE O CONTROLE ESTIVER. FUNÇÃO ECO, TENHA AINDA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA E REDUÇÃO DE RUÍDOS.	TCL/TAC 18 CSA INV	R$ 2.449,00	R$ 24.490,00
10	UND	BEBEDOURO TIPO COLUNA POTENCIA 110W CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, BANDEJA DE AGUA REMOVÍVEL FORNECE AGUA GELADA E NATURAL ALTURA PARA COPOS DE NO MÍNIMO DE 13CM CAPACIDADE DE LITROS POR HORA ACIMA DE 3 L/H PARA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS TERMOSTATO COM NO MÍNIMO 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA 50CA150C, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KARINA/K10	R$ 515,00	R$ 5.150,00
05	UND	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA (FAZ TUDO) 15KG, BIVOLT, COM 4 NIVEIS DE AGUA, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM.	COLORMAQ/LAC15	R$ 2.030,00	R$ 10.150,00
05	UND	FORNO ELETRICO BIVOLT 46LT, COMPOSIÇAO EM METAL, COM AJUSTE DE TEMPO E TEMPERATURA, LUZ INTERNA.	FISCHER/GRILL	R$ 500,00	R$ 2.500,00
05	UND	FRIGOBAR COM CAPACIDADE TOTAL DE 117 LT, BIVOLT, GRADE RETRATIL, BANDEJA DE DEGELO APROVEITÁVEL QUE SERVE COMO COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO	MIDEA / 124L	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
05	UND	BEBEDOR INDUSTRIAL INOX 02 TORNEIRAS: MODELO 2T50 1 TORNEIRA E 1 JATO (ESGUICHO), ESCOLHA COM 2 SAÍDAS GELADAS OU 1 GELADA E 1 NATURAL, CAPACIDADE DE 100LT SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL, AÇO INOX 430 COM DRENO, SERPENTINA EM AÇO INOX 304, RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS, TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351, GÁS R134A ECOLÓGICO, 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO CERTIFICADO PELO INMETRO, REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO INOX E ADESIVADO, POTENCIA: 127V (280W) 220V (350W), TENSÃO 127V OU 220V, COM MANUAL DO PRODUTO.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	R$ 2.050,00	R$ 10.250,00
10	UND	MESA SECRETÁRIA COM ESTRUTRURA TUBULAR, MULTIVISÃO, 2 GAVETAS, DESENVOLVILDA EM MPD DE 15MM, COM REVESTIMENTO TEXTURIZADO E AÇO CARBONO REVESTIDO EM PINTURA EPÓXI, DIMENSÕES 1,2M X 60CM X 74AL COR NEUTRA PADRÃO DE ESCRITÓRIO	PANDIN/MX120	R$ 255,00	R$ 2.550,00
15	UND	ARMÁRIO EM AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 0,45MM E TAMPO EM CHAPA Nº 0,60MM,	PANDIN / AP402	R$ 565,00	R$ 8.475,00

		PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 KG, UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS, SAPATAS REGULÁVEIS PARA A BASE, DIMENSÕES 1.988MM ALT.X900MM LARG.X400MM PROF. COR NEUTRA PADRÃO DE ESCRITÓRIO			
VALOR TOTAL R$: 113.715,00			**CENTO E TREZE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS**		
Representante legal: Erica de Fatima Gentil					
Telefone de contato: (66) 3566-1240					
E-mail: olmieletro@gmail.com					
Endereço: Av. Mato Grosso n. 92N MODULO 02 - JUINA -MT					

Primavera de Rondônia, 14 de Julho de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:25417C0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

A Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 253/2020, de 06/07/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020,** visando celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. DO OBJETO:
O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020** tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações **para**disponibilização dos seguintes equipamentos que correspondem aos convênios nº 149/2018/PGE/RO. Conforme detalhamento abaixo:
– 03 (três) **TRATOR DE PNEUS**, conv. nº 149/2018/PGE/RO
– 03 (três) **GRADE ARADORA** conv. nº 149/2018/PGE/RO
– 03 (três) **CARRETA AGRÍCOLA TRITON**, conv. nº 149/2018/PGE/RO

Para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Rolim de Moura/RO.
1.2. São obrigações da Associação selecionada (critérios de escolhas):
1.2.1. A associação é obrigada a ter sede física no Município de Rolim de Moura-RO;
1.2.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020;
1.2.3. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
1.2.4. Comprovar existência mínima de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
1.2.5. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
1.2.6. Garantir a realização das manutenções necessárias aos bens e equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
1.2.7. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos bens e equipamentos na comunidade;
1.2.8. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
1.2.9. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos equipamentos, utilizarão os mesmos para fins de aumento na produtividade e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.
1.2.10. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
1.2.11. As Associações que participaram do Chamamento Público nº 002/2019/SEMAGRI e Chamamento Público nº 001/2020/SEMAGRI, ou que já possuem os maquinário Trator de Pneu, Grade Aradora e Carreta Agrícola em boas condições, NÃO poderão concorrer aos maquinários de mesma natureza constantes nos sub-itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Edital.
1.2.12. Terão Preferência as Associações que não possuírem o equipamento pleiteado, ou possua equipamento igual porém muito antigo.
1.2.13. As associações poderão concorrer a mais de um equipamento, devendo deixar bem especificado quais são de seu interesse no plano de trabalho.

1.3. Da descrição do item

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	CONVÊNIO
1	03	**TRATOR DE PNEUS**, MARCA LS, 4 CILINDROS, POTÊNCIA 80CV, TRAÇÃO 4X4, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA 540RPM/750RPM,	149/2018/PGE/RO
2	03	**GRADE ARADORA** PICCIN 14X26X6M,	149/2018/PGE/RO
3	03	**CARRETA AGRÍCOLA TRITON**, 5TON, TR-794 RD,	149/2018/PGE/RO

2.DOS IMPEDIMENTOS:
2.1. Não poderá participar do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO as associações que:
2.1.1. Estejam em processo de insolvência ou dissolução;
2.1.2. Possuam, entre seus dirigentes, servidor(es) público(s) do Município de Rolim de Moura;
2.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, descrita abaixo:

a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020.
b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 e legislação correlata;
c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Rolim de Moura na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.
2.1.4. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
2.1.5. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14;
2.1.6. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
2.1.7. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992

3.DA INSCRIÇÃO:
3.1. No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
a) Envelope nº 1: Edital nº 02/2020, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 4.1 do presente edital.
b) Envelope nº 2: Edital nº 02/2020, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 4.2 do presente edital.
3.2. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados junto a Comissão designada para tal finalidade, Rolim de Moura/RO.
3.3. Os endereços para entregas dos envelopes:
a) Av. João Pessoa, nº 4478, Centro, CEP: 76940-000, Rolim de Moura /RO, sede da Secretaria Municipal de Agricultura.

4.DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
4.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:
a) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
b) Ofício entregando o envelope (fora do envelope);
c) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
d) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, **emitida pela entidade parceira**, se houver;
e) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
f) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço e produtos agrícolas a serem escoados.
4.1.1. O Projeto básico deverá conter:
a) Identificação do projeto;
b) Identificação do proponente;
c) Objetivo;
d) Justificativa;
e) Metas;
f) Custos;
g) Cronograma;
h) Resultados esperados;
i) Capacidade do proponente;
4.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação
4.2.1 Todas as documentações exigidas deverão ser anexadas aos envelopes na ordem descrita no edital, para que a conferência seja feita de maneira mais rápida e organizada;
I) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
II) Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigentes atual ou documento equivalente;
III) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
IV) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 3 (três) anos de cadastro ativo;
V) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI) Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
VII) Certidão Negativa de Débitos do Município de Rolim de Moura;
VIII) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; IX) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
X) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XI) Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XII) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
XIII) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
XIV) Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
4. Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
7. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
4.3. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
4.4. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
4.5. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, e no ato da entrega deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, para conferência.

5.CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
5.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 2 deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020;
5.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 3 e 4 deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020;
5.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração da parceria colaboração descritos no item 5.2 deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020;
5.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município de Rolim de Moura;

5.1.5. Os objetivos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020;
5.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
5.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os lotes apresentados:
5.2.1.1- Número de Produtores diretamente atendidos;
5.2.1.2- Local adequado para armazenamento dos equipamentos adquiridos.
5.2.1.3- Estrutura física da Associação;
5.2.1.4- Produção existente a ser atendida;
5.2.1.5- Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
5.2.1.6- Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme;
1. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
2. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
3. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
4. Índice de evolução de área agrícola cultivada junto às propriedades nas comunidades a serem atendidas.

5.3. A critério da Comissão Avaliadora poderá solicitar informações complementares ao Projeto apresentado.
5.4. A Comissão Avaliadora verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020;
5.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
5.6 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada Produtor	30
2	Local adequado para armazenamento dos equipamentos (deve estar especificado no plano de trabalho e fotos do local)	1 – Em Madeira comcobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	Estrutura física da Associação. 1- Sede própria da Associação (Matrícula, Contrato de Comodato de no mínimo 15 anos, e relatório fotográfico);	20	20
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05

5.7. A nota igual à zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade.
5.8. As entidades com pontuação abaixo de 40 pontos serão automaticamente desclassificadas.
5.9. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1 para os demais itens.
5.10. A aprovação das propostas será realizada pela Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 253/2020

6.DOS PRAZOS

6.1 O Edital de Chamamento Público será instruído com cronograma conforme a abaixo exemplificado.
Cronograma do Chamamento Público Nº 002/2020/SEMAGRI

N.º	Etapa	Data
01	Divulgação do Edital	15/07/2020
02	Prazo para impugnação do Edital	16 e 17/07/2020

03	Prazo final para recebimento das propostas	31/07/2020
04	Abertura dos envelopes	03/08/2020
05	Análise dos projetos com parecer técnico	04/08/2020
06	Divulgação do resultado parcial	07/08/2020
07	Recebimento de recurso	10 e 11/08/2020
08	Analise de recurso	12/08/2020
09	Publicação do resultado final	14/08/2020

6.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Rolim de Moura, e Diário Oficial dos Municípios-AROM.

7.RECURSOS

7.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, para a Comissão responsável designada pela Portaria nº 253/2020.
7.2 Interposto o recurso, a Comissão de Chamamento Público o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis reconsiderando sua decisão ou no mesmo prazo submetê-lo à autoridade competente para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Executivo;

8.DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1 Homologado o resultado a associação contemplada será convocada para celebração de Acordo de Cooperação;
8.2 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.
8.3 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura da parceria, sob pena de ser considerada desistente;
8.4 Caso a associação não celebre a parceria no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Comissão de Chamamento Público convocar a próxima associação classificada.
8.5 O Termo de Cooperação terá a vigência de 2 (dois) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

9.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser feita anualmente de acordo com o plano de trabalho e obrigatoriamente para prorrogação da parceria.
9.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
c) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
9.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na Rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

10.RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

10.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
10.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da Agricultura e Comissão de Chamamento Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
10.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.2 A SEMAGRI indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
10.2.1 A SEMAGRI disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, tendo que executar o projeto em sua sede, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
11.2 É facultado a Comissão de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
11.3 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
11.4 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
11.5 A SEMAGRI realizará o acompanhamento do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
11.6 Para execução do objeto do Convênio as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
11.7 É vedada a delegação da execução do objeto deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 à Terceiros.
11.8 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013.
12. Integram o presente edital os Anexos:
12.1 Anexo I – Modelo de Requerimento;
12.2 Anexo II – Folha de Rosto do Projeto;
12.3 Anexo III – Plano de Trabalho;
12.4 Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos;
12.5 Anexo V – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho;
12.6 Anexo VII – Anexo IX – Declaração Negativa de Dirigentes;
12.7 Anexo VIII – Declaração de Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011.

13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

REQUERIMENTO DE CREDENCIMANETO DE ENTIDADE

À Comissão de Seleção
SECRETARIA MUNICIAL DE AGRICULTURA

Assunto: **Credenciamento**
A entidade ----------, localizada à (endereço da instituição), cadastrada no CNPJ nº(xxxxx), através do seu representante legal, o senhor xxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, vem solicitar seu credenciamento junto à Comissão para participar da seleção de propostas que visam a celebração de parceria junto ao Poder Público Municipal, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho. Declaramos conhecer os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada para o credenciamento.
Rolim de Moura, ********** de 2020.
Atenciosamente,
Assinatura (nome por extenso)
Função e carimbo da instituição

ANEXO II

1. DADOS INSTITUCIONAIS
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
1.2 PROPONENTE:
1.3 RAZÃO SOCIAL: ENVIADO PARA:
1.4 DATA DE ENVIO: ____/_____/2017 CNPJ: Nº 00.000.000/0001-00.
1.5 ENDEREÇO: BAIRRO _____ CIDADE/UF: _____CEP:
TELEFONE:_____ EMAIL: _____
BANCO: _____AGÊNCIA: _____CONTA Nº _____
PÁGINA ELETRÔNICA: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO
2.1 PROPONENTE: (NOME COMPLETO)
2.2 CPF.**********: RG.:**********
2.3 ENDEREÇO: **********BAIRRO: **********
2.4CEP: _____TELEFONES: _____E-MAIL:_____
2.5CARGO:_____ELEITO EM: _____VENC.DOMANDATO_____

3**. SINTESE DO PROJETO– PROJETO RESUMIDO:**
3.1 OBJETIVO GERAL: _____
3.2 JUSTIFICATIVA: _____
3.3 PLANO DE TRABALHO_____
3.3 DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO PLEITEADO _____
3.4 PERÍODO TOTAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO: _____
RESULTADO ESPERADO: _____

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Nome e descrição do projeto:
Instituição proponente:
CNPJ:
Site:

Apresentação da Organização da Sociedade Civil - OSC
Histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC
(com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação – (No máximo 20 linhas):

Apresentação do Projeto
Nome do Projeto e descrição de seu objeto (Descreva de modo sucinto o Projeto, o objetivo geral, as metodologias a serem aplicadas, as atividades previstas, os resultados esperados, o valor do investimento solicitado, a área de abrangência e os atendidos direta e indiretamente).
Nome, Cargo/Função do (a) Coordenador (a) do Projeto e vínculo com a Organização da Sociedade Civil - OSC.

Justificativa
Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria
Objetivos do Projeto
Objetivo Geral
Objetivo (s)

Público Alvo

Beneficiários Diretos
Beneficiários Indiretos
Metodologia
Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

Resultados esperados
Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s)
Sistema de Monitoramento e Avaliação
Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

_____, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a (nome da entidade) dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto, acompanhamento e prestações de contas.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES

A (nome da entidade), Organização da Sociedade Civil – OSC, através de seu Presidente portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não possui como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

_____, Presidente da (nome da Organização Social da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e no artigo 11, da 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/15, de forma especial a dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

Rolim de Moura,

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

A Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 253/2020, de 06/07/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020,** visando celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. DO OBJETO:
O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020** tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações **para**disponibilização dos seguintes equipamentos que correspondem aos convênios nº 149/2018/PGE/RO. Conforme detalhamento abaixo:
– 03 (três) **TRATOR DE PNEUS**, conv. nº 149/2018/PGE/RO
– 03 (três) **GRADE ARADORA** conv. nº 149/2018/PGE/RO
– 03 (três) **CARRETA AGRÍCOLA TRITON**, conv. nº 149/2018/PGE/RO

Para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Rolim de Moura/RO.
1.2. São obrigações da Associação selecionada (critérios de escolhas):
1.2.1. A associação é obrigada a ter sede física no Município de Rolim de Moura-RO;
1.2.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020;
1.2.3. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
1.2.4. Comprovar existência mínima de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
1.2.5. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
1.2.6. Garantir a realização das manutenções necessárias aos bens e equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
1.2.7. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos bens e equipamentos na comunidade;
1.2.8. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
1.2.9. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos equipamentos, utilizarão os mesmos para fins de aumento na produtividade e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.
1.2.10. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
1.2.11. As Associações que participaram do Chamamento Público nº 002/2019/SEMAGRI e Chamamento Público nº 001/2020/SEMAGRI, ou que já possuem os maquinário Trator de Pneu, Grade Aradora e Carreta Agrícola em boas condições, NÃO poderão concorrer aos maquinários de mesma natureza constantes nos sub-itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Edital.
1.2.12. Terão Preferência as Associações que não possuírem o equipamento pleiteado, ou possua equipamento igual porém muito antigo.
1.2.13. As associações poderão concorrer a mais de um equipamento, devendo deixar bem especificado quais são de seu interesse no plano de trabalho.

1.3. Da descrição do item

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	CONVÊNIO
1	03	**TRATOR DE PNEUS**, MARCA LS, 4 CILINDROS, POTÊNCIA 80CV, TRAÇÃO 4X4, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA 540RPM/750RPM,	149/2018/PGE/RO
2	03	**GRADE ARADORA** PICCIN 14X26X6M,	149/2018/PGE/RO
3	03	**CARRETA AGRÍCOLA TRITON**, 5TON, TR-794 RD,	149/2018/PGE/RO

2.DOS IMPEDIMENTOS:
2.1. Não poderá participar do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO as associações que:
2.1.1. Estejam em processo de insolvência ou dissolução;
2.1.2. Possuam, entre seus dirigentes, servidor(es) público(s) do Município de Rolim de Moura;
2.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, descrita abaixo:
a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020.
b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 e legislação correlata;
c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Rolim de Moura na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.
2.1.4. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
2.1.5. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14;
2.1.6. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
2.1.7. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992

3.DA INSCRIÇÃO:
3.1. No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
a) Envelope nº 1: Edital nº 02/2020, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 4.1 do presente edital.
b) Envelope nº 2: Edital nº 02/2020, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 4.2 do presente edital.
3.2. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados junto a Comissão designada para tal finalidade, Rolim de Moura/RO.
3.3. Os endereços para entregas dos envelopes:
a) Av. João Pessoa, nº 4478, Centro, CEP: 76940-000, Rolim de Moura /RO, sede da Secretaria Municipal de Agricultura.

4.DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
4.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:
a) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
b) Ofício entregando o envelope (fora do envelope);
c) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
d) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, **emitida pela entidade parceira**, se houver;
e) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
f) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço e produtos agrícolas a serem escoados.
4.1.1. O Projeto básico deverá conter:
a) Identificação do projeto;
b) Identificação do proponente;
c) Objetivo;
d) Justificativa;
e) Metas;
f) Custos;
g) Cronograma;
h) Resultados esperados;
i) Capacidade do proponente;
4.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação
4.2.1 Todas as documentações exigidas deverão ser anexadas aos envelopes na ordem descrita no edital, para que a conferência seja feita de maneira mais rápida e organizada;
I) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
II) Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigentes atual ou documento equivalente;
III) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
IV) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 3 (três) anos de cadastro ativo;
V) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI) Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
VII) Certidão Negativa de Débitos do Município de Rolim de Moura;
VIII) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; IX) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
X) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XI) Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XII) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
XIII) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
XIV) Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
4. Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
7. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
4.3. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
4.4. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

4.5. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, e no ato da entrega deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, para conferência.

5.CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

5.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 2 deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020;

5.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 3 e 4 deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020;

5.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração da parceria colaboração descritos no item 5.2 deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020;

5.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município de Rolim de Moura;

5.1.5. Os objetivos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020;

5.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

5.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os lotes apresentados:

5.2.1.1- Número de Produtores diretamente atendidos;

5.2.1.2- Local adequado para armazenamento dos equipamentos adquiridos.

5.2.1.3- Estrutura física da Associação;

5.2.1.4- Produção existente a ser atendida;

5.2.1.5- Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;

5.2.1.6- Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme;

1. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
2. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
3. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
4. Índice de evolução de área agrícola cultivada junto às propriedades nas comunidades a serem atendidas.

5.3. A critério da Comissão Avaliadora poderá solicitar informações complementares ao Projeto apresentado.

5.4. A Comissão Avaliadora verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020;

5.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

5.6 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada Produtor	30
2	Local adequado para armazenamento dos equipamentos (deve estar especificado no plano de trabalho e fotos do local)	1 – Em Madeira comcobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	Estrutura física da Associação. 1- Sede própria da Associação (Matrícula, Contrato de Comodato de no mínimo 15 anos, e relatório fotográfico);	20	20
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05

5.7. A nota igual à zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade.

5.8. As entidades com pontuação abaixo de 40 pontos serão automaticamente desclassificadas.

5.9. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1 para os demais itens.

5.10. A aprovação das propostas será realizada pela Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 253/2020

6.DOS PRAZOS

6.1 O Edital de Chamamento Público será instruído com cronograma conforme a abaixo exemplificado.

Cronograma do Chamamento Público Nº 002/2020/SEMAGRI

N.º	Etapa	Data
01	Divulgação do Edital	15/07/2020
02	Prazo para impugnação do Edital	16 e 17/07/2020
03	Prazo final para recebimento das propostas	31/07/2020
04	Abertura dos envelopes	03/08/2020
05	Análise dos projetos com parecer técnico	04/08/2020
06	Divulgação do resultado parcial	07/08/2020
07	Recebimento de recurso	10 e 11/08/2020
08	Analise de recurso	12/08/2020
09	Publicação do resultado final	14/08/2020

6.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Rolim de Moura, e Diário Oficial dos Municípios-AROM.

7.RECURSOS

7.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, para a Comissão responsável designada pela Portaria nº 253/2020.

7.2 Interposto o recurso, a Comissão de Chamamento Público o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis reconsiderando sua decisão ou no mesmo prazo submetê-lo à autoridade competente para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Executivo;

8.DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1 Homologado o resultado a associação contemplada será convocada para celebração de Acordo de Cooperação;

8.2 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

8.3 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura da parceria, sob pena de ser considerada desistente;
8.4 Caso a associação não celebre a parceria no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Comissão de Chamamento Público convocar a próxima associação classificada.
8.5 O Termo de Cooperação terá a vigência de 2 (dois) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

9.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A prestação de contas deverá ser feita anualmente de acordo com o plano de trabalho e obrigatoriamente para prorrogação da parceria.
9.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
c) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
9.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na Rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

10.RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
10.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
10.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da Agricultura e Comissão de Chamamento Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
10.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.2 A SEMAGRI indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
10.2.1 A SEMAGRI disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, tendo que executar o projeto em sua sede, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
11.2 É facultado a Comissão de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
11.3 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
11.4 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
11.5 A SEMAGRI realizará o acompanhamento do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
11.6 Para execução do objeto do Convênio as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
11.7 É vedada a delegação da execução do objeto deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 à Terceiros.
11.8 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013.
12. Integram o presente edital os Anexos:
12.1 Anexo I – Modelo de Requerimento;
12.2 Anexo II – Folha de Rosto do Projeto;
12.3 Anexo III – Plano de Trabalho;

12.4 Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos;
12.5 Anexo V – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho;
12.6 Anexo VII – Anexo IX – Declaração Negativa de Dirigentes;
12.7 Anexo VIII – Declaração de Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011.

13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

REQUERIMENTO DE CREDENCIMANETO DE ENTIDADE

À Comissão de Seleção
SECRETARIA MUNICIAL DE AGRICULTURA

Assunto: **Credenciamento**
A entidade ----------, localizada à (endereço da instituição), cadastrada no CNPJ nº(xxxxx), através do seu representante legal, o senhor xxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, vem solicitar seu credenciamento junto à Comissão para participar da seleção de propostas que visam a celebração de parceria junto ao Poder Público Municipal, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho. Declaramos conhecer os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada para o credenciamento.
Rolim de Moura, ********** de 2020.
Atenciosamente,
Assinatura (nome por extenso)
Função e carimbo da instituição

ANEXO II

1. DADOS INSTITUCIONAIS
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
1.2 PROPONENTE:
1.3 RAZÃO SOCIAL: ENVIADO PARA:
1.4 DATA DE ENVIO: ____/_____/2017 CNPJ: Nº 00.000.000/0001-00.
1.5 ENDEREÇO: BAIRRO _____ CIDADE/UF: _____CEP:
TELEFONE:_____ EMAIL: _____
BANCO: _____AGÊNCIA: _____CONTA Nº _____
PÁGINA ELETRÔNICA: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO
2.1 PROPONENTE: (NOME COMPLETO)
2.2 CPF.**********: RG.:**********
2.3 ENDEREÇO: **********BAIRRO: **********
2.4CEP: _____TELEFONES: _____E-MAIL:_____
2.5CARGO:_____ ELEITO EM: _____VENC.DOMANDATO_____

3**. SINTESE DO PROJETO– PROJETO RESUMIDO:**
3.1 OBJETIVO GERAL: __
3.2 JUSTIFICATIVA: _____
3.3 PLANO DE TRABALHO_____
3.3 DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO PLEITEADO _____
3.4 PERÍODO TOTAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO: _____
RESULTADO ESPERADO: _____

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Nome e descrição do projeto:
Instituição proponente:
CNPJ:
Site:

Apresentação da Organização da Sociedade Civil - OSC
Histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC
(com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação – (No máximo 20 linhas):

Apresentação do Projeto
Nome do Projeto e descrição de seu objeto (Descreva de modo sucinto o Projeto, o objetivo geral, as metodologias a serem aplicadas, as atividades previstas, os resultados esperados, o valor do investimento solicitado, a área de abrangência e os atendidos direta e indiretamente).
Nome, Cargo/Função do (a) Coordenador (a) do Projeto e vínculo com a Organização da Sociedade Civil - OSC.

Justificativa
Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria

Objetivos do Projeto
Objetivo Geral
Objetivo (s)

Público Alvo

Beneficiários Diretos
Beneficiários Indiretos
Metodologia
Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

Resultados esperados
Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s)
Sistema de Monitoramento e Avaliação
Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

_____, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a (nome da entidade) dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto, acompanhamento e prestações de contas.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES

A (nome da entidade), Organização da Sociedade Civil – OSC, através de seu Presidente portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não possui como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

_____, Presidente da (nome da Organização Social da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e no artigo 11, da 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/15, de forma especial a dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

Rolim de Moura,

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:21EAD6B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2020-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 002/2020 – Fiscal de Vigilância Sanitária, conforme Lei 826/2020 de 19 de junho de 2020, vem através deste informar a classificação dos candidatos.

CLASSIFICAÇÃO				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	32	MELINE INGRIDE PEREIRA BAHIA	18/04/1987	5,0
2	25	PATRICIA CORDEIRO SILVA	28/08/1991	5,0
3	12	ANDREIA A. M. DE OLIVEIRA	30/11/1991	5,0
4	18	AMANDA F. GONÇALVES	09/10/1998	4,0
5	07	PRISCILA DA CUNNHA GARCIA	06/03/1988	3,0
6	06	ROBSON CRISTIANO B. DA SILVA	04/12/1987	3,0
7	14	DANUBIO FERREIRA OLIVEIRA	12/09/1992	3,0
8	10	CLAUDEMIR DENIO SOUZA	12/05/1977	3,0
OBS: considerando o empate de 1,0 ponto do 9° colocado ao 16° colocado, será realizado sorteio público, conforme item 7.2 do edital 002/2020. Os inscritos abaixo estão em ordem de inscrição.				
	08	VALDINEIA DE OLIVEIRA	14/11/1977	1,0
	15	EDIMARA DUMER DA SILVA	04/07/1989	1,0
	19	PRISCILA SOUZA BORGES	10/12/1999	1,0
	20	KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS	01/08/1995	1,0
	22	LORENA JOYCE TOMAZ DA SILVA	08/05/2001	1,0
	29	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	27/02/2000	1,0
	36	JÉSSICA JAQUELINE R. DA SILVA	27/04/2001	1,0
	38	ANDREIA FELIX BARBOSA	01/09/1993	1,0

LUZINETE ARAÚJO DO NASCIMENTO
Membro Comissão

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Membro Comissão

EDSON THOMAZIN

NADIANE NUNES OLIVEIRA VEIGA
Membro Comissão

São Felipe do Oeste/RO, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0DB72CC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 488/2020/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DASRATIZAÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME, ficou registrado com 01 (um) item com o valor de R$ 35.240,44 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1041863	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.	M²	19798	R$ 1,78	35.240,44	SERVIÇOS
TOTAL:						35.240,44	

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F0811D2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 14/2020 PROCESSO ADM. Nº 474/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020.

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **A. PAZINATO MARINGÁ - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 04.352.905/0001-81**, com sede no endereço RUA DIOGO ZULIANI, 249, JD ALVORADA, MARINGÁ-PR, neste ato representada por **ANTONIO PAZINATO,** inscrito(a) no **CPF/MF 440.681.749-20**; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10- RESCISÃO

10.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.1.5 O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.1.7. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.9. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

12.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.1.4. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.1.5. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma/RO, 13 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
CPF nº: 579.463.022-15
Prefeito Municipal De Theobroma-RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

A. Pazinato Maringá - ME
CNPJ Sob n. 04.352.905/0001-81
ANTONIO PAZINATO
CPF/MF 440.681.749-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Cadeira tipo presidente giratória base cromada estofado em espuma revestimento em couro, com apoio para braço, altura 1114cm, largura 55, profundidade 61, cor preta.	UND	6	R$ 430,00	R$ 2.580,00	VIANFLEX CLASSIC 1000-50
4	Gaveteiro volante 4 portas, altura 621mm, largura 437mm, profundidade 615mm, cor definir	UND	15	R$ 290,00	R$ 4.350,00	VIANFLEX TRGV0406F
6	Mesa para reunião de 1,50 largura, profundidade 900mm, altura 740mm em MDF estrutura em aço, cor a definir	UND	5	R$ 307,00	R$ 1.535,00	VIANFLEX TRRR1509
7	Cadeira tipo secretaria giratória sem braço, estofado em espuma revestimento em tecido, cor preta	UND	16	R$ 148,00	R$ 2.368,00	VIANFLEX CLASSIC 185
16	Gaveteiro volante 4 gavetas altura 621mm, largura 412mm, profundidade 572mm, em MDF, cor a definir	UND	2	R$ 257,00	R$ 514,00	VIANFLEX TRGV0406F
17	Banco longarina 4 lugares acento e encosto injetado em polipropileno de alta resistência, cor preto.	UND	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00	VIANFLEX ISSO E1304
TOTAL				**R$ 12.397,00**		

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:BD5FD90E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 14/2020 PROCESSO ADM. Nº 474/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020.

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 36.656.877/0001-82**, com sede no endereço AVENIDA MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02, JUÍNA -MT, neste ato representada por **ERICA DE FATIMA GENTIL,** inscrito(a) no **CPF/MF 009.876.531-05**; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10- RESCISÃO

10.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.1.5 O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.1.7. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.9. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

12.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.1.4. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.1.5. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma/RO, 13 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
CPF nº: 579.463.022-15
Prefeito Municipal De Theobroma-RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Erica De Fatima Gentil
CNPJ Sob n. 36.656.877/0001-82
ERICA DE FATIMA GENTIL
CPF/MF 009.876.531-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
10	Fogão 4 bocas com acendedor automático mesa em inox, cor branco	UND	2	R$ 500,00	R$ 21.439,95	ATLAS / MONACO
11	Refrigerador duplex 260 litros branca, 127v	UND	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00	ELECTROLUX / DC35A
12	Conjunto de mesa (quadrada) com 4 cadeiras estrutura em aço, pedra de granito tamanho 110cm	UND	1	R$ 735,00	R$ 735,00	FABONE / MIAME
15	Bebedouro de coluna com compressor a gás 127v, cor branco	UND	1	R$ 500,00	R$ 500,00	KARINA / K30
19	Computador microcomputador com as seguintes configurações mínimas: processador core i5; 8 giga bytes de memória ram ddr3; disco rígido 1 tera byte; placas on board rede, som e vídeo	UND	14	R$ 1.205,00	R$ 16.870,00	BRAZIL PC / I5 8G
TOTAL				**R$ 22.305,00**		

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:D1EB1385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 14/2020 PROCESSO ADM. Nº 474/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020.

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDUSTRIA E COMÉRCIO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 33.887.039/0001-21**, com sede no endereço RUA FLORIANO PEIXOTO, 380, SALAS 17 E 18, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, neste ato representada por **LENISE ARRABAÇA BARBOSA,** inscrito(a) no **CPF/MF 004.442.919-38**; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10- RESCISÃO

10.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.1.5 O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.1.7. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.9. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

12.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.1.4. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.1.5. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma/RO, 13 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
CPF nº: 579.463.022-15
Prefeito Municipal De Theobroma-RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Lenise Arrabaça Barbosa – Indústria E Comércio
CNPJ Sob n. 33.887.039/0001-21
LENISE ARRABAÇA BARBOSA
CPF/MF 004.442.919-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
20	Impressora Eco Tanque com as seguintes configurações mínimas: impressão: Jato de tinta monocromática otimizada, Bidirecional; Linguagem de impressão: ESC/P Raster e ESC/P-R (sem PC); Resolução máxima de impressão: 1200 dpi x 2400 dpi; Velocidade de impressão máxima: 39 ppm (rascunho/A4/carta); Velocidade de impressão ISO: 20 ppm (A4/carta); Velocidade de impressão ISO frente e verso automática/duplex: 9 ppm (A4/carta); Tempo de saída da primeira página ISO (FPOT: First Page Out Time): 6 segundos após receber os dados (A4/carta); FPOT ISO frente e verso automática/duplex: 13 segundos (A4/carta); Ciclo de trabalho mensal recomendado: 250 - 1.500 páginas; Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 20.000 páginas; Impressão frente e verso automática, intercalar, modo silencioso de impressão; Cópias: Velocidade máxima da cópia: 30 cpm (rascunho/A4/carta); Velocidade de cópia ISO: 17	UND	7	R$ 2.119,01	R$ 14.833,07	EPSON M3170

	cpm (A4/carta); Qualidade: Texto e imagem até 600 dpi x 600 dpi em papel normal; Quantidade: 1-99 (sem PC); Número de cores: Tons de cinza: 256 gradações; Resolução máxima: De entrada: Até 600 dpi x 600 dpi; De saída: Até 1200 dpi x 1200 dpi; Tamanho máximo: Legal (ADF) e A4/carta (base do scanner); Características das cópias: Cópia automática frente e verso, redução e ampliação (25% - 400%); Digitalização: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Velocidade de digitalização: 12 segundos preto e branco / 27 segundos em cores PDF e tamanho A4 a 200 dpi; Área máxima de digitalização: 21,6 cm x 29,7 cm; Resolução óptica/máxima: 1200 dpi / 1200 dpi x 2400 dpi; Profundidade de bits das cores: Em cores entrada: 48 bits, saída: 24 bits; tons de cinza entrada: 16 bits, saída: 8 bits; Preto e branco entrada: 16 bits, saída: 1 bit; Formato de saída TWAIN: PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows), PICT (Mac); Alimentador automático de documentos: Capacidade do alimentador: 35 folhas (A4/carta), 10 folhas (legal); Interface e compatibilidade: Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi (802.11 b/g/n), Wi-Fi-Direct, Ethernet 10/100 Mbps; Protocolos de rede e de impressão em rede: TTCP/IPv4/IPv6 y SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PNG, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD; Segurança WLAN: WEP 64-bits, WEP 128-bits, WPA PSK (AES); Compatibilidade com Sistemas operacionais: Windows Vista / Windows 7 / Windows 8 / 8.1/ Windows 10 (32 bit, 64 bit), Windows Server 2003 (SP2) / Windows Server 20167, Mac OS X 10.6.8 / MacOS 10.14.x8; Impressão Wireless; Formatos de papel: Papel normal A6 (10,5 cm x 14,8 cm), meia carta (14 cm x 21,6 cm), executivo (18,4 cm x 26,7 cm), A4 (21 cm x 29,7 cm), ofício 9 (21,5 cm x 31,5 cm), carta (21,6 cm x 27,9 cm), 21,6 cm x 33 cm, e legal (21,6 cm x 35,6 cm), definido pelo usuário (8,9 cm x 12,7 cm ~ 21,59 cm x 120 cm); envelopes Nº10 (10,5 cm x 24,1 cm); 1 ano de garantia					
21	Notebook tela 15,6 polegadas. Notebook; **Processador:** Intel Core I7- 7200u ou superior velocidade: 2.5 ghz com Intel Turbo Boost ate 3.10 ghz - cache: 03 Mb (mínimo) - Dual Core ou superior **Memoria Ram:** - capacidade: 8 Gb (com suporte ate 32 Gb) - slots: 2x so-dimm - tipo: ddr3l ou superior **Disco Rigido (HD)**: - capacidade: 1 Tb - tipo: Sata, 7mm - velocidade: 5400 Rpm ou superior Tela: - lcd - tamanho: 15.6 polegadas - widescreen - antireflexiva - resolucao 1366 x 768 de alta definição (Hd), com tecnologia led periféricos: - **Leitor de Cartões:** sd / sdhc / sdxc / mmc - webcam: hd (1280x720p) - áudio: microfone e alto-falantes estereo embutidos teclado: português-brasil, 107 teclas - **Mouse:** tipo touchpad, 2 botões; **Vídeo**: - processamento de video integrado – intel hd graphics 620 ou superior - suporte microsoft directx 12 - opengl 4.4 **Conectividade:** - rede sem fio Intel Dual Band Wireless-Ac 3165 IEEE 802.11 Abgn / 802.11 ac - 1x **Lan** 10/100/1000 - **Bluetooth** 4.2 portas de conexão: - 2x usb 3.0 - 2x usb 2.0 - 1x **Hdmi** - 1x audio para microfone - 1x audio para fone de ouvido - 1x dc-in (carregador) - 1x vga alimentação: - **Carregador:** 19 v / 2.1 a, 40w - **Bateria:** li-ion / 4 células	UND	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	LENOVO B330-15IKBR
22	Impressora colorida para folha até a1 - Velocidade de impressão, máxima: 35 s/página em A1, 70 impressões em A1 por hora Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 1200 x 1200 dpi otimizados Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico; Área não imprimível (papel cortado) 5 x 5 x 5 x 5 mm; Densidade óptica máxima (preto) 8 L* min/2,10 em D; Alimentação por folhas e rolo, bandeja de entrada, cortador horizontal automático; Tipos de suportes: Papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, vellum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, Premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno), Peso de mídia, recomendado: 60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual);60 a 220 g/m² (bandeja de entrada); Formatos padrão dos suportes (rolos métricos): 279 a 610 mm; Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja de entrada: 210 x 279 a 330 x 482 mm; Alimentação manual: 330 x 482 a 610 x 1897 mm; Diâmetro externo do rolo: 100 mm, Espessura de suportes: Até 11,8 milímetros; Conectividade Caminho de impressão. Conectividade, padrão: Fast Ethernet (100Base-T), Hi-Speed USB 2.0, Wi-Fi.	UND	1	R$ 2.961,00	R$ 2.961,00	HP 5ZY58A#B1K DESIGNJET T130 DE 61 CM (24 POL)
TOTAL				**R$ 22.000,37**		

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:E85DF4BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 14/2020 PROCESSO ADM. Nº 474/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020.

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **PADIM & TONETO LTDA -EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 06.916.360/0001-14**, com sede no endereço AVENIDA TIRADENTES, 1930, SETOR 01, JARU -RO, neste ato representada por **EDUARDO CEZAR TENETO,** inscrito(a) no **CPF/MF 658.371.852-91**; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10- RESCISÃO

10.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.1.5 O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.1.7. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.9. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

12.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.1.4. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.1.5. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma/RO, 13 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
CPF nº: 579.463.022-15
Prefeito Municipal De Theobroma -RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Padim & Toneto LTDA -EPP
CNPJ Sob N. 06.916.360/0001-14
EDUARDO CEZAR TENETO
CPF/MF 658.371.852-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
18	Notebook tela 15,6 polegadas. Notebook; Processador: Intel Core I5-7200u ou superior velocidade: 2.5 ghz com Intel Turbo Boost ate 3.10 ghz – cache: 03 Mb (mínimo) – Dual Core ou superior Memoria Ram: -capacidade: 8 Gb (com suporte ate 16 Gb) – slots: 2x so-dimm – tipo: ddr 3l ou superior Disco Ram: -capacidade: 8 Gb (com suporte ate 16 Gb) – slots: 2x so-dimm – tipo: ddr 3l ou superior Disco Rígido (HD): -capacidade: 1tb – tipo: Sata, 7mm – velocidade: 5400 Rpm ou superior Tela: lcd – tamanho: 15.6	UND	5	R$ 4.287,99	R$ 21.439,95	POSITIVO
TOTAL				**R$ 21.439,95**		

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:FC256B5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 14/2020 PROCESSO ADM. Nº 474/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020.

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **RALSON M. LIMA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 33.146.225/0001-00**, com sede no endereço RUA CACOAL, 2432, SALA DOS FUNDOS, BNH SETOR 07, ARIQUEMES-RO, neste ato representada por **RALSON MARQUES LIMA,** inscrito(a) no **CPF/MF 027.970.476-30**; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10- RESCISÃO

10.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.1.5 O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.1.7. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.9. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

12.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.1.4. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.1.5. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma/RO, 13 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
CPF nº: 579.463.022-15
Prefeito Municipal de Theobroma-RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

Ralson M. Lima EIRELI
CNPJ Sob N. 33.146.225/0001-00
RALSON MARQUES LIMA
CPF/MF 027.970.476-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2	Mesa angular MDF altura 75, largura 1,5 profundidade 1,70 com 2 gavetas com chaves, cor a definir	UND	2	R$ 422,99	R$ 845,98	PADIN MX150 MX120 MXC20 MXG02 (OBS PRODUTO OFERTADO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)
3	Armário em aço 2 portas, altura 1927mm, largura 800/1100mm, profundidade 400mm	UND	8	R$ 559,99	R$ 4.479,92	PADIN AP409SL (OBS PRODUTO OFERTADO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)
5	Poltrona tipo diretor, giratória com braço, estofado em espuma revestimento em tecido, cor preta	UND	37	R$ 347,00	R$ 12.839,00	MILLA MI.243.GIR (OBS PRODUTO OFERTADO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)
8	Arquivo em aço 4 gavetas, altura 1362 mm, largura 470mm, profundidade 570/670mm	UND	5	R$ 459,99	R$ 2.299,95	PADIN APOF4SL (OBS PRODUTO OFERTADO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)
9	Mesa reunião altura 760mm, largura 2000mm, profundidade 1200mm, em MDF	UND	2	R$ 390,00	R$ 780,00	PADIN MX2000 (OBS PRODUTO OFERTADO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)
13	Estação de telemarketing dupla, altura 1200mm, largura 1000mm, profundidade 1600mm	UND	6	R$ 546,60	R$ 3.279,60	PADIN EADI05 (OBS PRODUTO OFERTADO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)
14	Estação de telemarketing dupla, altura 1200mm, largura 1000mm, profundidade 800mm	UND	4	R$ 323,20	R$ 1.292,80	PADIN EASI07 (OBS PRODUTO OFERTADO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)
TOTAL				**R$ 25.817,25**		

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:A0839D3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 005

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**. Nos termos da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14 e posteriores alterações, a presente Chamada nestes termos:

a) Processo Nrº	422/2020.
b) Chamada Publica Nrº	005/2020
c) Modalidade	Chamada Publica:
d) Data Homologação	14/07/2020.
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

f) Fornecedores declarado vencedor após realização da Chamada Publica:

FORNECEDOR	CPF	VALOR DA COMPRA
IZAIAS ALVES DE FREITAS	420.236.532-15	3.345,40
DAVI GUILHERME DA SILVA	290.417.912-72	3.155,40
LUCILENE OLIVEIRA SILVA	764.837.382-34	3.155,40
ANDRE MARTINS ROVEDA	014.585.682-88	3.066,40
JOSE GONÇALVES DE MIRANDA	625.143.772-34	3.338,90
IVANI ROSA VITOR	610.471.982-15	3.057,80
EUZILENE GONÇALVES MARTINS ROVEDA	707.373.802-25	3.076,40
DENILSON ROSA VITOR	002.872.262-04	3.087,00
LUCAS MARTINS ROVEDA	037.500.572-22	3.080,80
LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS	870.905.972-53	3.034,60
JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO	578.742.802-10	3.243,60
DJAIR RAMOS SANTOS	622.496.062-34	3.034,15
ANTONIO TORQUATO DA COSTA	631.952.402-20	3.170,20
DOUGLAS RIBEIRO VITOR	062.568.192-41	3.086,05

GUIOMAR BARBOZA NEVES	747.479.322-91	8.310,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Theobroma, 14 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5CE4E1F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 004/2020

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o a **Inexigibilidade n. 004/2020 referente aos Processos n. 535/2020 e 536/2020/SEMAS, Adesão de Ata de Registro de Preço Processo n. 202/2020, Ata de Registro de Preço n. 072/2019, PE 060/2019**, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AO, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E CAMISETAS PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR EM SUAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal n. 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA EM MALHA FRIA (ACABAMENTO ANTI-PILLING), COM GOLA TIPO REDONDA EM ELASTANO, MANGA CURTA, COR BRANCA COM MANGAS E GOLA EM CORES DIVERSAS, QUE SERÃO DETERMINADAS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO, APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ NA MANGA ESQUERDA E SLOGAN DA SAÚDE NA MANGA DIREITA. TAMANHOS: (TAM: PP, P, M, G, GG E EXG). ESTAMPA NA FRENTE: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X15CM). TEXTO NA FRENTE: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X5CM). TEXTO NAS COSTAS: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X10CM).	21,00	R$ 14,95	R$ 313,95
2	CAMISETA EM MALHA FRIA (ACABAMENTO ANTI-PILLING), COM GOLA TIPO REDONDA EM ELASTANO, MANGA CURTA, COR BRANCA COM MANGAS E GOLA EM CORES DIVERSAS, QUE SERÃO DETERMINADAS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO, APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ NA MANGA ESQUERDA E SLOGAN DA SAÚDE NA MANGA DIREITA. TAMANHOS: (TAM: PP, P, M, G, GG E EXG). ESTAMPA NA FRENTE: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X15CM). TEXTO NA FRENTE: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X5CM). TEXTO NAS COSTAS: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X10CM).	23,00	R$ 14,95	R$ 343,85

Valor Total Homologado - R$ 657,80

Urupá-RO, 13 de julho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5FECA137

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 005/2020

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Inexigibilidade n. 005/2020,** referente ao **Processo n. 537/2020/SEMAS, Adesão de Ata de Registro de Preço Processo n. 202/2020, Ata de Registro de Preço n. 072/2019, PE 060/2019**, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AO, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E CAMISETAS PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR EM SUAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal n. 10.520/2002. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA EM MALHA FRIA (ACABAMENTO ANTI-PILLING), COM GOLA TIPO REDONDA EM ELASTANO, MANGA CURTA, COR BRANCA COM MANGAS E GOLA EM CORES DIVERSAS, QUE SERÃO DETERMINADAS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO, APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ NA MANGA ESQUERDA E SLOGAN DA SAÚDE NA MANGA DIREITA. TAMANHOS: (TAM: PP, P, M, G, GG E EXG). ESTAMPA NA FRENTE: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X15CM). TEXTO NA FRENTE: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X5CM). TEXTO NAS COSTAS: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X10CM).	25,00	R$ 14,95	R$ 373,75

Valor Total Homologado - R$ 373,75

Urupá-RO, 13 de julho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F1A2AB0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 029/2020** referente ao **Processo n. 505/2020/SEMAS,** que tem como objetivo **1° REVISÃO PERIODICA DOS 10.000 KM VEICULO TOYOTA ETIOS PLACA OHT-9143-SEMAS.** Fundamento Legal: Art. 24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA DE ALUMINIO CARTER TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 9,50	R$ 9,50
2	FILTRO COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 39,00	R$ 39,00
3	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 56,00	R$ 56,00
4	FLUIDO LIMPEZA INJEÇÃO FLEX	TOYOTA	1,00	R$ 126,00	R$ 126,00
5	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
6	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 71,75	R$ 71,75
7	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS	TOYOTA	3,30	R$ 49,30	R$ 162,69
8	ALINHAMENTO ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 29,95	R$ 29,95
9	BALANCEAMENTO ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 29,95	R$ 29,95

Valor Total Homologado - R$ 584,84

Urupá-RO, 14 de julho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:599B72DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento do **Chamada Publica 001/2020 - Dispensa de Licitação n. 28/2020,** referente aos **Processos n. 373, 374 e 375/2020/SEMEC,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETO DE PRODUTORES ORIGINÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR). Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPA
CNPJ/CPF: 16.918.793/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI PEROLA OU HAVAI,GRAUDO NAO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	399,00	R$ 3,61	R$ 1.440,39
2	ABOBORA SECA MADURA	329,00	R$ 2,11	R$ 694,19
3	"ALFACE AMERICANA OU LISA, FOLHAS GRAUDA, INTEGRA, DE 1° QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM VLESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TRANSPORTADA EM FORMA ADEGUADA.	120,00	R$ 7,46	R$ 895,20
4	"BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO.	178,00	R$ 3,54	R$ 630,12
5	BANANA NANICA, GRAUDA EM PENCA,INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO	918,00	R$ 2,61	R$ 2.395,98
6	"CENOURA EXTRA ,DE TAMANHO MEDIO NO ESTADO IN NATURA,SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE,ESCOVADA,COLORAÇAO UNIFORME,ISENTAS DE SUJIDADES,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A SUPERFICIE EXTERNA.NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA,MECANICA OU BIOLOGICA	695,00	R$ 3,38	R$ 2.349,10
7	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA VERDE)	157,64	R$ 8,86	R$ 1.396,69
8	COUVE,FOLHAS GRAUDAS,VIÇOSAS,NÃO PODERÁ TER FOLHAS MURCHAS,SEM MANCHAS,COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADE,LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,INSETOS,PULGÕES E OUTRAS PRAGAS,DE COLHEITA RECENTE	359,50	R$ 7,96	R$ 2.861,62
9	FEIJAO, CARIOCA,NOVO,TIPO1,CONSTITUIDO DE GRÃOS ITEIROS E SÃOS ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES 1KG (VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:BERNARDO/SANTA OLGA/MESTRE CUCA	99,00	R$ 5,54	R$ 548,46
10	FEIJÃO DE PRAIA OU CATADOR	397,00	R$ 4,13	R$ 1.639,61
11	MAMÃO PAPAIA, 1° QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO:UNIFORMES,CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA,NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO,CARACTERISTICAS:PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO),SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	321,50	R$ 2,52	R$ 810,18
12	MELANCIA EXTRA DE 1º QUALIDADE	801,00	R$ 1,87	R$ 1.497,87
13	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA ENXUTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAIZES GRANDES FRESCAS E COM CASCA INTEIRA,SEM FERIMENTO OU DEFEITO,SABOR E COR PROPRIAS DA ESPECIE, NAO FIBROSA,LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPECIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICO E BIOLOGICOS UNIFORMES,AUSENTE DE PARASITAS,SUJIDADES,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A CASCA	354,30	R$ 2,00	R$ 708,60
14	MILHO VERDE,EM ESPIGA, IN NATURA,DE 1° QUALIDADE,GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO,PRÓPRIO PARA O CONSUMO COZIDO,COM CASCAS SÃS,SEM RUPTURAS,ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS,RAIZES,PARASITAS,LIVRES DE FRAGMENTOS UMIDOS E ESTRANHOS.TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA	471,00	R$ 3,71	R$ 1.747,41
15	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, COR ROSADOS OU VERMELHOS, TIPO CLASSE A, OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS,	486,74	R$ 10,00	R$ 4.867,40

	SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDADENTE LIMPA			
16	QUIABO EXTRA	142,00	R$ 3,73	R$ 529,66
17	"TOMATE DA REGIAO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO UNIFORME, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS, CONSISTENCIA FIRME E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, DEMANCHAS,PERFURACOES, SEM PONTOS PRETOS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE SEM FERIMENTOS, SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.295,00	R$ 5,08	R$ 6.578,60
18	"PIMENTAO VERDE,1° QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, NO PONTO DE MATURCAO, DEVERA APRESENTAR COLORACAO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	13,00	R$ 6,02	R$ 78,26
19	MELÂNCIA EXTRA	240,00	R$ 1,87	R$ 448,80
20	"REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.	20,00	R$ 3,16	R$ 63,20
21	SALSA VERDE	2,00	R$ 9,28	R$ 18,56
22	INHAME CHINES,ENXUTO,EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS,SEM SINAIS DE BROTAÇÃO,SEM AREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	40,00	R$ 3,88	R$ 155,20
23	FEIJAO CARIOCA NOVO (DE FACIL COZIMENTO),TIPO 02,GRAOS INTEIROS,LISO,ISENTO DE PEDRAS,MATERIA TERROSA,IMPUREZAS,FUNGOS OU PARASITAS LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU OBJETOS ESTRANHOS, EMBALADO RM GARRAFA PET TRANSPARENTE DE 02 LITROS	160,50	R$ 5,54	R$ 889,17

Valor Total Homologado - R$ 33.244,27

Urupá-RO, 13 de julho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F302F3BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 031

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento do **Chamada Publica 001/2020 - Dispensa de Licitação n. 31/2020,** referente aos **Processos n. 373, 374 e 375/2020/SEMEC,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETO DE PRODUTORES ORIGINÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR). Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: WILSON ROCHA DE FREITAS
CNPJ/CPF: 351.234.512-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LARANJA PÊRA	307,50	R$ 2,34	R$ 719,55
2	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	590,00	R$ 11,96	R$ 7.056,40
3	ABACAXI PEROLA OU HAVAI,GRAUDO NAO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	20,00	R$ 3,61	R$ 72,20
4	ABOBORA SECA MADURA	15,00	R$ 2,11	R$ 31,65
5	BANANA NANICA, GRAUDA EM PENCA,INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO	44,00	R$ 2,61	R$ 114,84
6	MAMÃO PAPAIA,1° QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO:UNIFORMES,CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA,NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO,CARACTERISTICAS:PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO),SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	15,00	R$ 2,52	R$ 37,80
7	MELÂNCIA EXTRA	50,00	R$ 1,87	R$ 93,50
8	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA ENXUTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,RAIZES GRANDES FRESCAS E COM CASCA INTEIRA,SEM FERIMENTO OU DEFEITO,SABOR E COR PROPRIAS DA ESPECIE, NAO FIBROSA,LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPECIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICO E BIOLOGICOS UNIFORMES,AUSENTE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A CASCA	17,00	R$ 2,00	R$ 34,00
9	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, COR ROSADOS OU VERMELHOS, TIPO CLASSE A, OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDADENTE LIMPA	23,00	R$ 10,00	R$ 230,00
10	"BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO.	9,00	R$ 3,54	R$ 31,86

Valor Total Homologado - R$ 8.421,80

Urupa, 13 de julho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:CEFA693A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento do **Chamada Publica 001/2020 - Dispensa de Licitação n. 030/2020,** referente aos **Processos n. 373, 374 e 375/2020/SEMEC,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETO DE PRODUTORES ORIGINÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR). Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO

CNPJ/CPF: 029.156.862-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI PEROLA OU HAVAI,GRAUDO NAO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	20,00	R$ 3,61	R$ 72,20
2	ABOBORA SECA MADURA	15,00	R$ 2,11	R$ 31,65
3	BANANA NANICA, GRAUDA EM PENCA,INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO	44,00	R$ 2,61	R$ 114,84
4	LARANJA PÊRA	308,00	R$ 2,34	R$ 720,72
5	MAMÃO PAPAIA,1° QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO:UNIFORMES,CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA,NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO,CARACTERISTICAS:PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO),SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	15,00	R$ 2,52	R$ 37,80
6	MELÂNCIA EXTRA	50,00	R$ 1,87	R$ 93,50
7	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA ENXUTA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,RAIZES GRANDES FRESCAS E COM CASCA INTEIRA,SEM FERIMENTO OU DEFEITO,SABOR E COR PROPRIAS DA ESPECIE, NAO FIBROSA,LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPECIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICO E BIOLOGICOS UNIFORMES,AUSENTE DE PARASITAS,SUJIDADES,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A CASCA	17,00	R$ 2,00	R$ 34,00
8	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	544,00	R$ 9,59	R$ 5.216,96
12	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, COR ROSADOS OU VERMELHOS, TIPO CLASSE A, OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDADENTE LIMPA	23,00	R$ 10,00	R$ 230,00
16	"BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO.	8,00	R$ 3,54	R$ 28,32
24	POLPA DE FRUTA GOIABA.	47,00	R$ 9,59	R$ 450,73

Valor Total Homologado - R$ 7.030,72

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:FE8CC3CA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO III 3 º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.634.380,55	13.347.858,45	16.555.781,27	10.952.294,76	8.796.766,49	15.893.746,43	11.732.085,58	12.885.162,21	10.985.134,38	12.039.544,24	10.817.847,25	13.159.183,53	151.799.785,14	127.789.374,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.631.526,22	1.380.443,32	1.357.959,32	1.285.253,33	1.330.043,97	1.759.405,52	2.776.725,69	3.505.653,60	2.371.428,97	1.190.727,73	1.325.137,64	1.007.652,30	20.921.957,61	20.296.879,94
IPTU	401.778,14	319.770,19	229.931,79	198.703,43	174.366,68	201.447,68	1.425.616,47	2.018.639,08	879.570,11	295.136,00	262.003,15	162.128,40	6.569.091,12	6.367.866,45
ISS	610.362,46	520.258,22	525.874,99	565.411,95	630.234,42	627.507,63	507.475,91	454.976,79	594.312,69	387.977,21	538.800,58	370.687,47	6.333.880,32	5.554.475,18
ITBI	120.722,69	108.522,90	136.997,47	197.902,43	155.236,99	177.040,18	123.057,93	138.673,35	120.308,99	120.671,27	139.713,10	133.609,53	1.672.456,83	1.683.658,18
IRRF	259.850,14	223.815,39	311.246,85	160.124,02	221.320,12	643.259,60	47.555,13	234.641,76	216.211,65	251.185,93	266.736,39	225.077,95	3.061.024,93	2.769.542,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.812,79	208.076,62	153.908,22	163.111,50	148.885,76	110.150,43	673.020,25	658.722,62	561.025,53	135.757,32	117.884,42	116.148,95	3.285.504,41	3.921.337,95
Contribuições	768.449,12	838.488,69	786.348,88	828.098,96	710.017,72	1.258.962,79	676.506,62	403.926,44	910.825,86	1.368.692,18	727.174,06	741.629,21	10.019.120,53	7.946.581,09
Receita Patrimonial	1.100.167,41	225.319,48	1.648.983,91	1.829.850,65	-1.155.536,76	1.119.833,95	595.261,71	602.746,65	-771.599,49	816.917,67	1.512.289,29	1.137.934,30	8.662.168,77	7.593.196,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.083.389,00	209.617,62	1.631.928,26	1.810.749,21	-1.172.579,32	1.060.407,14	571.179,37	585.470,73	-793.782,39	807.696,43	1.494.821,12	1.115.419,92	8.404.317,09	7.365.872,66
Outras Receitas Patrimoniais	16.778,41	15.701,86	17.055,65	19.101,44	17.042,56	59.426,81	24.082,34	17.275,92	22.182,90	9.221,24	17.468,17	22.514,38	257.851,68	227.323,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.045.582,12	10.838.123,96	10.700.649,29	7.023.710,46	7.897.482,42	11.672.541,44	7.652.489,30	8.321.476,09	8.343.899,11	8.636.758,75	7.242.290,39	10.283.451,56	109.658.454,89	91.668.978,45
Cota Parte do FPM	2.464.400,94	1.798.844,67	1.601.237,03	1.474.146,63	2.000.627,91	3.410.740,32	2.016.266,32	2.913.414,83	1.703.554,28	1.669.860,31	1.744.625,99	1.420.219,14	24.217.938,37	25.849.491,37
Cota Parte do ICMS	2.890.860,38	2.253.010,86	2.461.639,73	2.207.666,47	2.290.003,93	2.595.028,41	2.176.074,68	1.765.425,69	2.476.056,79	1.701.765,36	1.746.885,10	2.084.172,04	26.648.589,44	23.836.413,57
Cota Parte do IPVA	598.367,03	424.706,39	364.482,43	327.552,60	197.359,92	146.001,04	674.436,38	369.146,27	466.356,87	411.550,18	497.914,49	568.706,27	5.046.579,87	5.249.602,91
Cota Parte do ITR	110,55	589,06	6.733,36	15.633,87	3.509,71	2.532,90	297,37	1.137,84	811,65	299,96	390,74	285,17	32.332,18	25.930,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.302,17	9.727,58	15.792,37	12.377,00	10.716,82	11.933,41	0,00	19.901,70	10.480,10	0,00	21.302,32	8.823,32	140.356,79	106.522,75
Transferencias do FUNDEB	1.733.095,40	1.776.521,12	1.808.478,59	1.607.425,49	1.975.921,15	2.151.166,39	1.738.446,20	2.025.583,43	2.085.898,90	1.583.227,43	1.626.818,50	1.618.086,86	21.730.669,46	21.601.342,85
Outras Transferências Correntes	3.339.445,65	4.574.724,28	4.442.285,78	1.378.908,40	1.419.342,98	3.355.138,97	1.046.968,35	1.226.866,33	1.600.740,52	3.270.055,51	1.604.353,25	4.583.158,76	31.841.988,78	14.999.674,07
Outras Receitas Correntes	88.655,68	65.483,00	2.061.839,87	-14.618,64	14.759,14	83.002,73	31.102,26	51.359,43	130.579,93	26.447,91	10.955,87	-11.483,84	2.538.083,34	283.738,46
DEDUÇÕES (II)	1.367.029,57	1.266.683,13	1.275.870,20	1.183.811,75	1.132.820,26	1.882.456,43	1.062.790,23	1.263.502,60	1.279.035,61	1.339.978,44	1.123.152,61	1.172.047,00	15.349.177,83	14.399.631,47
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	368.864,56	369.307,56	385.893,30	376.336,55	232.376,72	853.188,50	89.375,38	249.697,44	347.583,77	583.283,39	320.928,98	355.605,81	4.532.441,96	3.765.420,17
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	998.165,01	897.375,57	889.976,90	807.475,20	900.443,54	1.029.267,93	973.414,85	1.013.805,16	931.451,84	756.695,05	802.223,63	816.441,19	10.816.735,87	10.634.211,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	13.267.350,98	12.081.175,32	15.279.911,07	9.768.483,01	7.663.946,23	14.011.290,00	10.669.295,35	11.621.659,61	9.706.098,77	10.699.565,80	9.694.694,64	11.987.136,53	136.450.607,31	113.389.742,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.267.350,98	12.081.175,32	15.279.911,07	9.768.483,01	7.663.946,23	14.011.290,00	10.669.295,35	11.621.659,61	9.706.098,77	10.699.565,80	9.694.694,64	11.987.136,53	136.450.607,31	113.389.742,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.751,78	0,00	0,00	0,00	152.751,78	152.751,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	13.267.350,98	12.081.175,32	15.279.911,07	9.768.483,01	7.663.946,23	14.011.290,00	10.669.295,35	11.621.659,61	9.553.346,99	10.699.565,80	9.694.694,64	11.987.136,53	136.297.855,53	113.236.990,96

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:1D2D511E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- ANEXO 7 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.186.168,96	673.476,76	673.476,76	0,00	512.692,20	512.692,20
02	PODER EXECUTIVO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.186.168,96	673.476,76	673.476,76	0,00	512.692,20	512.692,20
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00
0211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.357,81	143.499,79	143.499,79	0,00	408.858,02	408.858,02
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.811,15	206.976,97	206.976,97	0,00	103.834,18	103.834,18
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.186.168,96	673.476,76	673.476,76	0,00	512.692,20	512.692,20

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:C78B6589